



Patrimônio



DIÁRIO

OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 270

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 22 DE NOVEMBRO DE 1941

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.841, de 20 de novembro de 1941
Decreto-lei n. 3.842, de 20 de novembro de 1941
Decreto-lei n. 3.843, de 20 de novembro de 1941
Decreto-lei n. 3.844, de 20 de novembro de 1941
Decreto-lei n. 3.845, de 20 de novembro de 1941
Decreto-lei n. 3.846, de 20 de novembro de 1941
Decreto-lei n. 3.847, de 20 de novembro de 1941
Decreto-lei n. 3.848, de 20 de novembro de 1941
Decreto-lei n. 3.849, de 20 de novembro de 1941
Decreto-lei n. 3.850, de 20 de novembro de 1941
Decreto-lei n. 3.851, de 20 de novembro de 1941
Decreto-lei n. 3.852, de 20 de novembro de 1941
Decreto-lei n. 3.853, de 20 de novembro de 1941
Decreto n. 8.231, de 17 de novembro de 1941
Decreto n. 8.261, de 20 de novembro de 1941

Ministério das Relações Exteriores — Decreto de 20 de novembro de 1941.

Ministério da Fazenda — Decreto de 20 de novembro de 1941.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decreto de 20 de novembro de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Aperfeiçoamento — Divisão de Seleção.

Conselho Federal do Comércio Exterior — Expediente do Sr. Diretor Geral.

Departamento de Imprensa e Propaganda — Reunião do Conselho Nacional de Imprensa.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicações e da Imprensa Nacional.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria da Renda Aduaneira, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico e da Recebedoria do Distrito Federal.

Ministério da Marinha — Ata da 795.^a sessão ordinária do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, do Secretário Geral e da Diretoria de Fazenda do Exército.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento de Aeronáutica Civil.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Orçamento, do Departamento de Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal e da Divisão de Fomento da Produção Animal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.841 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores um crédito especial de 400:000\$0 para a visita do Ministro das Relações Exteriores ao Chile.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis), para atender às despesas (Serviços e Encargos) com a visita do Ministro das Relações Exteriores e sua comitiva ao Chile.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será distribuído à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941, 120.^o da Independência e 53.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.842 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Altera um dispositivo do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Ao artigo 126 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, é acrescentada a seguinte alínea:

c) os oficiais pilotos, auxiliares técnicos, topógrafos e demais dos Destacamentos Especiais, quando em trabalhos de campo, a vantagem igual à prevista na letra b deste artigo.

Art. 2.^o Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941, 120.^o da Independência e 53.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 3.843 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de 5.000:000\$0, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 5.000:000\$0, (cinco mil contos de réis) em reforço da seguinte dotação do atual

orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n. 44 do decreto-lei número 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Verba 6 — Dívida Pública

Conservação II — Dívida Flutuante

S/c. n. 03 — Exercícios Findos.

01) para pagamento da dívida a que se refere o § 2.º, do art. 75 do Código de Contabilidade da União..... 5.000:000\$0

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 3.844 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Revê a legislação referente à remuneração, por unidade, da mão de obra do serviço de capatazias nos portos organizados e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição;

Considerando que o decreto-lei n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940, estabelecendo a remuneração da estiva de acordo com a tonelagem manipulada, tem dado satisfatórios resultados nos portos não organizados;

Considerando que, nos portos organizados, os serviços de estiva e capatazias se completam, sendo, assim, indispensável o estabelecimento da mesma base de remuneração aos operários, a fim de não ser inutilizada a vantagem decorrente do melhor rendimento do serviço de estiva, decreta:

Artigo 1.º A mão de obra do serviço de capatazias nos portos organizados, definido pelo artigo 8.º, alíneas a e b dos incisos I e II, do decreto n. 21.508, de 29 de junho de 1934, será remunerada por unidade (tonelagem, cubagem ou quantidade de volumes), na conformidade do disposto neste decreto-lei.

Artigo 2.º Os concessionários dos portos organizados submeterão à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data da publicação deste decreto-lei, as tabelas de taxas para remunerar, no todo ou em parte, a mão de obra utilizada na execução do serviço.

§ 1.º As tabelas obedecerão na sua disposição geral ao modelo anexo ao presente e conterão as taxas e as modalidades de remuneração da mão de obra de acordo com as peculiaridades de cada porto.

§ 2.º A mão de obra das operações componentes do serviço de capatazias, que interessarem diretamente à rapidez da carga e descarga das embarcações, será sempre remunerada por unidade (tonelagem, cubagem ou quantidade de volume).

§ 3.º As tabelas de taxas especificarão, com clareza, as operações a que as taxas se referirem e também as operações que devam ser remuneradas por salário dia.

Artigo 3.º As tabelas de taxas fixarão a quantidade de trabalhadores, motoristas, feitores e conferentes que comporão cada turno ou turma, empregada na execução do serviço, distinguindo os casos de trabalhar um ou mais guindastes, por porão de navio, e uma ou mais portas de armazem.

Parágrafo único. Quando condições especiais do serviço exigirem o aumento do número de trabalhadores fixados para compor as turmas, esse aumento será feito, a critério das Administrações dos Portos, e a sua remuneração será idêntica à que couber aos trabalhadores componentes normais das turmas.

Artigo 4.º As taxas aprovadas para retribuir a mão de obra serão aplicadas à quantidade de mercadoria movimentada por cada turma e o produto será dividido na razão de uma quota, para cada trabalhador, uma para cada motorista interno do armazem, uma e meia para o feitor, uma e um quarto para o ajudante de feitor, uma e meia para cada motorista de guindaste de cais, uma e meia para cada conferente.

§ 1.º Estas quotas poderão ser modificadas de sorte a melhor se adaptarem à composição dos ternos ou turmas, ora vigentes nos portos.

§ 2.º Quando o serviço de capatazias não começar na hora para que tenham sido escalados os operários, ou quando for interrompido por motivo de chuva ou, ainda, quando obrigar a esperas e delongas, devidas à agitação das águas, os operários escalados perceberão, pelo tempo de paralisação ou de espera, a metade dos salários que estiverem em vigor.

§ 3.º Quando o serviço de capatazias não começar à hora ou for paralizado por mais de vinte minutos consecutivos, por falta es-

tranha aos operários e da responsabilidade de terceiros, os operários escalados perceberão o tempo que ficarem paralizados, na base dos salários vigentes, cabendo às administrações dos portos, se não forem elas as responsáveis, o direito de cobrar a quantia paga pela inatividade à entidade que motivar a paralisação.

§ 4.º Quando a quantidade de mercadorias a manipular por uma turma for tão pequena que não assegure, para cada um dos operários e empregados escalados, o provento de meio dia de salário, ao menos, os operários e empregados perceberão a remuneração correspondente a meio dia de salário vigente.

§ 5.º Se o trabalho a que se refere o parágrafo anterior exceder em duração a meio dia de trabalho e, em quantidade, a 30 toneladas, os operários perceberão a remuneração por salário, correspondente ao número de horas de efetiva duração do serviço.

§ 6.º Os operários mensalistas e os diaristas que, na data deste decreto-lei, tenham direito a determinada remuneração mínima mensal, continuarão com esse direito assegurado e, sempre que no decurso do mês perceberem remuneração por unidade, inferior à remuneração mínima anteriormente assegurada, deverão ser pagos da diferença pelos concessionários do porto.

Art. 5.º As operações componentes do serviço de capatazias, como abertura de volumes para conferência, reacondicionamento de mercadorias conferidas e outras, que não digam com a prestação da carga e descarga das embarcações, e assim também os serviços conexos com os de capatazias, como limpeza de armazens, beneficiamento de mercadorias e outros, poderão ser remunerados na base dos salários em vigor.

Art. 6.º Os operários escalados são obrigados a trabalhar durante as horas normais de serviço diurno ou noturno e nas prorrogações aqui previstas, em um ou mais armazens, vagões ou embarcações.

Art. 7.º O horário de trabalho do porto deverá ser o mesmo para a fiscalização aduaneira, o serviço de capatazias e o de estiva e será fixado pela Delegacia do Trabalho Marítimo. O dia ou a noite de trabalho terá a duração de oito horas de sessenta minutos e será dividido em dois turnos de quatro horas, separados pelo intervalo de uma a uma e meia hora, para refeição e repouso.

§ 1.º O concessionário do porto poderá prorrogar os turnos de trabalho por duas horas, remunerando o trabalho pelas taxas ou salários constantes das tabelas aprovadas.

§ 2.º Para ultimar a carga ou descarga dos grandes paquetes ou dos navios que estejam na iminência de perder a maré, e para não interromper o trabalho nos navios frigoríficos, o concessionário do porto poderá executar o serviço de capatazias durante as horas destinadas às refeições dos operários, pagando-lhes, porém, com o suplemento de remuneração, o dobro do salário correspondente à duração da refeição.

Art. 8.º As taxas de capatazias serão de responsabilidade dos donos das mercadorias; os dispêndios extraordinários, porém, que por esse serviço pagar o concessionário do porto, na forma do art. 4.º, § 2.º, e art. 7.º, § 2.º, serão debitados aos armadores que houverem requisitado o serviço, acrescida de dez por cento a despesa.

Art. 9.º Para compensar o encarecimento da mão de obra do serviço de capatazias que resultará para as administrações dos portos, do regime estabelecido neste decreto-lei, os concessionários dos portos organizados submeterão à aprovação do Governo novas tabelas das taxas de capatazias e de utilização do porto, majorando em cada uma delas 50 % da quantia estritamente suficiente para cobrir os novos encargos.

§ 1.º Essa majoração, tanto para as mercadorias de cabotagem como para as do comércio internacional de cada porto, será fundada em demonstrativos das quantias pagas pelos armadores, nos anos de 1939 e 1940, pelos serviços de capatazias realizados fora das horas e dias ordinários de trabalho e das quantidades de mercadorias de cabotagem e de comércio internacional, movimentadas nos mesmos anos, no porto.

§ 2.º A Comissão de Marinha Mercante providenciará para que as taxas de utilização do porto, atualmente debitadas nos conhecimentos marítimos pelos armadores nacionais, não sejam alteradas enquanto não vier a ser aprovada nova tarifa para os transportes marítimos, que englobe todas as despesas adicionais presentemente incidentes sobre os fretes.

Art. 10. As novas tabelas de retribuição do serviço de capatazias por unidade, serão postas em vigor, simultaneamente, em todos os portos do país, em data fixada pelo ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 11. As normas de trabalho em vigor nos portos organizados, que não colidam com os dispositivos do presente decreto-lei, continuarão em vigor.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Dulphe Pinheiro Machado.

Modelo a que se refere o § 1.º do art. 2.º:

PORTO DE

TABELA DE TAXAS PARA REMUNERAR A MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE CAPATAZIAS

TAXAS DEVIDAS PELAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS

N.º	Espécie e incidência	Valor
-----	----------------------	-------

Taxas gerais:

- 1 Lingagem ou deslingagem, transporte e empilhamento nos armazens, de sacaria carregada ou descarregada de embarcações
- 2 Por serviço idêntico ao especificado no n. 1 quando a mercadoria for recebida ou entregue nas plataformas externas dos armazens
- 3 Por serviço idêntico ao especificado no n. 1 quando aplicada a carga geral
- 4 Por serviço idêntico ao especificado no n. 2 quando aplicada a carga geral
- 5
- 6

Taxas especiais:

- Pela lingagem ou deslingagem e embarque ou desembarque de sacaria em vagões, ao costado do navio
- Por serviço idêntico ao anterior quando as mercadorias se destinarem aos armazens ou deles vierem
-

Observações:

a) As taxas desta tabela, salvo indicação em contrário, se aplicam à tonelada ou fração de tonelada de peso manifestado ou despachado das mercadorias.

b) Poderão ser feitos, livremente, sem interferência dos trabalhadores do porto, os serviços de capatazias:

1) de malas postais, pelos motoristas da administração do porto e pelos empregados do Departamento dos Correios e Telégrafos ou pelos tripulantes da embarcação que conduza as mesmas malas;

2) de mercadorias destinadas a abastecer o mercado municipal do lugar, no caso previsto no artigo 8.º do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, pelos tripulantes da própria embarcação que as conduza;

3) de rancho de bordo, pelos tripulantes da própria embarcação, ou empregados do fornecedor;

4) de materiais destinados à reparação das embarcações ou ao consumo de bordo, pela própria tripulação ou pelos empregados dos estaleiros;

5) de bagagem dos passageiros, por estes ou pelos carregadores por eles engajados.

c) Compreende-se na designação de "carga geral" todas as mercadorias que não tenham especificação própria nesta tabela.

d) Os volumes contendo explosivos e os volumes de carga deteriorada exalando mau cheiro pagarão a taxa n. 2, com a majoração de 25 %.

e) Os volumes contendo cal, cimento, couros secos salgados, enxofre, potassa e sangue, cujos envoltórios não impeçam o desprendimento de poeira ou odores, e essas mesmas mercadorias a granel e mais as seguintes: chifres, ossos, socata, trilhos, unhas e vergalhões de ferro, pagarão a taxa n. 2, com a majoração de 25 %.

f) Os couros verdes em salmoura pagarão a taxa n. 2, com a majoração de 50 %.

h) As turmas para execução dos serviços especificados nesta tabela serão compostas pelos empregados abaixo discriminados.

i)

DECRETO-LEI N. 3.845 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 2:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 2:000\$0 (dois contos de réis) em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do

Ministério da Educação e Saúde (Anexo n. 13 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Verba 2 — Material

Consiguação II — Material de Consumo

S/c. n. 19 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza; material de conservação de instalações, máquinas e aparelhos; artigos de iluminação; sobressalentes de máquinas e viaturas.

54 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos..... 2:000\$0

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941, 120º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.846 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de 60:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 60:000\$0 (sessenta contos de réis) em reforço das seguintes dotações do atual orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Anexo n. 16 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Verba 2 — Material

Consiguação II — Material de Consumo

S/c. n. 22 — Gêneros de alimentação e de dieta, inclusive animais para corte; gelo; artigos para fumantes.

30) Patronato Agrícola Venceslau Braz 36:000\$0

S/c. n. 28 — Vestuários e uniformes; chapéus, calçados, perneiras e correame; roupas de cama e mesa; artefatos de tecido; tecidos e objetos de armarinho.

30) Patronato Agrícola Venceslau Braz 20:000\$0

Consiguação III — Diversas Despesas

S/c. n. 30 — Água, asseio e higiene; artigos para limpeza e desinfecção; taxas de água, esgoto e lixo.

30) Patronato Agrícola Venceslau Braz 4:000\$0

60:000\$0

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941, 120º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.847 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito suplementar de 45:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 45:000\$0 (quarenta e cinco contos de réis) em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do Ministério da Marinha (Anexo n. 17 do decreto-lei número 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Verba 1 — Pessoal

Consiguação V. — Indenizações

S/c. n. 19 — Diárias

2) Pessoal Militar 45:000\$0

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo se destina à Diretoria da Aeronáutica Naval.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941, 120º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.848 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 125:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 125:000\$0 (cento e vinte e cinco contos de réis) em reforço da seguinte dotação

do atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 20 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Verba 2 — Material

Consignação II — Material de Consumo

S/c. n. 19 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza; material de conservação de instalações, máquinas e aparelhos; artigos de iluminação; sobressalentes de máquinas e viaturas, explosivos.

15) Departamento Nacional de Obras de Saneamento 125:000\$0

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.849 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 1:800\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 20 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Verba 2 — Material

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. n. 33 — Assinatura de recortes de jornais e de recortes de revistas.

04 — Secretaria de Estado

01) Secretaria de Estado 1:800\$0

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.850 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Anula o decreto-lei n. 3.603, de 10 de setembro de 1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam sem efeito as alterações orçamentárias de que trata o decreto-lei n. 3.603, de 10 de setembro de 1941, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.851 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 73:000\$0, para regularização de despesas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 73:000\$0 (setenta e três contos de réis), para regularização da despesa efetuada (Pessoal) com a esquadilha "North American", que foi a Buenos Aires participar da solenidade com a inauguração do monumento ao estadista argentino General Júlio A. Roca.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será distribuído ao Tesouro Nacional, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.852 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Retifica as tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam incluídos entre os "Cargos extintos quando vagarem" do Quadro Suplementar das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.422, de 12 de julho de 1941, os seguintes cargos isolados:

1 — Modelador (Museu Nacional), padrão G.

1 — Diretor (Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz), padrão K.

Art. 2.º Em consequência do disposto no artigo anterior, ficam suprimidos no Quadro Suplementar das mesmas tabelas os seguintes cargos:

CARREIRA DE DENTISTA

1 — classe K, correspondendo, na situação antiga, a 1 Diretor (Escola Venceslau Braz), padrão K, do antigo Quadro I.

QUADRO I

CARREIRA DE ARTÍFICE

1 — classe C, correspondendo, na situação antiga, a 1 Modelador (Museu Nacional), padrão G, do antigo Q. S.

Art. 3.º O presente decreto-lei vigora a contar de 23 de julho de 1941, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 3.853 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 189:500\$0, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 189:500\$0, (cento e oitenta e nove contos e quinhentos mil réis), em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 20 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 04 — Contratados

25) Departamento Nacional de Estradas de Ferro
01) Departamento Nacional de Estradas de Ferro ... 40:000\$0

Subconsignação 05 — Mensalistas

25) Departamento Nacional de Estradas de Ferro
01) Departamento Nacional de Estradas de Ferro .. 99:500\$0

Subconsignação 06 — Diaristas

25) Departamento Nacional de Estradas de Ferro
01) Departamento Nacional de Estradas de Ferro .. 40:000\$0

Consignação V — Indenizações

Subconsignação 18 — Ajuda de custo

25) Departamento Nacional de Estradas de Ferro
01) Departamento Nacional de Estradas de Ferro .. 20:000\$0

Subconsignação 19 — Diárias

25) Departamento Nacional de Estradas de Ferro
01) Departamento Nacional de Estradas de Ferro .. 20:000\$0

189:500\$0

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 8.231 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1941

Prorroga o prazo para conclusão das obras do porto de São Sebastião, e aprova novo orçamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica prorrogado, até 25 de abril de 1943, o prazo a que se refere a cláusula VIII, *in fine*, do contrato celebrado em virtude do decreto n. 24.729, de 13 de julho de 1934, para terminação das obras do porto de São Sebastião, concedido ao Estado de São Paulo, e aprovado, em substituição ao de que trata o decreto número 3.028, de 27 de agosto de 1938, o orçamento na importância total de 16.109:473\$5 (dezesesseis mil cento e nove contos quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos réis), que com este baixa, rubricado pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para as referidas obras.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 13.322 — 20-11-41 — 27\$5).

DECRETO N. 8.261 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Aprova o Regulamento Provisório para Promoções de Oficiais da Força Aérea Brasileira

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento Provisório para Promoções de Oficiais da Força Aérea Brasileira, que com este baixa assinado pelo Ministro de Estado da Aeronáutica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

Regulamento provisório de promoções para os Oficiais da Força Aérea Brasileira

CAPÍTULO I

DAS PROMOÇÕES

Art. 1.º Serão, por decreto e de conformidade com os princípios constantes do Capítulo II, título IV, do decreto-lei n. 3.084, de 1.º de março de 1941, as promoções de um posto a outro.

Parágrafo único. As promoções poderão, também, ter lugar em ressarcimento de preterição.

Art. 2.º As promoções dar-se-ão dentro de trinta dias, contados da abertura da vaga.

§ 1.º As promoções por bravura e por serviços relevantes, assim como as em ressarcimento de preterição, serão feitas independentemente de vaga.

§ 2.º Se, ao verificar-se a vaga, houver algum oficial agregado aguardando inclusão no seu Quadro, será a mesma preenchida por esse oficial.

Art. 3.º A promoção que se efetue em data posterior a que se refere o artigo anterior, será mandada contar, para todos os efeitos legais, a partir do último dia do prazo aí fixado.

Art. 4.º O acesso dos oficiais será gradual e sucessivo, desde Segundo Tenente Aviador até o posto mais elevado do respectivo quadro.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA PROMOÇÃO

Art. 5.º Condições de promoção são os requisitos mínimos exigidos para que o oficial possa ser promovido.

Art. 6.º O posto de Segundo Tenente Aviador será preenchido pelos Aspirantes a Oficial considerados aptos para a promoção.

Parágrafo único. Este acesso será feito segundo a ordem de classificação por merecimento na terminação do curso da Escola de Aeronáutica.

Art. 7.º As vagas de Primeiros Tenentes Aviadores serão preenchidas por antiguidade pelos Segundos Tenentes que tiverem:

- a) dois anos de interstício, arregimentados;
- b) um total de 50 horas voo, como piloto, por ano de posto.

Art. 8.º As vagas de Capitão Aviador serão preenchidas por antiguidade pelos Primeiros Tenentes Aviadores que tenham:

- a) três anos de interstício;
- b) um total de 50 horas de voo, como piloto, por ano de posto.
- c) um ano de arregimentação, no posto.

Art. 9.º As vagas de Major Aviador serão preenchidas pelos Capitães Aviadores que tenham:

- a) quatro anos de interstício;
- b) dois anos de arregimentação;
- c) um total de 50 horas de voo, como piloto, por anos de posto.

Parágrafo único. As promoções serão feitas dentro das quotas de uma vaga por antiguidade e uma vaga por merecimento.

Art. 10. As vagas de Tenentes Coronéis Aviadores serão preenchidas pelos Majores Aviadores que tenham:

- a) dois anos de interstício;
- b) um total de 50 horas de voo por ano de posto;
- c) um ano de arregimentação.

Parágrafo único. As promoções serão feitas dentro das quotas de uma vaga por antiguidade e duas vagas por merecimento.

Art. 11. As vagas de Coronéis Aviadores serão preenchidas pelos Tenentes Coronéis Aviadores que tenham:

- a) dois anos de interstício;
- b) um total de 50 horas de voo por ano de posto;
- c) um ano de serviço efetivo, como oficial superior em Comando, Estado Maior, Unidade ou Estabelecimento da F.A.B. sediado nos Estados ou no Território do Acre.

Parágrafo único. As promoções serão feitas dentro das quotas de uma vaga por antiguidade e duas vagas por merecimento.

Art. 12. As vagas de Brigadeiro do Ar serão preenchidas por escolha entre os Coronéis Aviadores que tenham dois anos de interstício e possuam o curso da Escola de Estado Maior ou o correspondente da Escola de Guerra Naval.

Art. 13. As vagas de Major Brigadeiro do Ar serão preenchidas por escolha entre os Brigadeiros do Ar que tiverem dois anos de interstício.

Art. 14. Os oficiais, para serem promovidos, além das condições anteriormente enumeradas, devem ser julgados fisicamente aptos para o serviço do seu posto e quadro.

§ 1.º Com esse intuito, serão organizadas semestralmente Juntas de Saúde para examinar os oficiais que ocuparem os primeiros lugares na escala, em número que for fixado, e os que estiverem incluídos no quadro de acesso.

§ 2.º Estas Juntas determinarão se o oficial tem a necessária aptidão física para os serviços do seu posto e do imediatamente superior.

§ 3.º Do laudo das Juntas especiais de saúde haverá recurso para uma Junta Superior, requerido pelo interessado ao Ministro da Aeronáutica.

§ 4.º Os laudos serão remetidos ao Ministro, que os julgará depois de determinar as investigações e esclarecimentos que julgar necessários.

§ 5.º Os oficiais julgados inaptos serão:

- I — reformados por invalidez, se a moléstia for incurável;
- II — agregados ao respectivo Quadro, depois de um ano de enfermidade, se a moléstia for curável;
- III — submetidos novamente a inspeção de saúde depois de decorrido um ano de agregação, e, ainda julgados inaptos, serão reformados por invalidez.

Art. 15. Não poderão, porém, ser promovidos, mesmo que tenham preenchido todas as condições:

- I — os sujeitos a processo no foro civil ou militar;
- II — os que estiverem agregados sem direito a acesso;
- III — os que, pelo órgão competente, forem julgados insuficientes de conformidade com o § 2.º do art. 28;
- IV — os prisioneiros de guerra e extraviados.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 16. Verificam-se as vagas:

- I — Por falecimento do oficial;
- II — por demissão;
- III — por agregação do oficial;
- IV — por transferência para a Reserva;
- V — por promoção ao posto superior;
- VI — por transferência de categoria;
- VII — pela reforma.

Art. 17. As vagas são reconhecidas na data da sua publicação oficial.

CAPÍTULO IV

DA ANTIGUIDADE

Art. 18. A antiguidade em cada posto é contada da data do decreto de promoção a esse posto.

Parágrafo único. No caso de promoção de oficiais do mesmo posto, numa mesma data, prevalecerá a antiguidade do posto anterior.

Art. 19. A antiguidade não será contada da data do decreto, como dispõe o artigo anterior, quando o oficial houver sido promovido em ressarcimento de preterição, ou quando a promoção não se tenha efetivado dentro do prazo marcado.

§ 1.º A data para a contagem da antiguidade, quando ocorrer um dos casos deste artigo, constará do decreto de promoção.

§ 2.º Quando a antiguidade for contada posteriormente, por ter estado em litigio, torna-se necessária a expedição de decreto especial.

Art. 20. Os pedidos de retificação de colocação na escala, só poderão ser formulados dentro de 30 dias, a contar da publicação oficial.

Art. 21. A antiguidade é recuperada pelo oficial quando:

- I — for absolvido, por sentença passada em julgada;
- II — for anistiado sem restrições;
- III — for promovido em ressarcimento de preferência.

CAPÍTULO V

DO INTERSTÍCIO

Art. 22. Interstício é o período mínimo obrigatório de estágio no posto, como condição essencial para o acesso, sendo contado como tal o tempo que for computado para antiguidade.

Art. 23. O interstício será contado da data do decreto de promoção ao posto considerado ou da data em que for mandada contar a antiguidade.

CAPÍTULO VI

DO MERECIMENTO

Art. 24. Para promoção por merecimento os serviços são os realizados no posto.

Parágrafo único. São apreciados também os serviços nos postos anteriores, quando na promoção do posto anterior não houver quota de merecimento.

Art. 25. As manifestações do merecimento são apreciadas pelas demonstrações de aptidão reveladas pelo oficial no desempenho das suas próprias funções e pelo serviço aéreo.

Essa aptidão é estimada em relação aos seguintes aspectos:

- a) caráter;
- b) capacidade de ação;
- c) inteligência;
- d) cultura profissional e geral;
- e) espírito militar e conduta civil e militar;
- f) capacidade de comandante e de administrador;
- g) capacidade de instrutor e de técnico.

§ 1.º O caráter é constituído pelo conjunto de qualidades que definem a personalidade do oficial, apreciada pelo conceito em que é tida no meio militar e na sociedade civil.

Na apreciação do caráter devem-se considerar os seguintes aspectos: — atitudes claras e bem definidas, amor às responsabilidades, comportamento desassombrado em face de situações imprevistas e difíceis, energia e perseverança na execução das próprias decisões, domínio de si mesmo, igualdade de ânimo, coerência de procedimento, lealdade e independência.

§ 2.º A capacidade de ação é estimada segundo as manifestações de coragem física e moral, de firmeza e vigor na realização dos atos, de perseverança e tenacidade na consecução dos seus propósitos mesmo através de obstáculos e de dificuldades.

§ 3.º A inteligência é medida pela facilidade de aprender rápida e claramente as situações, pela facilidade de concepção, pelo poder de análise e de síntese, pela clareza em interpretar ordens táticas e de serviço, pela justeza na avaliação do mérito dos seus subordinados e pela produção de trabalhos valiosos de real interesse profissional.

§ 4.º A cultura é avaliada pela soma de conhecimentos gerais e especializados, adquiridos pelo oficial. É profissional e geral. Na sua apreciação, levar-se-ão em conta, principalmente, os conhecimentos mais proveitosos à situação particular (Estado-Maior, Engenheiro).

§ 5.º O espírito militar e a conduta civil e militar são aferidos consoante as manifestações habituais da atividade do oficial, subordinação e respeito aos superiores, exigência no tratamento dos seus subordinados; pontualidade e discreção; espírito de iniciativa, de precisão e de método no cumprimento dos deveres; amor ao serviço e dedicação à profissão; procedimento civil; educação e procedimento privados; espírito de camaradagem, urbanidade e cavalheirismo; aspecto marcial e correção dos uniformes; observância exata das convenções sociais.

§ 6.º A capacidade de comandante e a de administrador são reveladas pelo espírito de justiça, pela proibição na gestão dos dinheiros públicos e particulares, pelo zelo no trato e conservação dos bens da União e na manutenção da disciplina, pelo espírito de decisão e de iniciativa diante da insuficiência de meios de execução nos serviços normais ou especiais, assim como pelo rendimento do trabalho aferido e comprovado nas inspeções administrativas.

§ 7.º A capacidade de instrutor e a de técnico se apreciam, respectivamente, pelos resultados apresentados nos exames de instrução de tropa, pela facilidade de expressão, de modo que o oficial seja bem compreendido e imitado por instruídos e subordinados, e pela facilidade e perfeição em projetar, dirigir e executar trabalhos de sua especialidade, notadamente os de maior importância, urgência e responsabilidade.

Art. 26. Para o estudo do merecimento dos oficiais serão organizados o "Registo de Informações" e a "Ficha de Informações".

§ 1.º Registo de Informações são cadernos em que se anotam todas as manifestações de atividade do oficial, no serviço e fora dele, no meio militar e no civil, na vida pública e particular, pelos quais se possa definir sua individualidade como soldado e como cidadão.

§ 2.º Ficha de Informações é formada com os dados extraídos dos respectivos registos de informações e da fé do ofício dos oficiais. Tem por fim servir de base ao estudo e julgamento do merecimento dos oficiais pelo órgão competente, o qual atribuirá a cada um os seguintes pontos:

- 1 — Insuficiente
- 2 — Regular
- 3 — Bom
- 4 — Muito bom
- 5 — Excepcional.

Art. 27. Afim de constituir o registo de informações, os chefes e comandantes darão, semestralmente, e quando deixarem o exercício dos seus cargos, informações minuciosas, não só sobre a maneira como os oficiais sob suas ordens exerceram as suas funções, como também as relativas a questionários que serão formulados por órgão competente.

Art. 28. Constituem circunstâncias que reduzem o merecimento do oficial:

- a) punição disciplinar;
- b) informação desabonadora por parte da autoridade sob cujas ordens servir;
- c) fracasso de comissão que houver desempenhado;
- d) serviço estranho ao Ministério da Aeronáutica, da Marinha ou da Guerra ou comissão de caráter não militar, ausência do serviço ou licença para tratar dos interesses particulares.

Parágrafo único. Sempre que constar dos assentamentos que o oficial foi processado criminalmente perante a justiça comum ou militar, será requisitada cópia do despacho da pronúncia ou impronúncia e da sentença absolutoria afim de ser apreciado o aspecto moral do processo.

CAPÍTULO VII

DOS QUADROS DE ACESSO

Art. 29. O quadro de acesso, para as promoções por merecimento e por escolha, será organizado pela Comissão de Promoções da Aeronáutica (C. P. Aer.).

§ 1.º As promoções por merecimento e escolha só poderão recair nos oficiais incluídos neste Quadro.

§ 2.º A inclusão do oficial neste quadro não impedirá sua promoção por antiguidade, se lhe couber.

§ 3.º O oficial incluído em qualquer quadro de acesso, só será excluído quando incidir em um dos seguintes motivos:

- a) morte;
- b) transferência para a Reserva, voluntária ou não;
- c) incapacidade física;
- d) incapacidade moral;
- e) condenação em virtude de sentença passada em julgado por crime atentatório à dignidade militar.

§ 4.º O número de nomes que o quadro de acesso de cada posto deve contar será determinado pela média aritmética das vagas ocorridas nos cinco anos anteriores, no posto acima, não podendo ser esse número inferior a dois.

§ 5.º O quadro de acesso de cada posto será completado sempre que o número de oficiais ficar reduzido a menos da metade do estabelecido no parágrafo anterior, ou a um, quando o número a que se refere o parágrafo anterior for dois.

§ 6.º Publicado oficialmente o quadro, poderão ser interpostos recursos nos termos do art. 35.

§ 7.º O oficial só poderá ingressar no quadro de acesso quando houver atingido, na respectiva escala, por ordem de antiguidade, a primeira quarta parte para os capitães, o primeiro terço para os maiores e a primeira metade para os tenentes coroneis e coroneis.

§ 8.º O mérito individual, para a escolha dos que serão incluídos no quadro de acesso, deve ser confrontado pela C. P. Aer., levando em conta o estabelecido nos artigos 25 e 28.

Art. 30. Não poderão ser incluídos no quadro de acesso:

- I, os oficiais que não tenham satisfeito as condições para promoção;
 - II, os oficiais que não possam ser promovidos por antiguidade;
 - III, os oficiais que não estejam dentro do número referido no parágrafo 7.º do artigo anterior;
 - IV, os oficiais que forem julgados fisicamente inaptos para promoção;
 - V, os que se acharem agregados, sem direito a acesso;
 - VI, os que permanecerem, no mesmo posto, mais de quatro anos consecutivos em comissão administrativa;
- Parágrafo único. Ficam isentos desta última exigência os oficiais generais e coroneis.

CAPÍTULO VIII

DA BRAVURA

Art. 31. A prova do ato de bravura constará de parte oficial do comandante, se ele presenciou o ato e como tal o considera; em caso contrário, será feito inquérito rigoroso por um ou mais Conselhos de Investigações para esse fim designados.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 32. Haverá recurso:

I, da promoção por antiguidade, pela preferência dos mais antigos com todos os requisitos para o acesso;

II, da inclusão em quadro de acesso de oficial que não reúna os requisitos legais, pelo que se julgar preferido;

III, de não inclusão no quadro de acesso ou da exclusão do mesmo quadro;

IV, do ato que denega designação para comissão onde possa satisfazer os requisitos exigidos para o acesso ou da demora de mais de sessenta dias em despachar o requerimento em que o pede;

V, do ato administrativo que atender a reclamações prescritas;

VI, da perda ou restrição do direito de promoção.

Art. 33. O recurso será interposto para o Presidente da República, salvo nas hipóteses dos números II, III e IV do artigo anterior, em que competirá ao Ministro da Aeronáutica resolver, após ouvir o C. P. Aer.

Art. 34. Não será aceito recurso de oficial incluído em quadro de acesso para melhor colocação nesse quadro.

Art. 35. — Não sendo interposto recurso dentro do prazo de 45 dias, opera-se a prescrição do direito.

§ 1.º O prazo de prescrição começa a correr da data em que for publicado o ato, no *Diário Oficial*.

§ 2.º Se o oficial prejudicado estiver fora da Capital, por motivo de comissão ou licença, o prazo de prescrição será de três meses.

§ 3.º O prazo de prescrição só se interrompe pela entrada oficial do requerimento de recurso.

Art. 36. A prescrição não ocorre:

I, contra o oficial em operações de guerra internacional ou civil, enquanto estiver em tais operações;

II, contra o oficial preso por delito militar ou comum ou declarado interdito por sentença, enquanto durar a prisão ou interdição.

CAPÍTULO X

DOS OFICIAIS ENGENHEIROS DE AERONÁUTICA E EXTRANUMERÁRIOS

Art. 37. Não ocuparão vagas no Quadro de Oficiais Aviadores, os oficiais Engenheiros de Aeronáutica e os que, eventualmente, se incapacitem de modo definitivo para o serviço do ar, mas que ainda possam ser úteis à F. A. B.

§ 1.º Os oficiais aviadores que possuírem diploma de Engenheiros de Aeronáutica, serão incluídos na respectiva categoria (ENG.), concorrerão para o acesso por antiguidade e merecimento, conforme o Regulamento de Promoções, sendo porém dispensados das exigências de arregimentação e de serviço fora do Distrito Federal.

§ 2.º Os oficiais incluídos na categoria de extranumerários gozarão dos direitos de suas antiguidades e ocuparão os mesmos lugares na escala, substituindo-se a numeração ordinária pela designação abreviada da sua respectiva categoria (EXT.). Terão acesso normal dentro do referido quadro sem preencherem nem abrirem vagas.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DA AERONÁUTICA

Art. 38. A Comissão de Promoções da Aeronáutica é o órgão consultivo sobre os assuntos concernentes às promoções em geral, além da tarefa, que lhe cabe, de elaborar os respectivos quadros de acesso.

A Comissão de Promoções da Aeronáutica constitui-se pelos 5 oficiais mais graduados da F. A. B. em serviço na Capital da República, sob a presidência do mais antigo desses oficiais.

Parágrafo único. Só imperiosa necessidade, a juízo do Ministro da Aeronáutica, ou parte de doente, poderá impedir a presença de qualquer membro da C. P. Aer., durante o período dos trabalhos de elaboração dos quadros de acesso.

Art. 39. Compete essencialmente à C. P. Aer.:

a) elaborar e submeter à consideração do Ministro da Aeronáutica, os quadros de acesso e propostas de preenchimento das vagas;

b) examinar a fiel execução dos preceitos estabelecidos neste Regulamento e dos processos dele decorrentes; e

c) emitir parecer sobre questões atinentes às promoções e à colocação de oficiais no Almanaque, fixando a situação de cada um, segundo a ordem da classificação conquistada, sempre que lhe for determinado pelo Ministro da Aeronáutica.

§ 1.º O Presidente da C. P. Aer., com o objetivo de melhor esclarecer o Ministro da Aeronáutica, no que concerne às promoções por merecimento e escolha, fará anexar às propostas de preenchimento de vagas (alínea a) e relativamente a cada oficial candidato, além da cópia da ata de inspeção de saúde, uma ficha onde sejam mencionados os títulos que o recomendam, e onde seja lançado um juízo sintético que ponha em relevo suas principais características.

Tratando-se de promoções por antiguidade, somente uma cópia do resultado da inspeção de saúde será anexada às propostas.

§ 2.º Junto à C. P. Aer. e subordinada ao seu Presidente, funciona a Secretaria da Comissão, dirigida por um oficial superior secundado por oficiais adjuntos e mais o pessoal auxiliar, com o fim de preparar todos os meios necessários ao funcionamento perfeito dos trabalhos

Esta Secretaria será organizada com os meios de que dispuser o Presidente da C. P. Aer.

Art. 40. A C. P. Aer. decidirá sempre por maioria de votos; o seu Presidente, pelo voto de qualidade.

Parágrafo único. Cabe à C. P. Aer. organizar instruções para o seu funcionamento.

Art. 41. Todos os trabalhos da C. P. Aer. são de natureza "Reservada".

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42. Compete às Diretorias de Aeronáutica Militar e Naval, até definitiva organização do Ministério da Aeronáutica, informar ao Ministro qual o oficial em condições de ser promovido por antiguidade.

Art. 43. As promoções necessárias para preencher as vagas abertas por motivo de organização definitiva do Ministério da Aeronáutica só serão feitas por antiguidade e escolha.

Art. 44. Os oficiais que na data deste Regulamento já estejam em condições de serem promovidos por antiguidade ficarão isentos de satisfazer, no posto, as novas condições introduzidas pelo presente regulamento.

Art. 45. As exigências relativas a tempo de serviço fora do Rio de Janeiro e de arregimentação só entrarão em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1943.

Art. 46. O presente Regulamento Provisório terá vigência até a promulgação da Lei de Promoções dos Oficiais da Força Aérea Brasileira e respectivo Regulamento.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1941. — Joaquim Pedro Sulgado Filho.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

Antonio Porciuncula do cargo de Consul honorário do Brasil em Casablanca, Marrocos.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Homero Ferreira Ernest, ocupante do lugar de Ajudante de Despachante Aduaneiro da Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, para exercer o de Despachante Aduaneiro, junto à mesma Alfândega, na vaga decorrente da exoneração de Astelindes Demostenes Ricci.

Mario Pereira de Mesquita, ocupante do lugar de Ajudante de Despachante Aduaneiro da Alfândega do Rio de Janeiro, para exercer o de Despachante Aduaneiro, junto à mesma Alfândega, na vaga decorrente do falecimento de José Pereira da Mesquita.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ciro Caubi Coutinho, para exercer o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Trajano de Moraes (5.ª classe) no Estado do Rio de Janeiro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Otavio Neves de Almeida.

José Baeta Alves Neto, para exercer o cargo de escrivão da Coletoria de Rendas Federais em Saquarema (5.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Joaquim Cândido da Silva.

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Getulio Pimentel Loureiro, para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Viana (6.ª classe), no Estado do Espírito Santo, vago em virtude da promoção do respectivo titular Walter Alfano.

José Azeredo de Souza Júnior, para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Salinas (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da promoção do respectivo titular Isidoro Bretas.

João Batista Aguiar Filho, para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Massapê (5.ª classe), no Estado do Ceará, vago em virtude da promoção do respectivo titular Joaquim Fernandes de Sousa.

Raimundo Rocha da Costa, para exercer, interinamente o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Borba (5.^a classe), no Estado do Amazonas, vago em virtude da promoção do respectivo titular Raimundo de Góis e Castro.

PROMOVER:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Sumidouro (5.^a classe), no Estado do Rio de Janeiro, Sebastião Teixeira de Castro, a Coletor da mesma exatonia, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Felicíssimo Francisco Alves.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o artigo 95, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Antonio Gomes Vieira de Souza, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Engenheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Estado da Paraíba, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vicente Xavier de Oliveira, ocupante interino, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Estado da Paraíba, do mesmo Quadro e Ministério.

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Crisólito Campos de Oliveira, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polízia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de São Luiz, no Estado do Maranhão, para a Alfândega de João Pessoa, no Estado da Paraíba, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular José Nobrega Chaves.

Eimar Ivete Carneiro da Cunha de Gouveia Leite, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Escrivão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Diretoria do Imposto de Renda, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular Antonio de Melo Mota.

João Lopes da Costa, ocupante do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Geral da República, para a Diretoria do Imposto de Renda, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de Alvaro Monteiro de Castro.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Josalb Figueira da Rocha Batista, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Casa da Moeda, para a Recebedoria do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular Célio Peixoto de Azevedo Loureiro.

Corinto Coelho de Almeida, ocupante do cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Mesa de Rendas Alfandegadas de Anapá, no Estado do Pará, para a Alfândega de Belém, no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento do respectivo titular Manoel Batista da Silva.

REMOVER POR PERMITA:

De acordo com o artigo 73, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Aureo Pereira Prado, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Campos (5.^a classe), no Estado de Sergipe, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em São Francisco (5.^a classe), no mesmo Estado, onde está lotado Eduardo Santos Pereira.

Eduardo Santos Pereira, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Francisco (5.^a classe), no Estado de Sergipe, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Campos (5.^a classe), no mesmo Estado, onde está lotado Aureo Pereira Prado.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 87.390-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Augusto Fischer de Gouveia no cargo de Chefe do Portaria, padrão 12 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 96.149-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Manoel Figueira Junior no cargo da classe 5 da carreira de Foguista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

DEMITIR A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 239, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 78.309-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

José Ferreira Teteo do cargo da classe B da carreira de Escrivão, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Nos termos do artigo 14 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e artigos 41 § 1.º e 232 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Generoso Borges, para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, da 2.^a Região, com sede em São Paulo.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 20.469-41, do Departamento de Administração:

O decreto de 13 de maio de 1941, que nomeou Armando Caetano Elias para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Anastácio Queiroz.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

3.125 — Em 17 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Irsag Amaral da Cunha, postalista-auxiliar, classe F, do Quadro III — Departamento dos Correios e Telégrafos — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicitou transferência para igual classe da carreira de Escrivão do mesmo quadro — Parte Permanente, daquele Ministério.

2. Encaminhando o pedido, o referido Ministério manifestou-se favoravelmente ao seu atendimento para o que juntou projeto de decreto.

3. O pedido encontra amparo no item II do artigo 63, combinado com o item I do artigo 64 do Estatuto dos Funcionários.

4. Na conformidade das disposições constantes na alínea b do artigo 2.º do decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1940, para qualquer modalidade de transferência é exigido que o funcionário conte mais de 730 dias de exercício no cargo de que é ocupante.

5. Aquele funcionário não conta, ainda, o interstício exigido, visto que, somente em 30 de abril do corrente ano, foi promovido ao cargo de que é ocupante.

6. A vista, porém, do resolvido por Vossa Excelência em casos análogos, isto é, que a transferência de ocupantes de cargos de carreiras extintas não está subordinada àquele interstício, pode o interessado ser atendido no que pede.

7. Para as transferências de uma para outra carreira, de denominação diversa, como no caso, estaria o interessado, na forma da alínea b do artigo 65 do Estatuto dos Funcionários, combinado com a alínea c, inciso 1.º do item III do artigo 3.º do decreto n. 6.222, citado, sujeito às condições de habilitação exigidas.

8. Acontece, porém, que o requerente era ocupante de cargo da carreira de Escrivão e que somente em virtude do disposto no artigo 6.º do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940, que reorganizou os quadros de funcionários do Departamento dos Correios e Telégrafos, passou a integrar cargo da carreira de Postalista, que é extinta.

9. A vista do exposto, verifica-se que a transferência em causa atende aos interesses da administração e que poderá ser feita independentemente de outras exigências.

10. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pela expedição do projeto de decreto que junta, em substituição ao apresentado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, à vista do que dispõe o artigo 7.º do decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941, devendo o mesmo processo ser encaminhado àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente substituto. Assinado decreto. Em 19-11-41.

3. 126 — Em 17 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o pedido de Manuel Augusto Pirajá da Silva, Augusto de Couto Maia, Sebastião Cardoso, Francisco Cardoso e Silva, Braz Hermenegildo do Amaral, Vitorino Artur Pereira, aposentados em cargo federal e em cargo ou função estadual na Bafa, Maria da Purificação Moniz Sodré de Aragão, viúva de Gonçalo Moniz Sodré de Aragão, e Luiza da França Menezes, viúva de Artur de Sá Menezes, também em situação idêntica, formulado em requerimento de 12 de setembro último, de que

"lhes seja, afinal, reconhecido por Vossa Excelência o direito que tem à percepção das duas pensões de aposentados ou de uma destas com os cargos em disponibilidade que até então dois dos suplicantes",

já falecidos,

"ainda conservavam".

2. Alegam os interessados que assim procedem,

"fundados nas últimas resoluções do Egrégio Departamento Administrativo do Serviço Público, certamente aprovadas por Vossa Excelência, permitindo a acumulação de pensões e reconhecendo aos funcionários aposentados o direito de receberem mais de uma pensão dessa natureza".

3. Argumentam, ainda, os requerentes que

"eram todos funcionários aposentados da União e do Estado", quando por força do art. 4.º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, e da interpretação e execução que davam a este decreto as autoridades federais e estaduais, foram obrigados a optar pelo provento apenas de uma das aposentadorias".

4. Não procede o pedido. Entre nós, foi sempre vedada a acumulação de cargos ou funções, destas e daqueles (Const. de 1891 e Ref. Const. de 1926, art. 73, *in fine*), de uns e de outras com provento de aposentadoria ou disponibilidade (Dec. n. 19.578, de 8 de maio de 1931, art. 4.º) e de proventos de inatividade, quando não decorrentes de cargos então acumuláveis (Cons. de 1934, art. 170), princípios que a Constituição de 1937 adotou no artigo 159, a que deu essa interpretação o decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de mesmo ano, e o decreto-lei n. 1.922, de 28 de dezembro de 1939, confirmou em seu artigo único.

5. Quanto à referência a resoluções deste Departamento, certamente aprovadas por Vossa Excelência (item 2), permissivas de

"acumulação de pensões e reconhecendo aos funcionários aposentados o direito de receberem mais de uma pensão dessa natureza" (item 2 cit.),

há manifesto equívoco dos petiçãoários.

6. De fato, o que a respeito existe, e consta do ofício n. 1.648, de 18 de julho do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" de 19 do mesmo mês, página 14.533, é que, no entender deste Departamento, permite a lei a acumulação de pensões de qualquer natureza (§ 1.º do art. 75 do decreto-lei n. 3.084, de 1 de março de 1941; decreto-lei n. 1.922, de 28 de dezembro de 1939, artigo único; Exp. n. 1.702, de 16 de outubro de 1940, aprov. em 21 de outubro de 1940, *in* "D.O." de 5 de novembro de 1940).

7. Mas, pensão e provento, do mesmo modo que vencimento, remuneração e salário, são coisas diferentes, reguladas, como se sabe, por dispositivos legais diversos.

8. Pensão pode ser recebida por quem é, ou não, funcionário e este, por sua vez tanto pode estar em exercício efetivo, como em inatividade temporária ou definitiva; provento, porém, é peculiar ao inativo, por efeito de aposentadoria ou disponibilidade, situação essa em que se encontram os petiçãoários.

9. Nestes termos, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e opinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente substituto. — Arquite-se. — Em 18-11-41. — G. VARGAS.

3.127 — Em 17 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo em que Leopoldo de Bulhões Filho pede sua readmissão no serviço público, de que foi afastado desde 5 de agosto de 1935.

2. O petiçãoário exercia a esse tempo a função de fiscal da Sociedade Anônima Loide Industrial Sul-Americana, para a qual tinha sido nomeado por portaria, de 28 de fevereiro de 1921, do então Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio (fls. 15 do Proc. número 2.374-1937), tendo tomado posse em 2 de março seguinte.

3. Anteriormente, havia o petiçãoário exercido as funções de cargo de segundo escrivão do Instituto Nacional de Surdos Mudos, por nomeação do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, em portaria de 9 de abril de 1910 (fls. 21 do Proc. n. 2.374 cit.), e, ainda, as do cargo de procurador da República na Secção de Goiás, em que foi provido por decreto do Presidente da República, de 17 de junho de 1915 (fls. 22 do Proc. ref.).

4. Afastado da função de fiscal, sem ato escrito de qualquer autoridade, mas simplesmente por não ter sido aproveitado em 1935, quando entrou em vigor o decreto n. 85, de 14 de março desse ano, solicitou, pouco depois, seu retorno ao serviço público, no que não foi atendido não só porque não era titular de cargo público ao tempo de seu afastamento, mas também por não pertencer aos quadros do funcionalismo, ao ser publicada a Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

5. Insistindo em tais solicitações, esgotou o petiçãoário todos os meios e recursos administrativos, promovendo, enfim, judicialmente, a defesa dos direitos de que se julgava titular, tendo obtido ganho de causa em sentença de primeira instância do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, de 31 de outubro de 1940 (fls. 11 do Proc. 1.221, de 1941), que em grau de recurso, pende de decisão do Supremo Tribunal Federal.

6. Baseado nesse julgado, solicita o interessado sua readmissão, declarando que renuncia indenizações ou ressarcimento de prejuízos anteriores.

7. É certo que, em casos análogos, tem este Departamento opinado por que se aguarde o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça.

8. Atendendo, porém, na espécie ocorrente:

1) — a que o petiçãoário gozava de estabilidade no serviço, adquirida através do exercício por mais de um decênio, de 1910 a 1921, de cargos públicos (item 3), quando foi admitido na função de fiscal (item 2), e

2) — a que não foi ele demitido, ou afastado, do qualquer daqueles aludidos cargos, por falta disciplinar ou por quaisquer outros motivos que deva provar não mais subsistirem,

este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo deferimento do pedido de Leopoldo de Bulhões Filho, isto é, por que seja ele readmitido, a juízo do Governo, em outro cargo, nos termos do disposto no artigo 79 do Estatuto dos Funcionários, ou seja:

"respeitada a habilitação profissional e dependendo, em qualquer caso, da existência de vaga deva ser preenchida por merecimento, quando se tratar de cargo de carreira",

o, ainda, da prova de capacidade para o exercício da função, mediante inspeção médica, na forma por que o exige o parágrafo único do artigo 77 do aludido Estatuto, devendo o processo ser encaminhado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente substituto. — Aprovado — Em 18-11-41. — G. VARGAS.

3.128 — Em 17 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho deste ano, que reorganizou os quadros do Ministério da Educação e Saúde, dispôs em seu artigo 12:

"Fica concedido o prazo improrrogável de 60 dias a partir da publicação deste decreto-lei para a apresentação ao Departamento Administrativo do Serviço Público, por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, de reclamações relativas, apenas, à nova classificação de cargos, ora adotada, as quais serão pelo mesmo Ministério devidamente apreciadas."

2. Usando dessa faculdade, reclamaram contra a classificação que obtiveram nas tabelas anexas ao citado decreto-lei, entre outros, Armando Magalhães Corrêa e Sebastião de Queiroz Souto, cujas reclamações foram julgadas procedentes por este Departamento e em condições de serem atendidas.

3. O primeiro dos reclamantes exercia o cargo de modelador, padrão G, do Quadro Suplementar do aludido Ministério, servindo no Museu Nacional, e o outro era ocupante efetivo do cargo, em comissão, de Diretor, padrão K, da Escola Normal de Artes e Ofícios Vencesláu Braz, Quadro I do mesmo Ministério.

4. Esses cargos foram classificados, respectivamente, nas tabelas anexas ao decreto-lei 3.422, citado, na carreira de Artífice do Quadro Suplementar e Dentista do Quadro Permanente.

5. Em favor de sua pretensão, alegou Armando Magalhães Corrêa:

a) que é diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes, como escultor estatuariário;

b) que obteve prêmio de viagem à Europa;

c) que é livre docente das cadeiras de estatuária e escultura e modelagem e ornato;

d) que alcançou grande medalha de ouro na Exposição Geral de Belas Artes;

e) que tem realizado, no exercício das funções de seu cargo, trabalhos nas Secções de Geologia, Paleontologia e Mineralogia, Zoologia, Etnografia no antigo laboratório de Química Analítica e Botânica;

f) que tem restaurado trabalhos artísticos de cunho histórico;

g) que, assim, julga que a classificação de artífice, dada ao seu cargo, não se coaduna com a importância das funções inerentes ao mesmo e com os títulos de que dispõe.

6. Sebastião de Queiroz Souto fundamentou seu pedido com os seguintes argumentos:

a) ter prestado ininterruptamente mais de 31 anos de serviço público federal em estabelecimentos de ensino profissional da União, treze dos quais, seguidamente, desde 1928, no cargo de diretor;

b) não se ter preocupado, até então, em juntar elementos para proclamar a eficiência do seu esforço, como administrador, e de sua contribuição em trabalho e doatamento pelo progresso do ensino profissional técnico e pela educação de milhares de jovens que lhe coube guiar nos estabelecimentos federais de ensino que dirigiu mas que, entretanto, o dever foi cumprido, o serviço prestado, silenciosa mas dedicadamente, sem se poupar esforços; e

c) encontrar-se em condições idênticas às de outros diretores efetivos e mais funcionários cujos cargos foram considerados extintos quando vagarem.

7. O Ministério da Educação e Saúde, ao encaminhar as reclamações em apreço, considerou aceitáveis as razões apresentadas pelo primeiro dos interessados e quanto ao segundo, julgou ser conveniente a sua reclassificação porque, embora o mesmo seja formado em odontologia, vem-se dedicando aos assuntos do ensino desde 1910, quando ingressou na então Escola de Aprendizes e Artífices do Estado da Bahia e deste modo, a sua conservação no exercício das funções de dentista, importaria num desajustamento profissional.

8. Este Departamento, apreciando o assunto e considerando:

a) que a inclusão do cargo de modelador na carreira do Artífice teve em vista dar ao seu ocupante uma possibilidade de acesso;

b) que esse cargo não se ajusta, integralmente, em qualquer das carreiras existentes nos quadros do Ministério da Educação e Saúde;

c) que eram desconhecidas, por ocasião da elaboração das tabelas anexas ao decreto-lei 3.422, aludido, as alegações ora apresentadas; e

d) que as ponderações feitas pelo Ministério, quanto à inclusão do cargo de diretor na carreira de Dentista são de todo aceitáveis, não vê inconveniente em que se retifiquem as tabelas anexas ao decreto-lei 3.422, de 12 de julho de 1941, que reorganiza os quadros do Ministério da Educação e Saúde, afim de ser alterada a classificação dos cargos de Modelador do Museu Nacional e de Diretor da Escola Normal de Artes e Ofícios Vencesláu Braz.

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, que determina a retificação de que trata a presente exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

(Assinado o Decreto-lei n. 3.852, em 20-11-41.)

3.129 — Em 17 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, que Vossa Excelência submeteu ao exame deste Departamento, o Ministério da Educação e Saúde pede a abertura de um crédito suplementar de 103.150\$0 em reforço a diversas dotações da Verba 2 — Material, para a Faculdade Nacional de Filosofia.

2. O crédito solicitado destinar-se-ia à realização de compras que não tem caráter urgente. Além disso, dificilmente poderia ser utilizado, pois o Departamento Federal de Compras não mais aceita requisição no corrente ano, desde 30 de outubro último.

3. Por esses motivos, este Departamento, ao restituir o processo a Vossa Excelência, tem a honra de opinar contrariamente ao pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. Aprovado. Em 18-11-41. — G. VARGAS.

3.130 — Em 17 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, que Vossa Excelência submeteu ao exame deste Departamento, o Ministério da Agricultura pede a expedição de um decreto-lei para alteração do anexo n. 12, do vigente Orçamento da União.

2. A modificação proposta consistiria em reduzir de 10.000\$0 a dotação destinada ao transporte de pessoal do Laboratório Central de Enologia (Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas Despesas, Subconsignação 41, Item 10) e acrescentar igual importância à dotação que faz face às despesas de remessa de material daquele mesmo Laboratório (Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas Despesas, Subconsignação 29, Item 10).

3. Este Departamento, em princípio, é contrário às alterações de orçamento, que apresentam grandes inconvenientes de ordem contábil e desvirtuam os planos de trabalho.

4. A alegada insuficiência da dotação para transporte de material deveria ter sido considerada ao tempo em que se elaborou a proposta orçamentária deste exercício. Si houve falta de previsão e si ficar plenamente provado aquela insuficiência, o recurso de que poderia lançar mão o Ministério era a abertura de crédito suplementar, não a alteração do orçamento.

Por esses motivos, este Departamento, ao restituir o processo a Vossa Excelência, tem a honra de opinar contrariamente ao pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. Aprovado. Em 18-11-41. — G. VARGAS.

3.131 — Em 17 de novembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — No processo anexo, que Vossa Excelência submeteu a exame deste Departamento, o Ministro da Educação e Saúde propõe que seja alterada, sem aumento de despesa, a discriminação da dotação de 18.000.000\$0, destinada ao Serviço Nacional da Febre Amarela (Verba 3, Consignação I, Subconsignação 52, Item 77, do anexo 13 do Orçamento em vigor.)

2. A primitiva discriminação, submetida à aprovação de Vossa Excelência em cumprimento ao que dispõe o artigo 4.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.975, de 23 de janeiro de 1940, foi aprovada por despacho de 11 de março deste ano (fls. 33), depois de cumprido o despacho de 7 de fevereiro (fls. 5), em que Vossa Excelência determinou fossem prestadas diversas informações.

3. A alteração proposta consiste em reduzir de 400.000\$0 a dotação do item 2 — Pessoal de Campo, cujo total de 11.935.000\$0, para reforço de outros itens, a saber:

15.000\$0 para o item 4 — Móveis, máquinas de escrever, de calcular, material para fotografia, cartografia, ventiladores, fichários.

50.000\$0 para o item 5 — Peças, reparos e material para automoveis, embarcações e outras viaturas.

110.000\$0 para o item 6 — Visceratomia, instrumental, e aquisição de amostras de fígado.

210.000\$0 para o item 8 — Material para serviço de campo e de escritório.

15.000\$0 para o item 10 — Aluguéis, fretes, despesas imprevistas e avulsas.

4. O Ministério justifica o pedido com a superveniência de circunstância imprevisíveis no momento em que se fez a primitiva discriminação, contingência da própria natureza do Serviço.

5. Não se trata de alterar o Orçamento da União e sim a discriminação de uma dotação global constante daquele Orçamento. Por outro lado, a modificação pedida é de pequena monta: 400.000\$0, num orçamento de 18.000.000\$0.

6. À vista disso e considerando a justificação apresentada pelo Ministério, este Departamento, ao restituir o processo a Vossa Excelência, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — a.) *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado — Em 18-11-41. — G. VARGAS.

3.133 — Em 17 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura solicita a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, do calculista Evaldo Machado Brandão, classe C, do Quadro Único, para classe idêntica da carreira de Químico do mesmo Quadro e Ministério.

2. Habilitado que foi o requerente nas provas a que se submeteu, previstas na alínea b do artigo 65 do Estatuto dos Funcionários Públicos, este Departamento, ao transmitir a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente ao deferimento do pedido, desde que a transferência fique subordinada à existência de vaga a ser provida por merecimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. Aprovado — Em 18-11-41. — G. VARGAS.

3.146 — Em 17 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, que Vossa Excelência submeteu ao exame deste Departamento, o Ministro da Educação e Saúde pede a abertura de um crédito suplementar de 14:000\$0, em reforço a diversas dotações da Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas Despesas, do respectivo orçamento, a saber:

Subconsignação 30	— Água, asseio e higiene; artigos para limpeza e desinfecção; taxas de água, esgoto e lixo.	
65	— Museu Nacional de Belas Artes..	1:000\$0
Subconsignação 40	— Ligeiros reparos em edifícios; conserto e conservação de bens móveis e imóveis.	
13	— Colégio Pedro II — Externato..	10:000\$0
Subconsignação 35	— Despesas miúdas de pronto pagamento.	
27	— Delegacias Federais de Saúde...	3:000\$0

2. A alegada insuficiência das dotações em causa deveria ter sido considerada quando se elaborou a proposta de orçamento para o corrente exercício. Uma boa previsão das despesas teria evitado a solicitação de crédito suplementar.

3. Além disso, o Ministério não justificou o pedido convenientemente. Por esses motivos, este Departamento, ao restituir o processo a Vossa Excelência, tem a honra de opinar contrariamente à abertura do crédito.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. Aprovado — Em 18-11-41. — G. VARGAS.

3.147 — Em 17 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, que Vossa Excelência submeteu ao exame deste Departamento, o Ministério da Viação e Obras Públicas pede a abertura de um crédito suplementar de Rs. 55:000\$0, em reforço a Verba 1 — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Subconsignação 18 — Ajuda de Custo, itens 15 e 16, sendo 15:000\$0 para o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e 40:000\$0 para o Departamento Nacional de Portos e Navegação.

2. O Ministério esclarece que a redistribuição do pessoal, feita em consequência da fixação da lotação do Quadro I, envolveu grande número de remoções, acarretando uma despesa que não podia ser prevista quando se elaborou a proposta orçamentária deste ano, pois a lotação foi fixada em 31 de outubro de 1940, pelo decreto número 6.446, que concedeu um prazo de 60 dias para se providenciar a redistribuição.

3. O Departamento Nacional de Obras de Saneamento iniciou este ano a execução de trabalhos em Recife. Houve, pois, necessidade de remover pessoal, com o consequente pagamento de ajudas de custo, o que não foi possível fazer porque o Orçamento não lhe consignou dotação para esse fim.

4. Em relação ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, a redistribuição de pessoal criou compromisso que é preciso satisfazer.

5. Por esses motivos, este Departamento, ao restituir o processo a Vossa Excelência, tem a honra de opinar favoravelmente à abertura do crédito solicitado, ouvido, previamente, o Ministério da Fazenda, como determina o artigo 2.º do decreto-lei n. 11, de 24 de novembro de 1937.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto.

Aprovado — Em 18-11-41. — G. VARGAS.

3.148 — Em 17 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Departamento Nacional de Educação, pelo ofício n. 889, de 4 do corrente, comunicou a este Departamento que, em requerimento dirigido a Vossa Excelência, Rui Pinheiro, técnico de educação, demitido a bem do serviço público, em maio do ano findo, alegou:

“que o Delegado Ramos de Freitas, depois de ouvir cerca de 100 testemunhas e de realizar inúmeras diligências, remeteu o processo à Justiça, *sem sequer citar o nome do Suplicante*, como indiciado ou coindiciado, embora houvesse indicado muitos outros e o Suplicante, nem advogado tivesse constituído” (é dele o grifo).

2. O referido inquérito, instaurado na Delegacia de Ordem Política e Social do Estado do Rio de Janeiro, foi mandado avocar à Polícia Civil do Distrito Federal, à vista do despacho de Vossa Excelência exarado na exposição de motivos n. 467, de 28 de março último, deste Departamento.

3. Adiantou, entretanto, o Departamento Nacional de Educação, ainda naquele ofício, que

“a circunstância de haver o delegado Ramos de Freitas remetido aquele processo à Justiça, consoante a afirmação do senhor Rui Pinheiro, acima transcrita, significa que o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

acima citado, não foi cumprido. Vale dizer que o inquérito policial realizado contra expressa determinação de Sua Excelência é evidentemente nulo”.

e, assim, encareceu

“a necessidade de ser reiterada, a providência de remessa do processo à Polícia do Distrito Federal, para que se dê efetivo e imediato cumprimento à respeitável decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.”

4. O assunto, anteriormente, já foi apreciado por este Departamento na exposição de motivos n. 467, de 28 de março último, em que, diante da sugestão daquele Departamento, salientou que se impunha, em benefício da justiça e da moralidade administrativa, a centralização das medidas policiais necessárias, inclusive a avocação do processo que corria na Delegacia de Ordem Política e Social do Estado do Rio de Janeiro, o qual encerra todos os elementos em que se basearão as medidas judiciais que tenham de ser adotadas, ponderando que a Polícia da Capital Federal poderia assegurar a unidade de providências referidas, tanto mais quanto a sede dos serviços administrativos, interessados na apuração dos fatos, é esta Capital, onde também estão domiciliados os principais acusados, pelo que solicitou a centralização daquele procedimento policial.

5. Já na exposição de motivos n. 2.570, de 30 de setembro último, este Departamento, também à vista de comunicações do Departamento Nacional de Educação, opinara, e Vossa Excelência houve por bem aprovar, que a mesma fosse encaminhada ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, afim de que tivessem integral cumprimento as determinações constantes daquela decisão de Vossa Excelência, promovendo-se, para isso, imediatas providências.

6. Estranhável é, pois, que até agora não tenham sido cumpridas.

7. Nestas condições, atendendo ao ofício em exame, em que o Departamento Nacional de Educação reitera o seu pedido, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar:

a) que seja o mesmo encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores para que providencie, imediatamente, o cumprimento da decisão de Vossa Excelência, devendo ser avocado à Polícia Civil desta Capital, aquele inquérito; e

b) que se apure, para a aplicação da penalidade que couber, quem é o responsável pela protelação no cumprimento daquela decisão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. — Aprovado. — Em 18-11-41. — G. VARGAS.

3.149 — Em 17 de novembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a carta anexa em que Américo Epaminondas de Melo, arquivista, classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, solicitou passagem para sua família, do porto de Manaus, onde a mesma se encontra, ao de Vitória, onde está lotado, e, caso não seja possível, sua remoção para o Estado da Paraíba.

2. O missivista exercia o cargo de contínuo porteiro, padrão F, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no Estado do Amazonas e, em virtude de sua extinção, foi no mesmo posto em disponibilidade.

3. Conforme requereu, foi aproveitado no cargo de que é ocupante, por decreto de 13 de agosto último, publicado no *Diário Oficial* de 15 seguinte.

4. Pediu, agora, o interessado a concessão daquelas passagens, de vez que não dispõe de recursos para atender à essa despesa.

5. Além de não ter amparo legal o pedido, o interessado, dirigindo-se diretamente a Vossa Excelência, como o fez, contrariou o disposto na alínea b do item I do artigo 221 do Estatuto, segundo o qual nenhuma solicitação, inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá ser encaminhada, sem por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário.

6. Assim, não pode ser atendido no que pede.

7. Entretanto, dada a situação em que se encontra aquele funcionário, poderá o referido Ministério apreciar a possibilidade de sua remoção para o Estado da Paraíba, como pediu.

8. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência a carta anexa e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Fazenda, para o fim previsto no item anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. Aprovado — Em 18-11-41. — G. VARGAS.

3.150 — Em 17 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Oscar de Moura Medrado, assistente, em comissão, padrão I, da cadeira de Clínica Odontológica da Escola de Odontologia, anexa à Faculdade de Medicina da Baía do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, pediu que lhe fosse concedida a gratificação adicional de 10 %, sobre o seu vencimento, visto ter completado mais de 15 anos de efetivo exercício no magistério, em 1931, quando foi abolida essa gratificação.

2. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério, apreciando o pedido, manifestou-se favoravelmente ao seu atendimento e, à vista disso, foi organizado o anexo projeto de decreto, que foi submetido à assinatura de Vossa Excelência.

3. Examinando o processo, verificou este Departamento que o interessado contava, efetivamente, àquela época, mais de 15 anos de exercício no magistério o que, embora esteja no desempenho de cargo em comissão, tem, no entanto, sua situação pessoal, bem como seus direitos e vantagens assegurados pelo artigo 28 da Lei n. 281, de 28 de outubro de 1936.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo processo e de opinar favoravelmente à expedição do projeto de decreto junto e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. Aprovado — Em 18-11-41. — G. VARGAS.

3.158 — Em 18 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a este Departamento a anexa proposta em que o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita a concessão de um crédito suplementar na importância de 449:200\$0 (quatrocentos e quarenta e nove contos e duzentos mil réis) em reforço da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, e bem assim da Consignação V — Indenizações, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

2. Justificando o pedido em apreço, esclarece o Ministério interessado que o crédito pleiteado visa atender às necessidades dos serviços daquele órgão, decorrentes dos novos encargos a ele atribuídos em consequência da reorganização recente por que o mesmo passou.

3. Este Departamento, estudando o assunto em colaboração com a diretoria do órgão em causa, verificou a necessidade de atender ao pedido formulado, o que poderá agora ser feito com importância inferior à anteriormente solicitada, tornando-se necessário, para isso, abrir um crédito suplementar na importância de 189:500\$0. (cento e oitenta e nove contos e quinhentos mil réis) em reforço da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário e Subconsignações 18 e 19 da Consignação V da mesma Verba 1, do vigente orçamento daquele Ministério, sendo:

- 40:000\$0 para admissão de extranumerários contratados;
- 99:500\$0 para admissão, por dois meses, de 10 engenheiros, 13 engenheiros auxiliares, 31 auxiliares de escritório e 16 praticantes de escritório, todos como extranumerários-mensalistas;
- 10:000\$0 para admissão de extranumerários diaristas necessários aos trabalhos de conservação e asseio;
- 40:000\$0, sendo 20:000\$0 para ajudas de custo e 20:000\$0 para diárias e indenizações do pessoal que, em virtude das novas atribuições fixadas pelo decreto n. 6.944, de 10 de março último, ficam obrigados a frequentes deslocamentos;
- finalmente, torna-se necessário substituir as tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista, atualmente em vigor, por outras com a inclusão das funções citadas na alínea b.

4. Com estes esclarecimentos para adoção de tais medidas, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o incluído processo com os anexos projetos de decreto-lei abrindo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar da importância já especificada no item 3, e de decreto aprovando as novas tabelas numéricas dos mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e as relações nominais correspondentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

(Assinados o decreto-lei n. 3.853 e o decreto n. 8.263, de 20 de novembro de 1941.)

3.165 — Em 18 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Fazenda propõe a abertura de um crédito suplementar de 5.000:000\$0, à dotação de 30.000:000\$0 consignada no orçamento em vigor para pagamento de dívidas de exercícios findos.

2. O assunto foi examinado pela Comissão de Orçamento que, no intuito de evitar abertura de um crédito de importância mais elevada do que a estritamente necessária, sugeriu à Diretoria da Despesa Pública a revisão da quantia solicitada, de modo a fazê-la corresponder apenas ao total das despesas que provavelmente poderiam ser pagas ainda este ano.

3. Atendida essa sugestão, a Diretoria da Despesa Pública confirmou o pedido, esclarecendo que, segundo uma demonstração que juntou ao processo, o reforço de 5.000:000\$0 é o mínimo indispensável à regularização, no corrente exercício, das despesas provenientes de abonos provisórios a aposentados e pensionistas.

4. Diante do exposto, este Departamento, considerando suficientemente fundamentada a proposta em exame, tem a honra de opinar favoravelmente à sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

(Assinado o decreto-lei n. 3.843, de 20-11-41.)

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salário de extranumerários para o atual exercício:

N. 3.134 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Manuel Pereira, Norival Pereira Viana, Dorcelino José de Matos e Otávio Alves de Faria, Antônio Machado de Azevedo, Graciliano José da Silva, Praxedes Luiz dos Santos, Jaci Prado e Quirino Agostinho de Matos, todos da série funcional de artífice; Manuel Aragão do Nascimento e Pedro de Sousa Maia, auxiliares de artífice; Manuel Lúcio Guimarães, Raul Soares de Gouvêa, Demóstenes Soares de Magalhães, Juvenino Vitor de Oliveira e Elza Martins Espíndola, da série funcional de auxiliar de escritório; Paulino da Silveira Sarmiento, da série funcional de feitor; Ricardo Hardmann Cavalcanti de Albuquerque e Carlos Corrêa Barbosa, da série funcional de guarda; Valeriano de Arruda Pavão e Antônio de Oliveira, ambos da série funcional de servente; Eufrásia da Silva Baldez, Otacílio Evangelista da Silva e Anibal Rosa da Silva, da série funcional de trabalhador; aproveitamentos de Firmino Alves de Sousa, do servente VII para artífice VII; Libano Antônio Mariz, de guarda VII para feitor VII; Manuel Cruz, de trabalhador V para servente V; Antônio Rosa e Manuel Baldez da Silva de trabalhadores VI para auxiliar de artífice VI, e admissões de Albert Tostes e Francisco Rocha Filho, para a referência VI da série funcional de guarda; Bruno Silva para a série funcional de trabalhador V. As propostas referidas são para o Serviço Federal de Águas e Esgotos.

N. 3.135 — Ministério do Trabalho — Melhoria de selário de Nelson Pinto da Rocha, servente, do Serviço de Comunicações e admissão de José de Azevedo Schuob na função de servente IV no referido Serviço de Comunicações.

N. 3.136 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Inês Cavalcanti de Albuquerque, praticante de escritório, José Afonso Novais, trabalhador, e admissão de Dimas Epifânio, Bolívar Pessoa, Manuel Neri da Costa, Severino Cândido de Oliveira, Jaime Mendes de Melo, Manuel Esteves Alves da Costa e Manuel Rodrigues da Silva na função de trabalhador IV. As propostas referidas são para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco.

N. 3.137 — Ministério da Agricultura — Admissão de Otaviano Barbosa de Castro Filho, Edésio Menezes Davies e Ciro Guimarães na função de inspetor XI na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

N. 3.140 — Ministério da Justiça — Admissão de Francisco Gomes de Sousa na função de ascensorista V na Imprensa Nacional.

N. 3.141 — Ministério da Agricultura — Admissão de Jaci Souchois Roemberg na função de praticante de escritório VI no Departamento Nacional de Produção Animal.

N. 3.145 — Ministério da Educação — Admissão de Margherita Longobardi na função de assistente de ensino XVII na Faculdade Nacional de Filosofia.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial — de 2 de outubro de 1941 — Pág. 19.038.

Exposições de motivos

Extranumerários

Onde se lê — N. 2.500 — Ministério da Educação — Aproveitamento de Antônio Carlos Marques na função de inspetor XV na Divisão do Ensino Superior.

Leia-se — N. 2.500 — Ministério da Educação — Aproveitamento de Antônio Carlos Moreira Marques na função de inspetor XV na Divisão do Ensino Superior.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 10.364-41 — João Augusto Saboia, escriturário classe F, do Ministério do Trabalho — remoção da D. R. na Baía para a D. R. em Pernambuco.

Despacho: O DASP está de acordo com o parecer do D. A., porque entende que o decreto de remoção deve ser imediatamente cumprido, punindo-se os funcionários responsáveis pela sua inobservância; o Delegado Regional, porque não desligou o funcionário removido, e este porque não representou, como lhe competia, contra essa omissão.

Restituiu ao Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Em 21-11-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 9.516-41 — Proposta de criação de cargos de ajudante de tesoureiro nas Delegacias Fiscais de Pernambuco, Baía e Paraná.

Parecer — O Ministério da Fazenda (M. F.) submeteu à apreciação deste Departamento (D. A. S. P.) o anexo processo, relativo à proposta de criação de 3 cargos de ajudante de tesoureiro, padrão G, em comissão, nas Delegacias Fiscais de Pernambuco, Baía e Paraná.

2. O desenvolvimento crescente dos serviços nas respectivas tesourarias, que dispõem de 1 tesoureiro e 3 ajudantes de tesoureiro, cada uma, é o motivo determinante da proposta.

3. Não obstante os elementos apresentados como justificativa da proposta, seria de bom alvitre fossem os mesmos traduzidos em índices numéricos, o que, no caso, melhor caracterizaria a necessidade do serviço.

4. O desenvolvimento e o vulto dos serviços nas tesourarias em causa variam em função de fatores que permitem tal demonstração, como sejam: receita arrecadada; suprimentos feitos às coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas; além da Pagadoria e da própria Tesouraria; pagamentos de depósitos, venda de solos adesivos, de Educação e Saúde e Penitenciário; pagamento de juros de apólices; empacotamento e remessa de cédulas dilaceradas; recebimentos de registros pelo correio e outros que se queira oferecer.

5. A tais fatores, que oscilam segundo a importância da zona compreendida na jurisdição da Delegacia Fiscal, podem corresponder elementos numéricos que traduziriam as exigências reais de aumento de cargos dessa natureza, de forma mais positiva que a simples comparação feita com outras delegacias fiscais.

6. Nestas condições, esta Divisão (D. F.) opina no sentido de ser o processo restituído ao M. F., para o fim indicado.

D. F., em 20 de novembro de 1941. — *Paulo Lira*, diretor da Divisão. Despacho. — Aprovado. Em 21-11-41. — *Moacir Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 9.482-41 — Ausência ao serviço por mais de trinta dias sem causa justificada.

Parecer — O Ministério da Educação e Saúde (M.E.S.) submeteu ao exame deste Departamento (D.A.S.P.) o processo referente à demissão, por abandono do cargo de Celina da Silva Ferreira, cozinheira classe D, do antigo Quadro I, com exercício no Hospital São Francisco de Assis (H.S.F.A.) da Prefeitura do Distrito Federal (P.D.F.) por força da transferência dos Serviços do M.E.S. para a P.D.F., feita nos termos do decreto-lei n. 1.040, de 11-1-39.

Verifica-se do processo que a referida funcionária solicitou ao Senhor Prefeito do Distrito Federal, em 18-3-41, 3 meses de licença para tratamento de saúde, sendo indeferido o pedido, à vista de haver o laudo da comissão do Serviço de Inspeção Médica (S.I.M.) da P.D.F. datado de 2-4-41, concluído que

"as condições de saúde da peticionária não justificam a licença requerida".

3. Não obstante esse indeferimento, a interessada deixou de comparecer ao serviço no período compreendido entre 18-3-41 e 30-4-41, data em que pretendeu reassumir o exercício do cargo, o que lhe foi obstado pelo diretor do H.S.F.A., tendo em vista o disposto no item 1.º das instruções baixadas pelo Departamento do Pessoal (D.P.) da Secretaria Geral de Administração (S.G.A.) da P.D.F.:

"Nenhum servidor, com mais de 30 faltas seguidas ou 60 intercaladas, e verificadas num mesmo ano, poderá reassumir ou continuar em exercício sem prévia autorização do Departamento do Pessoal."

4. Não se conformando com essa solução, a interessada dirigiu-se por duas vezes ao Sr. prefeito do Distrito Federal (petições de 2 e de 21-5-41), solicitando:

a) que fosse considerada licenciada no período de 18 de março de 1941 a 7-4-41, data em que teve ciência de que lhe fora negada a licença requerida; ou,

b) que lhe fosse permitido reassumir o exercício do cargo, apesar de ter faltado mais de trinta dias, consecutivos, de vez que o fizera por motivo de doença e por só ter sido cientificada do indeferimento de seu pedido de licença em 30-4-41.

5. Essas petições foram indeferidas pelo D.P. da P.D.F., atendendo a que:

a) não procedia a alegação da interessada de que só tivera ciência do indeferimento de seu pedido de licença em 30-4-41, visto que o despacho denegatório foi publicado no D.O. de 5-4-41; e,

b) o atestado médico apresentado pela peticionária, declarando encontrar-se ela impossibilitada de se locomover no período de 22-3-41 a 15-5-41, não pode ser aceito, por gracioso, porisso que, nesse período, compareceu várias vezes às repartições da P.D.F., e; submetida a inspeção médica, em 2-4-41, foi julgada em boas condições de saúde, pela junta que a procedeu.

6. Em 5-5-41, o diretor do H.S.F.A. comunicou ao D.P. da P.D.F. e à Divisão do Pessoal (D.P.) do M.E.S. que a referida funcionária vinha faltando ao serviço, sem causa justificada, desde 18-3-41, razão por que não lhe permitira reassumir o exercício do cargo em 30-4-41, solicitando fossem tomadas as necessárias providências.

7. Em virtude dessa comunicação, e atendendo a que a interessada incorrera na falta prevista no § 2.º do art. 238 do Estatuto dos Funcionários, determinaram aqueles órgãos a instauração do competente processo administrativo.

8. Intimada a produzir defesa em ambos os processos administrativos instaurados, alegou a interessada que incorreu naquela falta porque, enferma e impossibilitada de se locomover, aguardava o resultado do pedido de licença apresentado, o qual foi indeferido à vista do laudo médico.

9. A P.D.F., não julgando procedente a defesa apresentada pela referida funcionária, concluiu pela sua demissão, de acordo com o

item I do art. 238 do Estatuto dos Funcionários, encaminhando o processo ao M.E.S., por se tratar de funcionária federal.

10. A D.P. do M.E.S., apreciando o assunto, opinou contrariamente à demissão da interessada, manifestando-se pela sua volta imediata ao serviço, considerando que:

a) o "funcionário que embora se ausente do serviço por mais de trinta dias, mas que apresenta defesa justificando as razões das faltas, que demonstra interesse pelo seu lugar, não pode ser considerado como tendo abandonado, desprezado o cargo"; e,

b) "embora o médico da Prefeitura a considerasse em condições de saúde que não justificavam a concessão da licença, seu médico assistente atestou que estava, entre outras moléstias, atacada de reumatismo que lhe impedia a livre locomoção".

11. O Departamento de Administração (D.A.) do M.E.S., embora concordasse com a solução proposta pela respectiva D.P., opinou pelo encaminhamento do processo ao D.A.S.P., afim de que o apreciasse, esclarecendo:

a) "se no caso dos funcionários federais que servem na Prefeitura e no Estado do Rio de Janeiro, como "serviço do pessoal", a que alude o art. 261 (do Estatuto dos Funcionários), deve continuar a ser considerada a Divisão do Pessoal"

daquele Ministério; e,

b) "se no caso do presente processo, deve o funcionário voltar ao exercício, como propõe o senhor diretor da D.P., o como se considerará sua ausência ao serviço: — como de licença, com vencimento ou não: ou falta não justificada".

12. Historiado o processo da maneira por que o fez esta Divisão (D.F.), verifica-se:

a) que Celina da Silva Ferreira solicitou, em 18-3-41, 3 meses de licença para tratamento de saúde;

b) que, desde esse dia, deixou de comparecer ao serviço, não aguardando em exercício a solução do pedido, como determina o § 2.º do art. 175 do Estatuto dos Funcionários;

c) que indeferido esse pedido, por despacho de 2-4-41, do diretor do D.P. da P.D.F., publicado no D.O. de 5-4-41, continuou faltando ao serviço até 30-4-41, data em que pretendeu reassumir o exercício do cargo;

d) que a referida funcionária ultrapassou, assim, o número máximo de faltas, tolerado por lei, configurando-se o abandono do cargo, ex-vi do que dispõe o § 2.º do artigo 238 do Estatuto dos Funcionários;

e) que a alegação da interessada de que esteve doente, impossibilitada de locomover-se, no período compreendido entre 23-3-41 e 15-5-41, não pode ser aceita; e,

f) que não pode ser aceita porque, embora endossada por atestados médicos, colide flagrantemente com o laudo da junta do S.I.M. da P.D.F., ao qual não se deve negar validade.

13. Nesta conformidade, esta D.F., respondendo aos quesitos propostos, é de parecer:

a) que o processo administrativo para comprovar o abandono do cargo por parte de funcionários do M.E.S. com exercício na P.D.F., deve ser procedido pelo D.P. da S.G.A. da P.D.F., atendendo-se a que tais funcionários, nos termos do § 2.º do art. 2.º do citado decreto-lei n. 1.040, de 11-1-39, estão subordinados, administrativa e disciplinarmente, àquela Prefeitura;

b) que, em se tratando de funcionários do M. E. S., com exercício no Estado do Rio de Janeiro, o processo em apreço deverá ser instaurado:

1) pela D.P. desse Ministério, quando os funcionários estiverem lotados em repartições federais sediadas naquele Estado; e,

II) pelo órgão estadual competente, quando os funcionários estiverem à disposição do mesmo Estado;

c) que, nos casos das alíneas a e b, inciso II, se o processo concluir pela demissão do funcionário, deverá ser encaminhado à D.P. do M.E.S., para que adote as providências cabíveis;

d) que as faltas ao serviço dadas pela funcionária Celina Ferreira da Silva devem ser consideradas como não justificadas, de vez que não se pode negar validade ao laudo da junta médica que a inspecionou, julgando-a prescindir de licença para tratamento de saúde, tanto mais quanto a interessada não solicitou revisão do laudo; e,

e) que o processo seja encaminhado ao M.E.S., para os devidos fins.

D.F., em 20 de novembro de 1941. — *Paulo Lira*, diretor da Divisão. Aprovado. Em 21-11-41. — *Moacir Briggs*, presidente substituto.

OFÍCIOS

N. 2.845. — Ao Chefe do Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos. — Reitera ofício n. 2.427-41, sobre andamento de processos.

N. 2.846. — Ao Chefe do Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Reitera ofício 2.425-41, sobre andamento de processos.

N. 2.847. — Ao Chefe da Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora. — Solicita informação sobre folhas de pagamento de diárias.

N. 2.848. — Ao Chefe da Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora. — Sobre designação de carteiro para substituir postalista durante o período de férias.

N. 2.849. — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Reitera solicitação de esclarecimentos sobre ocupantes da carreira de engenheiro.

N. 2.850. — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde. — Solicita providências afim de que sejam mandados servir no Museu Imperial, os ocupantes dos cargos das carreiras de Conservador, Zelador e Datilógrafo.

N. 2.851. — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Sobre pagamento de vencimento a funcionário que exerce em substituição o cargo de assistente jurídico.

N. 2.853. — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Solicita informação sobre folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário prestado por servente.

N. 2.854. — Ao Secretário da Presidência da República. — Sobre retificação nas folhas das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.680-41.

N. 2.857. — Ao Diretor da Diretoria de Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica. — Solicita reexame do assunto referente a designação da Comissão para proceder o processo administrativo.

N. 2.858. — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Goiânia, Goiás. — Solicita reexame do assunto referente a designação da Comissão para proceder a inquérito referente a extravio de material.

N. 2.859. — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Natal, Rio Grande do Norte. — Pede informação sobre penalidades aplicadas a funcionários dessa Diretoria em desacordo com os dispositivos estatutários.

N. 2.859. — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Belém, Pará. — Pede informação sobre penalidades aplicadas a funcionários dessa Diretoria em desacordo com os dispositivos estatutários.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial, de 19-11-41, página 21.745,

No processo n. 2.758.

Leia-se: o processo n. 14.822-1941, atinente.

Leia-se: designada para estudar assunto.

No processo n. 10.270-41,

Onde se lê: que, com urgência possível,

Leia-se: que, com a urgência possível.

No Diário Oficial, de 20-11-41, página 21.847,

No processo n. 9.654-41, item 9,

Onde se lê: com a habilitação,

Leia-se: com a habitualidade.

No processo n. 9.530-41, página 21.848,

Onde se lê: o processo n. 14.822-1941, atinente.

Leia-se: e processo n. 14.822-1941, atinente.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 10.302-41 — Plínio de Aguiar Tavares, 1.º sargento do Exército, requer inscrição no Curso de Língua Inglesa. — Despacho: Aceite-se, a inscrição condicionalmente, para ser, ou não, confirmada depois.

D. A. do D. A. S. P., em 21 de novembro de 1941. — Mario P. de Brito, Diretor de Divisão.

Processo n. 10.361-41 — Carlos Paes de Barros, inscrito na prova de Laboratorista da Faculdade Nacional de Medicina (Física Aplicada à Farmácia), requer inscrição no curso de Língua Inglesa. — Despacho: Aceite-se a inscrição condicionalmente, para ser, ou não, confirmada depois.

D. A. do D. A. S. P., em 21 de novembro de 1941. — Mario P. de Brito, Diretor de Divisão.

Divisão de Seleção

Processo n. 10.403-41 — Bernardino da Silva Maia Filho, candidato inscrito no concurso para Meteorologista, sob o n. 48, solicita revisão de sua prova de Matemática.

Despacho: Nada há que alterar o julgamento. Mantenho a nota Em 20-11-41. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n. 10.372-41 — Tanios Abibe, candidato inscrito no concurso para Meteorologista, sob o n. 20, solicita revisão de sua prova de Matemática.

Despacho: Mantenho a nota. Em 20-11-41. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n. 10.375-41 — Armino Lacs, candidato inscrito sob o n. 38, no concurso para Meteorologista, solicita revisão de sua prova de Régua de Cálculo.

Despacho: Mantenho a nota. Em 20-11-41. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n. 10.381-41 — Maurio Jansen de Faria, candidato inscrito no concurso para Meteorologista, sob o n. 7, solicita revisão de sua prova de Matemática.

Despacho: Mantenho a nota em face da informação da Banca Examinadora. Em 21-11-41. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n. 10.391-41 — Mario Short de Azevedo, candidato inscrito sob o n. 40, no concurso para Meteorologista, solicita revisão de sua prova de Matemática.

2. O parecer da Banca Examinadora é o seguinte:

"a) O candidato encontrou uma das soluções do problema. O desenvolvimento, que era obrigatório, está incompleto. O candidato deverá escrever que os ângulos teriam de ser iguais ou suplementares. Limitou-se a satisfazer a segunda condição e a Banca atendendo ao critério adotado concede cinco pontos à questão.

b) Na primeira questão de régua de cálculo nada há a alterar.

c) Na segunda questão os pontos estavam assim distribuídos na questão, 6 (seis), quatro dois e seis. Na soma destes pontos foi omitida a última parcela. Logo a nota real do candidato nesta questão é dezoito e não doze.

d) Na terceira questão nada há a alterar. Assim as notas finais são: parte escrita 92 (noventa e dois) e em régua de cálculo 30 (trinta). Média final 61 (sessenta e um). Está habilitado."

Despacho: Aprovo o parecer da Banca no que se refere ao erro, de fato, na contagem dos pontos da 2.ª questão de Régua de Cálculo. Quanto à nota atribuída à questão (letra a da informação) da parte teórica reduzo-a para três pontos, tendo em vista que o desenvolvimento, que era obrigatório, está incompleto. O candidato continua habilitado. Em 20-11-41. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.686-41 — Zenite Rosa da Silva, candidata inscrita, sob o n. 701, na prova para Auxiliar e Praticante de Escritório, solicita revisão de sua prova de Dactilografia.

2. O parecer da Banca Examinadora foi o seguinte:

"Reverso a prova da candidata verifiquei de fato ter havido um engano na contagem dos erros. A nota da candidata, em face da correção, pode ser aumentada para 28 pontos em lugar de 27, conforme tinha sido atribuída."

Despacho: Aprovo o parecer da Banca Examinadora. Em 21 de novembro de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n. 10.370-41 — Waldemar Craizer, candidato inscrito no Concurso para Meteorologista, sob o n. 44, solicita revisão de sua prova de Matemática.

Despacho: A Banca manteve todas as notas, exceto quanto à terceira questão para a qual propõe os cinco pontos. Acontece que o candidato deu errada uma das respostas e por isso reduzo o número de cinco para três. O candidato continua habilitado. Em 20 de novembro de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO
EXTERIOR

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de novembro de 1941

Em face do laudo médico apresentado pela Assistência Social do Ministério da Fazenda, o senhor diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior resolveu, nos termos do art. 156 parágrafo único do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar a licença do auxiliar de escritório referência X, Adelaide Erica de Almeida, de 17 de novembro a 6 de dezembro de 1941. — Octavio Monjardin, chefe da S. A.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

Reuniu-se ontem o Conselho Nacional de Imprensa, sob a presidência do diretor geral do DIP, Sr. Lourival Fontes. Foram tomadas várias deliberações, inclusive atinentes a pedidos de registros de publicações. Assim obtiveram registro, sob a classificação de boletins: "Ex-Alunos de Dom Bosco", "A Santa Cruzada", "Boletim Mensal", "A Flâmia", "Estatística Agrícola e Zootécnica", "Estatística da Previsão da Safra", "O Café", "Comércio de Cabotagem pelo Porto de Santos", "Estatística do Comércio do Estado de São Paulo", "Estatística do Movimento Comercial do Estado de São Paulo", "Lista dos Estabelecimentos Comerciais do Estado de São Paulo", "Atlas Econômico do Estado de São Paulo" e "Anuário da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio", todos da capital de São Paulo; "Pará Filatélico", de Belem do Pará; "Via Lactea", "Facic", de Fortaleza, Ceará; "Boletim Mensal do Rotary Club", de Ponta Grossa, Paraná; "Instituto" e "Clube dos Caiçaras", desta capital.

Também obtiveram registro como folhetos de propaganda as seguintes publicações: "Revista Siemens", "Liquidação Anual", "Boletim Mensal Sibragaz", todas desta capital e "A Revelação", de Belem do Pará.

Foram também registadas as revistas: "Agronomia", desta capital; "Notícias Automobilísticas", da capital de São Paulo; e os jornais "Correio Paroquial", de Capivari e "O Andradina" de Andradina, ambos do Estado de São Paulo; "A Defesa", de Propriá, no Estado de Sergipe e "Educação Nova", de Fortaleza, Ceará.

Não obtiveram registro as seguintes publicações: "Revista J. U. G." e "Notícias do Brasil", ambos da capital de São Paulo; "Mocidade Canta", de Porto Alegre, Rio Grande do Sul; "Vitória" e "Avião", desta capital.

O senhor diretor geral proferiu despachos no sentido de serem expedidas certidões de registro das seguintes publicações: "O Puritano", "Anuário do Brasil", e "Resenha Médica", todas desta capital; "Estudos da Escola Sabatina", "Notícias Automobilísticas", "Diário de Piracicaba", de Piracicaba e "Almanaque Elixir Prata" de Itapira, todas de São Paulo e "Ceará Agrícola", de Fortaleza, Ceará.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Celina Orenbuch, pedindo autorização de entrada no país em favor de Malka Plotec e Regina Kapitalnik. — Aprovado. Em 13-XI-941. — G. VARGAS.

— No parecer aprovado pelo Senhor Presidente da República, o Ministério opina que o pedido só poderá ser atendido se as interessadas cumprirem as exigências da lei, que regula a matéria (decreto-lei n. 3.175, de 7 de abril de 1941).

Companhia Cervejaria Brahma, pedindo autorização de entrada no país em favor de Konrad Flintsch. — Aprovado. Em 7-XI-941. — G. VARGAS.

— No parecer aprovado pelo Senhor Presidente da República, o Ministério opina pelo indeferimento.

Franz Wolf, pedindo autorização de entrada no país em favor de Hermann Feldheim. — Aprovado. Em 7-XI-941. — G. VARGAS.

— No parecer aprovado pelo Senhor Presidente o Ministério opina que o interessado deve, na forma do decreto-lei n. 3.175, de 7 de abril último, dirigir-se ao Consulado brasileiro que lhe concederá o visto mediante as formalidades necessárias.

Heinrich Grünfeld, pedindo autorização de permanência no território nacional. — Aprovo o parecer. Em 7-XI-941. — G. VARGAS.

— No parecer aprovado pelo Senhor Presidente o Ministério opina que o pedido não merece deferimento.

Alberto Pinto Ribeiro, pedindo seja autorizado o desembarque de Manoel Pinto Ribeiro. — Indeferido.

David Szporn, pedindo concessão de visto de entrada no Brasil, em favor de Alfred Wilhelm Szporn. — Satisfaça as exigências do art. 2.º do decreto-lei n. 3.175, de 7 de abril de 1941.

Gerhard Johannes Heinrich Hahn, pedindo concessão de visto de entrada no Brasil, em favor de Johannes Bartold Walter Hahn e Gertrud Meta Mathilde Hahn. — Indeferido.

Giorgio Finzi, pedindo seja autorizado o desembarque de Filippo Philipson e mulher. — Satisfaça as exigências do art. 2.º do decreto-lei n. 3.175, de 7 de abril de 1941.

Isaac, Rosa e Sara Zdanowsky, pedindo concessão de visto de entrada no Brasil em favor de Gill Zdanowsky. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Johann Nickerl, pedindo isenção do pagamento do selo de Imigração. — Indeferido.

Klabin Irmãos & Cia., pedindo concessão de visto de entrada no Brasil, em favor de Helene Lina Sara Wolff. — Indeferido.

Leão, Ribeiro & Cia., Ltda., pedindo concessão de visto de entrada no Brasil em favor de Alexandre Fidler e família. — Indeferido.

Sarolta Seres, pedindo concessão de visto de entrada no Brasil, em favor de Jenő Seres. — Indeferido.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 3.776 — Projeto de decreto-lei da Interventoria de Alagoas, doando ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, para construções de casas próprias dos seus associados, terrenos de propriedade do Estado. — Aprovado, com alterações.

N. 3.623 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de S. Luiz Gonzaga (Rio Grande do Sul), isentando do imposto predial, pelo prazo de 3 anos, todas as construções de valor superior a 30 centos. — Aprovado.

N. 3.374 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de S. Luiz Gonzaga (Rio Grande do Sul), isentando do imposto de licença, pelo prazo de 10 anos, as empresas que organizarem o serviço de transporte de passageiros e bagagens, em auto ônibus, entre as Vilas de S. Nicolau e Porto Xavier. — Aprovado.

N. 3.799 — Projeto de decreto-lei da Interventoria do Maranhão, tornando obrigatória, no Município de São Luiz, a prova de tuberculina no gado bovino em exploração leiteira. — Aprovado.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

DESPACHO DO SE. CHEFE

Dia 21 de novembro de 1941

Processo n. 21.942-41 — Aloisio Alves Barbosa. — Compareça ao Arquivo do Serviço de Comunicações do D. A. deste Ministério, para esclarecimentos.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR INTERINO

Em 20 de novembro de 1941

Despachos:

Jonas de Campos Cardoso — Processo n. Mestre 3.226-11.741-41. — Restituam-se, mediante recibo.

Homero de Lemos Guerra — Processo n. Mestre 1.447-2.465-41. — Restitua-se, mediante recibo.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

N. 88.889, de 1941 — Thomaz Mendes da Costa, pedindo permissão para pagar multa em prestações mensais. — A vista do informado pelo agente fiscal com exercício na Secção, permito que, feito o imediato recolhimento do imposto devido, seja a multa solvida em três (3) prestações mensais, de igual valor, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 20 de novembro de 1941. — Romêro Estellita.

N. 90.447, de 1941 — Banco União Mercantil, solicitando autorização para funcionar. — Satisfaça as exigências a que alude o parecer do doutor procurador geral da Fazenda Pública.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 18 de novembro de 1941. — Romêro Estellita.

O parecer do doutor procurador geral da Fazenda Pública é o seguinte:

"I. O art. 8.º dos Estatutos não se apresenta em conformidade à lei. Primeiro, porque, como bem acentua o jurídico parecer de fls. 72, não fixou o dividendo, nem conferiu atribuição à assembléia para fazê-lo, como quer o art. 131 do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

Conforme a lição autorizada de Trajano Valverde, essa fixação é possível e cria apenas um direito eventual de crédito. Segundo, porque, o que é mais grave, não atende ao sistema da lei, que, como aqui já se tem demonstrado e há merecido a aprovação superior, exige que a distribuição dos lucros, após a dedução para o fundo de garantia, se faça em proveito dos dividendos até o mínimo de 6%, só depois do que será lícito aquinhoar outros fundos e gratificar a diretoria. (V. *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1944, de 1 de setembro de 1944, etc.).

Pelo processo do art. 8.º dos Estatutos, as prescrições legais, conforme os lucros, o número e valor das ações, poderão ficar elididos. A ressalva do § 1.º deveria ampliar-se.

II. Do art. 3.º seria conveniente excetuar as operações de crédito real, sujeitas a regime e fiscalização especiais (decreto n. 169-A, de 1890).

III. Merece também acórdão a objeção do parecer de fls. 72, relativa ao número indeterminado de diretores. É contrário ao texto da lei e à lição de Carvalho de Mendonça, como aqui também já se tem demonstrado. Ainda que certos exegetas procurem sustentar doutrina diversa, certo é que a indeterminação não se compadece com o regime das sociedades dependentes de autorização governamental, notadamente os bancos, de cujos diretores se exigem provas rigorosas de identidade e idoneidade.

IV. Já se tem por igual assinalado o erro de técnica, contido no art. 29, que pretende só aplicar a lei aos casos omissos, quando o seu império é irrestrito.

V. Não se afigura, tão pouco, regular antecipar a remuneração do conselho fiscal, como no art. 34. A lei manda sejam escolhidos na assembleia geral ordinária que lhes fixará a retribuição (art. 124).

Proceder por outra forma, além de contrário à lei, denuncia pouca prudência na gestão financeira.

Em suma, o pedido não está em condições de ser deferido.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 12 de novembro de 1944. — *Sá Filho*, procurador geral.

N. 56.109, de 1944 — Otaviano Dutra & Cia., pedindo permissão para pagar multa em prestações mensais:

"A vista do informado pelo agente fiscal com exercício na circunscrição, permito que a multa seja solvida em dez (10) prestações mensais de igual valor, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com apresentação de fiador idôneo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 20 de novembro de 1944. — *Romero Estellita*."

N. 85.667, de 1944 — Antonio Ceceon, pedindo permissão para pagar multa em prestações mensais:

"A vista do informado pelo agente fiscal com exercício na circunscrição, permito que a multa seja solvida em cinco (5) prestações mensais, de igual valor, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com apresentação de fiador idôneo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 20 de novembro de 1944. — *Romero Estellita*."

N. 88.891, de 1944 — Silvino Martins, pedindo permissão para pagar multa em prestações mensais:

"A vista do informado pelo agente fiscal com exercício na secção, permito que, pago de uma só vez o imposto devido, seja a multa solvida em cinco (5) prestações mensais, de igual valor, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com apresentação de fiador idôneo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 20 de novembro de 1944. — *Romero Estellita*."

N. 90.051, de 1944 — Horácio Mainieri, pedindo permissão para pagar multa em prestações mensais:

"A vista do balanço apresentado junto à informação do agente fiscal com exercício na circunscrição, por onde se verifica o pequeno capital do requerente, permito que a multa seja solvida em dez (10) prestações mensais, de igual valor, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com apresentação de fiador idôneo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 20 de novembro de 1944. — *Romero Estellita*."

N. 90.100, de 1944 — Severino Pereira, pedindo permissão para pagar multa em prestações mensais:

"1. Severino Pereira, residente em Campina Grande, Estado da Paraíba, pede permissão para pagar multa, que lhe foi imposta pela Delegacia Fiscal, em prestações mensais.

2. Alega o requerente ser apenas um simples operário, que fabrica móveis, por ser o seu ofício e que, "carregado de filhos", "os lucros de sua arte mal dão para o sustento modesto de sua família."

3. O agente fiscal com exercício na circunscrição informa, a fls. 14, que o autuado "não é reincidente" e que verificou "ser o mesmo homem pobre, digno, portanto, do favor legal para o pagamento em prestações."

4. A vista do exposto, permito que a multa seja solvida como foi requerido pelo interessado, mediante a assinatura do termo de confissão da dívida, com fiador idôneo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 20 de novembro de 1944. — *Romero Estellita*."

N. 85.673, de 1944 — José Faraco, pedindo permissão para pagar multa em prestações mensais:

1. José Faraco, sucessor de Lamarca & Faraco, estabelecido com pequena oficina de funilaria em Uruguaiana, no Rio Grande do Sul, pede permissão para pagar multa fiscal em prestações de cem mil réis (100\$0).

2. Alega ausência de recursos financeiros, pois a sua oficina, além de pequena, se destina quasi exclusivamente a consertos, apenas fabricando alguns artigos de reduzido consumo.

3. O agente fiscal com exercício na circunscrição corrobora essas afirmações declarando que, pelo exame dos livros fiscais, se verifica ser diminuto o movimento da casa comercial do requerente.

4. A vista do exposto, permito que a multa seja solvida como foi requerido pelo interessado, mediante a assinatura do termo de confissão da dívida, com fiador idôneo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 20 de novembro de 1944. — *Romero Estellita*."

Contadoria Geral da República

Expediente do dia 11 de novembro de 1944

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor da Fazenda Nacional:

N. 4.303 — Em referência ao ofício n. 3.578, de 5 de setembro último, desta Contadoria, transmite cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo à anotação do ato constante do art. 2.º do decreto-lei n. 3.487, de 11 de agosto de 1944.

N. 4.305 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 3.231, de 2 de maio de 1944.

N. 4.307 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do ato a que se refere o decreto-lei n. 3.519, de 25 de agosto de 1944.

N. 4.309 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 3.671, de 1 de outubro de 1944.

N. 4.311 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 3.652, de 25 de setembro de 1944.

N. 4.313 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro da concessão de reformas a militares e ao da despesa respectiva.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.302 — Em referência ao ofício n. 3.577, de 5 de setembro último, desta Contadoria, transmite cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo à anotação do ato constante do art. 2.º do decreto-lei n. 3.487, de 11 de agosto de 1944.

N. 4.304 — Idêntico ao de n. 4.305.

N. 4.306 — Idêntico ao de n. 4.307.

N. 4.308 — Idêntico ao de n. 4.309.

N. 4.310 — Idêntico ao de n. 4.311.

N. 4.312 — Idêntico ao de n. 4.313.

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 4.318 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro da distribuição do crédito de 89\$000\$0 e comunicando que o julgamento da importância de 49\$000\$0. foi convertido em diligência.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 4.317 — Idêntico ao de n. 4.318.

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 4.329 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 3.739, de 22 de outubro de 1944.

N. 4.331 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 3.728, de 17 de outubro de 1944.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.328 — Idêntico ao de n. 4.329.

N. 4.330 — Idêntico ao de n. 4.331.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de novembro de 1944

Processo n. 78.392-41 — Denúncia contra vários comerciantes, no Estado de Minas Gerais, por aproveitamento de selos do imposto do consumo. — Arquivado, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas.

Processo n. 79.536-41 — Companhia Industrial Pernambucana, solicitando reconsideração do despacho proferido pelo Sr. ministro. — Indeferido, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas.

Processo n. 87.687-41 — Domingos Demarchi, solicitando permissão para extrair uma loteria de Natal. — Deferido, de acordo com os pareceres.

Processo n. 81.353-41 — Nagib Fares, comerciante, residente na cidade de Cajurú, Estado de São Paulo, solicitando dispensa da multa que lhe foi imposta. — Por falta de amparo legal, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 13 de novembro de 1941

Processo n. 86.088-41 — A "Promotora da Casa Própria S.A.", pedindo aprovação da reforma de seus estatutos. — Convide-se o procurador da interessada (mandato de fls. 13) a satisfazer as exigências da informação." *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Em 7 de novembro de 1941

Processo n. 84.594-41 — Banco Holandês Unido, Sucursal de São Paulo, consultando sobre selagem de documentos. — Dirija-se, querendo, à Recebedoria Federal em São Paulo, à qual cabe solucionar a sua consulta.

Dia 20 de novembro de 1941

N. 55 S/B — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 89.496, de 1941, em que o "Banco do Povo, S. A.", estabelecido em Recife, Estado de Pernambuco, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Garanhuns, subordinado matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o citado art. 2.º, conforme verba n. 175, lançada, em 24 de outubro último, na carta patente n. 2.486, de 27 de agosto deste ano, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

N. 54 S/B — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 89.496, de 1941, em que o "Banco do Povo, S. A.", estabelecido em Recife, Estado de Pernambuco, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Bezerros, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o citado art. 2.º, conforme verba n. 175, lançada, em 24 de outubro último, na carta patente n. 2.486, de 27 de agosto deste ano, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

N. 53 S/B — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 89.496, de 1941, em que o "Banco do Povo, S. A.", estabelecido em Recife, Estado de Pernambuco, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Pesqueira, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o citado art. 2.º, conforme verba n. 175, lançada, em 24 de outubro último, na carta patente n. 2.486, de 27 de agosto deste ano, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

N. 56 S/B — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 89.496, de 1941, em que o "Banco do Povo, S. A.", estabelecido em Recife, Estado de Pernambuco, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Alagôa de Baixo, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o citado art. 2.º, conforme verba n. 175, lançada, em 24 de outubro último, na carta patente n. 2.486, de 27 de agosto deste ano, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados

Dia 19 de novembro de 1941

N. 96.740-41 (Tesouro) — De interesse do Interventor Federal no Estado do Maranhão. — Deferido.

Ordem n. 32, de 19-11-41, à Alfândega de São Luiz:

N. 81.357-41 (Tesouro) — De interesse de Usina Catende S. A. — Indeferido, de acordo com o parecer. O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.177-G.

N. 71.609-41 (Tesouro) — De interesse de Usina Santa Eugênia S. A. — Arquite-se.

Ordem n. 689, de 19-11-41, à Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 96.760-41 (Tesouro) — De interesse de Bhering & Co. S. A. — Deferido.

Ordem n. 690, de 19-11-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 89.438-41 (Tesouro) — De interesse de S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Indeferido, de acordo com o parecer. O

parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.179-G.

Ordem n. 669, de 19-11-41, à Alfândega de Santos.

N. 96.758-41 (Tesouro) — De interesse de Feldman & Cia. — Deferido.

Ordem n. 10, de 19-11-41, ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Sul.

Remessa de processos

Ao Gabinete do ministro da Fazenda:

N. 95.504-41 — Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.

N. 95.506-41 — Idem.

N. 94.939-41 — Leon Valença.

N. 94.972-41 — Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco.

N. 95.425-41 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 81.355-41 — Usina Santa Terezinha S. A.

N. 52.468-41 — Maitre Paul.

N. 90.422-41 — Day, Son & Himitt, Ltd.

A Diretoria Geral:

N. 74.601-41 — Fábrica de Tecidos Santo Antonio S. A.

N. 439-37 — Fernando Hackradt & Cia.

N. 73.259-38 — Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S. A.

A Diretoria do Pessoal:

S/n. — Telegrama do inspetor de Manaus.

Ao Serviço de Comunicações:

N. 95.503-41 — Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A.

N. 95.505-41 — Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA FAZENDA

Processos despachados

Dia 20 de novembro de 1941

N. 83.358-41 (Tesouro) — De interesse de Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros Ltda. — Indeferido, de acordo com o parecer. O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, esta assim redigido:

"Pelo arquivamento, à vista do resolvido pelo Sr. ministro no processo n. 103.588, de 1939, de que dá conta a ordem n. 53, da Diretoria das Rendas Internas à Alfândega do Rio de Janeiro, publicada no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1940. A consideração do senhor ministro."

Ordem n. 114, de 20-11-41, à Alfândega de Porto Alegre.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 56.807-41 (Tesouro) — De interesse da Companhia Antártica Paulista. — A vista do parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, dou provimento ao recurso para autorizar a restituição da quantia de 210\$3 à Companhia Antártica Paulista.

O parecer aludido está assim redigido:

"De acordo com a informação e o parecer. Ao caso se ajusta o § 1.º, do art. 537, da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, porque a prova permanece no despacho. Encaminhe-se o processo à Diretoria Geral".

Vão a seguir transcritos, respectivamente, o parecer e informação mencionados:

"De acordo com a informação.

Primeira Subdiretoria, 7 de novembro de 1941. — *José F. Araújo Pinto*, subdiretor".

"Companhia Antártica Paulista, pela petição de fls., recorre para o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional do ato da inspetoria da Alfândega de Santos que lhe negou restituição da importância de 210\$3, proveniente de direitos e adicional de 10% pagos pela nota de importação n. 71.288-938 (doc. fls. 7) e relativos a 15 sacos contendo 3.825 quilos de cevada torrefada, da taxa de 250 reis por quilo, mercadoria essa extraviada.

O ato da inspetoria da Alfândega, recorrido, fundamentou-se em não ter sido a Fazenda Nacional indenizada dos direitos relativos à mercadoria extraviada e na falta, por parte do conferente do despacho, de declaração do peso com que desembarçou os volumes constantes da averbação feita na nota respectiva.

Conforme se vê da guia da receita n. 46.932, de 1940, (doc. de fls. 20), a Fazenda Nacional já foi indenizada do prejuízo pelo extravio dos 15 sacos da aludida mercadoria, cuja responsabilidade coube ao comandante do vapor chileno "Punta Arenas", condutor dessa mercadoria. Da nota de importação consta averbação feita pelo conferente de saída, em que declara ter desembarcado 1.985 sacos ou sejam 15 a menos do total proposto a despacho. No corpo da nota de importação, está declarado para peso de cada saco 51 quilos.

Esses elementos, a meu ver, são suficientes para evidenciar o direito que assiste à Companhia Antártica Paulista à restituição que pretende.

E, nestas condições, o presente recurso está no caso de merecer provimento, pelo que deve o processo ser encaminhado ao gabinete do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

Primeira Subdiretoria, das Rendas Aduaneiras, em 6 de novembro de 1941. — *Milton R. Rodrigues Dantas*, Escrit. cl. 5 Q. S."

Ordem n. 670, de 20-11-41, à Alfândega de Santos.

Remessa de processos

Ao Gabinete do ministro da Fazenda:

- N. 94.994-41 — Offício do inspetor de Livramento.
 N. 95.457-41 — Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros Ltd.
 N. 94.789-41 — Aviso C. 738-588.0. (22) do Ministério das Relações Exteriores.
 N. 95.500-41 — Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.

A Diretoria Geral:

- N. 86.822-41 — Denúncia de Djalma Rio Branco.
 N. 89.058-41 — Osvaldo Vasconcellos.
 N. 91.159-41 — Telegrama do inspetor de Porto Alegre.

A Diretoria das Rendas Internas:

- N. 96.779-41 — José Mota.

Conselho Superior de Tarifa

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SE REALIZAR NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1941, ÀS 13 1/2 HORAS, NA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA.

- N. 5.689-A-1.475 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 5.735-A-1.479 — The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 7.243-A-767 — São Paulo Gaz Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 7.252-A-775 — Standard Oil Co. Of Brasil — Direitos em dobro — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 7.256-A-779 — Standard Oil Co. Of Brasil — Direitos em dobro — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.
 N. 7.281-A-802 — Standard Oil Co. Of Brasil — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.
 N. 7.285-A-806 — Cia. Firestone do Brasil — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.
 N. 7.287-A-818 — S. A. Du Gaz de Rio de Janeiro. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.
 N. 7.291-A-822 — S. A. Du Gaz de Rio de Janeiro. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.
 N. 8.309-AR-1.957 — Comp. Anglo Brasileira de Indústrias de Borracha — Taxa de Previdência — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Santana.
 N. 8.797-AR-2.305 — S. A. Philips do Brasil — Fatura consular — Alfândega consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Santana.
 N. 8.865-AR-2.341 — Comp. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. S. Santana.
 N. 8.914-AR-2.389 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Santana.
 N. 9.001-AR-2.445 — Fábrica de Tecidos Santo Antonio S. A. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Santana.

Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 20 de novembro de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA FAZENDA NACIONAL.

Proc. n. 59.116-41 — Antonio Miguel Messina. — Satisfaça a exigência. — D. G. da Fazenda Nacional, em 18-11-41. — Romero Estelita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

N. 4.879 — Offício de 19 do corrente mês, ao senhor presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, comunicando que os contratos hipotecários e os de empréstimos só poderão ser aceitos, respectivamente, até os dias 20 e 15 de novembro e dezembro. Declarando, ainda, que no mês de dezembro não se procederá averbação de contrato em folha de pensionista, visto como as pensões do referido mês serão pagas cumulativamente com as de novembro corrente.

N. 4.880 — Offício de 19 do corrente mês, ao senhor diretor da Carteira de Empréstimos e Consignações da Caixa Econômica, comunicando que os contratos hipotecários e os de empréstimos, só poderão ser aceitos, respectivamente, até os dias 20 e 15 de novembro e dezembro. Declarando, ainda, que no mês de dezembro não se procederá averbação de contrato em folha de pensionista, visto como as pensões do referido mês serão pagas cumulativamente com as de novembro corrente.

N. 4.889 — Offício de 19 do corrente mês, ao senhor chefe de Gabinete do Sr. ministro da Aeronáutica, comunicando que fica distribuído ao Serviço de Fazenda desse Ministério o crédito especial de 158.400\$0, aberto pelo decreto-lei n. 3.560, de 28 de agosto do corrente ano, conforme consta do processo aqui fichado sob n. 83.840, de 1941.

N. 94.446-41 — Dr. Alberto Pimentel Cardoso. — Entregue-se ao autorizado o alvará de fls. 2, para que o apresente, querendo, à Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde.

N. 89.892-41 — Jovelina de Oliveira Barreto. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 93.074-41 — Maria Albina Braga. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 84.840-41 — Carlos Guimarães de Almeida, procurador do Olímpio Mendes de Oliveira, pedindo vista do processo n. 82.278-40. — Em face da informação e do parecer, archive-se.

N. 552 — Oo Diretor da Despesa Pública declara ao Sr. Escrivão da Pagadoria do Tesouro Nacional que os pagamentos dos vencimentos, correspondentes ao mês de dezembro, serão efetuados a partir de 20 do mesmo mês, devendo ser observada a seguinte tabela, de acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro, de 8 do corrente, exarado no processo fichado sob n. 94.500, deste ano, aprovando as sugestões apresentadas em offício desta Diretoria, n. 938, de 6 deste mês, dirigido ao Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional:

TABELA DE PAGAMENTOS

1.º DIA

Presidência da República e órgãos subordinados:

Presidência da República.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.
 Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Ministério da Fazenda:

Ministro de Estado e Gabinete.
 Diretor Geral da Fazenda e Gabinete.
 Diretoria da Despesa Pública.
 Serviço do Pessoal.
 Diretoria do Domínio da União.
 Diretoria das Rendas Internas.
 Diretoria das Rendas Aduaneiras.
 Procuradoria Geral da Fazenda.
 Serviço de Comunicações.
 Tribunal de Contas.
 Contadoria Geral da República.
 Palácios Presidenciais.
 Avulsas.

Ministério da Justiça:

Supremo Tribunal Federal.
 Tribunal de Apelação.
 Procuradoria Geral da República.
 Ministério Público.
 Juizes Seccionais.
 Congruas.
 Tribunal de Segurança Nacional.

Ministério de Aeronáutica:

Ministro de Estado e Gabinete.

2.º DIA

Ministério da Fazenda:

Diretoria de Estatística Econômica e Financeira.
 Diretoria do Imposto de Renda.
 Laboratório Nacional de Análises.
 Conselhos de Contribuintes.
 Conselho Superior de Tarifa.
 Ministros e Desembargadores aposentados.

Ministério da Justiça:

Secretaria de Estado.
 Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.
 Escola João Luiz Alves.
 Instituto Sefe de Setembro.
 Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.
 Secretaria da extinta Câmara dos Deputados.
 Secretaria do extinto Senado Federal.

Ministério do Exterior:

Secretaria de Estado.
 Corpo Diplomático.

Presidência da República e órgãos subordinados:

Departamento de Imprensa e Propaganda.

3.º DIA

Presidência da República e órgãos subordinados:

Conselho Federal do Comércio Exterior.
 Conselho de Imigração e Colonização.

Ministério da Fazenda:

Aposentados da Fazenda (A a Z).
Pessoal em disponibilidade.
Pensões da Guarda Civil.

Ministério da Justiça:

Escola Quinze de Novembro.
Casa de Correção.
Casa de Detenção.
Arquivo Nacional.
Oficiais de Justiça.

4.º DIA

Ministério da Justiça:

Ministério Público (Promotores Substitutos).

PESSOAL EXTRANUMERARIO**Ministério da Fazenda:**

Serviço do Pessoal.
Diretoria das Rendas Internas.
Tribunal de Contas.
Contadoria Geral da República.
Diretoria do Imposto de Renda.
Diretoria de Estatística Econômica e Financeira.
Serviço de Comunicações.
Departamento Federal de Compras.
Diretoria do Domínio da União.

Ministério do Exterior:

Secretaria de Estado.

Ministério da Justiça:

Secretaria de Estado.
Supremo Tribunal Federal.
Tribunal de Apelação.
Tribunal de Segurança Nacional.
Procuradoria Geral da República.
Juízo de Menores.
Arquivo Nacional.
Casa de Correção.
Conselho Penitenciário.
Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.
Escola João Luiz Alves.
Escola Quinze de Novembro.
Instituto Sete de Setembro.
Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.

Presidência da República e órgão subordinados:

Secretaria da Presidência da República.
Departamento Administrativo do Serviço Público.
Departamento de Imprensa e Propaganda.
Conselho Federal do Comércio Exterior.
Conselho de Imigração e Colonização.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.
Conselho Nacional do Petróleo.
Comissão de Defesa da Economia Nacional.

5.º DIA

Ministério da Fazenda:

Aposentados do Ministério da Educação (A a Z).
Aposentados do Ministério da Justiça (A a Z).
Aposentados do Ministério da Agricultura (A a Z).
Aposentados do Ministério do Exterior (A a Z).

6.º DIA

Ministério da Fazenda:

Aposentados do Ministério da Guerra (A a Z).
Aposentados do Ministério do Trabalho (A a Z).
Aposentados do Ministério da Viação (A a Z).

7.º DIA

Ministério da Fazenda:

Abono provisório a aposentados do Ministério da Fazenda.
Abono provisório a aposentados do Ministério do Exterior.
Aposentados do Ministério da Viação (J a Z).

8.º DIA

Ministério da Fazenda:

Abono provisório a aposentados do Ministério da Agricultura.
Abono provisório a aposentados do Ministério da Educação.
Abono provisório a aposentados do Ministério da Justiça.
Abono provisório a aposentados do Ministério do Trabalho.
Abono provisório a aposentados do Ministério da Viação.
Abono provisório a pensionistas.

Diretoria da Despesa, 21 de novembro de 1941. — *Raymundo*
Brigido Borba, diretor

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 19 de novembro de 1941

De Aposentadoria:**Processos:**

N. 89.175-41. — Camillo Corrêa da Silva.
N. 93.743-41. — Alberto Flôres.

De abono provisório:

N. 92.359-41. — Delmira de Moraes e Matos e outra.
Apostilas feitas na mesma data:

De retificação de título:

N. 37.215-41. — Zulmira Augusta de Toledo Alves.

Títulos expedidos no dia 20 de novembro de 1941

De Aposentadoria:

N. 92.881-41. — Alfredo Baptista Vieira.
N. 93.020-41. — Carlos Tuvo de Mesquita.
N. 93.745-41. — Francisco Levasseur França.
N. 11.527-41. — Achilles de Meira Lima.
N. 105.230-39. — Luiz Gonçalves de Azeredo.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 45.562-40. — Anna Leal da Barros e outra.

Apostilas feitas na mesma data:**De alteração de nome:**

N. 89.492-41. — Otelinda Gonçalves Ferreira.
N. 93.260-41. — Noemia Morcira.
N. 80.652-41. — Juracy de Gosmão Jardim.
Reintegração de título:
N. 40.290-35. — Flora Ribeiro de Quevedo.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO DE CONTABILIDADE**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1941

Portaria:

N. 207 — O diretor da Diretoria do Domínio da União resolve dispensar, a pedido, o Sr. Otacilio Duarte Barbosa da função de trabalhador extranumerário-diarista desta Diretoria. (Proc. 93.694-41).

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de novembro de 1941

Processos despachados:

N. 5.772-40 — Requerimento em que Henrique Coelho da Rocha, inventariante do espólio de Alberto Frederico da Rocha pede certificar se o imóvel denominado "Fazenda do Brejo", situado no município de Nova Iguaçu, E. do Rio de Janeiro, se acha atingido pelos decretos ns. 893 e 5.110, respectivamente, de 25 de novembro de 1938 e 12 de janeiro de 1940. — Indeferido, de acordo com o parecer. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 17 de novembro de 1941

N. 92.635-41 — Aviso n. 3.234, do Ministério da Guerra, referente à concessão de terra requerida por Sebastião de Campos. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional em S. Paulo para os fins indicados na informação. — *A. C. Marchand*.

N. 61.130-41 — Requerimento em que a Companhia de Viação S. Paulo Mato Grosso consulta como proceder para aforar terrenos que se encontram em sua posse. — Remetido o processo ao Serviço Regional em Mato Grosso para informar. — *A. C. Marchand*.

N. 93.189-41 — Ofício n. 1.441, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, com que encaminhava pedido de Eugênio José Dias, referente à expedição do alvará a que se refere o decreto-lei n. 3.237, de 7 de maio último. — Enviado o processo ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro para apreciar o assunto.

Câmara de Reajustamento Econômico

DECRETO-LEI N. 1.888

SESSÃO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1941

Processo n. 262 — Requerente: Arlindo de Faria Dias Machado — Minas Gerais — Acórdão — Vistos etc., Arlindo de Faria Dias, do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, apresentou ao Banco do Brasil uma proposta de empréstimo hipotecário, tentando, assim, com seus credores, o ajuste voluntário.

Não tendo conseguido o acordo unânime dos referidos credores, recorreu para a Câmara pela petição de fls. 12, afim de conseguir o *reajuste compulsório*.

Admitido o pedido, que foi apresentado em tempo habil, a Câmara determinou a publicação dos editais a que se referem os arts. 47 e 48 do Regimento (decreto-lei n. 2.238, de 28 de maio de 1940).

Houve habilitação de credores, cujos títulos comprovam um passivo de 28:536\$1, sendo certo que o ativo é representado pelo imóvel descrito a fls. 9, a que o Banco do Brasil, para o efeito do empréstimo hipotecário, deu o valor de 37:400\$0.

O confronto dessas duas cifras, conforme o cálculo da secretaria constante de fls. 58, mostra que o requerente não se encontra no estado econômico a que se condiciona o *reajuste compulsório* nos termos do prescrito no art. 38 do Regimento.

E por assim ser, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico em julgar improcedente o pedido.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Adaucto Lucio Cardoso*, em substituição legal do Juiz Relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 638 — Requerentes: Pedro Ortolan e outros — Cascalho — Estado de São Paulo — Acordão — Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Cascalho — Estado de São Paulo — em que são requerentes Pedro Ortolan e outros, os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolveram homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Adaucto Lucio Cardoso*, em substituição legal do Juiz Relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 641 — Requerente: Teonas da Cunha Cavalcante — Pilar — Estado da Paraíba — Acordão — Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Pilar — Estado da Paraíba — em que é requerente Teonas da Cunha Cavalcante, os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolveram homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Adaucto Lucio Cardoso*, em substituição legal do Juiz Relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 642 — Requerente: Anselmo Pinto da Rocha — Santa Tereza — Estado do Espírito Santo — Acordão — Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Santa Tereza, do Estado do Espírito Santo, em que é requerente Anselmo Pinto da Rocha, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 8, para que produza seus efeitos legais.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Adaucto Lucio Cardoso*, substituto.

Processo n. 643 — Requerente: Geraldo Aurelio de Burgos — Cachoeira — Estado da Baía — Acordão — Vistos e discutidos estes autos em que é requerente Geraldo Aurelio de Burgos — Cachoeira — Estado da Baía — acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Adaucto Lucio Cardoso*, substituto.

Processo n. 644 — Requerente Luiz de Camargo Bicudo — Marília — Estado de São Paulo — Acordão — Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Marília — Estado de São Paulo — em que é requerente Luiz de Camargo Bicudo, os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Adaucto Lucio Cardoso*, em substituição legal do Juiz Relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 645 — Requerente: Luiz de Toledo Piza Sobrinho — São Paulo — Estado de São Paulo — Acordão — Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de São Paulo, em que é requerente Luiz de Toledo Piza Sobrinho, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 10, para que produza os efeitos legais.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Adaucto Lucio Cardoso*, substituto.

Processo n. 647 — Requerente: Miguel Colichio — Ituverava — Estado de São Paulo — Acordão — Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Ituverava — Estado de São Paulo — em que é requerente Miguel Colichio, os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Adaucto Lucio Cardoso*, em substituição legal do Juiz Relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 648 — Requerente: José Xavier de Rezende — Alegre — Estado do Espírito Santo — Acordão — Vistos e discutidos

estes autos, vindos do município de Alegre, do Estado do Espírito Santo, em que é requerente José Xavier de Rezende, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 15, para que produza seus efeitos legais.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Adaucto Lucio Cardoso*, substituto.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 21 de novembro de 1941

Requerimentos:

N. 65.297-41 — Laboratório Bordesina Ltd. — Reduza-se o valor locativo para 7:200\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 30.216-41 — Angelo Dias Leite. — Entregue ao requerente de acordo com a informação de fls. a quantia de 383\$3.

Processo n. 49.690-41 — Luiz Gioseffi Jannuzzi — Consulta Luiz Gioseffi Jannuzzi, como deve pagar o imposto de vendas e consignações, quando o numerário recebido pela execução de uma obra, em uma quinzena, for menor que as despesas efetuadas com o pagamento de seus operários.

Responda-se a consulta nos seguintes termos:

O objeto da consulta está perfeitamente definido nas disposições do decreto-lei n. 2.383, de 10 de julho de 1940.

Dê-se ciência e archive-se.

Recebedoria, 17 de novembro de 1941.

Processo n. 41.475-40 — Consulta a Empresa Brasileira de Engenharia Ltda., se na expressão "real da mão de obra" está incluída toda a série de serviços que concorreu para execução da empreitada ou construção, tais como: trabalhos preliminares de projetos, cálculos, fiscalização, expediente de escritório, mão de obra propriamente dita, etc.

Responda-se a consulta formulada nos seguintes termos:

O imposto de vendas e consignações é devido sobre o valor total da obra ou construção, excluídas as despesas efetuadas com o operariado que nela trabalhar, conforme preceitua o decreto-lei n. 2.383, de 10 de julho de 1940.

Dê-se ciência e archive-se.

Recebedoria, 17 de novembro de 1941.

Autos:

N. 5.203-41 c/ Antonio Augusto Nunes. — Julgado procedente o auto de fls. e imposto a Antonio Augusto Nunes a revalidação de 60\$0 (sessenta mil réis) de acordo com os arts. 62, letra c, e 63, § 2.º, do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Observadas as formalidades regulamentares, entreguem-se os livros apreendidos.

Idêntico despacho foi proferido no processo do Auto 5.246-41 c/ Selig Lewinstein — Revalidação 30\$0.

Auto n. 3.948-41 c/ J. A. Pinto & Lopes. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma J. A. Pinto & Lopes a multa de quinze contos setecentos e cinquenta e três mil e duzentos réis (15:753\$2), além da obrigação de recolher a importância de sete contos oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos réis (7:876\$6), *ex-vi* do art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho último, já citado, combinado com o art. 38 do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 20 de novembro de 1941.

Auto n. 2.544-41 c/ Rendas do Norte Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e determinado que seja cobrada a importância de quinhentos e dois mil e trezentos réis (502\$3), de imposto simples.

Auto n. 4.722-41 c/ Bento de Carvalho & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 7-8 e imposta a firma Bento de Carvalho & Cia. a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 62, primeira parte, combinado com os arts. 61, E, 64, 88 § 2.º, 112 § 1.º A, 122 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Ficam as firmas supra intamadas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

Requerimentos:

N. 2.300-38 — Empresa de Transporte Rodoférrea Ltda. — Tendo a Empresa de Transporte Rodoférrea Ltda., estabelecida à avenida Rodrigues Alves n. 139, nesta capital, solvido o seu débito com a Fazenda Nacional, resolvi por despacho de 30 de outubro último, excluir dita Empresa das relações de devedores remissos.

N. 1.798-30 — A. Villas Boas "Comp. Ltda." — Declaro a firma do que trata este processo devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937 — oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 383-39 — Alberto Cocozza. — Idem.

N. 74.656-41 — H. Schuwartz. — Altere-se a classificação para "perfumarias, fazendas e armário" a partir do corrente ano. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 75.181-41 — Heinrich Kunning. — Altere-se o lançamento para "diretor presidente" de acordo com o requerido e informado.

N. 71.855-41. Innocencio Montijo. — Deferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 63.785-41. Fonseca Araujo & Comp. Ltda. — Idem.

N. 71.839-41. Mario Garcia C. Albero. — Idem.

N. 73.814-41. J. Ferreira Marcelino. — Idem.

N. 73.259-41. Ismael Cardoso. — Idem.

N. 73.255-41. Sebastião Geraldo Pinto. — Idem.

N. 71.925-41. Carlos Ferreira. — Idem.

N. 71.911-41. José Batista. — Idem.

N. 71.910-41. Jorge de Oliveira. — Idem.

N. 71.838-41. Waldemar da Cruz. — Idem.

N. 45.749-41. David Ber Rojtenberg. — Idem.

N. 64.529-41. Pedro Cascardo. — Reduza-se o valor locativo para 1:200\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 63.583-41. Lazar Gutevirth. — Reduza-se o valor locativo para 8:400\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 59.217-41. Abilio de Figueiredo. — Altere-se a classificação para "louça de barro" a partir do exercício de 1940.

N. 7.495-41. E. R. Fernandes. — Altere-se o classificação para gêneros alimentícios de 2.ª classe no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 71.433-41. D. Simon. — Altere-se a classificação para "comissões" no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 55.213-41. Avelina Lopes Martins. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 52.474-41. Candido Augusto Seixas. — Transfira-se.

N. 49.533-41. W. Surkou. — Em face da informação e à vista do parecer, mantenho o despacho de 30 de setembro de 1940. Dê-se a baixa a partir do 2.º semestre do corrente ano.

N. 61.108-41. Jonas Fernandes. — Inscreva-se nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0) mínimo da lei.

N. 64.732-40. Alberto da Silva Varanda. — Em face da informação e à vista do parecer, reconsidero o despacho de 8 de outubro último, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Transfira-se *ex-officio* para Antonio Loureiro da Silva e, a seguir, para Alberto da Silva Varanda. Imponho ao citado Antonio Loureiro da Silva a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 63.422-41. Adolfo Soares. — Transfira-se. Vá à Hollerith. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei e 30 % dos emolumentos de registro.

N. 78.061-41. Francisco Barreto S. Cordeiro. — Deferido. Façam-se as necessárias anotações.

N. 45.732-41. Maria Simita Pio. — Intime-se a solver o débito no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva.

N. 45.389-41. Leonardo Porto Barreto. — Idem.

N. 57.741-41. Raymundo Nonato Gomes. — Inscreva-se. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0) mínimo da lei.

N. 57.742-41. Stenberg & Irmão. — Idem.

N. 57.745-41. Waldemar Carneiro da Cunha. — Idem.

N. 57.753-41. Aldo Prado. — Idem.

N. 57.755-41. Antomar Pereira Rego. — Idem.

N. 57.738-41. Onira de Freitas. — Idem.

N. 57.736-41. Olympio de Almeida Filho. — Idem.

N. 57.732-41. Manoel Villaboim. — Idem.

N. 43.089-41. Carlos Nunes de Almeida. — Dê-se a baixa, *ex-officio* e, a seguir, cancele-se a certidão indicada. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 31.683-41. Fuks & Comp. — Transfira-se. Vá à Hollerith. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei e 30 % dos emolumentos de registro.

N. 37.505-41. Bordalo & Irmão. — Idem.

N. 17.473-41. Manoel Socio. — Idem.

N. 50.644-41. José Vaz. — Idem.

N. 55.804-41. Joventino Aradio Domingues. — Pague novo selo.

N. 47.604-41. Fernando C. Albuquerque & Comp. — Transfira-se *ex-officio* para A. Freitas & Amorim e, a seguir, para Fernando C. Albuquerque & Comp. Imponho a Freitas & Amorim a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 64.320-41. Joaquim Custodio da Silva. — Transfira-se e vá à Hollerith. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.

N. 9.153-41. M. Rodrigues & Santos. — Idem.

N. 48.405-41. Angelino Rodrigues. — Transfira-se quanto aos impostos de consumo e vendas mercantis. Imponho a multa de 30 % dos emolumentos de registro.

N. 62.075-41. Manoel Corrêa de Sá. — Dê-se a baixa a partir de 1942.

N. 60.247-41. Manoel Alves Martins. — Idem.

N. 52.080-41. H. Millet & J. Roux. — Dirija-se, querendo, à Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 17.697-41. Anszel Nelson. — Averbese a mudança quanto aos impostos de consumo e vendas mercantis. Vá à Hollerith. Imponho a multa de 30 % sobre os emolumentos de registro.

Certidões:

N. 39.933-41. Sociedade Espanhola de Beneficência. — Certifique-se.

N. 78.474-41. Heitor da Silva Loivos. — Idem.

N. 78.380-41. A. Rodrigues Costa. — Idem.

N. 49.513-41. Montes & Filhos Ltda. — Cumpra-se o despacho de 23-9-41, exarado na petição inicial.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

795.ª Sessão (ordinária) em 21 de novembro de 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Paes Leme de Castro, Presidente; Capitães de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul R. A. Braga; Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e Cap. de L. C. Francisco José da Rocha Procurador junto ao T. M. A.; Dr. Carlos Americo Brasil; Secretário, oficial Administrativo J, Gilberto de Alencar Saboya.

ATA — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despacho pelo senhor presidente o expediente em mesa. Processo n. 577. Relator o Sr. Juiz Carlos de Miranda. Com representação da Procuradoria contra José Antonio do Amorim, Newton D' Hem Lima e Deodéciano Pereira da Silva, como responsáveis pela colisão do navio fluvial "Afonso Arinos" no dia 22-8-1941, com os arrecifes da ilha Grande do José Manoel, rio São Francisco. Recebida a representação para que se prossiga na forma da lei. Processo n. 579. Relator o Sr. Juiz Romão Braga. Com representação da Procuradoria contra o arrais Francisco Braz como responsável pelo abaloamento das chatas "Antuérpia XII" e "Estrela", no porto desta capital, em 13-10-1941. Recebida a representação para que se prossiga na forma da lei.

Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboya*, Oficial Administrativo J, servindo de Secretário.

Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 20 de novembro de 1941

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional das seguintes quantias:

Aviso n. 3.425 — M. Faz. 737 — 3:235\$6 ao ex-1.º tenente, Carlindo Gonçalves Lopes.

Aviso n. 3.429 — M. Faz. 738 — 610\$0, ao capitão Clovis Rosas Pinto Pessoa.

Aviso n. 3.430 — Matr. 31 — Autoriza a matrícula de três capitães da Força Pública de São Paulo, no Curso de Aperfeiçoamento da Escola das Armas, em 1942.

Aviso n. 3.424 — Dir. Fun. 610 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército. — Manda distribuir ao agente diretor da Diretoria de Moto-Mecanização, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c 19-19, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 11:473\$8 (onze contos quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Memorandos:

Memorando n. 921, de 18 de novembro de 1941 — Ao Sr. chefe do Gabinete da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, comunicando que o Sr. ministro transferiu da 9.ª para a 1.ª Região Militar, a incorporação de Manoel da Silva Gomes, filho de Manoel da Silva Gomes, natural de Pirajui (São Paulo), da classe de 1920, sorteado pela 4.ª Circunscrição de Recrutamento e convocado em 2.ª chamada.

Notas:

Nota n. 813, de 18 de novembro de 1941 — Ao Sr. diretor de Engenharia declarando que, de acordo com o parecer do Sr. diretor de Intendência e avaliação do S.E. da 7.ª R.M., aprovo, em virtude de urgência da instalação do E.S.M. daquela Região, a escolha do imóvel sito à avenida Central n. 110, em Recife, para aquele fim, com cerca de 1.462 m2 de área edificada, 1.500 m2 de área de galpões e 400 m2 de área livre, além de um desvio para estrada de ferro e de um cais de alvenaria com guindaste.

Notas ns. 823 e 824, de 20 de novembro de 1941. — Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra.

Tendo julgado procedente as alegações de crença religiosa apresentadas por Héber Salvador Condé de Lima, alistado para o serviço militar pelo município de Pomba, Estado de Minas Gerais, eclesiástico, pertencente à Companhia de Jesus, Colégio Anchieta de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, onde reside, e por José Pivetta, alistado e sorteado para o serviço militar pelo município de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, religioso professo da Ordem dos Padres Palotinos (Pia Sociedade das Missões), em Santa Maria, no mesmo Estado, onde reside; é concedida a ambos a isenção que pedem do serviço militar, de acordo com o art. 123, do respectivo regulamento. Nesta data, remetem-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores os papéis referentes aos pedidos de que se trata, para os efeitos do art. 119, letra b, da Constituição.

Requerimentos:

Alvaro Cardoso, 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe adido à 8.ª C.R., para efeitos de vencimentos, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido, em face das informações.

Estrada do Ferro Sorocabana, pedindo pagamento da quantia de 574\$2. — Reconheço a dívida.

Raymundo Dias de Freitas, coronel graduado da Reserva de 1.ª linha, solicitando restituição de documentos, anexados a petição anterior. — Restituam-se os documentos anexados, mediante recibo.

ATIFICAÇÕES

De despacho:

Por despacho de 31 de outubro de 1941, foi transferido o capitão veterinário, Aeylo Domingos dos Santos, do 4.º Regimento de Artilharia Montada para o Grupo Escola, por necessidade do serviço, e não como publicou o *Diário Oficial* de 3 do corrente mês, à página número 20.997, 2.ª coluna.

De requerimento:

João Manoel Stein Goulart, 3.º sargento escrevente provisório do 2.º Batalhão de Pontoneiros, pedindo reengajamento por dois anos. — "Indeferido" — E não como publicou o *Diário Oficial* de 30 de agosto de 1940, à página n. 16.715, 2.ª coluna.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

PRIMEIRA DIVISÃO

Dia 17 de novembro de 1941

Requerimentos despachados:

Alfredo Luiz de Almeida, pedindo pagamento por exercícios finidos. — Arquite-se de conformidade com o Aviso n.º 2.953, de 2-VII-1940. (D-1 — Ps. 30.253 e 30.254-41);

João de Moura Dias, 1.º Tenente, pedindo reconsideração de despacho. — Arquite-se de conformidade com a letra b, do artigo 19 do Regulamento desta Secretaria — falta de novos argumentos. (D-1 — P. 1.456-41);

Julio de Castro Bustos, pedindo certidão de situação de imóvel. — Junte planta da situação do terreno em relação ao Forte Duque de Caxias. (D-1 — P. 28.699-41);

Luiz da Costa Pereira Junior, 2.º Tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, à vista da informação da D. F. E. e de conformidade com o parecer do Exo. Sr. Consultor Jurídico da República publicado no D. O. de 19-12-1934. Mediante tal parecer, interpretativo do Decreto n.º 24.573, de 4-VII-1934, continuava em vigor, quando do pretensão direito do requerente, a regra constante da legislação anterior, hoje consolidada, segundo a qual é defeso o pagamento de mais de uma ajuda de custo por ano. (D-1 — P. 30.086-41);

Valter Guaraci, 3.º sargento reservista, pedindo reconsideração de despacho. — Arquite-se à vista da letra b do Art. 19 do Regulamento desta Secretaria Geral (falta de novos argumentos). (D-1 — P. 29.557-41).

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Designação

O Exmo. Sr. Ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu designar o advogado de 2.ª entrância, padrão H, do Quadro Permanente, Auricélio Claro de Oliveira Pontead, nomeado por decreto de 17-10-941, para ter exercício na 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar (portaria n. 562-D-4, de 20-11-941).

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

José Teodoro, conservador, referência XI, da Escola Técnica do Exército, pedindo demissão. — Arquite-se, por já ter sido demitido (D/4 — P. 29.842-41).

Olimpio Lopes de Faria, pedindo emprego para seus filhos. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante proposta das repartições interessadas, ou por concurso (D/4 — P. 30.646-41).

Licenças concedidas:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39:

Noventa dias a Alberto Pais da Rosa, prático de laboratório da classe H, do Quadro Suplementar, classificado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, a partir de 5-10-941 (D/4 — P. 30.124, de 1941).

Dez dias a Arripedes Bezerra, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 28 de setembro de 1941 (D/4 — P. 29.871-41).

Noventa dias a Benevenuto José da Silva, marinheiro da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 16-10-941 (D/4 — P. 30.009-41).

Cento e vinte dias a Benjamim dos Santos Pereira, servente da classe C, do Quadro Suplementar, classificado na Diretoria de Intendência do Exército, a partir de 13-10-941 (D/4 — P. 28.369-41).

Cento e vinte dias a Carmo Gonçalves dos Santos, servente da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 11-10-941 (D/4 — P. 29.664-41).

Seis dias a Célia Lopes Santiago, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 16-6-941 (D/4 — P. 30.448-41).

Sessenta dias a João Pedro de Oliveira, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 6-10-941 (D/4 — P. 30.170-41).

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39:

Trinta dias a Lino de Oliveira Costa Martins, fológrafo da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Geográfico e Histórico do Exército, a partir de 4-11-941 (D/4 — P. 30.125-41).

Sessenta dias a Melciades Vieira de Campos, servente da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no Depósito Central de Material Bélico, a partir da data da publicação no *Diário Oficial* (D/4 — P. 29.777-41).

Quinze dias a Olímpio Gonçalves, servente da classe C, do Quadro Suplementar, classificado na Diretoria de Fundos do Exército, a partir de 20-9-41 (D/4 — P. 29.859-41).

— Sessenta dias a Célia Lopes Santiago, escriturário da classe F, do Quadro Permanente, classificado na Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 20-8-941 (D/4 — P. 24.692-41).

— Trinta dias a Eduardo José Bravo, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b), e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 13-10-941 (D/4 — P. 29.941-41).

— Trinta dias a Evanir Gutierrez Rocha, auxiliar de escritório, referência IX, da 1.ª C. R., nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 210, de 4-2-938, a partir de 28-10-941 (D/4 — Processo 30.004-41).

Pelo Sr. chefe da 30.ª C. R.:

Noventa dias a Carlos Elmano de Oliveira, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 9-5-941.

Sessenta dias a Carlos Elmano de Oliveira, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 11-8-941 (enc. número 440-S/2, de 5-11-941, da 30.ª C. R.).

QUARTA DIVISÃO

Alterações do pessoal extranumerário mensalista..

Dispensa:

Foi dispensado, a pedido, Donato Melo Júnior, das funções de arquiteto, referência XVI, da Diretoria de Engenharia (portaria número 561-D/4, de 20-11-941).

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Despachos:

The Leopoldina Railway Company Ltd., pedindo pagamento da importância de 124\$8. — Apresente a requisição correspondente à fatura n. 9.150, na quantia de 124\$8. Desanexado da relação protocolada sob n. 9.523-41.

Roque Gomes de Oliveira, pedindo pagamento da importância de 2:830\$0. — Junte requerimento e fatura em três vias da importância de 2:080\$0, reconhecida. Prot. n. 17.274-40.

The Great Western of Brazil Railway Company Ltd., pedindo pagamento da importância de 15:061\$1. — Requeira o pagamento da importância bruta, isto é, 15:077\$3. Prot. n. 13.695-41.

Manoel Teixeira da Rocha, pedindo melhoria de vencimentos. — Arquite-se até que os herdeiros se habilitem, visto constar de fls. 6 v. o falecimento do requerente. Prot. n. 2.828-41.

Francisco Rodrigues Teixeira de Assis, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Arquite-se, em face do despacho exarado pelo Sr. ministro da Guerra, nos requerimentos do 2.º sargento Abilio Moraes de Almeida e outros, conforme publicou o *Diário Oficial* de 3 de junho de 1941. Prot. n. 9.595-39.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Aviso:

N. 1.907, de 31 de outubro de 1941 — Ao Exmo. Sr. ministro da Guerra — Tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência, as providências que forem necessárias junto à Diretoria de Fundos do Exército, afim de ser distribuído aos Serviços de Fundos Regionais o crédito suplementar de 750:000\$0 (setecentos e cinquenta contos de

réis), aberto pelo decreto-lei n.º 3.763, de 1 de outubro de 1941, para pagamento às unidades abaixo, mediante apresentação das respectivas folhas, independentemente do regime de duodécimo, a saber:

1.ª Região Militar

Diretoria de Aeronáutica Militar	30:000\$0
Parque de Aeronáutica dos Afonsos	160:000\$0
Serviço de Bases e Rotas Aéreas	506:000\$0

2.ª Região Militar

Parque de Aeronáutica de São Paulo	54:000\$0
Soma	750:000\$0

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 218, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 10, parágrafo único, do Regulamento baixado com o decreto-lei n.º 3.625, de 17 de setembro de 1941, resolve expedir o Regimento Interno do Serviço de Fazenda da Aeronáutica, que com esta baixa, para a devida execução. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Regimento Interno do Serviço de Fazenda da Aeronáutica (R. I. S. F. AER.)

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 1.º As tarefas gerais atribuídas ao Serviço de Fazenda da Aeronáutica (S. F. Aer.) são executadas segundo a orientação emanada dos órgãos superiores da administração aeronáutica.

Art. 2.º Os serviços de escrituração e o registro das operações de contabilidade são feitos de conformidade com os preceitos gerais estabelecidos pelo Código de Contabilidade da União, com as particularidades fixadas pelo Código de Fazenda da Aeronáutica.

Parágrafo único. Na escrituração e registro, serão adotados modelos e fórmulas postos em vigor mediante instruções do chefe do S. F. Aer.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DOS ENCARGOS DAS DIVISÕES

Art. 3.º Os encargos previstos para cada Divisão no Regulamento do S. F. Aer. são distribuídos pelas respectivas Secções, como especificado neste Regimento.

Art. 4.º Cabe às Secções da 1.ª Divisão (S. F. 1):

a) à 1.ª Secção (I. S. F. 1):

1) Organizar o ante-projeto de orçamento do Ministério da Aeronáutica, com os elementos fornecidos pelos vários órgãos da Administração;

2) prever, com a devida antecedência, a abertura de créditos suplementares;

3) demonstrar a necessidade de abertura de créditos adicionais;

4) escriturar todos os créditos atribuídos ao Ministério da Aeronáutica nas leis de meios e disposições especiais; organizar as tabelas para sua distribuição, quando esta não for automática, fazer o necessário expediente, no caso de ser preciso modificar a distribuição feita;

5) controle da execução orçamentária, de modo a permitir sua fiscalização.

b) à 2.ª Secção (2. S. F. 1):

1) escriturar a receita e a despesa do Ministério da Aeronáutica, de conformidade com a respectiva discriminação legal;

2) verificar o direito creditório das partes, sobre a base dos títulos e documentos comprobatórios dos respectivos créditos;

3) classificar, antes do pagamento toda e qualquer despesa, que deverá ser deduzida do crédito distribuído;

4) fazer o empenho da despesa que estiver a cargo do S. F. Aer.;

5) processar, para pagamento, as requisições de numerário feitas pelas unidades administrativas e mais órgãos do Ministério;

6) processar as folhas de pagamento do pessoal;

7) examinar e processar as contas de material que tiverem de ser pagas na Tesouraria da Aeronáutica ((4S. F. H 1);

8) organizar a escrituração regular da conta "Depósitos", afim de que o pagamento direto ou por meio de movimento de fundos figurativo, seja o mais rápido possível, sem prejuízo, porém, da fiscalização;

9) providenciar o encontro de contas entre os diferentes Ministérios e o da Aeronáutica, em virtude de fornecimentos ou serviços prestados entre si;

10) extrair as guias de quaisquer importâncias que tenham de ser recolhidas à Tesouraria da Aeronáutica, a uma repartição superior ou ao Banco do Brasil;

11) escriturar o caixa analítico, para que possa ser verificado, diariamente, o saldo da Tesouraria;

12) organizar, nas épocas devidas, as demonstrações e balanços que tenham de ser remetidos a outros órgãos de contabilidade e aqueles que acompanham a execução orçamentária;

13) escriturar as dívidas ativas do Ministério da Aeronáutica cujos processos serão enviados ao Tesouro Nacional, quando os pagamentos devam ser cobrados pelo mesmo.

c) à 3.ª Secção (3. S. F. 1):

1) manter registros analíticos referentes às consignações a favor de terceiros (descontos autorizados);

2) escriturar analiticamente os descontos obrigatórios;

3) proceder à averbação das consignações nos termos da lei;

4) examinar e opinar sobre os contratos de empréstimos de que resultem consignações em folha de pagamento;

5) organizar os processos de sua competência para pagamento das consignações aos respectivos consignatários;

l-46

6) — dar parecer nos processos referentes aos descontos obrigatórios.

d) — à 4.ª Secção (4. S. F. 1):

1) realizar os pagamentos legalmente autorizados;

2) arrecadar as receitas;

3) recolher ao Tesouro Nacional ou aos estabelecimentos bancários as importâncias que devem ter destino;

4) fazer as remessas de numerário determinadas por autoridade competente;

5) guardar os valores não amoeitados;

6) escriturar o movimento de numerário recebido e dispendido, de maneira que se conheça, diariamente, o saldo em cofre;

7) organizar os pedidos de numerários;

8) verificar a identidade dos credores;

9) verificar sob todos os aspectos legais os documentos apresentados para pagamento;

10) apor os carimbos próprios nos documentos de receita e despesas;

11) arquivar devidamente as procurações, termos de curatela, tutela e mais comprovantes de representação legal ou de sucessão, de acordo com as leis e regulamentos em vigor.

§ 1.º — Constituem "receita" os numerários relativos a:

1) recursos fornecidos pelo Tesouro Nacional nas leis de meios e disposições especiais;

2) rendas dos próprios nacionais;

3) rendas provenientes das taxas de serviços e cobranças de fornecimentos feitos pelos estabelecimentos industriais e semi-industriais do Ministério;

4) contribuições para o montepio militar e o civil;

5) produtos das alienações dos bens imóveis, a cargo do Ministério;

6) indenizações dos responsáveis por danos causados à Fazenda Nacional;

7) produtos das vendas de bens imóveis, sem aplicação para o serviço público;

8) caucões depositadas para garantia de fornecimentos, prestações de serviço ou execução de obras;

9) produtos de multas legalmente aplicadas;

10) descontos autorizados (consignações) e outros de caráter obrigatório.

§ 2.º — Constituem "despesa" os pagamentos relativos a:

1) vencimentos e remuneração do pessoal dos quadros permanentes;

2) salários do pessoal extranumerário;

3) diárias, ajudas de custo e outras despesas de pessoal;

4) material permanente;

5) material de consumo e de transformação;

6) transportes de pessoal e material;

7) restituições de valores depositados em caução;

8) serviços e encargos diversos;

9) aquisições de imóveis e execuções de obras;

10) descontos autorizados (consignações) feitos a favor de terceiros pelo pessoal que vence pelos cofres do Ministério da Aeronáutica.

Art. 5.º — Cabe às Secções da 2.ª Divisão (S. F. 2).

a) à 1.ª Secção (1. S. F. 2):

1 — coligir dados estatísticos referentes às despesas realizadas com a aquisição, adaptação ou conservação dos bens imóveis a cargo do Ministério da Aeronáutica;

2) manter um serviço de estatística designado a registrar:

— a despesa realizada, mês por mês e anualmente, com o pessoal militar e civil, ativo e inativo e pensionista, que é pago pelos créditos atribuídos ao Ministério;

— a despesa anual, por unidade administrativa e outros órgãos, com o material permanente, de consumo e de transformação;

— os créditos abertos, ano por ano, para o Ministério da Aeronáutica;

— a despesa de cada Ministério, tomada comparativamente com a da Aeronáutica;

— as receitas arrecadadas pelo Ministério;

— a produção, representada em dinheiro, de cada órgão industrial ou semi-industrial;

— todos e quaisquer outros assuntos que exprimam valores numéricos, de interesses para o Serviço de Fazenda;

3) organizar gráficos ilustrativos que melhor evidenciem as expressões numéricas.

b) à alegação — (2. S. F. 2)

1) manter o registo cronológico dos adiantamentos entregues pelo S. F. Aer. ou por este recebido, onde serão lançados:

— a importância do adiantamento;

— o nome, posto ou categoria do responsável pelo adiantamento;

— a unidade ou repartição onde serve esse responsável, no ato do adiantamento;

— o número e data do documento de despesa;

— o prazo de comprovação do adiantamento;

— as anotações que se tornam posteriormente necessárias, quanto às multas, intimações, datas e número de processos e quaisquer outros atos relativos a comprovação do adiantamento;

2) examinar e relatar os processos de comprovação de adiantamento ou suprimentos de numerários feitos, dando imediato conhecimento ao Chefe da S. F. 2 das irregularidades verificadas;

3) encaminhar ao Chefe da S. F. 2 cópia dos registos relativos aos responsáveis que não tenham comprovado, no prazo estipulado, a aplicação dos adiantamentos recebidos, afim de que seja providenciada a devida tomada de contas;

4) apreciar as tomadas de contas procedidas por falta de comprovações ou irregularidade nela verificada, indicando precisamente se o responsável é credor, devedor ou está quite com a Fazenda Nacional;

5) opinar sobre a defesa do responsável, se houver;

6) dar conveniente destino aos processos de comprovação e tomadas de contas.

c) à 3.ª Secção (3. S. F. 2):

1) manter o registo sintético de todos os bens moveis em uso ou armazenados nas unidades administrativas e outros órgãos do Ministério da Aeronáutica onde serão lançados:

— o nome, posto ou categoria do gestor e a unidade ou repartição onde serve este responsável;

— o número e data dos documentos que constituem carga do gestor;

— as anotações que se tornam posteriormente necessárias relativas às descargas ou transferências;

2) manter o registo analítico de todos os bens imóveis, a cargo do Ministério da Aeronáutica, onde serão feitos os mesmos lançamentos do registo dos bens moveis;

3) examinar o inventário pertinente a cada responsável, dando imediato conhecimento ao chefe da S. F. 2 das irregularidades encontradas;

4) fornecer as relações dos gestores dos bens moveis ou imóveis que não tenham prestado suas contas nos prazos devidos;

5) encaminhar os processos da tomada de contas dos gestores e demais responsáveis para os devidos fins;

6) providenciar a organização dos inventários dos bens imóveis, a serem remetidos ao Domínio da União.

d) à 4.ª Secção (4. S. F. 2):

1) exercer o controle individual do pessoal incluído em folhas de pagamento, da forma a verificar:

— se não há inclusão de uma mesma pessoa em mais de uma folha;

— se a soma da folha está exata;

— se as importâncias sacadas estão de acordo com as alterações constantes das observações;

— se estão exatas as recapitulações em si e em confronto com os totais das folhas;

2) controlar os recebimentos e pagamentos feitos pela Tesouraria, para verificar se estes comprovam aqueles, segundo a classificação orçamentária;

3) manter um serviço constante de verificação dos descontos, observando as instruções que estiverem em vigor;

4) verificar se há perfeita concordância entre os descontos efetuados e o destino dado aos mesmos;

5) organizar o expediente que se fizer necessário para sanar erros, enganos ou omissões porventura encontrados nos documentos submetidos a controle.

Art. 6.º — Cabe às Secções da 3.ª Divisão — (S. F. 3):

a) 1.ª Secção (1. S. F. 3):

1) organizar, anualmente, a sinópse e o índice alfabético das leis, decretos, regulamentos e outras disposições relativas a vencimentos, vantagens, remuneração, pensões e exercícios findos, que interessem ao Ministério;

2) organizar no princípio de cada ano a relação das leis, regulamentos e respectivos dispositivos referentes a fundos e outros assuntos fazendários que, interessando ao Ministério da Aeronáutica, tenham sido revogados no ano anterior;

3) acompanhar a evolução da Contabilidade Pública, por meio de livros, revistas nacionais e estrangeiras, etc.;

4) estudar, organizar e apresentar as modificações gerais que digam respeito aos serviços de contabilidade;

5) propor modelos de livros, folhas, fichas, etc., que devam ser padronizados para a regularidade e uniformidade da escrituração e com base de fiscalização.

b) à 2.ª Secção (2. S. F. 3):

1) emitir parecer sobre a força e redação dos projetos de lei, regulamentos e instruções sobre a inteligência de leis, regulamentos e outros atos oficiais, de caráter administrativos; que se refiram a assuntos fazendários;

2) examinar e opinar sobre a legalidade dos contratos da competência do S. F. Aer. ou submetidos a apreciação do mesmo serviço;

3) emitir parecer sobre alegações de violação de contratos ou cláusulas contratuais;

4) esclarecer dúvidas sobre a inteligência das leis de Fazenda, no que interessa à Aeronáutica, zelando pela sua observância;

5) sugerir normas que previnam os interesses do Serviço e da Fazenda Nacional;

6) estudar em face da técnica peculiar ao Serviço de Fazenda e dar parecer sobre qualquer trabalho que for apresentado, visando o aperfeiçoamento do serviço;

7) proceder a lavratura de contratos e providenciar a publicação de editais.

c) à 3.ª Secção (3. S. F. 3):

1) examinar os processos para a percepção de montepio, meio soldo e outras pensões, preparando os respectivos títulos provisórios, que devem ser assinados pelo chefe do S. F. Aer.;

2) dar parecer sobre os processos relativos a reformas, aposentadorias e pensões de qualquer natureza, no que for da competência do S. F. Aer.;

3) registrar em livros próprios os títulos provisórios dos herdeiros do pessoal do Ministério da Aeronáutica;

4) expedir as guias dos herdeiros que, por se terem habilitado definitivamente, passem a receber suas pensões pelo Tesouro Nacional;

5) ter um registo especial para as declarações de herdeiros dos militares e civis;

6) registrar em livro próprio as cartas patentes e outros títulos dos inativos militares e civis que devam receber vencimentos pelo orçamento da Aeronáutica;

7) providenciar a inclusão em folha de pagamento dos inativos e pensionistas que devam receber seus proventos no próprio Serviço;

8) estudar os assuntos referentes a reformas, aposentadorias e pensões.

c) à 4.ª Secção (4. S. F. 3):

1) estudar e dar parecer sobre os papéis referentes à dívidas de exercícios anteriores;

2) estudar e preparar os processos para pagamento por "exercícios findos";

3) prestar todas as informações sobre assuntos da competência da Secção;

Art. 7.º — à Secção Auxiliar (S. Aux.) cabe dirigir os serviços:

a) de correspondência;

b) de publicações;

c) de mecanografia;

d) de conservação do material permanente do próprio Serviço;

e) de caráter administrativo do S. F. Aer.;

§ 1.º — O serviço de correspondência compreende:

a) Serviço de Correio (recebimento e expedição de documentos);

b) Movimento da correspondência (registo e controle dos documentos);

c) Arquivo (Seleção, colecionamento e arquivamento dos documentos).

§ 2.º — Ao Serviço de publicações cabe:

1) coligir os elementos necessários às publicações que tiverem de ser feitas no Boletim interno do S. F. Aer.; orientar, mandar imprimir e distribuir essa publicação de acordo com as normas que disciplinarem a matéria;

2) coligir e remeter a matéria destinada à publicação no Boletim do Ministério ou em outros órgãos oficiais;

3) distribuir as publicações a serem executadas externamente;

4) controlar a execução dessas publicações;

§ 3.º — Ao Serviço de Mecanografia cabe:

1) executar impressões e registos mecânicos, de modo a obter-se: maior rendimento; menor dispêndio; toda conveniência para o serviço;

2) executar o serviço de "expediente";

§ 4.º — Ao serviço de conservação do material permanente e das instalações cabe:

1) dar assistência efetiva ao material permanente em uso e às instalações utilizadas pelo Serviço;

2) zelar pela sua perfeita conservação;

3) tomar providências, em tempo, para evitar circunstâncias que possam diminuir o valor desses bens, com prejuízo para o Fazenda Nacional.

§ 5.º São serviços de caráter administrativo para efeito deste Regulamento:

1) a escrituração dos bens patrimoniais a cargo do S. F. Aer.;

2) a fiscalização e controle do serviço de telefones e dos meios de intercomunicações, da luz, da água e da energia elétrica fornecidas ao Serviço;

3) a aquisição de artigos e execução de serviços destinados ao funcionamento da Repartição;

4) o processamento dos documentos de despesa interna;

5) a organização de inventários, mapas e relações referentes ao material e instalações do Serviço.

Art. 8.º As Divisões e Secções fornecerão, reciprocamente, os elementos necessários à boa marcha dos respectivos serviços.

CAPÍTULO III

DO PESSOAL

Art. 9.º O pessoal do S. F. Aer. compreende:

- a) pessoal militar;
- b) pessoal civil.

Art. 10 O pessoal militar, pertencente ao Quadro de Intendentes da Aeronáutica, destina-se ao exercício dos cargos abaixo, cujo desempenho é privativo:

- a) Chefes de Divisões — Tenentes Coronéis ou Majores.
- b) Assistente — Major ou Capitão.
- c) Chefe de Secção — Major ou Capitão.
- d) Ajudante — Capitão ou 1.º Tenente.

e) Adjuntos de Divisões — Capitães do Primeiros Tenentes. Parágrafo único. O Chefe do Serviço será Coronel do Quadro de Oficiais Intendentes da Aeronáutica.

Art. 11 O pessoal civil, compreendendo os funcionários dos quadros do Ministério e os extranumerários, destina-se ao exercício das seguintes funções:

- a) Tesoureiro;
- b) Ajudante de Tesoureiro;
- c) Encarregado de Secção;
- d) Auxiliar de Secção;
- e) Porteiro;
- f) Servente.

Art. 12 O S. F. Aer. dispõe, inicialmente, do seguinte pessoal militar:

1 Coronel — Chefe do Serviço;

3 Tenentes-Coronéis ou Majores — Intend. Aer. — Chefes de Divisões;

2 Majores ou Capitães — I. Aer. — 1 Assistente e 1 Chefe da Secção Auxiliar.

4 Capitães ou Primeiros Tenentes — I. Aer. — 3 Adjuntos de Divisão e 1 Ajudante.

Parágrafo único. O S. F. Aer. dispõe de 1 Sub-Oficial, para a direção do serviço de conservação do material permanente e das instalações, e das praças necessárias para os serviços de estafeta e de ordenança.

Art. 13 O S. F. Aer. dispõe do pessoal civil discriminado em lotação do pessoal efetivo e nas tabelas de pessoal extranumerário em vigor.

Parágrafo único. Essas lotações e tabelas fixas as carreiras privativas do S. F. Aer.

Art. 14 O pessoal é distribuído pelos vários cargos e funções, segundo as necessidades do serviço, respeitada, para os militares, a hierarquia, e observadas para os civis as atribuições das respectivas carreiras.

Art. 15 O pessoal militar exerce os cargos:

- a) em caráter efetivo, mediante designação;
- b) interinamente, por motivo de cargo vago ou de afastamento legal do efetivo;
- c) transitoriamente, por ausência não demorada ou eventual do efetivo, caso em que substituto apenas responde pelo cargo.

§ 1.º O cargo é considerado vago, quando o seu detentor efetivo afastar-se definitivamente do serviço, em face de transferência, falecimento, inatividade ou designação para outro cargo.

§ 2.º Entende-se por afastamento legal aquele em que o detentor se afasta por motivo de licença, ou para desempenho de outra função que não possa ser exercida cumulativamente com as de seu cargo efetivo.

§ 3.º Entende-se por ausência não demorada ou eventual o afastamento do efetivo para gozo de férias regulamentares, nojo, gala ou de outra qualquer natureza, desde que, no último desses casos, o afastamento não exceda de oito dias.

Art. 16 A substituição, interina ou transitória, do Chefe do S. F. Aer. é feita, automaticamente, pelo o oficial intendente mais graduado do próprio Serviço.

§ 1.º Eventualmente, os Chefes de Divisão são substituídos pelos respectivos Adjuntos.

§ 2.º Aos substituídos, durante o período da substituição, competem as mesmas atribuições do substituído.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 17 Compete ao Chefe do S. F. Aer.:

- 1) orientar, impulsionar e fiscalizar os serviços a cargo do S. F. Aer.;
- 2) entender-se, verbalmente ou por escrito, com os Diretores dos demais órgãos da Aeronáutica, Comandantes de Zonas Aéreas e de Unidades, Chefes de Estabelecimentos e de Serviços, no sentido

de realizar a coordenação e cooperação necessárias ao andamento dos serviços respectivos, quanto aos assuntos que lhes sejam comuns;

3) corresponder-se com outros escalões da administração pública sobre assuntos de interesse do Serviço, que não exijam a intervenção do Ministro;

4) assinar todos os documentos de sua competência, inclusive os títulos provisórios para a percepção de montepio, meio soldo e outras pensões; z

5) dar parecer sobre trabalhos técnicos ou que visem adoção de processos administrativos no respectivo Serviço;

6) julgar em primeira instância os processos de tomadas de contas que tenham de ser submetidos a decisão final do Tribunal de Contas;

7) despachar o expediente que depender de sua solução e informar aquele que dependa da solução de outras autoridades;

8) mandar certificar, a requerimento dos interessados, o que for de direito;

9) propor ao Ministro as medidas que julgar necessárias à maior eficiência dos serviços;

10) apresentar ao Ministro, mensalmente, ou sempre que lhe for determinado, a demonstração dos saldos dos créditos atribuídos ao Ministério da Aeronáutica;

11) apresentar ao Ministro, na época fixada, um relatório referente ao funcionamento do Serviço de Fazenda no ano anterior;

12) nomear comissões permanente ou não, para estudos de assuntos julgados necessários ao bom andamento dos serviços, inclusive a de controle, tomada de contas atinentes a despesas de material e pessoal à conta de recursos e créditos no exterior;

13) mandar proceder balanço no cofre da Tesouraria, sempre que julgar conveniente;

14) designar os oficiais que devam proceder inspeções nos órgãos que lhe são subordinados;

15) promover, sempre que for necessário, a tomada de contas dos diversos responsáveis por dinheiro e bens da Fazenda Nacional;

16) solicitar ou determinar, segundo o caso, que, pelos responsáveis por dinheiro, valor e efeitos da Fazenda Nacional, sejam prestados todos os esclarecimentos exigidos pelo serviço;

17) propor ao Ministro as inspeções administrativas nas unidades e órgãos que lhe não estejam subordinados;

18) tomar medidas eficientes para evitar que os papéis em andamento no Serviço, permaneçam em poder daqueles que os têm de informar ou despachar além dos prazos estritamente indispensáveis constantes das "Normas a serem observadas no trato dos papéis que transitarem pelas repartições federais";

19) exercer, quanto ao pessoal em serviço na repartição, em questões de administração e disciplina, todas as atribuições que são conferidas aos órgãos subordinados diretamente ao Ministro, consoante a legislação vigente;

20) cumprir e fazer cumprir todas as leis, regulamentos, ordens ministeriais e decisões de autoridades competentes, relativas ao Serviço de Fazenda;

21) estimular a iniciativa, autoridade e responsabilidade de seus subordinados nos serviços afetos a cada um;

22) providenciar sobre os pagamentos a serem feitos no estrangeiro;

23) ordenar a remessa de numerário às unidades administrativas e outros agentes incumbidos de gerir fundos ou realizar despesa, que se achem fora da sede do Serviço;

24) ordenar a retirada do estabelecimento bancário das importâncias necessárias a pagamentos que, pela sua natureza, não convenham ser feitos em cheques;

25) apor o seu "autorizo" em todos os cheques de retirada de importâncias dos estabelecimentos bancários;

26) estudar os assuntos referentes à mobilização do Serviço, em caso de guerra;

27) distribuir, pelos órgãos internos, o pessoal designado para servir no S. F. Aer., segundo as conveniências do serviço.

Art. 18. Compete ao Assistente:

1) auxiliar o Chefe do S. F. Aer. em todas as suas funções privativas;

2) preparar o expediente que tiver de ser submetido à decisão ou assinatura do Chefe do S. F. Aer.;

3) encaminhar às Divisões o expediente que tenha de ser submetido ao exame desse órgão, assinando por ordem (P. G.) quando autorizado;

4) controlar o trânsito interno dos papéis afim de manter o Chefe informado do andamento do serviço;

5) promover o encaminhamento do expediente que deva transitar fora do serviço e o arquivamento dos papéis considerados "assunto terminado";

6) fiscalizar o ponto do pessoal civil;

7) zelar pela disciplina do pessoal e pelo cumprimento das ordens em vigor.

Art. 19. Compete ao ajudante:

1) preparar a correspondência pessoal do Chefe do S. F. Aer. e auxiliá-lo em todas as questões que lhe forem privativas;

2) fazer o serviço externo que lhe for determinado pelo Chefe do S. F. Aer.;

3) atender às pessoas que procurem o Chefe em seu Gabinete;

4) guardar sob sua responsabilidade as cifras e códigos utilizados pelo serviço; cifrar e decifrar as mensagens correspondentes;

5) subscrever certidões e papéis análogos que devam ser assinados pelo Chefe do Serviço;

6) auxiliar o assistente, em suas funções.

Art. 20. Compete aos chefes de divisão:

- 1) superintender os serviços e estudos afetos às respectivas divisões, tomando deles conhecimento e distribuindo-os pelas secções para execução;
- 2) orientar, coordenar e fiscalizar o trabalho das secções;
- 3) promover os estudos tendentes a facilitar o andamento dos serviços a seu cargo e propor ao chefe do Serviço adopção das medidas adequadas a cada caso;
- 4) entender-se com os chefes dos demais órgãos do S. F. Aer., no sentido de realizar a coordenação necessária ao andamento dos respectivos serviços, sob as bases de estrita cooperação;
- 5) submeter à aprovação do chefe do Serviço as decisões a que tenha chegado para solução das questões para as quais haja doutrina firmada;
- 6) fazer cumprir, pelos seus subordinados as ordens e dispositivos em vigor no tocante a disciplina e na execução dos serviços.

Art. 21. Compete aos adjuntos das divisões:

- 1) a função de encarregado da 1.ª Secção da respectiva divisão;
- 2) substituir os chefes de Divisões em seus impedimentos;
- 3) coadjuvar seus chefes de Divisões no desempenho dos respectivos cargos.

Art. 22. Compete aos encarregados de Secções:

- 1) responsabilidade na execução dos encargos atribuídos às respectivas secções;
- 2) distribuir convenientemente as tarefas pelos seus auxiliares;
- 3) orientar, dirigir e controlar os trabalhos afetos ao pessoal das respectivas secções.

Art. 23. Compete ao chefe da secção auxiliar:

- 1) orientar os serviços internos de modo a facilitar as Divisões na execução das tarefas comuns;
- 2) propor ao chefe do S. F. Aer. as providências necessárias para a coordenação dos serviços de natureza comum;
- 3) a responsabilidade na execução dos encargos atribuídos à Secção;
- 4) distribuir convenientemente as tarefas pelos seus auxiliares;
- 5) orientar, dirigir e controlar os trabalhos afetos ao pessoal da "Secção".

Art. 24. Compete aos auxiliares da Secção:

- 1) executar os serviços e trabalhos que lhes couberem em virtude de suas funções e quaisquer outros deveres que lhes sejam atribuídos pelas leis, regulamentos e ordens em vigor.

Art. 25. Compete ao tesoureiro, o encargo da 4.ª Secção da 1.ª Divisão (S. F. A.) e mais:

- 1) receber dos estabelecimentos bancários os importâncias necessárias aos pagamentos que devam ser efetuados em moeda corrente;
- 2) ter sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, os dinheiros e valores não amoldados a cargo do S. F. Aer.;
- 3) recolher ao Banco do Brasil a receita arrecadada sempre que esta ultrapassar o limite fixado pelo chefe do S. F. Aer.;
- 4) dar quitação de todas as importâncias recebidas e exigir o competente recibo das importâncias pagas;
- 5) apresentar diariamente ao chefe da Divisão um balanço do movimento do cofre, acompanhado dos respectivos comprovantes;
- 6) conservar em cofre o numerário estipulado pelo chefe do S. F. Aer., cujo limite não deve ser excedido;
- 7) tomar as necessárias providências junto a quem de direito, sempre que verificar qualquer irregularidade nos documentos referentes a recebimento ou pagamento de dinheiro;
- 8) proceder, quando ordenado e sempre que for preciso ao balanço do cofre;
- 9) comprovar periodicamente os fundos que tenha gerido, mediante demonstração minuciosa e suficientemente justificada dos recebimentos e pagamentos efetuados;
- 10) subscrever cheques, quitações e balancetes peculiares ao serviço de tesouraria.

Parágrafo único. O tesoureiro é responsável pelos atos de seus ajudantes, concernentes a pagamentos e recebimentos, mesmo que estes subscrevam as quitações, o que, aliás, só deverão fazer com autorização escrita daquele.

Art. 26. Compete ao ajudante de tesoureiro:

- 1) auxiliar o tesoureiro nas suas funções privativas;
- 2) cumprir e fazer cumprir as ordens que lhes forem dadas sobre o serviço;
- 3) ficar responsável perante o tesoureiro, até fazer a devida comprovação, pelos dinheiros que hajam recebido em nome e por ordem dele.

Art. 27. Compete ao Sub-Oficial encarregado da direção do Serviço de Conservação do Material Permanente e das Instalações:

- 1) fazer manter em perfeito estado de conservação e limpeza as instalações onde funcione o S. F. Aer.;
- 2) providenciar para manutenção em estado eficiente do material permanente que fica sob a sua carga.

Parágrafo único. O encarregado dos Serviços de que trata este artigo, é diretamente subordinado ao chefe da Secção Auxiliar.

Art. 28. Compete ao porteiro:

- 1) abrir as dependências do serviço, na hora que for fixada, e fechá-las após o encerramento dos trabalhos do dia;
- 2) revistar as dependências do serviço ao abri-las e antes de fechá-las;

- 3) fazer encaminhar o pessoal estranho para as dependências em que o acesso seja permitido;

- 4) impedir a entrada no recinto do S. F. Aer. às pessoas a isto não autorizadas;

- 5) provocar a identificação das pessoas que pareçam suspeitas;

- 6) prestar ao público as informações de caráter geral, tais como: horário de funcionamento do serviço, dias de pagamento, de audiência, etc.;

- 7) encaminhar o expediente que lhe for entregue;

- 8) distribuir o serviço entre os serventes, segundo a orientação do Encarregado da Direção do Serviço de Conservação do Material Permanente e das Instalações;

- 9) dirigir os trabalhos de limpeza das dependências a serem realizados pelos serventes.

Parágrafo único. A portaria fica subordinada à Secção Auxiliar.

Art. 29. Compete aos Serventes:

- 1) executar todos os serviços de limpeza, bem como os demais que lhes forem determinados, de conformidade com a natureza de suas funções.

Art. 30. Compete às praças, os serviços de estafeta e ordenança.

Art. 31. Além das atribuições peculiares aos serviços que lhes é afeto, compete a todo o pessoal militar e civil, os deveres gerais fixados nos respectivos estatutos, leis, regulamentos e mais dispositivos em vigor.

CAPÍTULO V**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32. O S. F. Aer. funciona normalmente, dentro dos horários fixados para o expediente dos demais órgãos superiores de administração da Aeronáutica.

Parágrafo único. Nos horários de funcionamento são fixados as horas reservadas ao tratamento com o público.

Art. 33. Todos os atos internos de interesse geral do serviço, são publicados no Boletim Interno (B.I.) do S. F. Aer.

Parágrafo único. A publicação do B. I. obedece às normas gerais que regerem o assunto na Aeronáutica.

Art. 34. Os funcionários civis e extranumerários são obrigados a assinatura do "ponto".

CAPÍTULO VI**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 35. Até que seja criado o quadro de Intendentes da Aeronáutica, todos os cargos privativos de seus oficiais serão exercidos pelos oficiais Intendentes do Exército, Intendentes Navais e o Oficial Contador Naval, que se acham à disposição do Ministério da Aeronáutica.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Departamento de Aeronáutica Civil**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 22 de setembro de 1941

Requerimento despachado:

Edgar Hunter Clayton, requerendo para importar um avião marca "Aeronca Super Chief Seaplane", modelo 1941 e autorização para pilotar o dito avião de Belém do Pará até o território Peruano. — Indique o suplicante o porto de embarque. Ref. 5.127-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de novembro de 1941

Requerimentos despachados:

Francisca Arruda, requerendo inscrição como aluna de pilotagem do Aéreo Clube desta Capital, afim de tirar o seu *brevet*. — Indeferido de acordo com a informação. Ref. 5.810-41.

Dia 13 de novembro de 1941

Pan American Airways, Inc., solicitando autorizar a partida no dia 15 de novembro, em viagem extraordinária, de uma aeronave LC-3, na rota internacional Rio-Porto Alegre-Buenos Aires. — Autorizado, levando fiscal de rota. Ref. 6.629-41.

Dia 14 de novembro de 1941

Lucidio de Llano Valis, requerendo carta de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves dos tipos: Muniz-7, Breda 45-S, Taylorcraft, Waco C. S. O., Fleet, Curtiss Falcon, Stinson 105, Curtiss Wright, Curtiss Salange. — Deferido à vista das informações. Ref. 6.016-41.

Antonio Gomes de Meireles, requerendo registro do seu *brevet* n.º 792 e expedição da competente licença de voo, para conduzir aeronaves dos tipos: Morth, Waco, Buckner, Stinson, M-7, Piper Cub. — Deferido à vista das informações. Ref. 6.518-41.

José Monteiro de Aguiar, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves dos tipos: Curtiss, Waccou, H. L. — Deferido, à vista das informações. Ref. 5.569-41.

Férias regulamentares:

João de Almeida Brandão, oficial administrativo, classe K: período de férias — 29 de novembro a 18 de dezembro do corrente. Ref. 6.563-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

PORTARIA N. 62, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1941.

O Diretor da Diretoria de Aeronáutica Civil, tendo em vista os trabalhos de que se acha incumbido o datilógrafo da classe "G" — Zulmira Nepomuceno de Carvalho, trabalhos esses que a obrigam a prestar serviços antes e após o horário de expediente, resolve, de acordo com as letras a, b e g, do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar, por mais três horas, durante 35 dias, o expediente desse funcionário, arbitrando, na forma do art. 122, letra b, do Decreto-Lei n.º 1.713, de 1939, a gratificação de 1/3 do respectivo vencimento por dia de prorrogação. — José de Oliveira Machado — Eng.º cls. "M" — Pelo Ten. Cel. Diretor.

PORTARIA N. 63, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1941.

O Diretor da Diretoria de Aeronáutica Civil, usando da atribuição que lhe confere o art. 9.º do Decreto n.º 19.902, de 22 de abril de 1931, resolve designar o escriturário da classe "G" José Joaquim Fonseca para responder pelo expediente do Almoxarifado, durante as férias regulamentares do Almoxarife Roque Foscaldo, no período de 19 do corrente a 8 de dezembro. — José de Oliveira Machado — Eng.º cls. "M" — Pelo Ten. Cel. Diretor.

Usando da faculdade que me confere o art. 27 do Decreto-Lei n.º 240, de 1938, resolvo dispensar o extranumerário-diarista Bernardino Lopes Guimarães das funções de "auxiliar de aeroporto", que vem desempenhando nesta Diretoria.

Rio de Janeiro, 6-11-41 — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, Tenente-Coronel aviador — Diretor.

Usando da faculdade que me confere o art. 27 do Decreto-Lei n.º 240, de 1938, resolvo admitir Gabriel Branco Schamber, como extranumerário-diarista, para exercer as funções de "auxiliar de tráfego", com a diária de 16\$000, correndo a despesa à conta da sub-consignação 06, consignação II, Verba I — Pessoal.

Rio de Janeiro, 6-11-41 — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, Tenente-Coronel aviador — Diretor.

Usando da faculdade que me confere o art. 27 do Decreto-Lei n.º 240, de 1938, resolvo dispensar o extranumerário-diarista "auxiliar de aeroporto" Eugênio Delfino e admitir para essa vaga, com a mesma diária (18\$000), Bernardino Lopes Guimarães.

Rio de Janeiro, 6-11-41 — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, Tenente-coronel aviador — Diretor.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 919 de 14 de novembro de 1941 — Por despacho de 17 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou sejam postos à disposição do D. N. E. F., até 31 de dezembro de 1942, os engenheiros Agnello Speridião de Albuquerque e Nilo Miranda, respectivamente das classes N e M do Quadro IV deste Ministério (E. F. N. B.), afim de auxiliar o corpo técnico daquele Departamento. (Processo número 31.803-41.)

N. 921, de 14 de novembro de 1941 — Por despacho de 17 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou a prorrogação, até 31 de dezembro do corrente ano, da permanência do engenheiro (DNEF-DNER) da classe L do Quadro I, deste Ministério lotação do DNEF, Augusto Paranhos Fontenelle, no Ministério da Guerra onde se acha colaborando nas experiências de queima do carvão nacional numa caldeira "Babcock" adquirida pela Fábrica de Piquete. (Processo n. 30.262-41.)

ATOS DO SR. MINISTRO

Papeleta n. 851 — À D. P.

Tendo verificado pessoalmente os esforços empregados pelos funcionários Fernando Augusto de Almeida Brandão, diretor do Departamento de Administração, João Maria Broxado Filho, diretor da Divisão do Pessoal, Fernando Cruz de Carvalho, tesoureiro K e Ary

Ministério, escriturário F, para que, no curto espaço de oito dias, pudessem ficar convenientemente instalados os serviços da Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério, quero deixar aqui consignado o meu louvor aos funcionários em apreço pela dedicação, zelo e capacidade de trabalho que revelaram no desempenho das missões que lhe foram confiadas, naquela ocasião.

Recomendo que na ficha individual dos referidos funcionários conste o inteiro teor deste expediente. Em 19 de novembro de 1941.

— João de Mendonça Lima.

Processo despachado em 20 de novembro de 1941:

N. 32.702-41 — Prefeitura Municipal de Guaira — Transmindo pedido de Vicente Caputi referente ao estabelecimento de uma estação radio-difusora, naquela cidade. — Indeferido, em face do parecer da C. T. R. — a) as permissões acham-se suspensas provisoriamente, de acordo com a portaria n. 580, de 13 de novembro de 1940; b) a potência mínima estabelecida para as estações de caráter local é de 100 watts, de conformidade com o decreto-lei n. 714, de 20 de setembro de 1938. Além disso, não se justificaria a pretensão, não somente pela proximidade de Barretos (40 km.), onde já existe uma estação de 250 watts, mas ainda pela diminuta importância do município, do ponto de vista demográfico.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Processo despachado em 11 de novembro de 1941:

N. 21.273-41 — Joaquim de Campos Valadares, ex-guarda-fios do D. C. T., solicitando admissão na D. R. C. T. de Minas Gerais. — Dirija-se à repartição em que pretende ingressar como extranumerário.

Avisos do dia 20 de novembro de 1941:

N. 3.771 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no B. de Pernambuco, ao Serviço de Água e Luz do Município de Olinda (Diretoria de Saneamento do Interior) a importância de 199\$9, proveniente do fornecimento de luz elétrica à Estação Meteorológica de Olinda, naquele Estado, em 1937. (Processo n. 19.205-39.)

N. 3.772 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, no E. do Paraná, ao condutor de malas da D. R. C. T. daquele Estado, Vital da Costa e Silva, a importância de 82\$6, proveniente de vencimentos recebidos a menos, no mês de dezembro de 1936. (Processo n. 31.177-41.)

N. 3.773 — Ao mesmo — Idem, idem, no Tesouro Nacional ao Aero Clube de S. Paulo, a importância de 43:203\$0, correspondente a subvenção devida pela instrução de voo, ministrada aos alunos de seu curso de pilotagem. (Processo n. 32.129-41.)

N. 3.774 — Ao mesmo — Idem, idem, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. de S. Paulo, à Viação Aérea S. Paulo S. A. (VASP), a importância de 899\$2, proveniente de transportes de correspondência postal aérea nos meses de agosto a dezembro de 1938, em proveito do DCT. (32.113-41.)

N. 3.775 — Ao mesmo — Idem, idem, no Tesouro Nacional, à Navegação Baiana, a importância de 150\$2, proveniente de transportes efetuados em proveito do DAC, no ano. (Processo n. 32.135-41.)

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo despachado em 19 de novembro de 1941:

N. 31.364-41 — José Ramos de Oliva, escriturário da classe E do Quadro I, ex-praticante de escrita de 1.ª classe da EFCB, solicitando retificação na lista de antiguidade publicada no *Diário Oficial* de 14 de agosto de 1941, com referência ao seu tempo de serviço no Ministério e no serviço Público Federal. — Tendo em vista a certidão de fls. 3 e 3 v., apresentada pelo funcionário, e o novo quadro de tempo de serviço encaminhado pela EFCB (fls. 9) autorizo a retificação do tempo de serviço do requerente.

Apostila:

Por apostila de 20 de novembro de 1941, lançada no decreto de 30 de outubro de 1941, que aposentou João Soares de Sá, no cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte suplementar deste Ministério, foi declarado que o funcionário a quem se refere o decreto foi aposentado no cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III, Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo n. 32.535-41.)

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS APROVADA PELO DECRETO N. 8.205, DE 12 DO CORRENTE MÊS

Portarias de 19 de novembro de 1941

Número da portaria — Nome — Função — Vaga preenchida
41-Ex., Luiz Alberto de Souza Medeiros, armazenista XI, vaga existente na tabela.

42-Ex., Maurício Dourado Lopes, médico XV, vaga existente na tabela.

Retificação da lista de antiguidade publicada no *Diário Oficial* de 25 de outubro do corrente ano, páginas 20.551-2, de acordo com o art. 5.º, letra o, do regimento aprovado pelo decreto n. 2.296, de 29 de janeiro de 1938.

QUADRO I

Carreira: Desenhista

Classe J

1 — Roberto de Vicenzi

Tempo de serviço:

Na classe — 1.704 dias

No Ministério — 13.484 dias

No serviço público federal — 13.484 dias.

DIVISÃO DE ORÇAMENTO

PORTARIA N. 609, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que requereram a São Paulo Railway Co., a Estrada de Ferro Sorocabana e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e tendo em vista o parecer do Conselho de Tarifas e Transportes em officio n. CTT 4/84, de 21 de outubro findo, Resolve autorizar as seguintes alterações na Pauta de Classificação de mercadorias em vigor naquelas ferrovias:

Alteração

Número da pauta — Designação — Em vez de:

441 — Bate-estacas de madeira armados ou desarmados — Tab. 12 — Bate-estacas armados ou desarmados — Tab. 12.

Acréscimos

Número da pauta — Designação — Tabela

593-G — Bate-estacas metálicos armados ou desarmados — 4-A. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1941. — João de Mendonça Lima.

(N. 13.125 — 21-11-41 — 28\$6).

PORTARIA N. 613, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 642-DG, de 4 de outubro findo.

Resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de réis 1:742\$9 (um conto setecentos e quarenta e dois mil e novecentos réis), para a construção de uma passagem de nível no km. 991,980 da linha de Angra dos Reis a Monte Carmelo, devendo a despesa ser levada à conta do "Fundo de Melhoramentos", de acordo com o contrato em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941. — João de Mendonça Lima.

(N. 13.253 — 21-11-41 — 17\$3).

PORTARIA N. 625, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Clube de Guaratinguetá Limitada, e tendo em vista o parecer n. 248, de 3 do mês em curso, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve aprovar as plantas e especificações técnicas do transmissor que a requerente deverá instalar, em substituição ao anteriormente aprovado pela portaria n. 571, de 4 de novembro de 1940, que com esta baixam rubricadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — João de Mendonça Lima.

(N. 13.129 — 21-11-41 — 15\$3).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1941

Dispensando da função de diarista, para a qual foi admitido por portaria n. 636, de 15 de julho último, José Pinheiro Machado, por abandono do serviço. (Portaria n. 1.009/18/11/41).

Admitindo, na forma dos arts. 27 a 29 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como diaristas, com a diária de dezesseis mil réis (16\$0) cada um, para serviços, desta data até 31 de dezembro do corrente ano, na Estação Central Telegráfica, nesta Diretoria Geral, como operadores radiotelegráficos, a Nelson Campos e Vivaldo Vianna, que, em consequência, ficarão automaticamente dispensados a partir de 1 de janeiro de 1942. A dispensa, contudo, poderá ocorrer antes da referida data, se isso convier aos interesses desta Diretoria Geral, sem que aos interessados caiba direito a reclamação ou a qualquer indenização. Correrá a despesa pelo crédito da Subconsignação n. "06 — Diaristas, item 13, consignação n. "II — Pessoal Extranumerário", verba 1, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. (Portaria n. 1.010/18/11/41).

Removendo, ex-officio, no interesse da administração, o telegrafista da classe I, Israel Machado Junior, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a de Campanha. (Portaria n. 1.025/21/11/41).

Admitindo como tarefeiro, na forma do art. 35 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para serviços, até 31 de dezembro do corrente ano, de gravações fono-postais, nesta Capital, mediante o pagamento de cem réis (\$100) por unidade de trabalho e mínimo de produção de cem unidades por dia, a Crescência Fernandes, em substituição a Haydée Gouveia Azevedo, admitida por portaria n. 919, de 16 de outubro último, e que, por ter aceitado um cargo público, do qual já tomou posse e assumiu o respectivo exercício, ficou dispensada da função de tarefeira. A admitida pelo presente ato poderá ser dispensada antes de 31 de dezembro próximo vindouro, se isso convier aos interesses da administração. Correrá a despesa pelo crédito da Subconsignação n. "07 — Tarefeiros, item 13", consignação n. "II — Pessoal Extranumerário", verba 1, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. (Portaria n. 1.026/21/11/41).

Requerimento despachado:

Eloy Fritsch, residente do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo ingresso na classe C, da Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, nos termos do informado". (Processo n. 57.938/41).

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de novembro corrente Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 19-13 — Diárias.

Nomes — Cargos — Vencimentos — Número de diárias — Diárias a pagar — Observações

Nomes — Cargos — Observações — Vencimentos — Número de diárias — Diárias a pagar —

Adhemar do Albuquerque Xavier,	oficial administrativo H	1:100\$0	20	18\$0	360\$0
Celso Pinto Lopes, escriturário F		700\$0	2	12\$0	24\$0

Soma 384\$0

Portarias ns. 778 e 904. Empenhos ns. 185 e 221. O 1.º esteve na Paraíba do Norte no período de 15 de outubro a 3 de novembro, apurado irregularidades; e o 2.º esteve em Barra Mansa, nos dias 1 e 2 de outubro, nos dias 1 e 2 de outubro, a serviço da Inspetoria Geral.

Importa a presente folha em trezentos e oitenta e quatro mil réis. Seção de Controle, 20 de novembro de 1941. — Visto: Oclavio de Souza Araújo, chefe da Seção de Controle do SRP-2. — C. S. Corrêa.

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Bernardo Cruz — Pede o certificado de radiotelegrafista, visto ter sido aprovado no exame realizado em junho de 1930. — Indeferido. O requerente já perdeu o direito ao certificado a que se refere na sua petição.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Portaria n. 296, de 13 de novembro de 1941. — O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP; 18, em virtude do despacho do senhor Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.978, publicada no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1941 e usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939. — Resolve admitir como extranumerário mensalista Sylvia da Silva Guimarães, pelo prazo de 1 mês e 18 dias, para desempenhar as funções de agente auxiliar ref. VI na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal mediante o salário mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª consignação II Pessoal Variável, subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1941. — Jayme Marques de Oliveira, chefe do SRP. 18.

Portaria n. 297, de 13 de novembro de 1941. — O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP. 18, em virtude do despacho do Senhor Presidente da República exarado na exposição de motivos número 2.978, publicada no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1941 e usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

Resolve admitir como extranumerário mensalista Laura Lage da Cruz, pelo prazo de 1 mês e 18 dias, para desempenhar as funções de Agente auxiliar, referência V, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de 300\$0 (trezentos mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª — consignação II — Pessoal Variável, subconsignação número 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1941. — Jayme Marques de Oliveira, chs. do SRP. 18.

Portaria n. 298, de 13 de novembro de 1941. — O chefe de Serviço Regional do Pessoal — SRP. 18, em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos número 2.978, publicada no *Diário Oficial*, de 13 de novembro de 1941, e usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

Resolve admitir como extranumerário mensalista Laurina Cajazeira, pelo prazo de 1 mês e 18 dias, para desempenhar as funções de Agente auxiliar, referência V, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de 300\$0 (trezentos mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª — Consignação II — Pessoal Variável — Subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1941. — *Jayme Marques de Oliveira*, chs. do SRP. 18.

Portaria n. 295, de 13 de novembro de 1941. — O chefe do Serviço Regional do Pessoal — S.R.P. 18, em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos número 2.817, publicada no *Diário Oficial* de 31 de outubro do corrente ano e usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939. Resolve admitir como extranumerário mensalista Odaléa Cardoso, pelo prazo de 49 dias, para desempenhar as funções de agente auxiliar, referência IV, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª, consignação II — Pessoal Variável, subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1941. — *Jayme Marques de Oliveira*, chs. do SRP. 18.

Relação dos extranumerários-mensalistas melhorados por portarias do Sr. chefe do SPR-18, de 13 de novembro corrente, de acordo com a exposição de motivos n. 2.978, publicada no *Diário Oficial* da mesma data:

- N. Port. — Nome — Categoria — Salário.
- 299. Edna Miranda — Prat. tráfego IV — 250\$0.
 - 300. Floro de Araujo Melo — Prat. tráfego IV — 250\$0.
 - 301. Waldemar Livramento — Prat. tráfego IV — 250\$0.
 - 302. Benício Fernandes de Sá Eiras — Prat. tráfego IV — 250\$0.
 - 303. Godofredo Duque Estrada — Servente VI — 350\$0.
 - 304. Sylvio Bello de Andrade — Servente VI — 350\$0.
 - 305. Adelino de Oliveira Filho — Artífice VIII — 450\$0.
 - 306. Cecílio Armino — Artífice VII — 400\$0.
 - 316. Joaquina Moreira Martins Reis — Aux. escritório VII — 400\$0.

Relação dos extranumerários-mensalistas admitidos por portarias do Sr. chefe do SPR-18, de 13 de novembro corrente, de acordo com a exposição de motivos acima aludida:

- 307. Genira Maria de Araújo Bandeira — Prat. escritório VI — 350\$.
- 308. Lourdes Branco — Prat. escritório VI — 350\$0.
- 309. José Rocha Carvalho — Servente V — 300\$0.
- 310. Joaquim Carvalho Macedo — Prat. tráfego III — 200\$0.
- 311. Dagmar Correia Lima — Prat. tráfego III — 200\$0.
- 312. Conceição Carmanhos — Prat. tráfego III — 200\$0.
- 313. Oswaldo Rodrigues de Souza — Prat. tráfego III — 200\$0.
- 314. Humberto Antão Meleudes — Prat. tráfego III — 200\$0.
- 315. Esmerio Americo Alves — Prat. tráfego III — 200\$0.

De acordo com a exposição de motivos n. 2.984, publicada no mesmo *Diário*:

- 317. Cleonice da Camara Veloso — Aux. tráfego VII — 400\$0.
- 318. Jeconias de Oliveira Chagas — Aux. tráfego VII — 400\$0.

De acordo com a exposição de motivos n. 2.993, publicada no mesmo *Diário*:

- 319. Antonio Leite Pinto von Krugger — Telefonista VI — 350\$0.

E de acordo com a exposição de motivos n. 3.016, publicada no *Diário Oficial* de 14 de novembro corrente e portaria do Sr. chefe do SRP-18, da mesma data:

- 320. Stella Avilla Kurowski — Aux. tráfego VII — 400\$0.

Portaria n. 1.240, de 19 de novembro de 1941. — O chefe da Seção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal, SRP-18, na conformidade da circular n. 433, de 22 de agosto de 1939 do Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal (SRP-2).

Resolve, tendo em vista o despacho do Sr. diretor regional exarado no processo n. 64.737-41, dispensar por abandono do emprego o trabalhador de 1.ª — Roque Gomes Soares.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Eduardo Medawar — 147.500-41 — Paga a taxa de 10\$0, faça a Tesouraria a averbação da procuração simples, passada no cartório Dr. Luiz Cavalcante Filho, 17.º Ofícios de Notas desta Capital, livro 199, fls. 179, aos 7 de novembro de 1941, que N. Medawar outorgou a Edmundo Mendawar para que este, na Tesouraria, receba todas as contas representadas, quer por duplicatas, quer por faturas, em nome do outorgante, etc.

Frederico Hardt — 149.930-11 — Revalido por oito dias, cobrando-se a diferença para passagens simples.

Companhia de Eletricidade Siemens Schukert, S. A. — 147.920-11 — Paga a taxa de 10\$0, faça a Tesouraria a averbação da procuração simples, passada no cartório de Fausto Werneck Furquim d'Almeida, 5.º Ofício de Notas, livro 434, fls. 103, aos 16 de julho de 1941, pela Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schukert, S. A., ao Sr. Lino Rodrigues Bisarro, para que este, na Tesouraria, receba e deposte quaisquer importâncias em favor da outorgante, etc.

Antonio Ribeiro França Filho — 146.810-41. — Paga a taxa de 10\$0, faça a Tesouraria a averbação simples, passada no cartório de Noel de Carvalho, 2.º Ofício de Resende-Entre Rios, livro 13, fls. 6, os 6 de novembro de 1941, outorgada pela Companhia Agrícola e Indústria Colombo, S. A., ao Sr. Antonio Ribeiro França Filho, para que este, junto a Central, legalize a situação de porteiras da outorgante, assinando o termo respectivo.

Anna de Sousa Brandão — 140.850-41 — Autorizo a D. Anna de Souza Brandão, proprietária de terras situadas no km 571-033, no ramal de Paraopeba, a manter as porteiras (um par), de sua propriedade, não com isenção de pagamentos, mas mediante a contribuição seguinte: a) 800\$0, custo das porteiras; b) 200\$0, caução; c) 60\$0, taxa de concessão; d) 120\$0, taxa de vigilância, anual. 2.º, lavre-se o respectivo termo, à vista dos comprovantes de pagamento.

Carlos Rocha & C. Ltda. — 60.481-41 — Autorizo a restituição do excesso de frete cobrado na importância de 836\$0.

Companhia do Gandarella — 62.330-41 — Autorizo a Companhia do Gandarella a passar sob as linhas da Central no km 550-183, em Rio Acima, município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, um encanamento de ferro fundido, de 5" de diâmetro e, sobre as mesmas, condutores de energia elétrica (força), mediante o pagamento das seguintes contribuições:

1.º Travessia de encanamento: a) um conto e quinhentos mil réis, taxa de concessão; b) cento e cinquenta mil réis, taxa de fiscalização de construção; c) um conto e quinhentos mil réis, caução (sob pressão); d) sessenta mil réis, taxa de vigilância, anual.

2.º Travessia aérea de força: a) dois contos de réis, taxa de concessão; b) um conto de réis, taxa de fiscalização de construção; c) um conto de réis, caução; d) cento e vinte mil réis, taxa de vigilância, anual.

2.º O requerente fornecerá os cabos, os canos e as despesas de assentamento correrão por sua conta, bem como, as futuras renovações, quando precisas.

A vista dos comprovantes de pagamento, lavre-se o respectivo termo.

Dr. Eurico Guarnieri — 60.011-41 — Restitua-se a diferença cobrada a maior, na importância de cento e sessenta e um mil e oitocentos réis (161\$8).

Dia 20 de novembro de 1941

Demetrio Pereira da Silva — 146.490-41 — Autorizo o Sr. Demetrio Pereira da Silva a assinar o termo de responsabilidade, não como pede (mas mediante o pagamento de mais as seguintes taxas: a) 200\$0, caução c) 120\$0, taxa de vigilância anual. 2.º Lavre-se o respectivo termo, à vista dos comprovantes de pagamento.

Frigorífico Cruzeiro, Ltda. — 59.891-41 — Autorizo a restituição do excesso de frete cobrado, na importância de 253\$6.

Francisco Cardoso de Loureiro — 60.141-41 — Restitua-se o excesso de frete cobrado, na importância de 18\$0.

Joaquim Salvador & Cia. — 60.051-41 — Autorizo a restituição da importância de 125\$0, correspondendo à cobrança em duplicata, do imposto minério.

Mario Guimarães — 122.720-41 — Deferido, tendo em vista a declaração feita pelo requerente na petição de fls. 2. Fica, assim, reconsiderado o despacho de 17-6-1941, exarado no processo número 46.850-41, anexo.

Romeu Coelho — 147.090-41 — Paga a taxa de 20\$0, faça a Tesouraria a averbação da procuração dupla, passada no cartório de Renato Egydio, 2.º tabelião de Jacareí — São Paulo — livro 8, folhas 137, aos 8-11-941, outorgada ao requerente, por Arthur Salles Facheco e Zenzi Yamaguti, com poderes para, representá-los junto a Central, no sentido de assinar termos de responsabilidade, concernente às porteiras de propriedades dos outorgantes, etc.

R. Veiga & Cia., Ltda. — 12.136-41 — Autorizo o levantamento da caução de cinco contos de réis, representada pelas apólices ao portador, ns. 238.338 a 238-342, decreto n. 15.676, de 7-9-922, conforme conhecimento 00035, de 1-3-1940, do valor de um conto de réis cada uma, em favor da firma R. Veiga & Cia., Ltda. 2.º Procedam-se aos necessários lançamentos de escrituração.

S. A. Frigorífico Anglo — 60.991-41 — Restitua-se o excesso cobrado na importância de 780.

Sylvio Guaraciaba de Almeida — 146.530-41 — Autorizo ao Sr. Sylvio Guaraciaba de Almeida, industrial, residente em B. de Angra, ramal da Linha do Centro, a manter as porteiras de suas propriedades, situadas no km 191, mediante o pagamento das contribuições seguintes: a) 800\$0, custo das porteiras; b) 200\$0, caução; c) 60\$0, taxa de concessão; d) 120\$0, taxa de vigilância, anual. 2.º Favore-se o termo respectivo, à vista dos comprovantes de pagamento.

Siderúrgica Barra Mansa, S.A. — 60.041-41 — Autorizo a restituição da importância de 40\$0.

Stahlumón, Ltda. — 60.031-41 — Restitua-se a diferença cobrada a maior, na importância de 109\$8.

Stahlunion, Ltda. — 60.021-41 — Autorizo a restituição do excesso de frete cobrado, na importância de 109\$8.

São Paulo Railway Company — 147.770-40 — Tendo em vista o resultado da apuração feita pela E.R.T., resolvo: 1º, indeferir o pagamento da importância correspondente à avaria do encerramento n. 6.278; 2º, deferir o da importância de 12\$0, relativa ao encerramento n. 5.583; 3º, responsabilizar, em consequência, pela importância a que se refere o item 2º, de 12\$0, o guarda Aricles Garcia.

Siderurgia Barra Mansa, S. A. — 60.131-41 — Autorizo a restituição do excesso de frete cobrado, na importância de 47\$5.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 21 de novembro de 1941

Carta de Nepomuceno Simões Pires Porto — Solicitando 50 hectares de terra e ferramentas agrícolas.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Arquive-se. — G. VARGAS.

Ignacio Rangel de Marins Coutinho e outros lavradores e produtores nos Municípios de Rio Bonito, Saquarema e Araruama — Solicitam providências conciliadoras de seus interesses, em face do limite de produção.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Arquive-se. — G. VARGAS.

Presidente da Associação Rural de São Luiz Gonzaga — Estado do Rio Grande do Sul — Apela para que sejam extensivos aos seus associados os mesmos benefícios adjudicados aos agricultores de outras regiões do Estado.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Arquive-se. — G. VARGAS.

Maria do Céu Pordens — Solicitando o aproveitamento de seu pai, no Posto Agrícola de São Gonçalo.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Arquive-se. — G. VARGAS.

Fernão Pompão de Camargo — Solicitando que suas instalações de beneficiamento de mandioca sejam vistoriadas e na ocasião da colheita tenham o direito à quota para sua produção.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Arquive-se. — G. VARGAS.

Alda Carreira da Silva — Pedindo auxílio para obra missionária de amparo aos índios.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Arquive-se. — G. VARGAS.

Carta de Cyriaco Mariano da Silva — Solicitando auxílio do Governo, por estar ameaçado de despejo.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Arquive-se. Em 13-11-941. — G. VARGAS.

Tel. de Manoel Rodrigues Pinheiro e outros — Apela para que não sejam despejados das suas residências na ilha Itaocara.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Arquive-se. Em 11-11-941. — G. VARGAS.

Nicodemus Lopes Paiva e outros — Solicitando providências no sentido de lhes ser facultada a venda do café que produzem em outras praças, além da de Muniz Freire.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Arquive-se. Em 13-11-941. — G. VARGAS.

Requerimento de Manoel dos Reis e Silva em nome dos lavradores do Município de Pedreiras, no Maranhão. — Solicitando providências no sentido de ser evitada a destruição das lavouras destes últimos pelo gado.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Arquive-se. Em 13-11-941. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G.M. 1.195. Em 11-11-41 — A execução dos serviços de fotogrametria exige a cooperação de transportes terrestres rápidos e seguros, seja para a condução de material como câmaras fotogramétricas, filmes e, eventualmente, gasolina e óleo, no interior do País, seja para locomoção de pessoal destinado aos trabalhos topográficos terrestres, que servirão de base aos levantamentos aerofotogramétricos.

O transporte de material em apreço terá de ser feito com acomodações especiais e com extremo cuidado, dada a delicadeza do mesmo.

Essas considerações levam-me a solicitar de V. Excia. a indispensável autorização para que a Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, deste Ministério, adquira, por intermédio do Departamento Federal de Compras, um veículo automovel de acordo com as seguintes especificações:

"Uma caminhonete Sedan, campestre especial de luxo, modelo 1941, com 115" entre eixos, 5 rodas calçadas com pneus 600 x 16, motor de 90 cavalos de força e adaptada convenientemente para transporte de câmaras fotográficas e aparelhagem delicada de aerofotogrametria. Carrosserie para comportar 6 passageiros, com assentos de couro, compartimento trazeiro com amplas instalações para aparelhagem, portas basculantes na retaguarda, estrutura de madeira com painéis de mazonite todas as portas e janelas inclusive as basculantes, com vidros inquebráveis triplex. Estojo completo de ferramentas. Entrega imediata.

A aquisição dessa caminhonete, no valor aproximado de 35.000\$0 (trinta e cinco contos de réis), caso autorizada por V. Ex. correrá à conta da verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Sub-consignação 02 — Automoveis, auto-caminhões, etc.

Reitero a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito.

.... Carlos de Sousa Duarte, encarregado do expediente da Agricultura. — Autorizado. Em 18-11-941. — G. VARGAS.

Divisão do Pessoal

Dia 21 de novembro de 1941

Manoel da Rocha Barbosa pedindo nomeação para a carreira de prático rural. — Indeferido. (SC. 21.477-41).

Divisão de Fomento da Produção Animal

PORTARIA N. 5 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1941

O diretor resolve, na conformidade do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, antecipar e prorrogar pelo prazo de trinta (30) dias, no período de 24 do corrente, a 23 de dezembro, o expediente do oficial-administrativo, classe I, João Pinto da Costa Sobrinho, lotado nesta Divisão, afim de prosseguir na reorganização do fichário do Registro e Arquivo de Marcas de Animais, interrompida por acúmulo do respectivo expediente, em consequência de ter sido o citado funcionário designado para integrar duas comissões de inquérito, arbitrando-lhe a gratificação correspondente a 1/3 (um terço) dos seus vencimentos, nos termos do § 1.º do art. 122 do referido decreto-lei. — Eduardo Maria de Moraes Mello, no impedimento do diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1941 (aditamento)

Processos despachados:

Associação dos Empregados no Comércio de Juiz de Fôra, solicitando reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Juiz de Fôra" (MTIC 33.443-41). — Como parece ao D.N.T. Atendendo ao que requereu o Sindicato Associação dos Empregados no Comércio de Juiz de Fôra, com sede em Juiz de Fôra, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Juiz de Fôra", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do município de Juiz de Fôra, no Estado de Minas Gerais, aprovados os estatutos com as emendas propostas pelo D.N.T., devendo, outrossim, o Sindicato ora adaptado conservar homoge-

neizado o respectivo quadro associativo, sendo certo que a categoria profissional dos "empregados no comércio" compreende evidentemente os empregados em estabelecimentos que exerçam o "comércio atacadista" ou o "comércio varejista", explicitamente referidos no 1.º e no 2.º grupo do plano da Confederação Nacional do Comércio aprovado pelo decreto-lei n. 2.331, de 9 de julho de 1940, excluídas condicionalmente as categorias específicas previstas no 1.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio enquanto não pleiteada e deferida a concentração de categorias permitida na forma do parágrafo único do art. 2.º do mencionado decreto-lei n. 2.331, assegurada a opção, pelos respectivos sindicatos profissionais, dos exercentes de profissões liberais, em conformidade com o art. 7.º do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940, e rejeitada a individualização sindical dos que integrarem categorias profissionais diferenciadas que, embora empregados de qualquer estabelecimento, se revestem de característica especificidade profissional e não se incorporam à estrita organização de outra atividade que não seja a correspondente ao exercício da sua própria profissão, tais os condutores de veículos rodoviários, etc., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm-337m de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do senhor ministro às seguintes emendas: a) inclusão no art. 12, de um § 7.º assim redigido: "Para o exercício da profissão a cominação das penalidades não implicará incapacidade, a qual só poderá ser declarada pela autoridade competente"; b) no art. 14, em seu § 1.º incluir a alínea d): "os que não estiverem desde dois anos antes, pelo menos, no exercício efetivo da profissão, dentro da base territorial do sindicato, ou em representação profissional").

Dia 7

Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional nos termos da legislação em vigor o Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras, de Santo André, com sede em Santo André, no Estado de São Paulo (MTIC 23.311, de 1941).

Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional nos termos da legislação em vigor o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Panificação e Confeitaria, de Pelotas, com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC 25.936-41).

Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias profissionais nos termos da legislação em vigor os seguintes sindicatos: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, de Novo Hamburgo, com sede em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC 30.539-41); Sindicato dos Estivadores de Florianópolis, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina (MTIC 23.304-41); Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Estância, com sede em Estância, Estado de Sergipe (MTIC 30.541-41); Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de São Leopoldo, com sede em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC 25.932-41); Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Niterói, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (MTIC 20.915-41); Sindicato dos Empregados no Comércio, de Santa Maria, com sede em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC 33.436-41); Sindicato dos Empregados no Comércio de Juiz de Fora, com sede em Juiz de Fora (MTIC 33.443-41).

Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias profissionais nos termos da legislação em vigor os seguintes sindicatos ambos com sede nesta Capital: Sindicato Nacional dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante (MTIC 39.395-40) e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel e Papéis, do Rio de Janeiro (MTIC 37.188-40).

Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias profissionais nos termos da legislação em vigor os seguintes sindicatos ambos com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Joinville (MTIC 29.621-41); Sindicato dos Empregados no Comércio, de Joinville (MTIC 24.485-41).

Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias profissionais nos termos da legislação em vigor os seguintes sindicatos ambos com sede em Aracaju, Estado de Sergipe: Sindicato dos Empregados no Comércio, de Aracaju (MTIC 27.527-41) e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, no Estado de Sergipe (MTIC 30.510-41).

Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias profissionais nos termos da legislação em vigor os seguintes sindicatos todos com sede em Belém, Estado do Pará: Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil, de Belém (MTIC 3.975-41); Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Cortimento de Couros e Peles, de Belém (MTIC 10.445, de 1941); Sindicato dos Estivadores, de Belém (MTIC 6.461-41).

Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias profissionais nos termos da legislação em vigor os seguintes sindicatos ambos com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, de Vitória (MTIC 9.293-41) e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, de Vitória (MTIC 9.685-41).

Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias profissionais nos termos da legis-

lação em vigor os seguintes sindicatos ambos com sede em Salvador, Estado da Bahia: Sindicato dos Empregados em Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde, da Cidade do Salvador (MTIC 24.490-41) e Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, da Cidade do Salvador (MTIC 23.290-41).

Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas profissões liberais nos termos da legislação em vigor os seguintes sindicatos: Sindicato dos Farmacêuticos, no Estado do Amazonas, com sede em Manaus, Estado do Amazonas (MTIC 29.613-41); Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, de Porto Alegre, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC 30.538-41) e Sindicato dos Médicos de Campinas, com sede em Campinas, Estado de São Paulo (MTIC 25.945-41).

Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica nos termos da legislação em vigor o Sindicato dos Desapachantes Aduaneiros, do Fortaleza, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará (MTIC 30.551-41).

Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica nos termos da legislação em vigor o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital (MTIC 9.120-41).

Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias econômicas nos termos da legislação em vigor os seguintes sindicatos ambos com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul: Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens, de Porto Alegre (MTIC 33.420-41) e Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, de Porto Alegre (MTIC 33.435-41).

Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias econômicas nos termos da legislação em vigor os seguintes sindicatos, ambos com sede em São Paulo: Sindicato da Indústria de Azeite e Óleos Alimentícios, no Estado de São Paulo (MTIC 30.552-41) e Sindicato da Indústria do Trigo, no Estado de São Paulo (MTIC 30.553-41).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1941

Aviso:

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 4.129 — Em atenção ao aviso pelo qual, acusando o recebimento do deste Ministério, faz ponderações a respeito da competência do Departamento Nacional da Propriedade Industrial na fiscalização do comércio de objetos com falsa indicação de procedência, transmite o parecer a respeito emitido pelo referido Departamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 17 de novembro de 1941

Ofício:

Ao Sr. Chefe do Gabinete do Ministério da Agricultura.

N. 4.130 — Em atenção ao aviso desse Ministério, restitue, devidamente apreciado pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, o processo originado do requerimento em que Rubem Mariano da Rocha e outros pedem autorização para o funcionamento de uma sociedade anônima, destinada à extração, industrialização e exportação de minérios de ferro e outros metais.

Dia 18

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 4.131 — Concomorando-se amanhã, 19, o Dia da Bandeira, é desejo do Sr. Ministro, que o máximo de brilhantismo assinalado, neste Ministério, a cerimônia do hasteamento do nosso pavilhão, a qual obedecerá ao seguinte programa: a) a cerimônia será presidida pelo Sr. Ministro, que, ao meio-dia, se encontrará no 3.º andar deste edifício, no Gabinete do Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, acompanhado dos Diretores de Departamento e de Serviços, pessoas gradadas e convidadas; b) todo o pessoal do Ministério e as representações dos sindicatos deverão estar nas duas áreas laterais do segundo andar; c) o Sr. Ministro hasteará a bandeira; d) a banda dos Fusilheiros Navais executará o Hino Nacional, que deverá ser cantado por todos os funcionários e convidados; e) falará o Dr. Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, membro do Conselho Nacional do Trabalho; f) os funcionários dessa repartição deverão colocar-se na área do lado; qualquer funcionário que deixar de comparecer a esse ato deverá justificar sua ausência.

— Texto idêntico: Aos Departamentos Nacional da Indústria e Comércio, Nacional de Seguros Privados e Capitalização, Nacional da Propriedade Industrial, Nacional de Imigração, ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, à Comissão de Eficiência deste Ministério, ao Conselho Nacional do Trabalho, ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, ao Conselho Atuarial, ao Instituto Nacional de Tecnologia e ao Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região, Distrito Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 14 de novembro de 1941 (aditamento)

Ofício:

Ao Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho da Sexta Região, em Recife, Estado de Pernambuco:

N. 4.128 — Remete o processo em que são parte, como reclamante, Oswaldo Duarte de Souza, e, como reclamada, Anglo Mexican Petroleum Co., Ltda.

Offício:

Dia 18

Ao Sr. Delegado Especial da Segurança Política e Social da Polícia do Distrito Federal:

N. 4.132 — Comunica que o investigador Mario dos Santos, de n. 282, que se encontra à disposição do Gabinete do Sr. Ministro, tendo se apresentado a 3 meses corrente, em virtude da terminação de suas férias, compareceu regularmente ao serviço até o dia 14.

Divisão do Pessoal

Pela portaria n. 38, de 11 de novembro corrente, o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, considerando necessária a ida do engenheiro XVIII, Paulo Maurício Guimarães Pereira, ao Estado de Mato Grosso, resolveu enviá-lo àquele Estado para, em companhia dos técnicos do Instituto Osvaldo Cruz e do Museu Nacional, encarregar-se das aferições e controle de aparelhos de precisão, arbitrando-lhe, de acordo com a legislação em vigor, em vinte mil réis (20\$00) as diárias a que tem direito, em número de cinquenta (50\$00) e em um conto e duzentos mil réis (1:200\$00) a ajuda de custo.

(Publicado novamente por ter sido com incorreções.)

— Pela portaria n. 41, de 21 de novembro corrente, o diretor do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, resolveu dispensar, a pedido, da função de seu secretário o oficial administrativo, classe H, Ruy Moreno Maia.

— Pela portaria n. 42, de 21 de novembro corrente, o diretor do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, letra b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu designar o escrivão, classe G, Decio Ferrão Berrini, para exercer a função de seu secretário.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Norte — Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de setembro próximo findo, Luiz da Câmara Casado e outros, num total de 6 (seis) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado do Rio Grande do Norte. (Proc. MTIC-31.657-41).

Matrícula — Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
192.702 Luiz da Câmara Casado, presidente	50\$0	4	200\$0
192.590 Manoel Gurgel, membro	50\$0	4	200\$0
192.591 Aderbal França, membro	50\$0	4	200\$0
Anibal Calmon Costa, membro	50\$0	4	200\$0
192.592 Manoel de Castro Leitão, membro	50\$0	4	200\$0
192.593 João Estevam da Silva, membro	50\$0	4	200\$0
Total			1:200\$0

Confere e importa a presente folha em 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis). — Natal, 2 de outubro de 1941. — João Carlos de Vasconcelos, esc. Serv. Contabilidade.

Visto. — Amílcar Cardoni, delegado regional.

Está conforme. S. F., 20 de novembro de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tes. auxiliar XV.

Visto. — Sylvío Oliveira, chefe da Seção.

Junta de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de setembro próximo findo, José de Oliveira Albuquerque e outros, num total de três (3) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento no Estado do Ceará, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. (Proc. MTIC-30.712-41).

Número de ordem — Nome — Função	Número de sessões	A pagar
1. José de Oliveira Albuquerque, vogal	1	50\$0
2. Eugênio Francisco de Souza, sup. vogal	16	800\$0
3. Mozart Solon, sup. vogal	17	850\$0
Total		1:700\$0

Confere e importa a presente folha em 1:700\$0 (um conto e setecentos mil réis). — Fortaleza, 30 de setembro de 1941. — Loure Barbosa Lima, esc. E. Int.

Visto. — José Jovaz Bastos, presidente.

Está conforme. S. F., 20 de novembro de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tes. auxiliar XV.

Visto. — Sylvío Oliveira, chefe da Seção.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado do Ceará — Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de setembro próximo findo, Linclon Mourão Matos e outros, num total de 7 (sete) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado do Ceará. (Processo MTIC-31.426-41).

Matrícula — Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
192.581 Linclon Mourão Matos, presidente	50\$0	4	200\$0
192.582 Luiz Flavio da Silva, membro	50\$0	4	200\$0
192.583 Guilherme Elbery, membro	50\$0	4	200\$0
192.584 José Ramos Torres de Melo, membro	50\$0	4	200\$0
192.585 Arthur Vieira, membro	50\$0	3	150\$0
192.586 Minervino de Castro, membro	50\$0	4	200\$0
192.587 Manoel Aprigio Nobre, membro	50\$0	4	200\$0
Total			1:350\$0

Confere e importa a presente folha em 1:350\$0 (um conto trezentos e cinquenta mil réis). — Fortaleza, 10 de outubro de 1941. — José Pedro Soares Voleão, escrivão G.

Visto. — Raul Domingues Uchoa, delegado regional.

Está conforme. S. F., 20 de novembro de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tes. auxiliar XV.

Visto. — Sylvío Oliveira, chefe da Seção.

Junta de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de outubro último, Augusto José Couto de Faria e outros, num total de 3 (três) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento no Estado de Sergipe, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. (Processo MTIC-33.133-41).

Número de ordem — Nome — Função	Número de sessões	A pagar
1. Augusto José Couto de Faria, vogal	9	450\$0
2. Demeval Barreto de Araújo, vogal	16	800\$0
3. Pedro de Andrade Filho, sup. vogal	7	350\$0
Total		1:600\$0

Confere e importa a presente folha em 1:600\$0 (um conto e seiscentos mil réis). — Aracaju, 1 de novembro de 1941. — Joacino de Souza Aragão, secretário.

Visto. — José Dantas do Prado, presidente.

Está conforme. S. F., 20 de novembro de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tes. auxiliar XV.

Visto. — Sylvío Oliveira, chefe da Seção.

Junta de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de outubro último, Heitor Menin e outro, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento no Estado de Minas Gerais, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. (MTIC-32.918-41).

Matrícula — Nome — Função	Número de sessões	A pagar
192.438 Heitor Menin, vogal	20	1:000\$0
192.439 Job Campolina de Sá, vogal	20	1:000\$0
Total		2:000\$0

Confere e importa a presente folha em 2:000\$0 (dois contos de réis). — Belo Horizonte, 5 de novembro de 1941. — Icar Vieira Campos, escrivão E.

Visto. — Herbert de Magalhães Drummond, presidente da 2.ª Junta.

Está conforme. S. F., 20 de novembro de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tes. auxiliar XV.

Visto. — Sylvío Oliveira, chefe da Seção.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado da Baía — Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de outubro último, Genésio de Seixas Sales e outros, num total de 7 (sete) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado da Baía. Proc. MTIC 32.934-41.

N. de ordem — Nome — Função — Gratificação por sessão — Número de sessões — A pagar

1. Genésio de Seixas Sales, vice-presidente.	50\$0	4	200\$0
2. Antonio Alves Guimarães, membro.	50\$0	4	200\$0
3. Edgard Baptista de Brito, membro.	50\$0	4	200\$0
4. Manoel Lemos dos Santos, membro.	50\$0	4	200\$0
5. Teodoro Pereira da Silva, membro.	50\$0	4	200\$0
6. Manoel Pithon Barreto, membro.	50\$0	4	200\$0
7. Arlindo Macario dos Santos, membro.	50\$0	4	200\$0

Total. 1:400\$0

Confere e importa a presente folha em 1:400\$0 (um conto e quatrocentos mil réis).

Salvador, 31 de outubro de 1941. — José Leonardo Mello, aux. esc. VII. — Visto, Antonio Felipe Domingues Uchôa, delegado regional.

Está conforme:

S. F., 20 de novembro de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tes. auxiliar XV. — Visto, Sylvio Oliveira, chefe da Seção.

Visto; publique-se; em 20-11-41. — Oswaldo Carijó, diretor.

Junta de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de outubro último, José Araújo, e outros, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento no Estado de Goiás, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. Proc. MTIC 32.912-41.

N. de ordem — Nome — Função — Número de sessões — A pagar

1. José Araújo, vogal.	5	250\$0
2. José Tibúrcio Pereira Pinto, vogal.	5	250\$0
Total.		500\$0

Confere e importa a presente folha em 500\$0 (quinhentos mil réis)

Goiânia, 4 de novembro de 1941. — José de Assis Drumond, es-
criturário E. — Visto, Paulo Fleuri da Silva e Souza, presidente.

Está conforme:

S. F., 20 de novembro de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tes. auxiliar XV. — Visto, Sylvio Oliveira, chefe da Seção.

Visto; publique-se; em 20-11-41. — Oswaldo Carijó, diretor.

Junta de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus nos meses de maio, junho e agosto do corrente ano, Jefferson Vidal da Cunha e outros, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento no Estado de Goiás, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado.

Proc. MTIC — 28.098-41.

N. de ordem — Nome — Função — Número de sessões — A pagar

1. Jefferson Vidal da Cunha, vogal:		
Maio.	11	
Junho.	5	
Agosto.	8	1:200\$0
2. Arnaldo de Jesus Ferreira, vogal:		
Maio.	11	
Junho.	5	
Agosto.	8	1:200\$0
Total.		2:400\$0

Confere e importa a presente folha em 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis).

São Luiz, 1 de setembro de 1941. — Lindanôr de Souza Coelho, es-
criturário E. — Visto, César Pires Chaves, presidente.

Está conforme:

S. F., 20 de novembro de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tes. auxiliar XV. — Visto, Sylvio Oliveira, chefe da Seção.

Visto; publique-se; em 20-11-41. — Oswaldo Carijó, diretor.

Junta de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em or-
gão de deliberação coletiva a que fizeram jus, relativa ao mês de setembro próximo findo, José Ferreira Nobre e outros, num total de 4 (quatro) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento no Estado da Paraíba, à razão de 50\$0, por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. Processo MTIC 31.370-41.

Matrícula — Nome — Função — Número de sessões — A pagar

192.509. João Ferreira Nobre, vogal.	14	700\$0
192.510. Moacyr Soares, vogal.	13	650\$0
192.511. Coralio Soares de Oliveira, sup. vogal	1	50\$0
192.512. Orlando Dantas de Melo, sup. vogal..	2	100\$0
Total.		1:500\$0

Confere e importa a presente folha em 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis).

João Pessoa, 30 de setembro de 1941. — Lenira Bezerra Caval-
canti, escriturário E. — Visto, Clovis Lima, presidente.

Está conforme:

S. F., 20 de novembro de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tes. auxiliar XV. — Visto, Sylvio Oliveira, chefe da Seção.

Visto; publique-se; em 20-11-41. — Oswaldo Carijó, diretor.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado de Goiás — De-
creto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exer-
cício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de setembro último, Acary de Passos Oliveira e outros, num total de 4 (quatro) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado de Goiás. Proc. MTIC — s/n.

N. de ordem — Nome — Função — Gratificação por sessão — Número de sessões — A pagar

1. Acary de Passos Oliveira, presidente.	50\$0	4	200\$0
2. Vitor Coelho de Almeida, membro.	50\$0	4	200\$0
3. Alípio Gonçalves, membro.	50\$0	4	200\$0
4. Manoel Ribeiro Pascoal, mebro.	50\$0	4	200\$0
Total.			800\$0

Confere e importa a presente folha m 800\$0 (oitocentos mil réis).

Goiânia, 29 de setembro de 1941. — Acary de Passos Oliveira,
presidente. — Visto, Arthur D. Bandeira, delegado regional.

Está conforme:

S. F., 20 de novembro de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tes. auxiliar XV. — Visto, Sylvio Oliveira, chefe da Seção.

Visto; publique-se; em 20-11-41. — Oswaldo Carijó, diretor.

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias a que fez jus o escriturário, classe G, Alvaro Duarte Monteiro, por serviços prestados fora da sede, nos períodos de 16 a 20 e 24 a 27 de maio último, afim de inspecionar os serviços no Estado de Mato Grosso, de acordo com a autorização mi-
nisterial, publicada no *Diário Oficial* de 17-10-41.

Matrícula — Nome — Cargo e vencimento — Valor da hora — Nú-
mero de diárias — A pagar

191.005. Alvaro Duarte Monteiro, escrit. G (900\$0)	15\$0	9	135\$0
Total.			135\$0

Confere e importa a presente folha m 135\$0 (cento e trinta e cinco mil réis).

S. F., 20 de novembro de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tesour. aux. XV. — Visto, Sylvio de Oliveira, ch. da S. Fi-
nanceira.

Visto; publique-se; em 20-11-41. — Oswaldo Carijó, diretor.

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias, a que fez jus o inspetor regional,
classe K, Arthur Deodato Bandeira, por serviços prestados fora da
sede, nos períodos de 18 a 27 de agosto, 8 a 13 de setembro e de 23 a
25 do mesmo mês, afim de inspecionar e fiscalizar os serviços afetos
à Delegacia Regional de Goiás, de acordo com a autorização ministe-

rial, constante no telegrama n. 2.071. As diárias foram arbitradas em 25\$0, como consta no telegrama n. 2.366.

Matrícula — Nome — Cargo e vencimento — Valor da hora — Número de diárias — A pagar

191.087. Arthur Deodato Bandeira, insp. K				
(1:900\$0).	25\$0	17	425\$0	
Total.			425\$0	

Confere e importa a presente folha em 425\$0 (quatrocentos e vinte e cinco mil réis).

S. F., 20 de novembro de 1941. — José Mauro Rodriguez de Souza, tesor. aux. XV. — Visto, Sylvio de Oliveira, ch. da S. Financeira.

Visto; publique-se; em 20-11-41. — Oswaldo Carijó, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 12 de novembro de 1941

Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos, reclamando contra o "Sindicato dos Músicos Profissionais do Rio de Janeiro" (DNT 20.520-41). — Procede a argumentação apresentada pelo Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos do Rio de Janeiro. Ao Sindicato dos Músicos Profissionais, ou melhor à categoria profissional dos músicos profissionais, só se incorporam os cantores que integram conjuntos musicais, em função permanente e sem exibição destacada ou cênica. Todos os demais cantores de qualquer gênero, inclusive os corpos corais, como expressamente frizou o plano de enquadramento sindical, compõem a categoria dos atores teatrais. Notifique-se e publique-se, cabendo a reivindicação, das importâncias correspondentes ao imposto sindical, pelo Sindicato requerente, de acordo com extrita e legal interpretação dada por este despacho.

Dia 17

Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos, consultando se tem poderes para impor a contribuição do imposto sindical a todos os que em Santos exercem as profissões de Vendedores e Viajantes do Comércio de Práticas de Farmácia (DNT. 11.764-41). — O poder tributário do Sindicato em relação ao imposto sindical só tem eficácia sobre os integrantes da categoria ou categorias homogêneas representadas e dentro do espaço compreendido pela respectiva base territorial, excetuada, unicamente, a hipótese do art. 31 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, com respeito aos que se inscreverem no sindicato. Todavia, se assim pretender o requerente, poderá pleitear a representação das categorias referidas na inicial, desde que se enquadre nos termos do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940.

Sindicato dos Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro apresentando proposta para fixação de imposto sindical (DNT. 22.531-41). — Como parece a 1.ª seção, aprovo, de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940, a fixação em 100\$0 (cem mil réis) da importância a ser paga pelos Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro, sob a forma de imposto sindical, conforme proposta formulada pelo Sindicato dos Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro. Prossiga o referido sindicato nos demais atos estabelecidos na Portaria Ministerial SCM. 339, de 31 de julho de 1940.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos, solicitando certidão (DNT. 19.597-41). — Certifique-se em termos.

Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais, Químicos Industriais Agrícolas e Engenheiros Químicos do Rio de Janeiro, apresentando o livro de registro de associados para autenticação (DNT. número 21.441-41). — Autentique-se.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar do Rio de Janeiro, apresentando o livro de registro dos associados para autenticação (DNT 15.383-41). — Autentique-se.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca e de Massas Alimentícias e Biscoitos, do Rio de Janeiro, requerendo autenticação dos livros de registro de associados e Diário (DNT. n. 18.126-41). — Autentique-se.

Delegacia Regional do Estado de Pernambuco comunicando o registro da Associação Profissional dos Condutores de Veículos Rodoviários de Garanhuns (DNT. 18.370-41). — Arquite-se.

Delegacia Regional do Estado de Pernambuco, comunicando o registro da Associação Profissional das Empresas de Transportes de Passageiros de Pernambuco (DNT. 23.272-41). — Arquite-se.

Delegacia Regional do Estado de Pernambuco, comunicando o registro da Associação Profissional dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas de Recife (DNT 19.556-41). — Arquite-se.

Delegacia Regional do Estado de Pernambuco, comunicando o registro da Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Garanhuns (DNT. 19.126-41). — Arquite-se.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Vidros, Cristais e Espelhos do Rio de Janeiro, em resposta ao ofício desta seção, re-

mete relatório elaborado pelo Departamento Jurídico daquela entidade (DNT 13.734-41). — Arquite-se.

Delegacia Regional do Estado do Ceará, comunicando o registro da Associação Profissional dos Empregados no Comércio do Crato (DNT. 12.133-41). — Arquite-se.

Orlando Freire de Aguiar solicitando mudança da chapa eleitoral que encabeça no Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro (D. N. T. n. 18.077-41). — Arquite-se.

Delegacia Regional do Estado de Pernambuco, comunicando o registro da Associação Profissional do Comércio Atacadista de Tecidos Vestuários e Armarinho do Recife (DNT. 19.328-41). — Arquite-se.

Delegacia Regional do Estado de Pernambuco, comunicando o registro da Associação Profissional dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas de Pernambuco (DNT. 19.327-41). — Arquite-se.

Delegacia Regional do Estado de Sergipe comunicando o registro da Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Fiação e Tecelagem (DNT. 22.696-41). — Arquite-se.

Delegacia Regional do Estado de Sergipe, comunicando o registro da Associação Profissional dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Aracaju (DNT. 20.678-41). — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Processos despachados

Dia 14 de novembro de 1941

Sindicato dos Mestres e Encarregados de Estaleiros das Empresas de Navegação do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de eleição de Diretoria (DNT. 11.286-41). — Cumpra preliminarmente as exigências inclusive apresentando petição dirigida ao Sr. Ministro. (Reporta-se o despacho às seguintes exigências: a) atestado de que os membros eleitos exercem a profissão há mais de dois anos; na base territorial do Sindicato; b) comprovante de que os eleitos não professam ideologias incompatíveis com as instituições ou os interesses da Nação; c) preencher a coluna "número da inscrição da instituição de Previdência social a que pertence" da relação dos diretores (fls. sete); d) mandar autenticar as cópias das atas (fls. quatro e cinco) pelos membros que as presidiram, e reconhecer, em tabelião, as firmas dos mesmos; e) reconhecer a firma da petição inicial (fls. dois).

Jurandy Fernandes da Nobrega, pleiteando pagamento de pecúlio a que se julga com direito, como viúva de Mario Alves da Nobrega, sócio do Instituto Brasileiro de Contabilidade (DNT. 21.014, de 1941). — Complete o selo do documento de fls. 14 e 15.

Sindicato dos Economistas do Rio de Janeiro, solicitando a aprovação do Imposto Sindical fixado (DNT. 29.327-41). — Cumpra a lei do selo

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT. 26.215-41 — Marcelino B. da Silva. — Arquite-se, de acordo com o decidido pelo Exmo. Sr. ministro, no processo DNT. 20.816-40. Em 6-11-41.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Dia 21 de novembro de 1941

Diversos despachos:

DNT. 25.413-40 — Cassino Balneário da Urca. — A vista do que informa o inspetor J. Antero de Carvalho a fls. 3 v., não há o que deferir. Arquite-se. Em 17-11-41.

DNT. 20.889-39 — Felix & Rezende. — A vista das informações e tendo em sido revogado o artigo de lei citado em fls. 2, torno insubsistente o termo de verificação n. 916-39. Arquite-se. Em 18 de novembro de 1941.

DNT. 8.611-41 — Sociedade Comercial Nipo Brasileira Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquite-se. Em 17-11-41.

DNT. 17.135-41 — Cesar & Aghina. — A vista do requerido a fls. 2, a firma deve apresentar nova relação em 3 (três) vias. Em 17-11-41.

DNT. 17.962-41 — Umberto Cravina. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquite-se. Em 18-11-41.

DNT. 17.933-41 — N. Cavalcanti d'Albuquerque. — A vista do que informa o fiscal, recolha-se o processo ao Arquivo Geral. Em 18 de novembro de 1941.

DNT. 18.017-41 — Martin Sinner. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939. Em seguida, arquite-se. Em 17-11-41.

DNT. 18.657-41 — Tavares & Pinto. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquite-se. Em 14-11-41.

DNT. 18.897-41 — Mondim & Silva. — Não há o que deferir. Arquite-se, devendo o anexo de fls. 7 ser retirado pelo S. interno. Em 14-11-41.

DNT. 19.105-41 — Rodrigues & Filho Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13,

do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 14-11-41.

DNT. 19.399-41 — Alfredo Baumann. — A vista das informações, não há o que deferir. Archive-se. Em 18-11-41.

DNT. 19.457-41 — Armando Rodrigues Casa Nova. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 17-11-41.

DNT. 19.938-41 — Helena Rubinstein do Brasil S. A. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 17-11-41.

DNT. 20.526-41 — Vieira Bastos & Comp. — A vista do que informa o fiscal, não há o que deferir. Archive-se. Os anexos de fls. 3 a 8 devem ser restituídos à requerente, mediante recibo. Em 18 de novembro de 1941.

DNT. 20.438-41 — A. Defelice. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 17-11-41.

DNT. 21.589-41 — Zacharias & Santos. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, archive-se. Em 17-11-41.

DNT. 21.917-41 — Manoel Dias. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 17 de novembro de 1941.

DNT. 21.914-41 — Servulo Romero. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 17 de novembro de 1941.

DNT. 21.631-41 — Darcy Gomes. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 17 de novembro de 1941.

DNT. 22.343-41 — Edmundo Colmenoro. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 18-11-41.

DNT. 22.372-41 — J. L. Castro. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 17-11-41.

DNT. 22.619-41 — Luiz Gall. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 17 de novembro de 1941.

DNT. 23.009-41 — Elias Mahas. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 17 de novembro de 1941.

DNT. 23.020-41 — Fernando Brandão & Comp. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, archive-se. Em 17 de novembro de 1941.

DNT. 23.419-41 — Motta Vianna & Comp. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-11-41.

Processos arquivados:

DNT. 29.810-40 — João Gualdeman.
DNT. 28.053-40 — Borges Godinho & Comp.
DNT. 25.443-40 — Tito Rodrigues.
DNT. 27.335-40 — Themistocles Vidal.
DNT. 30.240-39 — Daniel Chagas.
DNT. 25.376-40 — Panificação Manon Ltda.
DNT. 24.681-39 — M. P. Martins.
DNT. 16.748-37 — Theodor Wille & Comp. Ltda.
DNT. 27.337-39 — José A. Arêas.
DNT. 6.561-40 — Murias & Comp.
DNT. 14.799-41 — Antonio dos Santos e outros.
DNT. 16.263-41 — Jorge C. do Amaral.
DNT. 16.390-41 — Alberto José da Silva Medros.
DNT. 18.590-41 — RKO Rádio Pictures do Brasil.
DNT. 19.782-41 — C. Rego Lins.
DNT. 21.986-41 — Tades Kauffmann & Comp. Ltda.
DNT. 22.998-41 — Banco Nacional Ultramarino.
DNT. 23.097-41 — The National City Bank of New York.
DNT. 23.118-41 — Companhia Progresso de Valença.
DNT. 23.241-41 — M. Cabral & Comp. Ltda.
DNT. 23.271-41 — Cine Metro.
DNT. 23.370-41 — Metro Goldwyn Mayer.
DNT. 23.373-41 — Lojas Americanas S. A.
DNT. 25.181-41 — Companhia Ind. e Com. Brasileira de Produtos Alimentares.
DNT. 25.416-41 — Banco Germânico da América do Sul.
DNT. 25.554-41 — Lojas Americanas S. A.
DNT. 25.565-41 — Metro Goldwyn Mayer.
DNT. 25.776-41 — Banco Comercial do Estado de São Paulo.
DNT. 25.788-41 — Banco Província do R. G. do Sul.
DNT. 25.966-41 — The National City Bank of New York.
DNT. 26.199-41 — The National City Bank of New York.

DNT. 27.659-41 — Recebedoria do Distrito Federal.
DNT. 8.402-41 — M. Gerin & Comp.
DNT. 7.076-41 — Julião Vicente.
DNT. 10.068-41 — Orlando Pedrosa & Comp. Ltda.
DNT. 8.388-41 — B. Oliveira & Bastos Ltda.
DNT. 9.523-41 — M. P. dos Santos & Teixeira.
DNT. 10.111-41 — Bebidas Wynamd Fockink do Brasil Ltda.
DNT. 8.430-41 — Kardes Kalman.
DNT. 9.751-41 — Rodrigues Pinheiro & Comp. Ltda.
DNT. 10.020-41 — J. Stummel.
DNT. 9.545-41 — Didimo Paes da Costa.
DNT. 6.375-41 — José Paulo de Oliveira.
DNT. 10.673-41 — Ayres dos Santos & Comp.
DNT. 8.655-41 — J. S. Lopes & Comp.
DNT. 8.723-41 — Joaquim R. Ferreira.
DNT. 8.098-41 — Raul Francisco Guimarães.

Serviço de Identificação Profissional

Expediente 18 de novembro de 1941

Notificação expedida:

Ao Sr. Tuffy Felipe:

Not. 56 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta em grau primário, por infração do art. 10, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva. SIP. n. 23.434-41.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de novembro de 1941

Processos despachados:

Gerhard Meider (7.834-41). — Responda-se nos termos da informação supra.

O despacho é o seguinte: De acordo com a informação, o processo DNI. 4.603-40, foi encaminhado à Comissão de Permanência de Estrangeiros, pelo o ofício n. 3.024, de 28-8-40.

Antonio Gomez (8.059-41). — Certifique-se.

Josef Drewniak (8.061-41). — Certifique-se.

Joaquim dos Santos Ribeiro (8.071-41). — Certifique-se.

Antonio Augusto Amado (8.073-41). — Certifique-se.

Clara Lindermann (8.074-41). — Certifique-se.

Czeslaw Swirski (8.075-41). — Certifique-se.

Eibe Eberhard Hussmann (8.076-41). — Certifique-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO

Dia 21 de novembro de 1941.

4.ª I. S. n. 61-41 Offício.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Portaria n. 62, de 14 de novembro de 1941, da 4.ª Inspeção de Seguros, publicada no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1941, (por ter saído com incorreção) à pág. 21.770, 2.ª coluna onde se lê:

O Inspetor da Inspeção de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros e das Sociedades n.º 22, de 19 de setembro de 1941, do Sr. diretor geral deste Departamento, e que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

Leia-se: — O Inspetor da Inspeção de Seguros da 4.ª Circunscrição resolve levar ao conhecimento dos Srs. Fiscais de Seguros o teor da Circular n.º 22, de 19 de setembro de 1941, do Sr. Diretor Geral deste Departamento, e que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância: —

Portaria n. 63, de 4 de novembro de 1941, da 4.ª Inspeção de Seguros, publicada no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1941, (por ter saído com incorreção) à pág. 21.771, 1.ª coluna, onde se lê:

O Inspetor da Inspeção de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros, o teor da circular que operam nos diferentes ramos de Seguros sob a fiscalização desta Repartição, o teor da circular n.º 23, de 20 de outubro de 1941, do diretor geral deste Departamento, e que abaixo se transcreve determinando a sua rigorosa observância:

— Leia-se — O Inspetor da Inspeção de Seguros da 4.ª Circunscrição resolve levar ao conhecimento dos Srs. Fiscais de Seguros e das Sociedades que operam nos diferentes ramos de Seguros sob a fiscalização desta Repartição o teor da Circular n. 23, de 20 de outubro de 1941, do Diretor Geral deste Departamento, e que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 13 de novembro de 1941

Processos despachados:

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana, solicitando transferência de 50:000\$0 da verba Aposentadorias Ordinárias para as verbas Aposentadorias por Invalidez (30:000\$0) e Aposentadorias Compulsórias (20:000\$0), e o reforço de 3:413\$3 para a verba Despesas Extraordinárias. DPS-15.971-41. — A vista da justificação, defiro o pedido nos termos das informações. (As informações apontadas neste despacho estão assim resumidas no parecer do diretor da DC: "Opino, em face do exposto e justificado pela C. A. P., sejam aprovadas as transferências mencionadas às fls. retro, bem assim concedido o crédito especial de 3:413\$3 como "Despesas Extraordinárias — Despesas Judiciais").

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Belo Horizonte, solicitando o crédito especial de 4:094\$0, para pagamento a médicos extranhos. DPS-16.496-41 — 1. De acordo com o parecer do DPS, defiro o pedido da Caixa, para o efeito de conceder o "Crédito Especial-Despesas de Exercícios Anteriores", na importância de 4:094\$0 (quatro contos e noventa e quatro mil réis), a ser incluído no orçamento vigente. 2. Faça-se também a recomendação sugerida. (A recomendação aludida neste despacho é a seguinte: "se recomenda à C. P. A. que, por meio de circular aos seus associados, os advirta no sentido de evitarem, sem prévio consentimento da Caixa, de se valer de médicos extranhos).

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Curitiba, solicitando reforço e transferência de verba. CNT-2.159-41. — De acordo com o parecer de fls. 12 verso concedo os reforços de 10:000\$0 (dez contos de réis), 9:500\$0 (nove contos e quinhentos mil réis) e 2:500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis), respectivamente, para as verbas "Aposentadorias Ordinárias", "Aposentadorias Compulsórias" e "Pensões"; outrossim, defiro a transferência de 2:000\$0 (dois contos de réis) da verba "Serviço Médico Hospitalar — Pessoal Variável" para "Serviços Hospitalares".

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos em Campo Grande solicitando o reforço de 500\$0 para a verba — Despesas Administrativas — Outras Despesas. DPS 15.722-41 — A vista das informações e pareceres e de se justificar o pedido de fls. 2, de um reforço de verba de 500\$0 (quinhentos mil réis), o concedo ou autorizo, observada a recomendação de fls. 4 da D. F. (A recomendação a que se refere este despacho é a seguinte: "Esta DF concorda com a concessão da verba solicitada, ressalvando, entretanto a fiel observância da recomendação do Inspetor, isto é, para os casos de necessidade de fiscalizar ou regularizar e por prévia determinação da Junta.)

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Rio Grande do Sul solicitando reforços de verbas. DPS-13.406-41 — Concedo os reforços pedidos na conformidade do parecer do Sr. Diretor da D. G., que deverá ser observado. (O parecer do Diretor da DC é o seguinte: 1. Em face das justificativas apresentadas pela CAP, e das informações opino pela concessão dos seguintes reforços de verba:

a) para aposentadoria por invalidez	745:000\$0
b) para aposentadoria compulsória	225:000\$0
c) para Pensões	170:000\$0
d) para Desp. Adm. — Material Esc.º	5:000\$0
e) para Desp. Adm. — Portes e telegramas	200\$0
f) para Desp. Adm. — Com. Bancárias	1:500\$0

Dia 14 de novembro

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo e Minas solicitando reforço de verbas. CNT. 3.799-41. — De acordo com o parecer de fls. 16 verso, concedo os reforços de verbas solicitados pela Caixa, a saber:

- a) de 4:380\$0 para a verba "Aposentadoria Ordinárias";
- b) de 1:500\$0 para a verba "Despesas Administrativas — Outras Despesas";
- c) de 4:000\$0 para a verba de "Pensões".

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, solicitando reforços de verbas. CNT-873-41. — De acordo com os pareceres do Departamento de Previdência Social, fls. 8 e fls. 9, concedo os reforços de verbas solicitados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, neste processo e nos de ns. 12.758-41 e 15.679-41, em apenso, respectivamente, de 37:200\$0 para "Despesas Administrativas — Pessoal Médico-Hospitalar — Pessoal Variável", sub-verba "Junta Médica para exames de aposentadoria"; e, finalmente, de 150:000\$0 para a verba "Despesa Extraordinárias-Moveis e Instalações", tudo do orçamento para o corrente exercício.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Blumenau, solicitando transferência e reforço de verbas. DPS-17.990-41. — De acordo com o parecer de fls. 11 defiro as transferências de verbas solicitadas, nas importâncias de 2:000\$0, 200\$0 e 100\$0, respectivamente, da verba "Aposentadorias Ordinárias"

para "Aposentadorias Compulsórias" e da verba "Despesas Administrativas-Alugueis" para "Despesas Administrativas-Despesas Gerais", e "Comissões Bancárias"; outrossim, concedo o reforço de 250\$0 para a verba "Despesas Administrativas-Outras despesas"; finalmente, indefiro a transferência da importância de 700\$0 (setecentos mil réis) da verba "Despesas Administrativas — Alugueis" para a de "Pessoal Variável", à vista do disposto no art. 6.º das Instruções relativas à padronização e por já possuir a Caixa um delegado na cidade de Florianópolis, conforme esclarece o inspetor do Previdência. (fls. 8).

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Pelotas, pedindo um reforço de 16:500\$0 para a verba "Aposentadorias por Invalidez". DPS-16.846-41. — Autorizo a concessão do reforço de 16:500\$0 (dezesseis contos e quinhentos mil réis), solicitado pelo Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Pelotas, para a verba "Aposentadorias por invalidez", à vista das razões apresentadas pela referida Instituição e de acordo com os pareceres do Departamento de Previdência Social.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, pedindo reforços de verbas. CNT-1.777-41. — De acordo com os pareceres do Departamento de Previdência Social, autorizo a concessão dos seguintes reforços:

- a) de 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis) para a verba "Aposentadorias Ordinárias";
- b) de 2:000\$0 (dois contos de réis) para a verba "Serviço Médico-Hospitalar — Pessoal Variável — Serviços Extraordinários";
- c) de 5:800\$0 (cinco contos e oitocentos mil réis) para a verba "Serviço Médico Hospitalar — Utensílios de Consultórios, etc.";
- d) de 1:600\$0 (um conto e seissentos mil réis) para a verba "Despesas Administrativas — Pessoal Variável — Substituições, etc.".

2. Quanto à verba para aquisição de um aparelho de "ondas curtas" para o Serviço Médico, indefiro a concessão, devendo a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Morro Velho renovar o pedido oportunamente, dentro do respectivo orçamento.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Teresa Cristina, solicitando uma verba de 10:000\$0 para aquisição de aparelhamento necessário à instalação do seu consultório médico. DPS-8.404-41 — De acordo com os pareceres de fls. 6, do Departamento de Previdência Social, concedo a verba pedida pela Caixa, na importância de 10:000\$0 (dez contos de réis), devendo a despesa ser classificada como "Crédito Especial-Extraordinário", observada a recomendação para abertura de concorrência.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, pedindo aumento do capital da Carteira de Empréstimos. CNT-5.298-40. — Defiro o pedido de aumento do capital da Carteira de Empréstimo da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, de 2.000:000\$0 para 3.000:000\$0 (três mil contos de réis), à vista do parecer de fls. 10 do Departamento de Previdência Social. (O parecer aludido neste despacho propõe o deferimento do pedido da Instituição, uma vez que se enquadra no limite legal estabelecido pelo artigo 17, do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932).

Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., solicitando o reforço de 350:000\$0, para o capital de sua Carteira Predial. DPS-17.206-41. — De acordo com os pareceres do Departamento de Previdência Social, especialmente de fls. 9, da Divisão Atuarial, indefiro o pedido de aumento do capital autorizado para a Seção Predial da Caixa, na importância de 350:000\$0, devendo a Instituição observar a recomendação constante do mesmo parecer. (O parecer de fls. da DA, a que se refere este despacho é o seguinte: "1. Penso que a melhor solução para o caso é a sugerida na informação de fls. 5: de se aguardar o resultado dos estudos da comissão recentemente designada pelo Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, para estudar a reforma da regulamentação das carteiras prediais. 2. Contra a sugestão acima referida pode ser dito que a paralização de obras em execução possa acarretar prejuízos maiores; entretanto, verifica-se do processo que não há tal perigo desde que seja sustada a execução de novas propostas e que se use com parcimônia o saldo ainda não aplicado de 129:193\$6. 3. Resumindo sou de parecer que se aguarde o resultado dos estudos da comissão de reforma das carteiras prediais para autorizar o aumento de capital pedido e que se oficie a administração da Caixa indicando seja sustada a execução dos novos planos de construção e que se use o saldo de 129:193\$6, do capital da Carteira Predial com a devida parcimônia").

Dia 18 de novembro

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Rio Grande do Norte, solicitando um crédito de 6:000\$0, para a verba "Despesas Extraordinárias — Moveis e Instalações". CNT-1.335-41. — De acordo com o parecer do Departamento de Previdência Social, defiro o pedido da Caixa, para o efeito de conceder o crédito de 6:000\$0 (seis contos de réis), para a verba "Despesas Extraordinárias — Moveis e Instalações", tendo em vista as justificações apresentadas pela referida Instituição.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, solicitando reforço para a verba "Pessoal" da Carteira Predial. CNT-4.661-41. — De acordo com os pareceres do Departamento de Previdência Social, concedo o reforço de 7:200\$0 (sete contos e duzentos mil réis), para a verba "Pessoal", da Carteira Predial, à vista da justificação apresentada pela Instituição.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho:

Em 20 de novembro de 1941

A 2.^a Região, em São Paulo:

CNT 21.088-41 — De Waldemar Moreira da Silva e IAP-Comerciais.

Em 21

A 1.^a Região, no Distrito Federal:

CNT 10.669-38 — De Joviniano da Paixão e Est. de Ferro Central do Brasil.

CNT 19.471-41 — (CRT 2.077-41) — De Eduardo Luiz Gomes e 1.^a Junta Conc. e Julg. de Niterói.

CNT 21.630-41 (GM 4.799-41) — De José Sodrê de Souza e Leopoldina Railway.

CNT 21.339-41 — De Maria Rodrigues e Prazeres Amorim.

CNT 21.888-41 — De Maximínio Pinto, Paulo Dias de Andrade e Joaquim Pereira da Silva.

CONSELHO PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 27 DE NOVEMBRO DE 1941 (QUINTA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Ozéas Mota.

Processo n. CNT 10.718-41.

Assunto: Projeto de reforma dos decretos ns. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e 21.081, de 24-2-932, que regulam as Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Relator: Conselheiro João Vilasboas.

Processo n. CNT 2.799-40.

Assunto: Regulamentação de Registo das Associações de Auxílio Mútuo.

Relator: Conselheiro Raimundo de Araujo Castro.

Processo n. 1.069-41 — Assunto: Modificação da redação do parágrafo único do art. 148 do decreto n. 6.596, de 19 de dezembro de 1940.

Relator: Conselheiro Antonio Ribeiro França Filho.

Processo n. 6.717-41.

Assunto: Projeto n. 427, de 1937, da extinta Câmara dos Deputados, sobre a estabilidade dos empregados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. — *Ubyratan Luiz de Valmont*, secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 543 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1941

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, Bel. João Sales.

Presentes os Srs. ministros José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Octavio Tarquinio deixou de comparecer, por se achar em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. 1.650, de 26 de setembro último, sobre o adiantamento de 300:000\$0 ao oficial de Gabinete Alfredo Bernardes Neto, para aplicação nos meses de outubro a dezembro do corrente ano, a conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.436 de 17 de julho último, a que está junto o aviso de n. 1.870, de 24 do mês findo, designando para o mesmo fim o diplomata da classe J, oficial de Gabinete Manoel Pio Corrêa Junior (PG. 18.388). — O Tribunal ordenou o registo do adiantamento ao diplomata da classe J, Manoel Pio Corrêa Junior.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria, nos termos do art. 156, letra c da Constituição Federal de 1937, a Maria Dulce de Oliveira, estatística da classe I, do Quadro I, do Ministério da Fazenda (PG. 22.678). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 16.421, de 22 do mês findo, sobre o termo de contrato firmado em 15 do dito mês, com Oswaldo Bacchi, para o desompenho da função de assistente das Seções de Melhoramento de Plantas e Biologia do Instituto Agrônomo do Norte (PG. 5.511). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Ofício n. 15.929, de 15 do mês findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 3:600\$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, a conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — 08 — Novas admissões etc. do vigente orçamento (PG. 1.996). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.333, de 21 do mês findo, da Divisão do Material, e n. 2.349, de 22 do dito mês, da mesma Divisão, sobre os contratos celebrados com as firmas Rodrigues Almeida & Cia. e Lutz Ferrando & Cia. Ltda., para o fornecimento de materiais destinados à instalação dos Liceus Industriais de Goiania e Pelotas (PG. 5.497 e 5.517). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de termos aditivos, seja eliminada da cláusula 2.^a a parte final que prevê e permite possa a execução dos contratos exceder de 31 de dezembro do ano em curso. A exposição de motivos aprovada pelo Sr. Presidente da República não autoriza a redação dada à cláusula 2.^a em apreço. Outrossim, para que seja feita a prova da personalidade jurídica do contratante e anexado o conhecimento da caução.

N. 6.878, de 7 do mês findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 20:000\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados do Pará e Mato Grosso, a conta do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 3.542, de 22 de agosto último (PG. 28.496). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 258, de 22 de setembro findo, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.^o do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Napoleão de Carvalho e outros (PG. 24.919). — O Tribunal resolveu impor a multa do art. 298 do citado Regulamento aos responsáveis Napoleão de Carvalho e Vitor de Magalhães Bastos, fazendo-se as necessárias comunicações ao Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Trabalho, para a efetivação do julgado do Tribunal; arquivando-se o processo, quanto aos demais responsáveis.

Representação do Sr. Arquivista da classe I, deste Tribunal, Adauto Moreira, sobre o estado de diversos processos de tomada de contas encontrados no Cartório do mesmo Tribunal destruídos pelo cupim. (PG. 26.007). — O Tribunal mandou que se proceda de acordo com o parecer do Sr. Diretor.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro da classe G, do Quadro III, do Ministério da Viação, Salustiano Xavier de Souza; ao oficial administrativo da classe H, do extinto Quadro II, do mesmo Ministério, Nicolau Brunetti; ao oficial administrativo da classe J, do Quadro I, do mesmo Ministério, Alvaro Marques Lisboa (PG. 23.204, 23.232 e 23.238).

Art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao ajudante de tesoureiro padrão G, do Quadro III do Ministério da Viação, Octaviano Ernesto de Souza Cherem (PG. 23.235);

Art. 196, item IV, do mesmo decreto-lei: ao carteiro da classe D, do Quadro III, do Ministério da Viação, José Maria Sobrinho (PG. 23.218).

Art. 197, alínea b do aludido decreto-lei: ao mestre de linha da classe I do Quadro II do Ministério da Viação, Manoel Candido Xisto (PG. 23.229).

Art. 156, letra c da Constituição Federal de 1937: ao telegrafista da classe II, do Quadro III do Ministério da Viação, Emilio da Silva Braga (PG. 23.210).

Art. 1.^o do decreto-lei n. 3.164, de 31 de março último, combinado com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial do 4.^o Ofício do Registo de Imóveis da Justiça do Distrito Federal, padrão P, do Ministério da Justiça, Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho (PG. 23.129).

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe J, do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Waldemar Vieira dos Santos; ao oficial administrativo da classe I do Quadro III do mesmo Ministério, Joaquim Melgaço Ferreira; ao escriptorário da classe G, do mesmo Quadro e Ministério, Lucilio Grey Marques do Souza; ao telegrafista da classe I do Quadro III, do mesmo Ministério, Homero Ferreira Castelo Branco (PG. 23.241, 23.223, 23.224 e 23.243).

De meio soldo, em reversão a Christina Nunes de Araujo e outras, filhas de Gabriel Nunes de Araujo, major reformado do Exército (PG. 23.247).

De montepio militar:

A Germana Alves Ribeiro, viúva de João Alves Ribeiro, 2.^o sargento reformado do Exército; a Joanna Pires da Costa, mãe viúva de João Felipe da Costa Filho, 3.^o sargento do Exército (PG. 23.170 e 23.164).

De montepio e meio soldo a Nireca Santos Barbosa, filha casada de Manoel Augusto dos Santos, major do Exército (PG. 23.144).

De montepio civil:

A Elvira Ferreira do Couto, filha de Jacintho José do Couto, ex-conferente de 2.^a classe da Estrada do Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana, em reversão; a Maria Pitombo Cavalcanti, viúva de Julio Jaciobá Cavalcanti, telegrafista de 1.^a classe do Departamento dos Correios e Telegrafos do Estado de Alagoas, em reversão (PG. 23.243).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De montepio civil e meio soldo a Maria de Lourdes Tanajara, filha maior e solteira de Joaquim Augusto Tanajara capitão médico reformado da antiga Brigada Policial do Distrito Federal (PG. 23.184). — O Tribunal ordenou o registo da concessão de montepio

civil, recusando esse expediente quanto à de meio soldo, de acordo com o parecer da Diretoria.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 3.094, de 15 do mês findo, com cópias do decreto-lei n. 3.686, de 2 do dito mês, que abre o crédito suplementar de réis 1.343:961\$0 a verba 1.^a — Pessoal — I — Pessoal Permanente, Sici. n. 03|2-17|d), e n. 33|a), do vigente orçamento. (PG. 1.991). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e a distribuição da parcela de 450:380\$0 a Diretoria de Fundos do Exército e mandou anotar a distribuição automática à mesma Diretoria da parcela de 893:601\$0, em face do decreto-lei n. 1.793, de 22 de novembro de 1939.

Processos de concessão de reforma:

Ao 2.^o sargento Leopoldino José Ramão e ao sub-tenente Humberto Teixeira (PG. 2.007 e 2.008). — O Tribunal ordenou o registro das concessões, convertendo o julgamento em diligência, quanto às despesas, de vez que as mesmas estão classificadas somente a partir de 1 de outubro p. findo.

Ao 2.^o sargento Sandálio Mendes do 8.^o Regimento de Infantaria (PG. 2.013). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser anexada cópia da fé de officio do militar, bem como quanto à despesa, de vez que a mesma está classificada somente a partir de 1 de outubro p. findo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 11.536, de 24 do mês findo, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 3.720, do dia 16 anterior, que cria o posto de 1.^o tenente músico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e abre o crédito especial de 4:800\$0 (PG. 20.561). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Marinha:

Avisos:

N. 1.501, de 18 do mês findo, com cópias do decreto-lei n. 3.691, de 6 do dito mês, que abre o crédito especial de 36:000\$0, para atender no corrente ano a despesa com a admissão do pessoal extranumerário contratado para a Comissão de instalação da Base Naval, de Natal. (PG. 1.988). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha.

N. 1.502, de 18 do mês findo, sobre a alteração feita no vigente orçamento do Ministério da Marinha, por força do artigo 2.^o do decreto-lei n. 3.691, de 6 do dito mês. (PG. 1.990). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Delegação no Ministério da Marinha proceda à anulação determinada pelo art. 2.^o do referido decreto-lei.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.303, de 3 do mês findo, sobre nova discriminação da aplicação do adiantamento de 150:000\$0 concedido ao major Bernardino C. de Matos Neto, engenheiro fiscal da Fábrica Nacional de Motores, registado em sessão de 29 de agosto último, de modo que 50:000\$0 sejam por conta da parcela de 1.400:000\$0 e 100:00\$0 por conta da de 12.600:000\$0, ambas do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.411 de 10 de julho último (PG. 18.360). — O Tribunal mandou que se faça a anotação, para efeito por ocasião da comprovação do adiantamento em apreço. Foram votos vencidos os Srs. ministros José Americo e E. Lopes.

Idem n. 3.457, de 21 do mês findo, sobre o termo aditivo de 9 do dito mês, ao contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a S. A. Serviços Holerith — Instituto Técnico de Organização e Controle, para execução de serviços de estatística e de folhas de pagamento e fornecimento de material especializado. (PG. número 5.503). — O Tribunal ordenou o registro do termo aditivo.

Offícios:

N. 1.471, de 20 do mês findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo, encaminhando o processo referente ao pagamento de 11:948\$2 a Sociedade de Materiais e Construções Ferroviárias Ltda, proveniente de fornecimento de dormentes à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, decorrentes de contrato registado sob reserva. (PG. 29.725). — O Tribunal mandou devolver o processo a Delegação, para que profira a decisão que for de direito, de vez que, ut. decisão em sessão de 24 do mês p. findo, as despesas oriundas de contrato registado sob reserva são registradas com caráter simples, se estão revestidas das formalidades legais. O Ato n. 2, art. 21, parágrafo único, disciplina hipótese diferente da do presente processo.

Ns. 387 e 386, de 21 e 31 do mês findo, da Diretoria da Estrada de Ferro Baía a Minas, sob os adiantamentos de 412:500\$0 e réis 462:500\$0, ao oficial administrativo da classe I, da mesma Estrada, Galileu Minas Novas, para as despesas, respectivamente, de material e pessoal dos meses de outubro a dezembro deste ano, inclusive a dos serviços e obras executadas pelo regime de tarefas da citada Estrada de Ferro e de material nos referidos meses (PG. 18.443 e 18.442). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 16.423, de 22 de outubro findo, sobre o contrato firmado em 15 do dito mês, com o Sr. Luiz Octavio Teixeira Mendes, para o desempenho da função de chefe da Secção de Coordenação de Trabalho Experimental do Instituto Agrônomico do Norte (PG. 5.502). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Idem n. 16.080, de 17 do mês findo, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 3.683, de 2 do dito mês, que abre o crédito especial de 3.127:200\$0, para estudos e jazidas de minérios (PG. 1.999). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 7.272 e 7.235, de 29 de outubro findo, da Divisão do Pessoal, sobre os pagamentos de 105:060\$0 e 139:281\$0, provenientes de folhas relativas ao citado mês, do pessoal extranumerário contratado do Colégio Pedro II — Externato e do Colégio Universitário (PG. 28.684 e 28.707). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ns. 2.298, 2.329, 2.334, 2.346 e 2.430, de 20, 21, 22 e 24 do mês findo, da Divisão de Material, sobre os contratos celebrados com as firmas Otto Meister, Brasileira Fornecedoradora Escolar Ltda., Adolpho Botelho, Sociedade Técnica de Representações Sotoca Ltda. e Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A., para o fornecimento de materiais destinados à instalação dos Liceus Industriais de Goiânia e Pelotas, Manaus, Vitória e S. Luiz (PG. 5.532, 5.493, 5.498, 5.514 e 5.534). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de termos aditivos, seja eliminada da cláusula 2.^a a parte final que prevê e permite possa a execução do contrato exceder de 31 de dezembro do ano em curso. A exposição de motivos aprovada pelo Sr. Presidente da República não autoriza a redação dada à cláusula 2.^a em apreço. Outrossim, quanto aos contratos de Adolpho Botelho e Brasileira Fornecedoradora Escolar Ltda., para que sejam feitas as provas da caução e da personalidade jurídica das contratantes.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao telegrafista classe I, do Quadro III, Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas a Raul Toscano de Brito; ao inspetor de linhas telegráficas classe J, do Quadro III — Parte Suplementar do dito Ministério a Oscar da Silva Varella (PG. 23.237 e 23.233).

Art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713 de 1939: ao carteiro classe G, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação, Victorino Antonio Barbosa; ao condutor de trem, classe H, do extinto Quadro II — Ministério da Viação e Obras Públicas, José da Silva Oliveira; ao servente classe E, do Quadro I do citado Ministério, Joaquim Gabriel do Nascimento; ao carteiro classe C, do Quadro I do aludido Ministério da Viação, Desmoullins Corrêa Machado; ao condutor de trem classe I, do Quadro II do mesmo Ministério, Moysés Rangel (PG. 23.240, 23.219, 23.222, 23.209 e 23.228).

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao guarda civil classe D, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Carlos Jacome Campelo. (PG. 23.208).

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao servente classe E, Q. I. Ministério da Marinha, Antonio Cavalcanti da Silva (PG. 23.203).

Art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934: ao desinfetador da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, do extinto Departamento Nacional de Saúde, Antonio Aureliano de Araujo (PG. 23.202).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio civil:

A Evangelina Ferreira Fabrício de Barros, viuva do Dr. José Fabrício de Barros, oficial administrativo padrão 23 do Q. S. do Ministério da Fazenda, em reversão (PG. 23.252); — a Estephania de Barros, filha maior e solteira de Agrippiniano Barros, professor de desenho do extinto Arsenal de Guerra do Estado da Baía; a Daisy de Oliveira Lima, filha de Manoel de Oliveira Lima, 1.^o escrivão da Alfândega de João Pessoa (PG. 23.076 e 23.078).

e montepio militar:

A Maria Doralice Braga de Oliveira, viuva de Theotônio Ferreira de Oliveira, 3.^o sargento do Exército; a Sophia Martini Ribeiro, esposa de José Eugênio Ribeiro, ex-sargento ajudante do Exército (PG. 23.099 e 23.177).

De montepio e meio soldo a Rosa Maria Leal Dias Campos, viuva de João Dias Campos Júnior, major do Exército (PG. 21.193). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamento de 369\$0 a Santos Seabra & Comp. Ltda. à conta de "Exercícios Findos", proveniente de fornecimento feito em 1937 ao Ministério da Educação e Saúde, por intermédio da Comissão Central de Compras (PG. 27.020). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

Offícios:

N. 19, de 29 de janeiro último, da Diretoria da Despesa, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.^o do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Jacome Baggi Berenguer Cezar e outros (PG. 2.522). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

N. 252, de 20 do setembro último, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.^o do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários José Pires Louzada e outro (PG. 24.863). — O Tribunal resolveu impor a multa do art. 298 do citado Regulamento ao responsável José Pires Louzada, fazendo-se as necessárias comunicações ao Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho, para a efetivação do julgado do Tribunal; arquivando-se o processo quanto ao responsável João Jaques Boiteux.

N. 178, de 31 de julho último, e n. 293, de 3 de outubro p. findo, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.^o do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relações de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo e outros (PG.

24.021, 29.691 e 25.212). — O Tribunal resolveu impor a multa do art. 298 do citado Regulamento aos responsáveis Julieta Paiva Pereira da Cunha, Antonio Carlos Moraes Martins, Silvio Costa e Regina Monteiro Leal, fazendo-se as necessárias comunicações aos Serviços do Pessoal dos Ministérios do Trabalho, Agricultura e Educação, para a efetivação do julgado do Tribunal, arquivando-se o processo quanto aos demais responsáveis.

N. 13, de 29 do mês p. findo, da Diretoria das Rendas Internas, sobre o termo de acordo firmado entre a Fazenda Nacional e o Governo do Estado de Mato Grosso, para arrecadação do imposto de energia elétrica na cidade de Cuiabá, capital daquele Estado (PG. 21.140). — O Tribunal recusou registro ao contrato, de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Waldemar Dias Ferreira (PG. 20.651). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma:

Ao cabo Antonio José da Silva, do 1.º Batalhão de Caçadores (PG. 2.012). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, convertendo o julgamento em diligência, quanto à despesa, de vez que a mesma está classificada somente a partir de 1.º de outubro p. findo.

Ao 3.º sargento da Escola Militar Ananias Fernandes de Carvalho (PG. 2.006). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser anexada cópia da fé de officio, bem como, quanto à despesa, de vez que a mesma está classificada somente a partir de 1.º de outubro p. findo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Officio n. 1.472, de 20 do mês findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, encaminhando o processo referente ao pagamento de 31.360\$0 à Sociedade de Materiais e Construções Ferroviárias Ltda., proveniente de fornecimento de dormentes à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, decorrente de contrato registrado *sob reserva* (PG. 29.726). — O Tribunal mandou devolver o processo à Delegação, para que profira a decisão que for de direito, de vez que, *ut* decisão em sessão de 24 de mês p. findo, as despesas oriundas de contrato registrado *sob reserva* são registradas com caráter *simples*, se estão revestidas das formalidades legais. O ato n. 2, art. 21, parágrafo único, disciplina hipótese diferente da do presente processo.

Aviso n. 3.605, de 31 do mês p. findo, com cópias do decreto-lei n. 3.739, de 22 do dito mês, que abre o crédito especial de 24.000.000\$0, para obras e aquisições de material na Estrada de Ferro D. Teresa Cristina (PG. 18.406). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Educação e Saúde:

Officio n. 2.637, de 22 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 500.000\$0 a Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para ser entregue, a título de adiantamento ao Sr. professor Dr. Gastão Gomes, diretor da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil (PG. 28.623). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 2.330, 2.347, 2.435, 2.351 de 21, 22 e 24 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre os contratos celebrados com as firmas Linotipo do Brasil S. A., Empresa Promotora de Vendas Ltda., J. R. Pires & Comp. Ltda., Acumuladores Varta do Brasil S. A. e Companhia Lauston do Brasil S. A., para o fornecimento de materiais destinados a instalação dos Liceus Industriais de Goiânia e Pelotas, Manaus e Vitória. (PG. 5.494, 5.515, 5.513, 5.527 e 5.542). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de termo aditivo, seja eliminado da cláusula 2.ª a parte final que prevê e permite possa a execução do contrato exceder de 31 de dezembro do ano em curso. A exposição de motivos aprovada pelo Sr. presidente da República, não autoriza a redação dada à cláusula 2.ª em apreço. Outrossim, para que seja a prova da caução, quanto aos contratos de Empresa Promotora de Vendas Ltda. e Linotipo do Brasil S. A. Foram votos vencidos os Srs. ministros Oliveira Vianna e O. Lima.

Promoção n. 32, de 24 do mês findo, do Sr. Dr. Procurador, sobre os termos de contratos celebrados pelo Ministério da Viação (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil), de ns. 2 a 7, com a firma Sociedade de Materiais e Construções Ferroviárias Ltda. e outros, para o fornecimento durante o corrente ano de materiais diversos (PG. 5.525). — O Tribunal por enquanto nada teve que deliberar. Os contratos não estão sujeitos a registro prévio e *sim a posteriori*, por ocasião do exame da ordem de pagamento — decreto-lei 2.206, de 20 de maio de 1940, art. 39.

N. 2.635, de 22 do mês findo, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 3.724, de 16 do dito mês, que abre o crédito suplementar de 15.000\$0 à verba 1.ª Pessoal — consignação II — Pessoal Extranumerário, S/c. n. 07, do vigente orçamento (PG. 28.539). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

N. 2.682, de 30 do mês findo, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de 560.000\$0, à firma Lucas Soares, proveniente de

trabalhos executados na Biblioteca Nacional, no corrente ano (PG. 28.721).

N. 7.240, de 29 do mês findo, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de 101.281\$4, proveniente de folha de remuneração relativa ao dito mês, ao pessoal extranumerário-mensalista do Hospital Arthur Bernardes (PG. 28.702). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Officio n. 639, de 23 do mês findo, do Serviços Auxiliares, com cópias do decreto-lei n. 3.719, de 15 do dito mês, que abre o crédito especial de 100.000\$0, para as despesas que se façam necessárias (PG. 20.525). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e mandou anotar o ato constante do art. 3.º do referido decreto-lei.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 156, letra c, da Constituição Federal de 1937: ao marinheiro da classe C, do Quadro I, do Ministério da Guerra, João Ferreira; ao carteiro da classe D, do Quadro XXXI do Ministério da Viação, Chrispim Virgílio de Oliveira, quanto à apostila de retificação da importância anual constante do título; ao maquinista de Estrada de Ferro da classe I do Quadro II, do Ministério da Viação, Lourival José da Silva (PG. 23.226, 23.516 e 23.216).

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe J, do Quadro III, do Ministério da Viação, Silvio Justo da Silva (PG. 23.239).

Art. 196, item IV, do referido decreto-lei: ao telegrafista da classe H, do Quadro III do Ministério da Viação, Ignacio Eugenio Guimarães Jobim (PG. 23.214).

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista da classe K, do Quadro III do Ministério da Viação, José de Sá Peixoto Filho; ao postalista da classe D, do Quadro III, do mesmo ministério, Margarida Rademacker Vaz Pinto Coelho da Cunha; ao carteiro da classe G, do Quadro III do mesmo ministério, Osorio Emiliano dos Santos; ao oficial administrativo da classe I, do Quadro I, do mesmo ministério Francisco Guimarães Ferreira; ao servente da classe E, do Quadro I, do Ministério da Educação, Custodio Antonio Santiago — (PG. 23.220, 23.234, 23.234, 23.211 e 23.207).

De montepio civil:

A Tranquilina de Freitas Pereira, viúva de Joaquim da Fonseca Pereira, encarregado do Depósito, aposentado, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, em reversão; a Cecília Soares dos Santos Lage, viúva de Augusto da Costa Lage, guarda fio aposentado da classe D, do Ministério da Viação; a Leopoldina Martins Rollemberg e outras, viúva e filhas de João Rollemberg Junior, contador da extinta administração dos Correios de Aracajú, Estado de Sergipe. (PG. 23.100, 23.246 e 23.143).

De montepio militar:

A Ruth Proença, viúva de João de Arruda Proença, sub-oficial prático de farmácia da Armada (PG. 23.192).

De montepio e meio soldo:

A Rosaria Tirre de Souza, viúva de Basilio Magno de Souza, 2.º tenente da Reserva remunerada da Armada; a Juliana Fernandes Pires, viúva de Quincio Coelho Pires, capitão de mar e guerra reformado. (PG. 23.169 e 23.195).

De montepio militar e melhoria a Julia das Mercês Teixeira, mãe viúva de Antonio dos Santos Teixeira, ex-sargento ajudante do Exército (PG. 23.141). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamento de 336.000\$0 ao Sindicato Condor Ltda., à conta de "exercícios findos", proveniente de diferença de subvenção prevista na linha aérea São Paulo Guaiabá e correspondente a viagens realizadas em 1940, no trecho São Paulo-Corumbá (PG. 27.202). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

De transferência do crédito de 1.299\$9 a Delegacia Fiscal em Sergipe, mediante anulação no Tesouro Nacional, e do de 239\$4 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal na Bahia, a conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Regina Helena Pacheco Guimarães e Glória, Noemi e Edith Cardoso, dos Ministérios da Guerra e da Marinha (PG. 27.244 e 30.014). — O Tribunal mandou anotar os expedientes.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma ao anspçada graduado Antenor Fernandes e ao soldado João Marallas, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 20.583 e 20.650). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Officio n. 1.431, de 27 do mês findo, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sobre o pagamento de 280.374\$0 à Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura, proveniente de serviços de construção do Dique do Rio Guandú-Assú, no Distrito de Sepetiba (PG. 18.437). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Aviso n. 3.475, de 22 do mês findo, com cópias do decreto-lei n. 3.697, de 9 do dito mês, que abre o crédito especial de 19.806\$0, para atender ao pagamento de diaristas do Departamento de Aeronáutica Civil nos 4 primeiros meses de 1940 (PG. 18.369). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Officio n. 16.191, de 18 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de 109.900\$0 ao escriturário G com exercício na

Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, Sylvio Quintela, para atender, nos meses de outubro a dezembro deste ano, ao pagamento das despesas com os serviços de irrigação e energia hidráulica em diversos Estados (PG. 2.005). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Idem n. 14.709, de 25 de setembro último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 4:000\$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, mediante anulação na Tesouraria do Ministério, a conta da verba 2.^a — Material — III — D. Despesas, s/c. n. 24/22, do vigente orçamento (PG. 1.943). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Idem n. 16.039, de 16 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, com cópias do decreto-lei n. 3.675, de 1.^o do dito mês, que abre o crédito suplementar de 3:300\$0 à verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal Extraordinário, s/c. n. 05/10/02, do vigente orçamento (PG. 1.998). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e sua distribuição à Tesouraria do Ministério da Agricultura.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 2.636, de 22 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 3.714, de 15 do dito mês, que abre o crédito especial de 924:416\$3, para pagamento a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited (PG. 28.567). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

N. 2.299, de 20 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre o termo de contrato celebrado com a firma Casa Pratt S. A., para fornecimento de materiais destinados à instalação dos Liceus Industriais em Manaus, S. Luiz, Vitória, Goiânia e Pelotas (PG. 5.485). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de termo aditivo, seja eliminada da cláusula 2.^a a parte final que prevê e permite possa a execução do contrato exceder de 31 de dezembro do ano em curso. A exposição de motivos aprovada pelo Sr. Presidente da República não autoriza a redação dada à cláusula 2.^a em apreço.

N. 804, de 23 do mês p. findo, da Divisão de Obras, sobre o termo de contrato celebrado com a firma Lúcio E. de Souza, para pintura geral do edificio do Observatório Nacional (PG. 5.526). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de termo aditivo, seja eliminada da cláusula 5.^a a parte final que prevê e permite possa a execução do contrato exceder de 31 de dezembro do ano em curso.

N. 7.411, de 24 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado com Euclides Caldas, para o desempenho da função de técnico especializado — Chefe de Secção de Publicações — do Serviço de Documentação (PG. 5.489). — O Tribunal ordenou o registro do termo aditivo.

Aviso n. 377, de 17 de setembro último, sobre a distribuição do crédito de 47:000\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados, mediante anulação na Delegação junto ao Departamento Federal de Compras, a conta da verba 2.^a — Material — II — Material de Consumo, s/c número 22/31, do vigente orçamento (PG. 28.025). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.769, de 27 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 13 do dito mês por João de Matos, relativo ao terreno de marinha designado por lote n. 2.019, situado na rua Barão do Amazonas n. 72, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 31.133).

N. 1.767, de 27 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 9 do dito mês por Laura Fossatti, relativo ao terreno de marinha designado por lote n. 2.076, situado na praia de Icaraí s/n., município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 31.131).

N. 1.771, de 27 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre os termos de revigoração de aforamento assinados em 9 do dito mês por Luiz Hermany Nelo, relativo aos terrenos de marinha designados por lotes ns. 2.222 e 2.223, situados na Avenida Bento Maria da Costa, no lugar denominado "Samangoiá", na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 31.135). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao bacharel José Cavalcanti Regis, oficial administrativo da classe K, do Quadro único da extinta Secretaria da Câmara dos Deputados, Ministério da Justiça (PG. 23.132).

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.743, de 1939: ao detetive da classe G, do Quadro II do Ministério da Justiça, Joaquim Alves Pereira (PG. 23.224).

Art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao carteiro da classe G, do Quadro III, do Ministério da Viação; ao oficial administrativo da classe K, do extinto quadro II do mesmo Ministério, Manoel Barbosa Leite; ao mestre de oficinas da classe G, do mesmo Quadro o Ministério, Raul do Amaral; ao guarda fies da classe D, do Quadro III, do mesmo Ministério José Soares de Azevedo (PG. 23.217, 23.236, 23.230, e 23.215).

Art. 197, alínea b do referido decreto-lei: ao inspetor de linhas telegráficas de classe K, do Quadro III, do Ministério da Viação, Lafayette Washington França; ao carteiro da classe G, do mesmo Quadro e Ministério, Mariano de Alcantara Campos; ao prático de engenharia da classe G, do Quadro I, do mesmo Ministério, Antonio Gonçalves Morei-

ra, ao agente de estrada de ferro da classe I, do Quadro II, do mesmo Ministério, Geraldino de Carvalho e Silva; ao carteiro da classe F, do Quadro III do mesmo Ministério, Benedicto Lopes da Silva (PG. 23.206, 23.212, 23.201, 23.227 e 23.225).

De montepio e meio soldo:

A Luiza Otília Loch de Mesquita, viúva de Augusto Garcia de Mesquita, 2.^o tenente da Reserva convocado do Exército; a Ruth Fontes Rodrigues de Souza, viúva de Adherbal Ferreira de Souza, capitão médico do Exército (PG. 23.191 e 23.142).

De montepio militar:

A Ignacia Ferreira Ssorio, esposa de Torquato Madeira Osorio, ex-sargento ajudante da Polícia Militar do Distrito Federal; a Julieta Costa Rosa, viúva de Almir de Souza Rosa, sargento do Exército; a Silvia Mesquita Cardoso e outra, filhas de João Maximo Cardoso, Alferes do Exército, em reversão (PG. 23.098, 23.174 e 23.167).

De montepio civil, em reversão, de Hercília de Azevedo Braga, viúva do comissário de 2.^a classe da Polícia do Distrito Federal, Alfredo da Silva Braga, para seus filhos menores Ary, Aluizio e Léo (PG. 23.165).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamento de 539\$1 por "Exercícios Findos", a Eduardo José da Silva, proveniente de vencimentos de disponibilidade em 1934, na qualidade de ex-guarda sanitária do extinto Serviço de Saneamento Rural, no Estado da Baía (PG. 26.423). — O Tribunal mandou que o processo continue em diligência, de acordo com os pareceres.

De anulação do crédito de 200\$0 a conta da verba 1.^a — Pessoal IV — 20 — Diferença de remuneração, do vigente orçamento, e reincorporação do mesmo ao crédito "em ser" no Tribunal, em face do engano havido no processo de distribuição do crédito de 1:440\$0 a diversas Delegacias Fiscais, registado por despacho do Sr. Ministro Semanário, em 14 de maio último (PG. 10.206). — O Tribunal mandou que se faça a reversão da aludida importância à verba própria.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Baptista Camara (PG. 20.625). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Offícios ns. 11.395 e 11.396, de 16 do mês findo, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de 240\$05 à Rede Mineira de Viação, proveniente de passagens fornecidas ao Ministério da Justiça, no corrente ano. (PG. 20.545 e 20.546) — O Tribunal recusou registro às despesas, de acordo com o parecer.

Processos de concessão de reforma aos anspeçadas graduado Joaquim Garcia Moreira e ao soldado Antonio Lopes da Silva, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 20.624 e 20.652). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Aviso n. 3.507, de 25 de outubro findo, com cópia do decreto-lei n. 3.722, de 16 do dito mês, que abre o crédito especial de 200:000\$0 para atender as despesas com a consolidação dos trechos de Lobato e Almeida Brandão, na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro (PG. 18.386). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro presidente designou o dia 7 de novembro corrente, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 544 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1941

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo

Cunha Melo. — Secretário, bacharel João Salse

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Viana e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Olávio Tarquínio deixou de comparecer, por se achar em gozo de férias.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 5.296, de Jerônimo Gacia Filha, agente postal em "Amambai", Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 5.855, de José Hipólito das Chagas, telegrafista classe F, servindo de agente tesoureiro da agência postal em "Sepetiba", Distrito Federal, de 1 de dezembro de 1936 a 31 de dezembro de 1937.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 34.685, de Mário de Azevedo Matos, ex-agente postal em "São Francisco", Estado de Minas Gerais, de 14 de fevereiro de 1932 a 6 de outubro de 1936. — O Tribunal julgou o responsável em débito pela quantia do 203\$303, resultante da compensação entre o débito de réis 241\$635, proveniente do juros de mora sobre alcance apurado e já recolhido e o crédito de 8\$332 de recolhimento indevido e mandou lavar, nesse sentido, o competente acordo.

N. 3.865, de Astrogildo Borges Nogueira, ajudante de tesoureiro da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, servindo como pagador de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.867, de Antônio Cristovão da Silva Lopes, tesoureiro classe J, da mesma Viação Férrea, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 25.117, de Braz Vieira de Mendonça, coletor federal em "São João Nepomuceno", Estado de Minas Gerais, de 2 de janeiro de 1929 a 31 de maio de 1925, exercícios de 1920 a 1924, no qual está, também, apurada a responsabilidade dos escrivães Edmundo Silva, de 2 de ja-

neiro de 1920 a 8 de fevereiro de 1924 e Adolfo Dutra Nicácio, de 29 de setembro a 31 de maio de 1925;

N. 27.145, de Flaviano Dantas de Oliveira, coletor federal, interno, em "Conquista", Estado da Bahia, de 1 de dezembro de 1924 a 31 de agosto de 1925;

N. 38.142, de Eudora Lima Porcino, agente postal em "Manhumirim", Estado de Minas Gerais, de 8 de maio de 1926 a 7 de janeiro de 1931.

— O Tribunal converteu em diligência o julgamento dos processos, de acordo com os pareceres.

N. 23.454, de Maria do Carmo Matias, ex-agente do correio em "São João", Estado de São Paulo, de 18 de abril de 1918 a 26 de junho de 1922. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de 153\$5, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora a responsável condenada por acórdão de 21 de setembro de 1932, — resolveu o Tribunal julgá-la quita para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 12.875, de Clemente Inácio Bittencourt, ex-agente postal em "Frei Caneca", Distrito Federal, de 24 de setembro de 1898 a 30 de maio de 1904. — O Tribunal mandou aguardar a solução do processo judicial, de acordo com os pareceres.

De baixa de fiança:

De Angelina Tomaxi Tanclér, agente postal em "Indaiatuba", Estado de São Paulo, encaminhado com o ofício n. 488, de 3 de setembro último, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado (24.570-41). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

De comprovação de adiantamentos recebidos no Tesouro Nacional:

De 3:750\$0 em 11 de agosto do corrente ano, pelo escriturário classe I, do Instituto Nacional de Surdos Mudos, para atender a despesas a cargo do responsável Manoel Gratolino Soares, no terceiro trimestre (28.585-41);

De 2:500\$0 em 30 de setembro, pelo contínuo classe G, da Casa da Moeda, Fernando Leal, para ocorrer a despesa a seu cargo, idem (número 29.886-41);

De 700\$0 em 30 de julho, pelo contador classe I, na Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Rubens de Sousa Carvalho, para ocorrer a despesas de pronto pagamento de julho a setembro (29.988-41);

De 5:000\$0 em 2 de outubro, pelo bibliotecário-arquivista do Tribunal de Apelação, Rubem Pereira da Costa, idem, de outubro a dezembro (20.592-41);

De 10:000\$0 em 5 de julho, pelo prático de engenharia classe F, do Ministério da Viação, Henry Levindo Leonardos, idem, de junho a agosto (18.252-41);

De 5:000\$0 em 30 de junho, pelo secretário do Ministério das Relações Exteriores, Murilo Tasso Fragoso, para pagamento de despesas com a Delegação da Carnegie Endowment for International Peace, no segundo trimestre (13.819-41).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão dos saldos de 1\$5 e 800\$0 à verba própria, verificados nos processos 29.988-41 e 13.819-41.

De 6:000\$0 em 17 de agosto de 1937, recebido na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, pelo agrônomo cafeicultor classe K, da Estação Central do Café em Botucatu, naquele Estado, Jacob Polacow. — O Tribunal resolveu baixar o processo em diligência à Diretoria de Tomada de Contas, para que o instrua como tomada de contas.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 11.553, de Joaquim Felix dos Reis, ex-agente postal em "São Felix", Estado da Bahia, de 26 de setembro de 1914 a 14 de julho de 1916 e 20 de julho de 1916 a 31 de janeiro de 1937. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Ministério Público, de vez que, como se verifica do documento de fls. 56, cuja devolução é pedida, se trata de exercício encerrado, em relação ao qual nenhuma operação é mais possível.

N. 5.866, de Mário de Oliveira Leal, ajudante de tesoureiro classe II, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, servindo como pagador no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

N. 29.564, de Antônio Melo, agente postal em "Pinheiro Preto", Estado de Santa Catarina, de 20 de março de 1930 a 4 de setembro de 1934. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de 210\$6, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 8 de agosto de 1939. — Resolveu o Tribunal julgá-lo quita para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 37.633, de Domingos Pascoal, agente do correio em "Nogueira", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de 3\$6, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 14 de maio de 1940, — resolveu o Tribunal julgá-lo quita para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

Requerimento de Alonzo Andrade, coletor federal em "Promissão", no Estado de São Paulo, pedindo a tomada de suas contas (27.090-41);

Idem de Natalina de Oliveira Malta, na qualidade de filha e inventariante, solicitando a tomada de contas de Ernesto Ferreira Malta,

ex-escrivão da coletoria federal de "Carangola", no Estado de Minas Gerais (26.441-41);

Idem de Benedito Nunes Ferraz, coletor federal em "Santo Antônio do Rio Abaixo", Estado de Mato Grosso, pedindo a tomada de suas contas no período de 4 de fevereiro de 1918 a 31 de janeiro de 1933, no qual serviu como escrivão (24.156-41);

Idem de Cecília Rosalina Glória da Costa, ajudante da agência postal em "Mariana", Estado de Minas Gerais, pedindo a tomada de suas contas, para efeito de levantamento da fiança (26.198-37).

— O Tribunal mandou arquivar os processos, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamentos recebidos no Tesouro Nacional:

De 60:000\$0 em 18 de julho do corrente ano, pelo oficial administrativo classe I, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Arnor Guapiassú, para atender a despesas com a realização de concursos no terceiro trimestre (20.579-41);

De 2:000\$0 em 5 de maio, pelo oficial administrativo classe I, do Departamento Nacional do Trabalho, Julieta Paiva Pereira da Cunha, para ocorrer a despesas miudas e de pronto pagamento no segundo trimestre (13.811-41);

De 1:125\$0 em 17 de setembro, pelo enfermeiro classe F, da Escola Ana Neri, Jovita Silva, idem, no terceiro trimestre (28.586-41);

De 2:500\$0 em 30 de setembro, pelo chefe da portaria da Casa da Moeda, Fernando Leal, para despesas de transportes no terceiro trimestre (29.805-41);

De 500\$0 em 16 de julho, pelo tesoureiro geral do Tesouro Nacional, Alfeu Palma Garcia, para despesas com a condução de valores no terceiro trimestre (27.207-41);

De 300\$0 em 28 de julho, pelo contador classe J, na Recebedoria do Distrito Federal, Iolanda Sá Pinto Coutinho, para despesas miudas e de pronto pagamento no terceiro trimestre (29.989-41);

De 26:000\$0 em 3 de junho, pelo oficial administrativo classe 16, da Diretoria do Imposto de Renda, Antônio Vicente dos Passos Miranda, para atender a despesas de pronto pagamento no segundo trimestre (30.015-41);

De 9:650\$0 em 10 de junho, pelo desenhista classe H, do Ministério da cúpula giratória do Observatório da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil (28.582-41).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão dos saldos verificados à verba própria, nas importâncias de 5\$0, 10\$0, 204\$3, 70\$0, correspondentes aos quatro últimos processos.

De 1:200\$0 em 10 de abril, pelo oficial administrativo classe J, chefe de serviço do expediente do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Oto Floriano de Almeida, no qual foi pedida reconsideração da decisão anterior que glosara a importância de 496\$7 (número 7.723-41). — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, de vez que as razões apresentadas não vieram ilidir o seu fundamento.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 5.295, de Izabel Garcia Rodrigues, agente postal em "Vitorino", Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 11 de abril de 1940;

N. 5.735, de Maria de Oliveira Roxo, escriturário classe G, do Departamento Nacional do Trabalho, responsável pelo adiantamento de 6:000\$0 recebido em 3 de dezembro de 1940.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 31.030, de José Lemos de Vasconcelos, agente postal em "Passos", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1921 e de 1 de maio de 1923 a 30 de junho de 1932. — O Tribunal julgou o responsável em alcance pela quantia de 242\$150, sendo 24\$0 de jóia de montepio não paga em 1929, 84\$0 de diferença de montepio em 1929 a 1932 e 134\$150 de imposto do selo e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acórdão.

N. 5.547, de Cornélio Diógenes, almoxarife classe J, da Estrada de Ferro de Baturité da Rede de Viação Cearense, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.864, de José Ferreira de Souza Filho, ajudante de tesoureiro classe H, servindo como pagador da Viação Férrea Leste Brasileiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

— O Tribunal converteu em diligência o julgamento dos processos, de acordo com os pareceres.

N. 5.859, de José Jorge Fernandes, coletor federal em "São Manoel", Estado de Minas Gerais, de 23 de fevereiro de 1904 a 13 de dezembro de 1911. — O Tribunal mandou devolver o processo à Delegação em Minas Gerais, para o devido julgamento, de vez que é de sua competência.

N. 33.496, de Francisco de Assis e Silva, agente do correio em "Santa Cruz da Prata", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1931 a 30 de junho de 1932. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, a quantia de 393\$5, correspondente ao alcance apurado aos juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 3 de setembro de 1940, — resolveu o Tribunal julgá-lo quito para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 34.996, de Joaquim de Abreu Sodré, coletor federal da 3.ª coletoria em "Niterói", Estado do Rio de Janeiro, de 4 de agosto de 1924 a 5 de agosto de 1927. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de 1:000\$06, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 10 de outubro de

1939, — resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

De recurso de revisão, n. 14.620, de João Batista das Chagas Ferreira, administrador da Mesa de Rendos Federais em "São Borja", no Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro a 2 de junho de 1917, no qual está apurada, igualmente, apurada a responsabilidade do escrivão Paulo Alvaro Xavier do Vale. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso de revisão interposto pelo responsável João Batista das Chagas Ferreira, para o fim de ser reformado o acórdão recorrido, de acordo com os pareceres.

Aviso n. 50, de 12 de março de 1932, do Ministério da Fazenda, indagando se foi ultimado o processo de tomada de contas do tesoureiro da Alfândega de Maceió, Estado de Alagoas, Pedro Alvino Cavalcante, mandada proceder por este Tribunal em 1922 (24.308-41). — O Tribunal mandou que se proceda de acordo com o parecer da Diretoria.

De comprovação de adiantamentos recebidos no Tesouro Nacional:

De 5:000\$0 em 8 de setembro do corrente ano, pelo ministro Themístocles da Graça Aranha, para pagamento do trabalho de tradução da obra "Vidas Argentinas" (13.846-41);

De 2:500\$0 em 27 de junho, pelo conservador classe I, do Museu Nacional de Belas Artes, Regina Monteiro Real, para despesas a seu cargo no segundo trimestre (28.583-41);

De 3:310\$0 em 22 de julho, pelo chefe da Secção de Contabilidade do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, Alexandre de Moura Coutinho, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento no terceiro trimestre (20.477-41);

De 3:500\$0 em 29 de julho, pelo contínuo classe 11 da Diretoria do Domínio da União, Antônio Figueiredo Reis, para atender a despesas a seu cargo no terceiro trimestre (29.987-41).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo de 1:302\$0 à verba própria, verificado no último processo.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados em sessão de 29 de outubro de 1941 e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

Ns. 5.186, de Arlindo Peralta Villet, almoxarife classe H, da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5.752 de Leonídia Teixeira Soares, agente auxiliar V, servindo como tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Bangú", Distrito Federal, 5.778 de Bernardo Tavares Pereira, capitão tenente IN, 5.825 de Manoel Gonçalves de Freitas, chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, 5.835 de Tomé Salga Reis, engenheiro SA classe I, da Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, 5.840 de Humberto de Souza Martins, ajudante de tesoureiro, servindo de tesoureiro na sucursal postal de "Vila Izabel", Distrito Federal, 5.848 de Sérgio da Costa Azevedo, escriturário classe G, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica da Exposição Filatélica Internacional, Distrito Federal, 10.367-41-PG de João Batista da Silva, porteiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

N. 5.820, de Serafim Dorneles, tesoureiro do cofre de Depósitos Públicos, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. auditor Machado Lima:

N. 5.821, de Paulo Dias, tesoureiro do selo da Recebedoria do Distrito Federal, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 5.633, de José Hipólito das Chagas, telegrafista classe F, servindo de agente postal-telegráfico em "Sepetiha", Distrito Federal, considerando-o em crédito pela importância de 7\$7 e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 37.976, de João Batista Lisboa, escrivão, servindo como coletor interino das rendas federais em "Viamão", Estado do Rio Grande do Sul, considerando-o em alcance pela quantia de 18:767\$267, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 11 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 545. — SESSÃO ORDINÁRIA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1941.

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, Bacharel João Sales.

Presentes os Srs. Ministros José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

O Sr. Ministro Octavio Tarquinio, deixou de comparecer, por se achar em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. Ministro José Americo:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 15.132, de 2 do mês findo, sobre o termo de contrato firmado a 25 de setembro último, com o Sr. José Setzer, para o desempenho da função de professor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Ministério. (PG. 5.448). — O Tribunal recusou

registro ao contrato, porque a prova de capacidade técnica não foi feita por documento hábil perante o Tribunal.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de montepio militar a Iara de Brito, viúva de Pedro Alexandrino de Brito, 3.º sargento enfermeiro do Exército. (PG. 21.384). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 14.828, de 1 do mês findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 29:400\$0 à Tesouraria do Ministério e o de 9:600\$0 à Delegacia Fiscal na Bafa, mediante anulação na Delegacia Fiscal do Paraná, a conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, S/c. n. 05) 19), do vigente orçamento. (PG. 2.014). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feita a anulação indicada, oficiando-se à Delegação no Estado do Paraná.

Idem n. 16.435, de 25 do mês findo, da Divisão do Pessoal, com cópias do decreto-lei n. 3.704, de 13 do dito mês, que abre o crédito suplementar de 2:150\$0 à verba 1.ª — Pessoal — III — sub-consignação 09); consignação IV, Se. n. 14) 13), do vigente orçamento. (PG. 2.017). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e sua distribuição à Tesouraria do Ministério da Agricultura.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 2.431 e 2.452, de 24 e 25 do mês findo, da Divisão do Material, sobre os contratos celebrados com as firmas R. C. A. Victor Brasileira Inc. e Adolpho Botelho, para fornecimento de materiais destinados à instalação dos Liceus Industriais de Manaus, Vitória, Goiânia, Pelotas e São Luiz. (PG. 5.543 e 5.537). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos, em face da exposição de motivos n. 1.566, de 16 de julho último, aprovado pelo Senhor Presidente da República. Comunique-se, outrossim, ao Ministério da Educação que à vista do item 2.º da já citada exposição de motivos, o aludido Ministério, em tempo hábil (até 15 de dezembro p. futuro), deverá cumprir o que determina o art. 43 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 119, de 29 do mês findo, com cópias do decreto-lei número 3.703, de 10 do dito mês, que prorroga até 30 do corrente mês, o prazo a que se refere o decreto-lei n. 3.374, de 26 de junho último. (PG. 30.163). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do referido decreto-lei.

Ofícios:

N. 1.789, de 3 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 17 de outubro findo, por Joaquim José Moreira de Souza, devidamente representado por Antenor Rodrigues Silva do Vale, relativo ao terreno de marinha, designado por lote n. 2.040, desmembrado do de n. 12-A, situado na rua Barão de Mauá n. 280, na Ponta de Areia, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. (PG. 31.165). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 1.780, de 31 de outubro findo, na Diretoria do Domínio da União, sobre reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 10 do mês findo, que recusou registro aos contratos de aforamento assinados em 21 de julho último, por Carlos Withers, concorrentes aos terrenos de marinha e acrescidos situados na rua Coronel João Vianna, ns. 10 e 12, em Antonina, Estado do Paraná. (PG. 31.146). — O Tribunal, à vista dos novos elementos apresentados, resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro dos contratos.

N. 1.788, de 3 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 13 de outubro findo, por Giuseppe Mitidieri, devidamente representado pelo Sr. Antenor Rodrigues Silva do Vale, relativo ao terreno de acrescidos de Marinha designado por lote n. 2.043, desmembrado do de n. 36, situado na rua S. João, s/n. na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. (PG. 31.164). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.164, de 31 de março de 1941, combinado com o art. 196, item 1.º do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao tabelião do 24.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, Dioclecio Duarte. (PG. 22.941). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De montepio civil:

A Aretuza Rodrigues Fagundes, filha natural reconhecida do Aristides Bastos Rodrigues, carteiro de 2.ª classe da extinta Diretoria Geral dos Correios. (PG. 23.248). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada, oficiando-se ao Tesouro de acordo com o parecer.

A Maria Augusta de Brito e outro, netos de Aureliano Francisco do Nascimento, 1.º oficial aposentado da antiga Administração dos Correios no Estado da Bafa. (PG. 23.180).

De montepio militar:

A Belarmina Gomes de Medeiros, viúva de Hermes Heraclito de Medeiros, escrevente aposentado da classe F, do Quadro I, do Ministério da Guerra; a Maria Sebastiana de Oliveira, viúva de José Lourenço de Oliveira, 1.º sargento reformado do Exército; a Octácia dos Santos Campos, viúva de Raymundo Nonato de Campos, 2.º sargento reformado do Exército; a Nair Alair dos Santos, viúva de Ma-

noel Caetano dos Santos, 3.º sargento reformado do Exército. (PG. 23.185, 23.189, 23.182 e 23.155).

De melhoria de pensão especial, nos termos do decreto-lei número 3.269, de 14 de maio findo, a Aurelia de Lourdes Prado, irmã maior e solteira de Newton Prado, 1.º tenente do Exército. (PG. 23.140).

De montepio e meio soldo do Zoraide Picaluga de Azevedo, viúva de Pedro Ilydio da Silva Azevedo, capitão reformado do Exército. (PG. 23.200).

De melhoria de vencimentos de inatividade a Miguel Lossano Ruy, motorista da classe F, do Quadro I, do Ministério da Educação. (PG. 21.444).

De montepio civil a Rachel Cardoso Calazans, viúva de Antonio José Calazans, marinheiro da classe D, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda. (PG. 23.194). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Ipase).

De pagamentos:

De 2:077\$1 a Imprensa Nacional, proveniente de serviços prestados ao Departamento Federal de Compras, no corrente ano. (PG. 25.226).

De 1:903\$9, como crédito distribuído à Delegacia Fiscal em São Paulo, a conta de "Exercícios Findos", proveniente de transportes efetuados em 1939 pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. (PG. 26.796). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De reversão da importância de 10:406\$0 à verba de "Exercícios Findos", do vigente orçamento, proveniente de despesa referente a melhoria de pensões de montepio pagas e mais no processo n. 42-787-41, do Tesouro Nacional, de Yolanda Barreto e outras, filhos de Greenhalgh Barreto, vice-almirante comissário reformado. (PG. 626). — O Tribunal mandou anotar a reversão da aludida importância à verba própria.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao 1.º sargento Rádio Telegrafista Godofredo da Silveira Mesquita. (PG. 2.010). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, convertendo o julgamento em diligência, quanto à despesa, de vez que a mesma está classificada somente a partir de 1 de outubro findo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma ao soldado Joaquim Juvenino de Figueiredo e Glicerio de Souza Azevedo, sargento, e ao soldado Erotides Torres de Medeiros, todos da Polícia Militar do Distrito Federal. (PG. 20.673, 20.647 e 20.648). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 20-176, de 9 de fevereiro, de 1940, do Serviço de Contabilidade, sobre a entrada da comprovação do adiantamento de 9:000\$0, recebido em 4 de setembro de 1939, pelo oficial administrativo classe II, do Quadro Único do mesmo Ministério, Paulo Scofano. (PG. 13.796). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.449, de 21 do mês findo, sobre a distribuição do crédito de 6:750\$0 a Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Rio Grande do Sul, à conta da verba 2.ª — Material — III — Diversas Despesas, S/c. n. 31-13, do vigente orçamento. (P.G. 18.398). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatório pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 16.634, de 27 de outubro findo, da Divisão do Pessoal, com cópias do decreto-lei n. 3.735, de 21 de outubro citado, que abre o crédito especial de 96:000\$0, para atender ao pagamento de gratificações de magistério. (PG. 2.024). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Tesouraria do Ministério da Agricultura.

N. 15.928, de 15 de outubro findo, da Divisão do Pessoal, com cópias do decreto-lei n. 3.676, de 2 de outubro findo, que abre o crédito especial de 91:200\$0 para atender ao pagamento de gratificações de magistério a professores da Escola de Agronomia. (PG. 1.995). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Tesouraria do Ministério da Agricultura.

Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. 1.866, de 24 de outubro findo, com cópias do decreto-lei n. 3.642, de 23 de setembro último, que abre o crédito especial de 1.472:400\$0, para atender as despesas de instalação do Serviço de Fazenda da Aeronáutica. (PG. 18.412). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição ao Serviço de Fazenda da Aeronáutica.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.434, de 24 de outubro findo, da Divisão do Material, sobre o termo de contrato celebrado com a firma Moreira Barbosa & Comp. Ltda., para o fornecimento de materiais destinados à instalação dos Liceus Industriais de Manaus, S. Luiz, Vitória, Goiânia e Pelotas. (PG. 5.536). — O Tribunal ordenou o registro do contrato, em face da exposição de motivos n. 1.566, de 16 de julho último, aprovada pelo Senhor Presidente da República. Comunique-se, outrossim, ao Ministério da Educação, que à vista do item 2.º da já citada exposição de motivos, o aludido Ministério, em tempo hábil (até 15 de dezembro p. futuro), deverá cumprir integralmente o que determina o art. 43 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

N. 1.559, de 21 de agosto último, da Divisão de Material, sobre o pagamento de 224\$0 a Ilaborahy Nascimento, professor padrão G, da Escola de Aprendizes Artífices de Goiás, a título de indenização, para receber o material destinado à instalação do novo Liceu Industrial de Goiânia. (PG. 27.690). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 2.790, de 13 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração do aforamento assinado em 15 de outubro findo por D. Dulcina Antunes Ferreira Serra, relativo a terreno de marinha designado por lote n. 22, situado na rua Alexandre Moura ns. 1, 3 e 5, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. (PG. 31.166). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe I, do Q. M. do Ministério da Fazenda, Oscar Waldeck. (GP. 23.253).

De montepio civil:

A Leopoldina de Souza Portocarrero, viúva de Luiz Ayres Portocarrero, engenheiro da classe M, do Departamento Nacional de Portos e Navegação; a Leopoldina Ramiro dos Santos, filha solteira do ex-mestre do Arsenal de Marinha da Capital Federal, Luiz Antonio dos Santos, em reversão. (PG. 23.176 e 23.175).

De montepio e meio soldo:

A menor Olívia e outra, filhas de Olívio Barbosa da Silva, 1.º tenente veterinário do Exército; a Dorilda de Costa Torres, viúva de Milton Torres, capitão do Exército. (PG. 23.157 e 23.190).

De montepio militar:

A Florisa de Aquino Kruger, esposa de Guilherme Kruger, ex-3.º sargento do Exército; a Jupira de Oliveira Santos, esposa de Mario Eufrosina dos Santos, ex-1.º sargento do Exército; a Maria Rosalina de Carvalho Sardinha, viúva de Pedro Ribeiro Sardinha, 2.º sargento do Exército; a Joanna da Silva Nunes, viúva de João Baptista Nunes, 2.º sargento reformado do Exército; a Benedicta de Araújo, esposa de Otílio Orestes de Araújo, ex-3.º sargento do Exército; a Olinda Pedrosa da Rocha, esposa de Hodacio Dias da Rocha, ex-3.º sargento do Exército. (PG. 23.187, 23.150, 23.171, 23.178, 23.254 e 23.161). —

De melhoria de pensão de montepio militar, em reversão, a Maria Sibylla Cavalcante, filha de Pedro de Alcantara Tiberio Capistrano, major reformado do Exército. (PG. 23.251). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De montepio e meio soldo a Anarolina Andrade de Noronha, viúva de José de Freitas Noronha Netto, 2.º tenente da Reserva convocado do Exército. (PG. 23.148). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

De montepio e meio soldo a Arminda Ramos Barbosa e outras, filhas de Lino de Oliveira Ramos, marechal reformado do Exército. (PG. 23.147). — O Tribunal ordenou o registro da concessão de meio soldo e recusou esse expediente à de montepio, de acordo com os pareceres.

De montepio militar a Julia Antunes da Silva, viúva de Sebastião da Silva Lemes, 1.º sargento do Exército. (PG. 23.168). — O Tribunal recusou registro à concessão, de vez que a beneficiária tem direito à pensão especial do decreto-lei n. 197, de 28 de janeiro de 1938, artigo 36, § 1.º, entre o óbito do militar e a vigência do decreto-lei número 3.269, de 14 de maio último. A partir de 18 de maio citado, faz jus às vantagens do art. 2.º do referido decreto-lei n. 3.269, de acordo com o parecer do Sr. Dr. Procurador.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao 2.º sargento mecânico Alibrando Caselato. (PG. 2.009). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, convertendo o julgamento em diligência, quanto à despesa, de vez que a mesma está classificada somente a partir de 1 de outubro p. findo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma aos soldados Heitor Pinto Lopes, Manoel Marques da Silva e João Neto Angelin, todos da Polícia Militar do Distrito Federal. (PG. 20.645, 20.649 e 20.674). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios ns. 1.494 e 1.498, de 22 do mês p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, encaminhando os processos de pagamento de 39:790\$8 e 45:495\$0, respectivamente, às firmas J. O. Machado & Cia. Ltda. e Paulo Prates & Cia. Ltda., provenientes de fornecimentos de dormentes à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, decorrentes de contrato registrado sob reserva. (PG. 29.908 e 29.902). — O Tribunal mandou devolver os processos à Delegação, para que profira a decisão que for de direito, de vez que, na decisão em sessão de 24 do mês p. findo, as despesas oriundas do contrato registrado sob reserva são registradas com caráter *simples*, se estão revestidas das formalidades legais. O Ato n. 2, art. 21, § Único, disciplina hipótese diferente da dos presentes processos.

Idem n. 1.446, de 1 do corrente mês, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sobre o pagamento de 122:967\$9 a Vidal & Alcoforado, proveniente de serviços executados de "Dragagem nos Canais S. Bento e Iguassú" e diversos. (PG. 18.451). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Aviso n. 3.633, de 4 do corrente mês, sobre o pagamento de réis 528:146\$2 a The Great Western of Brasil Railway Company Ltd., proveniente de medição provisória efetuada em outubro p. findo, de trabalhos realizados no prolongamento de Palmeira dos Índios a Colégio, nos meses de julho a agosto deste ano. (PG. 18.458). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem n. 3.448, de 21 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de 1:680\$0 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, a conta da verba 2.ª Material — III — Diversas Despesas, s/c. n. 31/12, do vigente orçamento (PG. 18.399). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. 1.880, de 25 do mês p. findo, com cópias do decreto-lei n. 3.751, de 23 do dito mês, que abre o crédito especial de réis 1.582:000\$0, para viagem de oficiais e sargentos aos Estados Unidos da América (PG. 18.425). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e a distribuição das parcelas de 306:000\$0 e 1.276:000\$0, respectivamente, à Diretoria da Fazenda da Aeronáutica e à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova-York.

Idem n. 1.863, de 24 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito especial de 380:000\$0 ao Serviço de Fazenda do aludido Ministério, aberto pelo decreto-lei n. 3.304, de 22 de maio último (PG. n. 18.409). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do referido crédito especial.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 5.151, de 3 de outubro p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a anulação da importância de 4:500\$0 na Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, a conta da verba 1.ª — Pessoal — 1 — Pessoal Permanente — S/c. n. 01/01 — Quadro único, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura, e incorporação da mesma ao crédito existente no Tesouro Nacional (PG. 1.980). — O Tribunal mandou anotar a reversão da importância de 4:500\$0 ao crédito próprio, automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.433, de 24 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre o termo de contrato celebrado entre a Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação e a firma James Magnus & Cia. Ltda., para o fornecimento de materiais destinados à instalação do Liceu Industrial de Pelotas (PG. 5.535). — O Tribunal ordenou o registro do contrato, em face da exposição de motivos n. 1.566, de 16 de julho último, aprovada pelo Sr. Presidente da República. Comunique-se, outrossim, ao Ministério da Educação que, à vista do item 2.º da já citada exposição de motivos, o aludido Ministério, em tempo hábil (até 15 de dezembro p. futuro), deverá cumprir integralmente o que determina o art. 43 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

N. 2.449, de 25 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre o termo de contrato celebrado entre a Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação e a firma J. C. Mendonça, para o fornecimento de materiais destinados à instalação dos Liceus Industriais de Manaus, S. Luiz, Vitória, Goiânia e Pelotas (PG. 5.540). — O Tribunal ordenou o registro do contrato, em face da exposição de motivos n. 1.566, de 16 de julho último, aprovada pelo Sr. Presidente da República. Comunique-se, outrossim, ao Ministério da Educação que, à vista do item 2.º da já citada exposição de motivos, o aludido Ministério, em tempo hábil (até 15 de dezembro p. futuro), deverá cumprir integralmente o que determina o art. 43 do decreto-lei número 2.206, de 20 de maio de 1940. A prova da personalidade jurídica da contratante foi feita no processo n. 5.491, julgado em sessão de 31 de outubro p. findo.

N. 2.681, de 30 de outubro findo, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de 192:300\$0 à firma Santos & Gonçalves Ltda., proveniente de trabalhos executados no Instituto Oswaldo Cruz, no corrente ano, de acordo com o contrato registrado pelo Tribunal em sessão de 4 de julho último (PG. 28.835). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

No sterminio do art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.712, de 1939: to operário de artes gráficas da classe H do Quadro III do Ministério da Justiça, João Gaspar Pacheco Pereira Duarte. (PG. 23.255). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De apostila lançada no título do aposentado por decreto de 7 de novembro de 1934, Levindo Balbi, nos termos do art. 170, n. 6, da Constituição Federal de 1934, no lugar de fiel de tesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para o fim de reduzir os seus vencimentos de inatividade proporcionais ao tempo de serviço, tendo em vista a Circular n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, da Secretaria da Presidência da República (PG. 23.118). — O Tribunal ordenou o registro da apostila.

De montepio militar:

A Gertrudes Alves Gonçalves, viúva de Gustavo Gonçalves, 1.º sargento reformado do Exército; a Margarida Branca Morgan, mãe viúva de Marcio Gomide Morgan, 2.º sargento reformado do Exército; a Julia Ferreira Carneiro e outra, irmãs de Arthur Ferreira Carneiro, Capitão de Mar e Guerra farmacêutico reformado da Armada (PG. números 23.183, 23.199 e 23.162).

De pensão especial nos termos do decreto-lei n. 3.551, de 25 de agosto último, a José de Lima Carneiro da Silva e outros, netos e bisnetos do Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias (PG. 23.068).

De montepio e meio-soldo:

A Umbelina Cavalcanti de Albuquerque Baptista, viúva de Alfeu Baptista Cavalcanti, capitão reformado do Exército; a Joanna Floriana Boamorte, viúva de Jorge Boamorte, 2.º tenente da Reserva convocado do Exército; a Alzira da Conceição Pinto Rodrigues, viúva de Floriano Floramhel Rodrigues, 2.º tenente contador da Reserva de 1.ª classe

do Exército; a Adelaide Bem Dias de Moura Faria, viúva de Marçal Nonato de Faria, general de brigada da Reserva de 1.ª classe do Exército; a Emma Saragoça Ibiapino, viúva de João Ibiapina, sub-oficial da Armada. (PG. 23.159, 23.153, 29.990, 23.172 e 23.197).

De montepio civil a Izaura Rennó Campello de Souza e outros, viúva e filhos de José Julio Campello de Souza, escriptorário da classe G da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo, Ministério da Viação. (PG. 23.166). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio militar a Arotildes Cardoso Rocha, viúva de Lourival Rocha, 3.º sargento do Exército. (PG. 23.186). — O Tribunal recusou registro à concessão, de vez que o militar fez jus ao abono provisório da lei n. 51, de 14 de maio de 1935, e está apoiado no art. 10 do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938.

Idem, a Wanda Flores de Andrade, filha natural reconhecida de João José de Andrade, 3.º sargento da Armada. (PG. 23.198). — O Tribunal recusou registro à concessão, de acordo com o parecer.

De montepio civil a Olga Parreiras Ferreira da Silva, viúva de Mario Ferreira da Silva, ex-tesoureiro da sucursal dos Correios de São Cristovão. (PG. 23.188). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De pagamentos:

De 1:838\$6 a Christiano Kuster, a conta do crédito especial abertos pelos decretos-leis ns. 2.143 e 2.923, de 1940, proveniente de fornecimentos às forças legais no Paraná, em 1935. (PG. 27.067 e 30.241). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De 12:465\$8 a Antonio dos Santos Pinho e outros, funcionários da Diretoria do Imposto de Renda, proveniente de folha de gratificação por serviços extraordinários prestados durante o mês de abril último. (PG. 11.201 e 30.175). — O Tribunal ordenou o registro da despesa sob reserva, fazendo-se as necessárias comunicações ao Senhor Presidente da República.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 165-D-4, de 1 do corrente mês, sobre o termo de contrato celebrado em 27 do mês p. findo com o Sr. Raul Augusto Rodrigues, para o desempenho da função de químico na Fábrica de Piquete. (PG. 31.147). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem apresentados os documentos exigidos pelo artigo 9.º do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao sargento ajudante da Polícia Militar do Distrito Federal, Augusto Amaro Corrêa. (PG. 20.662). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.391, de 14 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de 25:888\$0 à Tesouraria do Ministério, a conta da verba 1.ª — Pessoal — IV — Gratificações, S/c. n. 12) 46), do vigente orçamento. (PG. 18.347). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que seja cumprido o disposto na letra m do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Ofício n. 1.496, de 22 do mês p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, encaminhando o processo referente ao pagamento de 24:797\$9 à Sociedade de Materiais e Construções Ferroviárias Ltda., proveniente de fornecimento de dormentes feito à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, decorrente de contrato registrado sob reserva. (PG. 29.906). — O Tribunal mandou devolver o processo à Delegação, para que profira a decisão que for de direito, de vez que, at decisão em sessão de 24 do mês p. findo, as despesas oriundas de contrato registrado sob reserva são registradas com caráter simples, se estão revestidas das formalidades legais. O ato n. 2, art. 21, parágrafo único, disciplina hipótese diferente da do presente processo.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ofício n. 618, de 29 do mês p. findo, com cópias do decreto-lei n. 3.679, de 2 do dito mês, que reorganiza os Serviços Auxiliares do Departamento de Imprensa e Propaganda e abre o crédito especial de 1:200\$0. (PG. 20.653). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. 1.865, de 24 do mês p. findo, com cópias do decreto-lei n. 3.386, de 3 de julho último, que abre o crédito especial de réis 850:000\$0, para atender às despesas (Material) com os trabalhos a executar na Fábrica do Galeão. (PG. 18.411). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição ao Serviço da Fazenda do Ministério da Aeronáutica.

Idem n. 1.864, de 24 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito especial de 1.567:384\$0, aberto pelo decreto-lei n. 3.346, de 17 de julho último, ao Serviço de Fazenda do Ministério da Aeronáutica. (PG. 18.410). — O Tribunal recusou registro à distribuição do crédito, de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 1.775, de 30 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de contrato de retificação e ratificação de termo obrigacional celebrado em 13 do dito mês, em Notas do Tabelião do 15.º Ofício de Notas desta Cidade, entre a União Federal e a firma F. Passos & Comp., relativo aos terrenos de acrescidos de marinha situados na praia de São Cristovão, nesta capital. (PG. 31.144).

N. 1.786, de 3 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 16 do mês p. findo por Libânia de Menezes Rocha, relativo ao terreno de acrescidos de marinha designado por lote n. 2.207,

desmembrado do de n. 50-B1, situado na rua Acide Figueiredo n. 15, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. (PG. 31.162).

N. 1.791, de 3 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado em 20 do mês p. findo por Antonio Fernandes Cascaia, relativo ao terreno de marinha designado por lote n. 2.229, desmembrado do de n. 102, situado na avenida Quintino Bocaiuva, praia das Cáritas, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. (PG. 31.167). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

N. 365, de 29 do mês p. findo, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhado, nos termos do art. 299, § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figura o funcionário Frederico Diniz Martins. (PG. 30.166). — O Tribunal resolveu impor a multa do art. 298 do citado Regulamento ao responsável Frederico Diniz Martins, fazendo-se as necessárias comunicações ao Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, para a efetivação do julgado do Tribunal.

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo:

A Dormelina Dorneles Torres, viúva de João Coelho Osorio Torres capitão do Exército; a Noemia Quintanilha dos Santos, viúva de Lino José dos Santos, capitão de corveta, comissário, da Reserva de 1.ª classe. (PG. 23.181 e 23.158).

De montepio militar:

A Maria do Carmo Silveira dos Santos, mãe viúva de Joaquim Silveira dos Santos, ex-2.º tenente do Exército; a Ada de Góis Simões, filha de Francisco Simões dos Reis, 2.º tenente reformado do Exército, em reversão; a Maria da Annuniação Queirós, irmã maior e solteira de Vicente Queirós, ex-2.º sargento do Exército; a Josepha Firmiana de Lima Seixas, viúva de João Caiçá de Lima Seixas, sub-oficial mestre prático de 2.ª classe da Armada; a Amázilia Paquet da Costa, viúva de João Francisco Dias da Costa, sub-oficial reformado da Armada; a Guiomar Teixeira Roberto, viúva de Luiz de França Roberto, 1.º sargento da Armada. (PG. 23.163, 23.154, 23.173, 23.179, 23.244, 23.250).

De montepio civil a Etelvina de Oliveira Vianna, viúva de Brasílio Vianna, carteiro de 1.ª classe, aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Paraná. (PG. 23.160).

De montepio civil, em reversão a Raymunda America de Macedo, viúva de Thomé Odorico de Macedo, conferente aposentado da Alfândega de Belém. (PG. 23.196).

De aposentadoria, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao oficial administrativo da classe I, do Quadro II, Ministério da Viação, Francisco Dall'Orto Junior. (PG. 23.249). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamentos:

De 1:587\$9, como crédito à Delegacia Fiscal na Baía, a conta das verbas "Pensionistas" e "Exercícios Findos", proveniente de pensão devida a Eduarda Avelina Dultra da Costa, viúva de Synesio Barreto da Costa, amanuense de 1.ª classe do Exército. (PG. 22.822).

De 249\$8, como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, a conta de "Exercícios Findos", proveniente de gratificação a que fez jus o ajudante do Correio em Serro, no Estado de Minas Gerais, Henrique Rosa da Silva, em 1931. (PG. 16.572). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De transferência do crédito de 2:560\$0 à Delegacia Fiscal em Alagoas, mediante anulação no Tesouro Nacional, a conta da verba "Inativos", do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos de inatividade ao aposentado do Ministério da Fazenda, Manoel Messias do Nascimento. (PG. 27.250). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Offício n. 347, de 22 do mês findo, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 65.538, de 1941, sobre o relacionamento da dívida de 1:815\$5 pela Comissão da Dívida Flutuante, de n. 557, referente ao 2.º sargento do Exército Sylvestre Barreiros. (PG. 29.891). — O Tribunal converteu o julgado em diligência, de acordo com o parecer da Diretoria.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao cabo de esquadra Julio Antonio Veloso e ao soldado José da Silveira Fontes, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal. (PG. 20.672 e 20.646). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.579, de 3 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com o Sr. Aarão Nelson da Silva, para servir como técnico especializado no Laboratório de Provas de Material da Oficina de Fundição, do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras. (PG. 31.150). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios ns. 1.492, 1.493 e 1.495, de 22 do mês findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, encaminhando os processos referentes aos pagamentos de 113:946\$0, 31:320\$0 e 7:495\$0, respectivamente, às firmas J. O. Machado & Comp., Paulo Prates & Comp. Ltda. e Sociedade de Materiais e Construções Ferroviárias Ltda., provenientes de fornecimentos de dormentes à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, decorrentes do contrato registado sob reserva. (PG. 29.889, 29.909 e 29.907). — O Tribunal mandou devolver os processos à Delegação para que profira a decisão que for de direito, de vez que, *ut* decisão em sessão de 24 do mês findo, as despesas oriundas de contrato registado sob reserva são registadas

as despesas oriundas do contrato registado sob reserva são registadas com caráter *simples*, se estão revestidas das formalidades legais. O ato n. 2, art. 21, parágrafo único, disciplina hipótese diferente da dos presentes processos.

Foi ainda relatado pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 420\$0, por "Exercícios Fundos" a Manoel da Luz, proveniente de transportes efetuados em 1932, a requisição do Ministério da Guerra. (PG. 9.442). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 14 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Divisão de Ensino Industrial

Termo de contrato celebrado entre a Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação e a firma Acumuladores Varta do Brasil Ltda., para o fornecimento de materiais destinados à instalação do Liceu Industrial de São Luiz.

Aos vinte e um dias do mês do novembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes na Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, o respectivo diretor doutor Francisco Montojos por parte do Ministério da Educação e Saude e o senhor João Jorge Henrique Reichert, representante, devidamente habilitado da firma Acumuladores Varta do Brasil Ltda., legalmente constituída e registada sob número cento e trinta e sete mil quinhentos e trinta e um ((137.531), no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, acordaram em assinar o presente contrato para o fornecimento de materiais destinados à instalação do Liceu Industrial de São Luiz que couberam à mencionada firma na concorrência pública devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da República, por despacho de 6 de maio de 1941, exarado na exposição de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público, n. 788, da mesma data, realizada na Divisão de Ensino Industrial, no dia 4 de julho do corrente ano, em virtude do edital publicado na íntegra, no *Diário Oficial* de 14 de maio deste ano e dos editais de advertência publicados nos *Diários Oficiais* de 27 de maio e 4 e 20 de junho, de conformidade com as relações fornecidas pela mesma Divisão, que passarão a fazer parte integrante deste contrato, obedecendo os seus termos à minuta previamente aprovada pelo senhor diretor geral do Departamento de Administração, nos termos da delegação de competência que lhe foi conferida pelo senhor ministro da Educação e Saude, constante da portaria n. 3, publicada no *Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1941, mediante as seguintes cláusulas: Primeira — O diretor da Divisão de Ensino Industrial, em nome do Ministério da Educação e Saude, contrata com Acumuladores Varta do Brasil Ltda., daqui por diante denominado contratante, o fornecimento do seguinte material: Ao Liceu Industrial de São Luiz os artigos: do grupo C, secção de Eletrotécnica, número de ordem setenta e dois — três baterias de acumuladores, tipo Varta, para cento e cinquenta ampéres hora, em vasos de vidro, montados em caixa de madeira (grupo de 3 elementos), por quatro contos e cinquenta e nove mil réis (4:059\$0); número de ordem setenta e três — três baterias de acumuladores Varta, para cento e cinquenta ampéres hora, em vasos de vidro, montados em caixa de madeira (grupo de cinco elementos), por seis contos setecentos e vinte e seis mil réis (6:726\$0). Segunda — O contratante se obriga a entregar os referidos artigos até trinta e um de dezembro do corrente ano, perdendo a caução feita para garantia deste contrato, se até esta data não tiver realizado o fornecimento. Terceira — O contratante se obriga a fazer a entrega do material, devidamente montado, no respectivo estabelecimento e em condições de funcionar. O contratante garante o perfeito funcionamento dos aparelhos, pelo prazo mínimo de um ano, prestando a necessária assistência e corrigindo qualquer defeito que se venha a verificar no material.

Quarta — O contratante se obriga a substituir os artigos fornecidos, se na ocasião do seu recebimento for verificado não serem de boa qualidade, estarem inutilizados por quebra ou deteriorações ou não concordarem com a especificações constantes da proposta aceita.

Quinta — Todos os estragos ocasionados no material fornecido ou no prédio escolar, durante a montagem, serão restaurados pelo contratante.

Sexta — O pagamento dos artigos fornecidos será feito, nesta capital, pela estação pagadora competente, à medida que forem sendo fornecidos e aceitos pelos estabelecimentos a que são destinados, devendo para isso apresentar o contratante as contas necessárias, em cinco vias devidamente seladas.

Sétima — A despesa resultante do presente contrato, no total de dez contos setecentos e cinquenta e cinco mil réis (10:785\$0) correrá por conta da verba 5 — Obras — Desapropriações e aquisições de imóveis, do orçamento vigente do Ministério da Educação e Saude — Consignação I — Obras — Subconsignação 02 para prosseguimento de obras etc. — alínea 01 Serviço de Obras — letra A — Construção

das instalações, etc., por conta da importância destacada para o Liceu Industrial de S. Luís.

Oitava — A despesa a que alude a cláusula anterior, foi devidamente empenhada.

Nona — Para garantia da boa execução deste contrato foi feita a caução de quinhentos e trinta e nove mil e trezentos réis (539\$3), correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, depositada no Tesouro Nacional de acordo com o conhecimento número novecentos e trinta e sete de vinte de novembro de mil novecentos e quarenta e um que só será restituído depois de entregue o material e atestado a sua aceitação.

Décima — O presente contrato só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, se aquele Tribunal denegar o registro.

Undécima — O foro da Capital Federal será o competente para derimir qualquer questão suscitada na execução deste contrato.

Duodécima — Será cobrado por este termo o selo proporcional de trinta e nove mil e seiscentos réis (39\$6) e um selo de Educação de duzentos réis. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, no livro competente da Divisão de Ensino Industrial, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas senhores Dr. Osvaldo Fettermann e Dr. Jayme Ferreira Sampaio. — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Francisco Montojos*. — Acumuladores Varta do Brasil Limitada, *H. Reichert* — *Osvaldo Fettermann* — *Jayme Ferreira Sampaio*. — Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de trinta e nove mil e seiscentos réis (39\$6) e um selo de educação de duzentos réis. — Divisão de Ensino Industrial. — Confe. e com o original. — Em 21 de novembro de 1941. — *Ladislau Stowinsk*, oficial administrativo. — Visto: *Lyцерio Alfredo Schreiner*, pelo diretor.

Divisão de Ensino Industrial

Termo de contrato celebrado entre a Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação e a firma Linotipo do Brasil, S. A., para o fornecimento de materiais destinados à instalação dos Liceus Industriais de Goiânia e Pelotas.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes na Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, o respectivo diretor doutor Francisco Montojos por parte do Ministério da Educação e Saúde e o senhor J. G. Mac Pherson, representante devidamente habilitado da firma Linotipo do Brasil, S. A., legalmente constituída e registada sob número oito mil oitocentos e cinquenta (8.850) na Junta Comercial da Capital Federal acordaram em assinar o presente contrato para o fornecimento de materiais destinados à instalação dos Liceus Industriais de Goiânia e Pelotas, que couberam à mencionada firma na corréncia pública devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da República, por despacho de seis de maio de mil novecentos e quarenta e um, exarado na Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público, número 788, da mesma data, realizada na Divisão de Ensino Industrial, no dia 1 de julho do corrente ano, em virtude do edital publicado na íntegra, no *Diário Oficial* de quatorze de maio deste ano e dos editais de advertência publicados nos *Diários Officiais* de vinte e sete de maio e quatro e vinte de junho, de conformidade com as relações fornecidas pela mesma Divisão, que passarão a fazer parte integrante deste contrato, obedecendo os seus termos à minuta previamente aprovada pelo Senhor diretor geral do Departamento de Administração, nos termos da delegação de competência, que lhe foi conferida pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde, constante da portaria número 3, publicada no *Diário Oficial* de vinte e três de janeiro de 1941, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — O diretor da Divisão de Ensino Industrial, em nome do Ministério da Educação e Saúde, contrata com Linotipo do Brasil, S. A., daqui por diante denominada contratante — o fornecimento do seguinte material: Ao Liceu Industrial de Goiânia os artigos do grupo D, secção de artes gráficas, número de ordem quatrocentos e vinte e um — uma máquina para arredondar lombos de livros, "Hickok Roller Backer", a pedal com rôlos de quarenta e cinco metros e sete centímetros, por vinte e sete contos de réis (27:000\$000); número de ordem quinhentos e vinte e oito — uma guilhotina "Niagara", a pedal para cortar chapas de zinco até setenta e seis centímetros, por três contos e quinhentos mil réis (3:500\$000). Ao Liceu Industrial de Pelotas os artigos do grupo D, secção de artes gráficas, número de ordem quinhentos e trinta — uma serra tico-tico Wesel BA 1-1, com motor de meio HP, mesa de setenta e seis por setenta e seis centímetros, por dezessete contos e duzentos mil réis (17:200\$000); número de ordem quinhentos e trinta e dois — um aparelho para cortar papel e papelão "Jaques", com luz de corte de cinquenta e um centímetros, por dois contos e duzentos mil réis (2:200\$000); número de ordem quinhentos e trinta e três — uma máquina para cortar círculos e ovais "Wesel-Walsh, tipo C-A, por dois contos e seiscentos mil réis (2:600\$00); número de ordem quinhentos e trinta e nove — uma prensa de vácuo (pneumática "Ideal", tipo A de sessenta e seis por noventa e um centímetros, com pés, bomba pneumática e demais pertences, por oito contos e cem mil réis (8:100\$0) número de ordem quinhentos e trinta e cinco — um aparelho para facetar zinco "Wesel" Mono-Rail Veveling Machine, modelo V-7-4, tamanho quarenta e quatro por quarenta e quatro centímetros, com motor de um HP, por vinte e sete contos e oitocentos mil réis (27:800\$0); número de ordem quinhentos e cinquenta e quatro — um aparelho

amplificador fotográfico "Wesel" PRC 3-1, tamanho quarenta e três por quarenta e três centímetros para negativos — de dez por treze centímetros a trinta e seis por quarenta e três centímetros, por vinte e oito contos quinhentos mil réis (28:500\$0). Segunda — O contratante se obriga a entregar os referidos artigos dentro do prazo de seis meses a contar do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, perdendo a caução feita para garantia deste contrato, se até essa data não tiver realizado o fornecimento, pagando além disso a multa de vinte mil réis (20\$0) diários pelo tempo que exceder ao aludido prazo. Terceira — O comandante se obriga a fazer a entrega do material, devidamente montado, no respectivo estabelecimento e em condições de funcionar, devendo as máquinas, além de montadas e fixadas devidamente, ter os seus motores ligados à rede, em distância média de dez metros, com fio de três capas de isolamento e providos de interruptor de funcionamento automático e manual. O contratante garante o perfeito funcionamento dos maquinismos, pelo prazo mínimo de um ano, prestando a necessária assistência e corrigindo qualquer defeito de estrutura, que venha a verificar no material. Quarta — O contratante se obriga a substituir os artigos fornecidos, se na ocasião de seu recebimento for verificado não serem de boa qualidade, estarem inutilizados por quebra ou deteriorações ou não concordarem com as especificações constantes da proposta aceita. Quinta — Todos os estragos ocasionados no material fornecido ou no prédio escolar durante a montagem, serão restaurados pelo contratante. Sexta — O pagamento dos artigos fornecidos será feito, nesta Capital, pela estação pagadora competente, à medida que forem sendo fornecidos e aceitos pelos estabelecimentos a que são destinados devendo para isso apresentar o contratante as contas necessárias, em cinco vias devidamente seladas. Sétima — A despesa resultante do presente contrato, no total de cento e dezesseis contos e novecentos mil réis (116:900\$0), correrá por conta da verba 5 — Obras — Desapropriações e aquisições de imóveis, do orçamento vigente do Ministério da Educação e Saúde — Consignação I — Obras — Subconsignação 02 "Para prosseguimento de obras etc" — alínea 01 — Serviços de obras letra h — Conclusão das instalações etc., sendo que trinta contos e quinhentos mil réis (30:500\$0) por conta da importância destacada para o Liceu Industrial de Goiânia e oitenta e seis contos e quatrocentos mil réis (86:500\$0) por conta da importância destacada para o Liceu Industrial de Pelotas. Oitava — A despesa a que alude a cláusula anterior, foi devidamente empenhada. Nona — Para a garantia da boa execução deste contrato foi feita a caução de cinco contos oitocentos e quarenta e cinco mil réis (5:845\$0) correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento, depositada no Tesouro Nacional, de acordo com o conhecimento número novecentos e trinta e oito de vinte e um de novembro de mil novecentos e quarenta e um que só será restituída depois de entregue o material e atestada a sua aceitação. Décima — O presente contrato só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, se aquele Tribunal denegar o registro. Undécima — O foro da Capital Federal será o competente para derimir qualquer questão suscitada na execução deste contrato. Duodécima — Será cobrado por este termo o selo proporcional de quatrocentos e vinte e um mil e duzentos réis (421\$2) e um selo de Educação, de duzentos réis. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se, no livro competente da Divisão de Ensino Industrial, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, senhores doutor Osvaldo Fettermann e doutor Jayme Ferreira Sampaio — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941 — *Francisco Montojos* — pp. Linotipo do Brasil S. A., *G. Mac Pherson* — *Osvaldo Fettermann*. — *Jayme Ferreira Sampaio*. — Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de quatrocentos e vinte e um mil e duzentos réis (421\$2) e um selo de educação de duzentos réis.

Divisão de Ensino Industrial. Confe. e com o original. Em 21 de novembro de 1941. — *Ladislau Stowinski*, oficial administrativo. — Visto: *Lyцерio Alfredo Schreiner*, pelo diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos SERVIÇO DO MATERIAL

Terceira secção

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Corção, Cardim S.A., para o fornecimento de material telegráfico.

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, no gabinete da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, à praça Quinze de Novembro, presentes o senhor diretor geral, capitão Landry Salles Gonçalves e a firma Corção, Cardim S.A., negociantes estabelecidos nesta cidade à rua Miguel Couto números quarenta e um (41) e quarenta e três (43), representada no presente ato pelo seu diretor senhor Carlos Lopes Carreira Moinhos, de nacionalidade portuguesa, autora da proposta mais vantajosa apresentada, na concorrência pública realizada em treze de outubro do corrente ano, de conformidade com o edital publicado nos *Diários Officiais* de dezoito de setembro e três de outubro últimos, e por ter sido a referida concorrência aprovada pelo senhor diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, de acordo com o decreto número dois mil duzentos e seis (2.206), de vinte (20) de maio de mil novecentos e quarenta, resolvem firmar o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo e de acordo com a minuta aprovada pelo se-

nhor ministro da Viação e Obras Públicas, conforme comunicação constante do officio número seiscientos e trinta e quatro (634) de trinta e um de outubro último, da Divisão do Material daquela Secretaria de Estado, devendo ser obedecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — A firma Corrão, Cardim S.A., designada neste termo a contratante, elegendo seu domicílio legal nesta cidade em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes do presente contrato, obriga-se a fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos, cinco mil (5.000) isoladores DCT número um (1) a três mil quatrocentos e noventa réis (3\$490) cada um, e dez mil (10.000) isoladores DCT número dois (2), a dois mil seiscientos e cinquenta réis (2\$650), cada um, cinco mil (5.000) isoladores DCT número três (3) a dois mil cento e cinquenta réis (2\$150), cada um, e dez mil (10.000), metros de cabo telefônico de oito (8) pares, a oito mil e quatrocentos réis (8\$4), o metro, tudo no valor total de cento e trinta e oito contos e setecentos mil réis (138:700\$0), de acordo com as especificações constantes de sua proposta a qual, aliás, fica fazendo parte integrante do presente contrato, devendo o material ser entregue no Almoxarifado deste Departamento até o dia trinta e um de dezembro do corrente ano, sendo que os isoladores serão rigorosamente embalados em caixas de madeira arqueadas, com sessenta (60) isoladores cada uma.

Segunda — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da Verba 5.^a — Obras, desapropriações, etc., consignação I — Obras, subconsignação 02 — 13) Departamento dos Correios e Telégrafos — e prosseguimento do programa de reconstrução de linhas telegráficas, etc., da lei de despesa vigente, cuja importância foi devidamente empenhada de acordo com o artigo setecentos e setenta e cinco (775), alínea c do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme o conhecimento número cento e noventa e oito (198), desta data.

Terceira — Para garantia da execução do presente contrato, depositou a contratante no Tesouro Nacional a importância de quatorze contos de réis (14:000\$0), representada por quatorze (14) apólices ao portador, no valor nominal de um conto de réis (1:000\$0), cada uma, ns. 1.399.593/94, do Reajustamento Econômico, 20.623/24, do decreto n. 3.232, de 1917; 151.760, do decreto n. 14.011, de 1920; 225.338/39, do decreto n. 14.830, de 1921; 171.619, do decreto número 15.037, de 1921; 301.939/42, do decreto n. 15.723, de 1922; 386.501, do decreto n. 16.031, de 1923; e 526.201, do decreto número 16.241, de 1923, todas com os coupons de janeiro de 1942 e seguintes, como provou com o conhecimento número novecentos e trinta e seis (936), da caução feita em 18 do mês corrente, a qual só poderá ser restituída depois da entrega do material e mediante observância das formalidades legais e prova de ter a contratante dado fiel cumprimento a todas as cláusulas do presente contrato.

Quarta — O presente contrato caducará de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, no caso da falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas, perdendo a contratante a caução em favor da Fazenda Nacional sem direito a indenização de espécie alguma.

Quinta — O selo proporcional devido no presente contrato será pago pela contratante por ocasião da apresentação da respectiva fatura, tendo a mesma contratante pago no ato da assinatura deste contrato o selo de mil e duzentos réis (1\$2) por folha e duzentos réis (\$2), por linha e mais o selo da taxa de "Educação e Saúde", de acordo com a lei de selo vigente.

Sexta — O presente contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização no caso de ser denegado esse registro.

O representante da firma, senhor Carlos Lopes Carreira Moinhos apresentou a carteira de estrangeiro número quatrocentos e dezenove mil novecentos e sessenta e sete (419.967), de treze de maio de 1939, registrada sob o número novecentos e setenta (970).

E, achando-se as duas partes contratantes de perfeito acordo com as cláusulas supra estabelecidas, foi por mim João d'Assumpção Ribeiro, oficial administrativo da classe I do Departamento dos Correios e Telégrafos, lavrado o presente termo do livro especial deste Departamento, que contém as exigências do artigo seiscientos e oitenta e três (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, no qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo. Eu, Francisco Gervasio da Cunha Pernet, oficial administrativo da classe I, chefe da terceira seção do Serviço do Material, o subcrevo. — *Francisco Gervasio da Cunha Pernet*. Sobre estampilhas federais do valor de trinta e oito mil e duzentos réis), inclusive selo da taxa de "Educação e Saúde". Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. (19-11-1941). — *Landry Salles Gonçalves*. — *Carlos Lopes Carreira Moinhos*. — *Carlos Moinhos*, testemunhas: *Lindoro Salvador*. — *Huascar Nepomuceno*. Conforme. — *Stella Couto*. Confere. — *J. A. Ribeiro*. Dep. dos Correios e Telégrafos — Serviço do Material, 20 de novembro de 1941. — *Francisco Pernet*, chefe da 3.^a Seção.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 12-11-1941

Na página n. 21.437, 1.^a coluna, no Contrato n. 15 da E. F. Noroeste do Brasil, onde se lê:

"... rua 1.^a de Agosto ns. 2-51; J.J. Machado & Cia Ltda."

leia-se:

"... rua 1.^a de Agosto n. 2-51; J. O. Machado & Cia. Ltda."

Na página 21.439, 1.^a coluna, material de n. de ordem 12. onde se lê:

"... com caixa de do catálogo G.E. ..."

leia-se:

"... com caixa de ferro, placa niquelada e parafusos para pinos chatos n. 258.414, do catálogo G. E...."

Na mesma página, na 2.^a coluna, no material de n. 99, onde se lê:

"99 20 de 1.000 watts ..."

leia-se:

"99 200 de 1.000 watts ..."

Na página 21.440, 2.^a coluna, 19.^a linha, onde se lê:

"... tendo a ata da concorrência ..."

leia-se:

"... tendo sido a ata da concorrência ..."

Na mesma página e coluna, na parte final, onde se lê:

"Quilos de arame de bronze, endurecido e polido, para molas, dos seguintes:"

leia-se:

"Quilos de arame de bronze, endurecido e polido, para molas, dos seguintes:"

Na página 21.441, 2.^a coluna, no material de n. de ordem n. 138, onde se lê:

"4 de 4", a 720\$000"

leia-se:

"4 de 4", a 720\$600"

Na página n. 21.442, 1.^a coluna, no material de n. 41 ordem 13, onde se lê:

"13 200 de 3/16" 56\$000 1:200\$000"

leia-se:

"13 200 de 3/16" 56\$000 11:200\$000"

Na página n. 21.443, 1.^a coluna, onde se lê:

"Uníons de ferro galvanizado, das seguintes:"

leia-se:

"União de ferro galvanizado, das seguintes:"

Na página n. 21.443, 1.^a coluna, entre a importância, 30:270\$200 e a cláusula segunda, inclua-se o seguinte:

"No total geral de 731:248\$500 (setecentos e trinta e um contos, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos réis)".

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$570	79\$620
Itália	—	1\$100	1\$000
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$065	—
Suécia	—	4\$750	—
Unterstützungsmark	—	—	4\$284
Portugal	—	8\$00	8\$95
Suíça	—	4\$631	5\$539
Nova York	16\$579	19\$661	20\$593
Uruguai	—	—	10\$110
Argentina	—	4\$720	4\$941
Japão	—	4\$650	—
Canadá	—	—	17\$150
Chile	—	\$655	—
Paris (França)	—	—	\$450

Cobertura do Banco do

Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA	—	78\$870	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 21 DE NOVEMBRO DE 1941

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	720\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	822\$000
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	740\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	820\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	817\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	796\$000

Reajustamento Económico de 500\$, 5 %, port.	430\$000
Reajustamento Económico de 1:000\$, 5 %, port.	888\$000
Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	503\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:018\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:019\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	220\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	940\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	32\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	940\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..	185\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..	189\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..	191\$000
Paraná de 200\$, 5 %, port.	155\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	98\$500
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	631\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port.	1:050\$000
Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (2.316)	1:010\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	218\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:102\$000

Ações de Bancos

Banco Mercantil do Rio de Janeiro	730\$000.
---	-----------

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	135\$000
Companhia de Beneficiamento de Minerais	200\$000
Companhia Carbonífera Minas de Butiá	125\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	467\$000

Vendas Judiciais

1 Apólice Uniformizada de 1:000\$, 5 % (extraviada) ..	730\$000
6 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	819\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1941. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira</i> , presidente.	

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
13 de novembro de 1941	1.494:184\$400
13 de novembro de 1940	1.862:358\$800
Receita mensal:	
De 1 a 13 de novembro de 1941	16.912:099\$300
De 1 a 13 de novembro de 1940	16.130:716\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	
	781:382\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de novembro de 1941	542.148:377\$200
De 2 de janeiro a 13 de novembro de 1940	510.006:452\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	
	32.141:925\$000

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ: — LABORATORISTA AUXILIAR.

P. H. — 137

Os candidatos Nuno Alvares Pereira (inscrição n. 71) e Ruth Fridman (inscrição n. 5), habilitados na prova acima, são convidados a comparecer no próximo dia 24 às 11 horas e às 13, respectivamente, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal An- cora), afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA: — TECNOLÓGISTA AUXILIAR XII.

P. H. 131

Os candidatos Odilon Silvestre (inscrição n. 4) e Maria Eugénia Corrêa da Cunha (inscrição n. 2), habilitados na prova acima referida, são convidados a comparecer no próximo dia 24 às 11 e às 13 horas, respectivamente, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal An- cora), afim de se submeterem ao exame de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO D. A. S. P. — ASSIS- TENTE DE ORGANIZAÇÃO.

P. H. — 135

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 20 de novembro de 1941	42.967:596\$100	42.212:755\$900
Em 21 de novembro de 1941	1.589:854\$600	1.569:166\$600
Total	44.557:250\$700	43.781:922\$500
Em igual período de 1940 ..	38.770:081\$300	36.646:941\$700
Diferença para mais em 1941	5.787:169\$400	7.134:980\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de novembro de 1941	799.275:077\$200	611.234:536\$200
Em igual período de 1940 ..	539.976:303\$600	518.269:890\$800
Diferença para mais em 1941	259.298:773\$600	92.964:645\$400

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
20 de novembro de 1941	1.460:952\$100
20 de novembro de 1940	1.228:844\$500
Receita mensal:	
De 1 a 20 de novembro de 1941	26.577:353\$100
De 1 a 20 de novembro de 1940	17.989:347\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	
	8.588:005\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1941	510.655:230\$000
De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1940	427.286:717\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	
	83.368:512\$500

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CARREIRA DE "AGENTE FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO" DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

C — 44

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado, apresentado pela Banca Examinadora, da prova de Contabilidade do concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, realizada em Porto Alegre:

Número de inscrição — Nome — Pontos

1.	José Figueira Tavares Cordeiro.....	25	98.	Emilio Mabilde Ripoll.....	34
2.	Acólfo Orita Tavares Cordeiro.....	39	99.	João Carlos Baginski.....	16
4.	Eurico Rilo de Campos.....	55	100.	Décio da Silva Moraes.....	73
5.	Oscar Medina de Abreu.....	60	102.	José Norberto Boll.....	50
6.	Leonardo Dellaretti.....	79	103.	Luiz Marcantônio Grezzana.....	53
7.	Olimpio Rodrigues Garcia.....	25	104.	André Papini Góes.....	73
8.	Waldemar da Cruz Gouveia.....	29	105.	Walter da Cunha Menezes.....	60
9.	Dário Abreu Júnior.....	38	106.	Antonio de Pádua Ferreira da Silva.....	68
10.	Eugenio Bernardo Eurico Gabellini.....	23	107.	João Manoel Lafurcade Guedes.....	71
11.	Silvio Jo, o Alviggi.....	35	108.	Cody Azambuja.....	61
13.	João Carlos de Los Santos.....	69	109.	Edmundo Henrique Campognoni.....	66
14.	Iory Rosa Ribeiro.....	56	110.	Heliantho Guimarães Camargo.....	44
15.	José Fernandes da Silva.....	51	111.	Adão João Predebon.....	48
16.	Adão Paul de Brum Vianna.....	49	112.	Sadi Marins Meyer.....	56
17.	José Carlos Paim de Comargo.....	73	113.	Wilson Miguel Ibañez.....	64
18.	Pedro Moulin.....	60	114.	Aldo Menotti Sirangelo.....	54
19.	Isaias Gitz.....	48	115.	Alcides Ferrari.....	78
20.	Oswaldo de Menezes Dória.....	31	117.	Rafael Corrêa Antunes.....	66
24.	Vaud Ferrugem Martins.....	70	118.	Gustavo Konrad Sobrinho.....	36
25.	Ary Kuhn.....	79	119.	Silvio José Bueno.....	31
27.	Wolmer Pereira Estrela.....	60	121.	João Rodrigues.....	35
29.	Ildefonso Linhares.....	55	122.	Celeste Gobato.....	73
30.	Antonio de Oliveira Leite.....	70	126.	Carlos Pereira Licheri.....	30
31.	Sebaldo Max Leipelt.....	80	128.	Fernando Mazon.....	40
33.	Hélio Teixeira de Carvalho.....	60	130.	Sergio Ripolito Machado.....	20
34.	Nelson Merlin.....	86	131.	Eloy de Oliveira.....	23
37.	Clivio dos Santos Souza.....	41	135.	João Adolfo Funck.....	70
38.	Silvestre Dorneles de Azambuja.....	21	136.	Angelo Pesvento.....	45
39.	Werner Grau.....	73	137.	Carlos Francisco Rossani Garcez.....	45
40.	Theobaldo Bobsin.....	60	139.	José de Almeida Borges Fortes.....	64
41.	Edgard Dória Júnior.....	19	140.	Reinaldo Feliciano Generali.....	81
42.	Aristeu da Silva Rillo.....	35	142.	André José Simon.....	60
43.	Rio Branco Guilherme Oliva.....	83	143.	Nadyr Meneghetti.....	29
44.	Mário Osório Brusque.....	60	144.	Pedro da Silva Vieira.....	74
45.	Décio Oscar Kraemer.....	29	145.	João Carlos Rios.....	60
47.	Claudio Godolphim Farias.....	48	146.	Norton Carpes da Silva.....	68
48.	Nelson Vieira do Amaral.....	48	147.	Pery da Cunha Gonçalves.....	43
49.	Alfredo Antonio Gerhardt.....	49	148.	Zuré Segui da Cunha.....	40
51.	Evory Pedro Schmitt.....	66	149.	Carlos Alberto de Macedo.....	49
52.	Tito Resende Mello.....	25	153.	Ney Serrão Vieira.....	41
53.	Nauro Garcia Machado.....	85	154.	João da Mãe Silveira Bastos.....	33
54.	Walter Klein.....	91	155.	Ivo Serrão Vieira.....	40
59.	Salvador Pires Barcellos.....	81	156.	Dijon de Almeida Peralles.....	81
60.	José Carlos Saldanha.....	64	157.	Amedeu Herbstrieth Ribeiro.....	16
61.	Romeu Emilio Buchholz.....	36	158.	Dário Henrique Turino.....	38
62.	Adroaldo Coelho de Souza.....	38	163.	Olimpio Moraes Martins.....	29
63.	Zilco Pilla Ribeiro.....	60	164.	Milton Midgal do Nascimento.....	13
65.	Ernani de Freitas Lima.....	35	165.	Hélio Costa Nogueira da Gama.....	44
66.	João Raymundo Victorino Prates.....	23	169.	Lourival de Bastos Coimbra.....	45
67.	Homero de Azevedo Machado.....	55	170.	Alfêu de Araujo Flores.....	46
68.	João Godinho.....	61	171.	Waldemiro da Silva Ripoll.....	26
69.	Aimard de Oliveira.....	56	173.	Heráclito Contri Coelho.....	28
70.	Didimo Fagundes de Oliveira Freitas.....	31	174.	Angelo Boanerges Ferreira Alves.....	40
71.	Percival Fontoura Santos.....	70	176.	Rubens Vidal de Araujo.....	26
72.	Jocarly Almeida.....	33	177.	Ademar Fernandes.....	45
74.	Luiz Antônio Rossi.....	39	179.	Fernando da Cruz Vernes.....	14
75.	Martim Mata.....	95	180.	Marbry Regina Lenzi.....	18
78.	Octacilio Menna Barreto Bonavides.....	66	181.	Moacyr Manoel da Silveira.....	50
79.	Mário Rezende Mello.....	60	188.	João Prudêncio Corrêa Lima.....	60
80.	Ruy Bastian.....	60	189.	Raul Rebelo Vital.....	40
81.	Newton da Silva Coutinho.....	21	192.	Flordaldo Madureira I. Coelho.....	94
82.	Lúcio Gonçalves da Rocha.....	43	194.	Newton Bandeira Rodrigues.....	53
83.	Raul d'Almeida Lampert.....	54	196.	Atcheon Peres Valle Machado.....	60
84.	João de Deus Guimarães de Barros.....	49	197.	Breno de Araujo Ribeiro.....	30
85.	Artur Carneiro Becker.....	60	199.	Avelino Paim Terra.....	39
87.	Fabricio Mesquita da Cunha.....	35	205.	Admar Hugo Schroeder.....	68
88.	Elf Raikin.....	60	206.	Walter Schmidt.....	43
89.	Germano Bellan.....	28	207.	Leônidas Assunção Camargo.....	85
91.	Paulo Coutinho.....	55	208.	Mário Fialles.....	43
92.	Hardy Brodbeck.....	94	209.	Jamil Asmus Aigue.....	60
93.	Hilário Giacob Zortea.....	60	210.	Jorge Alberto Pfeiffer Lobato.....	35
94.	Claus Muhlmann Filho.....	55	214.	Nuto Motta Ribeiro.....	66
95.	Gildo Afonso Neu.....	34	215.	Armando Azambuja de Almeida.....	44
96.	Epaminondas Pereira Torres.....	63	218.	Paulo Emanuel de Oliveira.....	13
			219.	Joaquim Kramer Amaral.....	33
			221.	Francisco da Cunha Guimarães Filho.....	66
			224.	Oswaldo Alfredo Schneider.....	40
			225.	Ary Pereira Pitta.....	50
			228.	Gustavo Serrano Loureiro.....	19
			229.	Mário Rodrigues da Silva.....	65
			231.	Celso Mafra Caldeira de Andrade.....	54
			232.	Pajehú Macedo Silva.....	50
			233.	Ricardo Santos Chagas.....	18
			235.	Rubens Machado Moreira.....	49
			238.	Fernando Arzua Ferreira.....	20
			239.	Renato Cesar de Carvalho.....	36
			240.	Albio Barcelos Xavier.....	31
			241.	Oswaldo Barbosa de Pinho Louzada.....	71
			242.	Arnaldo Guedel.....	75
			244.	Oriovaldo Alvares.....	28
			245.	Eurico Santos Ribeiro.....	44
			247.	Antero do Amaral Simões.....	46
			249.	Walter Ferreira Paes.....	25

250. Oreste de Jesus; 251. Rubens Maia; 252. Alberto Gavillon; 257. Ruy Gertuno Carneiro; 259. José Ottoni de Oliveira; 262. Nilo Paganehi; 263. Ibofy de Farias Krause; 264. Abrahão Brochmann; 265. Maximiano Martins Vêras; 269. Jaci Luz; 273. Eduardo Stehner; 274. Guido Della Giustina; 280. João Batista do Rego; 283. Marino Mahuglia; 284. Cyro Flores de Vargas; 285. Antônio Cândido dos Santos Continho; 286. Nilo Chagas de Azambuja; 287. Jacob Edgar Horn; 288. Mário Fredebon; 289. Hugo Sinões Lagranha; 292. Jorge Borba Gadret; 294. Hernando Sperb; 295. Ormíro Plácido Marchiori; 296. Odilon Medeiros de Albuquerque; 298. Alfredo Nasareno; 300. João Moura; 301. José Ferreira da Silva; 305. Florisval Salles; 306. João Henrique Moog; 308. Lauro Barbosa Fontes; 309. Emílio Figueiredo Araújo; 314. Clovis Vergara Marques; 316. Dioraci Moraes; 319. Manoel Gastal; 323. Ernesto Dable; 330. Marçal Cyríaco Vergara Lopes; 333. Osvaldo Azevedo Pereira; 334. Paulo Peduzzi;

26 — Manoel Carvalho Pinto; 310 — Raul Esteves Rangel; 311 — Gervasio Annibal Avancini; 312 — Olavo Gomes Corrêa; 313 — Roberto Alves Jardim; 315 — Murillo de Sá Pereira; 316 — Benedicto Franco dos Santos; 318 — Jair Augusto Coelho; 321 — Manoel Bertolazzi; 323 — José Paulo Quintela Damaso; 324 — Milton de Oliveira; 325 — Odilon Barreto Gabral; 326 — Nais Alcantara de Sá; 329 — José de Andrade Nobrega; 331 — Mario Soares de Menezes; 332 — Wilson Rangel Gomes de Souza; 333 — Verissimo Costa Baldez; 334 — Waldyr Fernandes Campos; 336 — Jorge da Gama Braga;

Dia 26 do corrente às 11 horas — 337 — Agostinho Gama de Brito; 339 — João Batista da Silva; 340 — Vicente Triani; 341 — Nelson Pereira da Silva; 342 — Alberico dos Santos Lessa; 343 — Wilson Mendes da Cunha; 345 — Acyr Silva; 346 — Luiz Capistrano de Alekrin; 347 — Manoel de Souza Limeira; 348 — Ignacio Soares de Camargo; 349 — Helio de Paula Ribeiro; 350 — José Almir de Siqueira; 351 — José Custódio da Cunha Filho; 352 — Edgard de Sá Lima; 353 — Nodgi de Almeida Fortuna; 354 — Sebastião Francisco Peixoto; 355 — Durval Dionysio da Silva; 356 — Hamilton de Abreu Navarro; 357 — Wiltmar Brito Lapa; 358 — Moacyr Coelho; 359 — Carlos Bastos da Silva; 360 — Octacílio de Oliveira Guedes; 361 — Ademir Augusto de Moraes; 362 — José Ernesto Pessoa Landa; 363 — Ubaldio de Oliveira Sant'Anna.

Dia 26 do corrente, às 13 horas: 266 — Daisy Moreira Guade-lupe; 267 — Cassilda Rayol Pires Carneiro; 269 — Ilka de Mendonça; 270 — Coríntia Alonso; 271 — Olga de Souza Barreto; 272 — Carmen da Cunha Machado; 277 — Iolanda Braga Guimarães; 291 — Alice Exposito; 302 — Leticia Silva Jacome; 303 — Marcília do Rego Barros; 304 — Esther de Oliveira; 309 — Helena Augusta Damas-eeno; 314 — Gentil Lemos; 317 — Maria Eliza Ullmann; 319 — Jacyrá Carmen Ramos; 320 — Jacyrá R. Pedrosa; 322 — Edna Khaled; 327 — Hebe Maia Consentino; 328 — Maria Rocha Nascimento Filha; 330 — Nair Pereira Pacheco; 338 — Dulce de Almeida e Silva; 341 — Elza de Souza; 369 — Nancy de Menezes Sauches; 377 — Alcione da Silva Martins; 379 — Ormeizinda Garcia.

Dia 27 do corrente, às 11 horas: 364 — Orlando da Silva Barroso; 365 — Jair de Sousa Cunha; 366 — Fernando de Aguiar Amaral; 367 — Lagrange Uriarte do Nascimento; 368 — José Anabal Fernandes; 370 — Mario de Lima Ruas; 371 — Leopoldo Baronto Santiago; 372 — João de Souza Filho; 373 — Jayme Rodrigues Nogueira; 374 — Delio Priano de Lacerda; 375 — Edmundo dos Santos; 376 — Nobel Gavazzoni Silva; 378 — José Pereira Martins; 380 — Ruy de Souza Moreira; 381 — Cicero Firmo de Faria; 384 — João Baptista Moore; 385 — Glaudivonor Manfredo da Silva; 386 — Agliberto da Cunha Ferreira; 387 — Herminio Herrera; 388 — Alício Antonio Marcello Lopes; 389 — José Luiz de Carvalho Filho; 391 — Antonio de Lisboa Aragão; 392 — Nilton Estrella Kfuri; 393 — João Ferreira; 395 — Oldemar Ferreira dos Santos.

Dia 27 do corrente, às 13 horas: 382 — Zulmira Rodrigues Nogueira; 383 — Paulina Rodrigues Nogueira; 390 — Sarah de Menezes Marques; 391 — Maria Gutierrez Mendanha; 398 — Julia Marina de Oliveira Reis; 403 — Maria Aparecida das Chagas Lisboa; 405 — Leocádia da Silva Martins; 408 — Dyla Cantão Oest; 412 — Luiza Medrado de Rezende; 413 — Celeida de Assis Paiva; 416 — Joanna Cortes de Carvalho; 417 — Maria Nazareth Nogueira Pinto.

Dia 28 do corrente, às 11 horas: 210 — Aracimir de Brito; 396 — Waldis Ferreira Ribeiro; 397 — Ivo Leal Pereira de Souza; 399 — João Hora Fialho; 400 — Ruy Pereira dos Santos; 401 — Francisco Soares de Mendonça; 402 — Antônio Avelino Pereira; 404 — Nelson Joaquim Baptista; 406 — Fernando Normanel de Sá; 407 — Osmar Costa; 409 — Saul Guasque de Faria; 410 — Norival Ferreira da Silva Pinto; 411 — Humberto Gonçalves Pinto; 415 — Durvalino dos Santos; 418 — Darcy de Almeida.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de novembro de 1941. — Murilo Braga, diretor da Divisão

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA MOVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE INSPECTOR DE ALUNOS: A — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

dos a comparecer, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados (praça Marçal Amador), a fim de se submetem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 24 do corrente, às 11 horas: — 242 — Nestor Bastos Junior; 243 — Ivo Frey; 244 — Diuilde Chaves Mesquita; 245 — Osmar de Lima Isaias; 246 — José Meneses dos Santos; 247 — Basílio Pires de Figueiredo; 248 — Waldyr Joaquim Camara; 249 — João Nicolau de Andrade Filho; 252 — Ary da Silva; 255 — Guilherme Cândido Rangel; 256 — Oswaldo Alvarenga; 257 — Alceu Borges de Aquino; 259 — Fiorello Raymundo; 262 — Raymundo Reis Cardoso do Nascimento; 263 — Herculanio Junio de Sá; 264 — Hernando Miguel da Silva; 268 — Antonio Altair da Silva; 273 — Nelson Meireles da Silva Netto; 274 — Vidal Ribeiro Gomes; 275 — José Guineciano de Melo Barros; 276 — Diomedes Ribeiro Coelho.

Dia 24 do corrente, às 13 horas: — 168 — Maria Magdalena Caranta; 171 — Maria José Silva; 186 — Adelaide Monteiro Carneira; 187 — Neuza de Andrade Campello; 195 — Alice Carneiro; 205 — Benedita Sant'Anna Broca; 209 — Alda Dutra Corrêa; 211 — Nephitalina Silva; 214 — Maria Stella Henninger Barboza; 218 — Altair Nunes dos Santos; 223 — Lucia Campos Menescal; 228 — Mary Haas; 230 — Maria Luiza Almeida de Oliveira; 237 — Aglair Mendes Costa; 238 — Aparecida Marinho Côrtes; 240 — Maria Amelia Moreira Rangel; 241 — Eloah Seixas; 250 — Maria Amélia Sabbatini; 251 — Onofia Santos da Costa e Sá; 253 — Olivia da Eira; 254 — Cinésia Bastos; 258 — Dulce Rangel; 260 — Sylvia da Silva Guarnarães; 261 — Rosalina Paiva de Moura; 265 — Esther Alves da Costa.

Dia 25 do corrente, às 11 horas: — Alcides de Oliveira Gudes; 279 — Mario Paulino Ferreira; 280 — Eduardo Navarro Berben; 281 — Geyu Xavier Alypio Vieira; 282 — Carlos Lameirinha; 283 — Antonio Alves de Sousa; 284 — Homero Gonçalves; 285 — José Seice Júnior; 286 — Alcindo Duarte Ferreira; 287 — Philadelpho Martins de Arcuda Camara; 288 — Arnaldo Henrique Mendes; 289 — Gervasio Neves; 290 — Avertano Ferreira da Cruz; 292 — Elias Barbosa da Silva; 293 — Ary Carvalhal; 294 — Edny Assumpção; 295 — Aryone da Silva Arrigoni; 296 — José Lauro dos Santos Fontoura; 297 — Wladimir de Sá Coelho; 298 — Euclides de Souza.

Dia 25 do corrente, às 13 horas: 299 — Mario Ferreira Alves; 300 — Edgard de Oliveira Costa; 301 — Walter Falleiros; 305 — Euclides Gomes Sampaio 306 — Dario Leocadio; 307 — Helio Pereira de Queiroz; 308

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO

Concurso para provimento em cargos das classes H e I, da carreira de Contador, da Ministério da Fazenda e em cargos da classe inicial das carreiras de Contador e Contabilista de qualquer Ministério

No Diário Oficial de 1 de novembro corrente, página 20.967, à esquerda, onde se lê:

"94—Pedro Vieira de Andrade 244—308—219—160—160—1.091"

Leia-se:

"94—Pedro Vieira de Andrade 244—231—219—160—160—1.014"

DS. do DASP., em 20 de novembro de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO — TOPOGRAFO

P. H. — 130

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I (prática de levantamento topográfico, o cálculo do polígono, pelo método analítico e desenho da porça para Topógrafo:

N. inser.	Nome	Levant.	Cálc.	Des.	Total
1.	Italo Cecconi.	30	22	17	69
3.	Cyrol Ferreira Lage.	45	25	21	91
4.	Silvio de Souza Braga.	45	23	16	84
5.	Eduardo Cruz.	45	15	7	67
6.	Dorval Gomes de Azevedo. .	27	Zero	8	35
7.	Hermes Loreto de Oliveira...	20	Zero	10	30
9.	Lenilson Barbirato do Rosário	45	13	14	72
10.	Igor Veinert.	45	25	19	89
11.	José Borges Martins.	50	5	13	68
12.	Beno Aurelio de Miranda Seára.	46	10	13	69
14.	Antonio Carvalho da Silva...	27	23	18	68
15.	Luiz Segundo Smiderle.	30	16	25	71
16.	Nestor Fundão de Almeida...	31	13	10	54
18.	Heitor Carlos Ferraz do Amaral Pimentá.	27	6	Zero	33
19.	Aloysio Augusto Carvalho de Azambuja.	41	23	18	82
20.	Deltz Regazzi da Fonseca. .	40	19	25	84
21.	Paulo Fonseca de Castro Saldanha.	40	23	18	81
23.	Joaquim Mauro Batistella...	43	25	25	93
24.	Orpet José Marques Peixoto...	47	19	15	81
27.	Alberto Gonçalves Faria Júnior.	37	5	9	51

D. S. do D. A. S. P., em 21 de novembro de 1941. — *Alcides Torres*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO — AUXILIAR E PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

P. H. — 106

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o parágrafo 3.º do art. 16 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o guarda civil, classe D, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Joaquim Pereira, para ter vista, por cinco dias, a contar da data desta publicação, afim de apresentar defesa, no processo administrativo em que é acusado, por falta de idoneidade moral para o exercício do cargo, devido a embriaguez habitual. (Processo n. 21.514-41).

Divisão do Pessoal, em 21 de novembro de 1941. — *Amaral Palet*, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Experiência:

Antônio Baptista, n. 44 — Art. 6.º, n. 4.

Autos de passeio:

Theodoro França Filho, n. 30 — Art. 5.º, n. 4.

Seraphim dos Santos Victorino, n. 5.550 — Art. 6.º, n. 2.

João da Rocha, n. 7.756 — Art. 8.º, § 1.º D.
Francisco Xavier, n. 9.122 — Art. 6.º, n. 9 A.
Paschoal Staffa, n. 9.604 — Art. 8.º, § 1.º E.
José Corrêa de Azevedo, n. 14.279 — Art. 5.º, n. 4.
José Orphão, n. 17.218 — Art. 6.º, n. 4.
Salvador Alivato, n. 19.732 — Art. 5.º, n. 4.
Seraphim José dos Santos, n. 20.086 — Art. 6.º, n. 4.
Juvenil Antônio Coelho, n. 20.401 — Art. 8.º.
Jair de Souza Moraes, n. 27.038 — Art. 8.º, § 1.º A.
Edmundo José Vieira, n. 27.114 — Art. 5.º, n. 1.
Hermes Monteiro, n. 27.381 — Art. 6.º, n. 4.
Francisco Moraes Alves, n. 27.640 — Art. 5.º, n. 4.
Carlos Alberto Rocha Faria, n. 29.220 — Art. 5.º, n. 1.
Antônio Augusto Gonçalves, n. 29.465 — Art. 6.º, n. 19.
Carlos Viriato Saboya, n. 29.671 — Decreto n. 7.033 — Art. 7.º.
Waldemiro Custódio Braga, n. 31.002 — Art. 8.º, § 1.º A.
Donaldo Azambuja Louwdes, n. 33.233 — Art. 6.º, n. 4.
José Teixeira, n. 35.569 — Art. 6.º, n. 4.

Auto de carga:

Antônio Soares de Souza, n. 1.189 — Art. 4.º.

Ônibus:

Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 43, 44, 49, 62, 76 e 88 — Art. 5.º, n. 6.
Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 103, 105, 124 e 183 — Art. 6.º, n. 6.
Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 432 — Art. 6.º, n. 2.
Mário Bianchi, ns. 16, 153, 222 e 242 — Art. 5.º, n. 4.
Mário Bianchi, ns. 535 e 679 — Art. 6.º, n. 9 A.
José Corrêa Lopes & Cia., ns. 162, 357, 436 e 681 — O. S. 195.
Caldeira & Silva, ns. 230, 519, 627 e 661 — Art. 6.º, n. 9 A.
José Joaquim de Brito, ns. 247, 268, 495 e 886 — Art. 8.º, § 2.º.
Independência A. Ônibus Ltda., ns. 619, 624, 682 e 780 — Art. 6.º, n. 6.
Roberto J. Schimidt, ns. 670, 673, 783 e 912 — Art. 5.º, n. 4.
Empresa Viagem Vitória Ltda., ns. 37, 141 e 810 — Art. 5.º, n. 4.
Empresa Ônibus de Luxo Ltda., ns. 131, 445 e 446 — Art. 5.º, n. 4.
M. P. Salgado, ns. 233, 611 e 628 — Art. 5.º, n. 2.
Viagem Continental Ltda., ns. 720 e 721 — Art. 5.º, n. 6.
Renascença Auto Ônibus Ltda., n. 537 — Art. 6.º, n. 9 A.
Salim Salles, n. 728 — Art. 8.º, § 2.º.
Viagem São Jorge Ltda., n. 855 — Art. 6.º, n. 9 A.
Empresa Infer. Ônibus Luxo Ltda., n. 858 — Art. 5.º, n. 4.
A. Viagem Cruzeiro do Sul Ltda., n. 919 — Art. 5.º, n. 4.
Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 928 — O. S. 195.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 21 do corrente:

Aprovados:

Helio Pinheiro Machado, João Ferreira Neves, Miguel Fontes, Jayme Moniz de Aragão de Goes Daquer, Sebastião Soares de Mendonça, Manoel da Souza Leonardo, Ferdinando Lauer, Newton Francisco Pereira, Guilherme de Andrade, Antonio Pereira, Manoel Moura Martins, Manoel da Rocha Soares Filho, Pedro Silva, Manoel Poggi de Araújo, Aldo de Oliveira Torres, Domingos Godofredo Fernandes Braga, Thereza Antonina Soubirou Pereira, Alos Conti, Francisco Franklin de Oliveira e Oswaldo Almeida Diogo.

Reprovados: 4.

Inspetoria do Tráfego, em 21 de novembro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Material

De conformidade com o despacho do Senhor Presidente da República exarado às fls. 99 do processo n. 34.559-10, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Seção Administrativa da Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, Avenida Almirante Barroso n. 72, 5.º andar, concorrência administrativa para fornecimento de material de ornamentação, tapeçarias, máquinas e acessórios do jardim, enceradeira, extintores de incêndio e artigos diversos destinados a instalação da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz do Departamento Nacional de Educação deste Ministério, sob as seguintes condições:

1.º Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. diretor da Divisão de Ma-

terial, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.º As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, no dia 1 de dezembro próximo, às 14 horas.

3.º Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nas partes referentes à discriminação do fornecimento e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, para o material constante da relação que, com todos os esclarecimentos e detalhes, será fornecida aos interessados por esta Divisão.

4.º Os fornecimentos deverão ser efetuados dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da entrega do pedido.

5.º O concorrente cujo fornecimento lhe for adjudicado fica obrigado a, no prazo de cinco (5) dias contados da data de aprovação da presente concorrência, mediante aviso que lhe será dado, depositar na Tesouraria Geral deste Ministério, em dinheiro ou apólices da dívida pública, 5 % sobre a importância total do dito fornecimento.

6.º Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os artigos o fornecedor apresentará conta em quatro vias, selada na forma da lei, para o pagamento pela estação pagadora competente.

7.º O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Divisão de Material, 21 de novembro de 1941. — *Rosa Edith S. Vianna*, chefe substituta da Secção Administrativa. — *Visto, Orlando Gomes Calaza*, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 1.302-38 — Pelo presente edital, fica intimado o senhor Luiz Felipe Saldanha da Gama de Brito, pagador da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de cento e cinquenta e um contos, oitenta mil e secentos réis (151.080\$7), alcance apurado no processo número 1.302-38, de tomada de suas contas, pelo adiantamento de 1.261.000\$0, que recebeu em 3 de novembro de 1933, para ocorrer às despesas a seu cargo, no período de agosto a dezembro do citado ano, a cujo pagamento foi condenado, por acórdão de 9 de setembro de 1941, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12% ao ano, sobre a quantia de 151.080\$7, a partir de 1 de fevereiro de 1934 até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 4 de novembro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

(3 vezes — 6 e 22 de novembro e 6 de dezembro).

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 2.406-38 — Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Francisco Nascimento Costa, agente postal-telefônico, interino, servindo na Agência de Taioheiras, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de noventa e nove mil e novecentos réis (99\$9), alcance apurado no processo número 2.406-38, de tomada de suas contas, no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1937, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 16 de setembro de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 4 de novembro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

(3 vezes — 6 e 22 de novembro e 6 de dezembro).

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 2.489-38 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Antonio Gonçalves de Oliveira, agente do Correio de Alto Uruguai, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos, a importância de seis mil réis (6\$0), alcance apurado no processo n. 2.489-38, de tomada de suas contas, no período de 1 de setembro de 1922 a 3 de outubro de 1932, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 16 de setembro de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 4 de novembro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

(3 vezes — 6 e 22 de novembro e 6 de dezembro).

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 1.667-38 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Benício de Souza Dias, agente do Correio de Massacara, no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de seis-

centos e sessenta e seis mil réis (666\$0), alcance apurado no processo n. 1.667-38, de tomada de suas contas, no período de 15 de junho de 1917 a 30 de maio de 1922, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 9 de setembro de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente cobrança executiva.

Os juros de mora devem ser contados, à razão de 9% ao ano, sobre a quantia de 311\$0, proveniente de saldo de renda não recolhido, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922, e à razão de 12% ao ano, sobre a dita quantia e sobre a de 318\$0, também de saldo de renda, não recolhido, a partir de 1 de janeiro de 1923 até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 4 de novembro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

(3 vezes — 6 e 22 de novembro e 6 de dezembro).

Caixa de Amortização

Faço público que, tendo-se extraviado 11 apólices de 1:000\$0, de ns. 13.193 a 13.203 e 1 de 200\$0 de n. 6.063, "Uniformizadas", averbadas em nome de José de Avelar Fernandes; 104 ditas "Uniformizadas", de 1:000\$0, de ns. 12.717 a 12.820 e 12 de "Diversas Emissões", de 1:000\$0, de ns. 903.834 a 903.836, 630.928, 192.645 a 192.648 e 384.128 a 384.131, averbadas em nome de Amélia de Carvalho Borges Fortes; 44 ditas "Uniformizadas", de 1:000\$0, de ns. 12.673 a 12.716 e 12 das "Diversas Emissões", de 1:000\$0, de ns. 348.132 a 348.143, averbadas em nome de Jayme Gomes Leite de Carvalho; 104 ditas "Uniformizadas", de 1:000\$0, de ns. 13.029 a 13.132 e 1 dita do mesmo valor "Diversas Emissões", de n. 192.397, averbadas em nome de Maria do Carmo Gomes Stoffel, e, finalmente, 104 "Uniformizadas", de 1:000\$0, de ns. 11.923 a 12.022, 24.105, 242.050, 448.795 e 13.133 e 10 ditas do mesmo valor, "Diversas Emissões", de ns. 348.145 a 348.154, averbadas em nome de Cleonice Gomes Leite de Carvalho, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada. — *Gladstone Rodrigues Flores* diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

Processos:

N. 8.007-41 — Hytzei L. Barbuy. — Exercício, 1936.

N. 22.879-41 — Domingos Ferreira Dias. — Provar início de negócio.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1932.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio, 21 de novembro de 1941. O secretário, *Waldemar Pinto*.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1932

Nomes dos interessados:

Fernandes — Adriano Candio

Fernandes — Ignacio.

Fernandez — Maximino Rodriguez

Ferreira — Adhemar da Motta

Ferreira — Albino Alves

Ferreira — Francisco de Paula

Ferreira — José

Ferreira — José Pacheco

Ferreira — Ulysses

Fialho — Philomena

Freitas — S. G.

Freitas — Sebastião de

Furquim — Mario

Gabriel Taboada & Moya

Gama & Soares

Garcia — Octavio Pereira.

Gomes — Joaquim

Granja — José Teixeira

Gonçalves — Liborio Alves

Guimarães — Antonio Teixeira

Guimarães — G.

Guiot — Augusto Mallet

Habib José & Comp.

Hanti — Felix de Azambuja (capitão)

Higino Thomaz de Carvalho e Diamantino Thomaz de Carvalho
(suc. de Arnaldo Pereira de Caldas)
Hugo Kaufmann & Comp.
J. Louzada & Comp. Ltda.
J. P. Braga & Comp.
J. S. Rodrigues da Cunha & Comp.
Janot — Mozart
Jayme — José
João de Souza Figueiredo & João Santiago
Joaquim Domingues & Comp.
Joaquim Ribeiro Neves & Comp.
Jordão — Josepha
Jorge — A.
José Lino & Victor Faria
Kafure — Felipe Simão.
Katz — Luiz
Kolossoff — Nicolas
Kroeninger — Diferenz
Kusenwsky — Morduk
L. Castro Azevedo & Comp.
L. Matheus & Comp.
Lacerda — Fernando
Leal — Joaquim da Silva
Leite — Violeta Pinto
Lemos — Fonseca
Lima — Alves
Lima — Lindolpho Norberto de
Lisboa — José
Lopes — A.
Lopes — José Cardoso
Lourenço — José Queiroga
Lourenço — Manoel Cardoso
Lourenço & Morales.
Lycurgo Avellar & Comp.
Lydio Brandão Penha & José Rodrigues Ferraz
M. Moutinho & Baptista
Machado Junqueira & Cia.
Madame Annita.
Madame Louise Crouzet.
Magalhães — Joaquim Teixeira de
Maia — Balthazar Alves
Malheiros — Emilio Pereira
Manache — N.
Maria — José
Marques — Amadeu
Marques — Serafim
Marques, Ventura & Cia.
Martins — Arlindo dos Santos
Matera — Amalia
Mattos — Antonio Coelho de
Mattos — Joaquim de
Mattos — Joaquim Gonçalves de
Mayen — Karl
Meire & Costa.
Mello — Manoel Alves de
Mello — Serapião de Aguiar
Mendes — Raymundo Lullio Teixeira
Mesquita — Joaquim Moreira
Mestres — José A.
Miguel — F.
Miranda & Marques.
Miranda, Rocha & Cia.
Miranda & Schlunkert.
Monteiro — Basileu
Monteiro & Fonseca.
Moraes — Eloy Alves de
Moraes — José (suc. por Francisco Lopes).
Moraes — Jose do
Moraes — Manoel
Moreira & Araujo.
Moreira — Manoel
Morgado — Agostinho
Moura — Augusto
N. Daniel & Cia.
Naffah — Jorge
Nascimento — João Pinto de
Nunes — Antonio
Nunes — Feliciano
Nunes — Manoel
O. Pagliaro & Cia.
Oishi — Wassa
Olavo & Sobrinho.
Oliveira — João Gomes da
Oliveira — Salerno de
Otto Lohmann & Cia.
Pago — Flavio
Pacheco — Adão
Paiva — Nahor de Queiroz
Paz — Ribeiro
Pelosi — Francisco
Pereira — Antonio de Souza
Pereira — Domingos
Pereira — Guilherme
Pereira — Manoel José

Pereira — Manoel José
Pereira Rego & Cia.
Pires — José
Perfeito — Domingos M. Gonçalves
R. A. Smith & Cia. Ltda.
Ramos — G. A. (suc. de Carlos Balesteiro).
Rebello — João da Silva
Rebello — L. A.
Reis — José da Silva
Ribeiro — Americo
Ribeiro — Mario
Richardson — Kathlsen
Rios — Valentim Pereira
Rivetti — José
Roballo — João Augusto
Rocha — Benjamin Antonio da
Rocha — Carlos da Silva
Rodrigues — Carolina
Rodrigues & Passos.
Rosalvo Scherer & Cia.
Rosenfeld — David
Sanches — Lauriano
Santos — José Lopes
Santos — Simas
Santos Filho — Manoel Pereira dos
Saraiva & Cia.
Saraiva — João Lopes
Sarmiento — José Augusto
Sebastião Assumpção & Cia.
Secco — Antonio Martinho
Seixas — João Fernandes
Serra Junior — Ignacio
Siciliano — Antonio
Silva — Agostinho José da
Silva — Elvira de Jesus
Silva Euridice Vargas de
Silva — Euridice Vargas de
Silva — G. Carvalho da
Silva — Joaquim Ponciano
Silva — José Rodrigues
Silva — Manoel Augusto da
Silva — Manoel Gomes da (suc. de Manoel Santa Maria).
Silva — Manoel Moreira da
Silva & Pacheco.
Silva & Rodrigues.
Soares — José Moreira
Sonnemann — Alfredo
Souza — Anna Maria P. de
Stancato — Antonio
Stella — Domingos (suc. de Eduardo Augusto da Silva).
Sternberg — Henri
Tabet — Chucralla
Tavares & Almeida.
Tavares — Antonio (suc. de Domingos Gonçalves).
Tavares — José
Tavares — Olga Marins (suc. de Francisco Paladino).
Teixeira — Joaquim Rodrigues
Teixeira & Souza.
Torres — Albino (suc. de Jeronymo Antonio Vianna).
Torres — Moacyr
Tunes & Panadero Ltd
Vaimberg — Nathan
Valencia — José
Vasconcellos — Bath
Vella — Adelchi
Velloso — Domingos Ferreira
Verissimo — Antonio Francisco
Vianna — Carlos
Vidal — Manoel
Vieira — Antonio da Cunha
Vieira — Fernando Pinto
Vieira — Jayme
Vieira — José Carlos
Vieira — José de Oliveira
Vieira — Manoel Casemiro
Whitte — John A.
Zachia & Irmão.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 24 de novembro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:	Materiais:
104.071.	Balanças analíticas.
105.197.	Biafancópio, etc.
108.093/5-A.	Medicamentos.
108.101/5-A.	Solda e manômetro.

109.157. Dispositivo para tratamento de óleo.
 115.144. Expediente.
 117.168/9. Ferramentas.
 117.194. Medicamentos.
 122.126-A. Aparelho elétrico.
 126.156-A. Papel milimetrado.
 127.065/6-B. Lente de bolso.
 127.069-B. Expediente.
 144.115-A. Construção.
 213.053. Aparelhos técnicos.
 213.054. Cirúrgicos.
 225.175. Drogas.
 225.176. Drogas.
 225.178. Drogas.
 225.180. Drogas.
 225.182. Drogas.
 227.213/14-B. Pregos e parafusos.
 227.213/i-C. Madeiras.
 251.344. Expediente.

252.212/14-A. Laboratório.
 253.146. Metal, anti-frição.
 254.269/70. Pelerines, etc.
 259.038. Expediente.
 259.046. Expediente.
 259.049. Expediente.
 260.056-B. Talas de madeiras.
 407.018/B. Expediente.
 409.021. Expediente.
 413.217-C. Licopódio.
 427.043-B. Brochas chinesas.
 601.526. Medicamentos.
 601.526-B. Fotográfico.
 601.526-C. Vinho.
 601.551/53. Expediente.
 615.510-A. Lâmpadas.
 903.399-A. Elétrico.

Em 21 de novembro de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Em virtude do exame ou vistoria procedida no material entregue, ficam notificados os fornecedores abaixo, a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum, em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 54, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Alvaro P. Silva	801.236-2	12.861	28/11	Subst. o item 4 — 1. ^a intimação
L. Pinho & Moraes	132.165-1	25.834	28/11	Subst. o material — 1. ^a intimação

D.F.C., em 21 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo, deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	116.091-2	24.360	16/11	1. ^a intimação
G. Pereira & Filhos	132.116-1	19.788	17/11	2. ^a intimação
Idem.....	143.019-1	18.943	13/11	Idem
Idem.....	112.026A-1A	21.884	27/10	1. ^a intimação
H. G. Fuchs	143.030-2	23.510	16/11	Idem
J. A. Sardinha Sues.	116.105A-2A	25.425	14/11	Idem
Idem.....	132.175/6-1	25.002	10/11	Idem
Intern. Harvester Exp. Co.	116.083-1	24.575	6/11	Idem
The Texas Co. (S.A.) Ltd.	132.172-1	25.302	13/11	Idem
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	801.195-1	10.329	25/10	2. ^a intimação

D.F.C., em 21 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho
A. Rodrigues Costa & Comp. Ltda.	141.023	17.622	10%	Cancelamento dos itens 3 e 5, do empenho n. 17.622
F. F. Fernandes & Comp.	413.095	13.787	20%	Cancelamento do empenho n. 13.787

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 20 DE NOVEMBRO DE 1944

A Disposição das seguintes firmas

Firma — Cheques

N. 011.509-B — Antonio Rubino.
 N. 011.510-B — Antonini, Rubino Ltda.
 N. 011.511-B — Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.
 N. 011.512-B — Armando Russeti & Comp.
 N. 011.513-B — Abilio F. Magalhães & Comp.
 N. 011.514-B — B. Herzog & Comp.
 N. 011.515-B — Comp. Aga do Brasil S. A.
 N. 011.516-B — Cartonagem Luso Americana Ltda.
 N. 011.517-B — Companhia Imoveis e Representações Brasileira
 CIRB S. A.
 N. 011.518-B — D. Cerqueira & Comp.
 N. 011.519-B — Distribuidora de Lactinios Ltda.
 N. 011.520-B — Emilio Polto & Comp. Ltda.
 N. 011.521-B — Emilio Polto & Comp. Ltda.
 N. 011.522-B — Isnard & Comp.
 N. 011.523-B — J. Pinho & Moraes.
 N. 011.524-B — Lutz, Fernando & Comp. Ltda.
 N. 011.525-B — Moreno Borlido & Comp.
 N. 011.526-B — Papelaria Mascotte Ltda.
 N. 011.527-B — Pedro Succar.
 N. 011.528-B — Renato Alves de Sá.
 N. 011.529-B — Soc. Avícola Brasileira Ltda.
 N. 011.530-B — Sociedade Citrus Ltda.
 N. 011.531-B — Souza, Vieira & Comp.
 N. 011.532-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.
 N. 011.533-B — Willmann, Xavier & Comp. Ltda.
 N. 011.538-B — Levino Fanzeres.
 N. 011.506-B — Gerhard Apfel & Comp.
 N. 011.534-B — Comp. Aga do Brasil S. A.
 N. 011.535-B — Erich Eichner & Comp. Ltda.
 N. 011.536-B — Empresa Promotora de Vendas Ltda.
 N. 011.537-B — Moreno Borlido & Cia. Ltda.
 Cheques emitidos n/ data "31" — Correspondentes a "68" — Faturas no valor de "530.18788". — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DA GUERRA

Existindo na tabela de extranumerários-mensalistas da Administração do Edifício da Guerra, duas vagas de "mestre" (uma para as funções de electricista e outra para as de bombeiro-hidráulico), ambas da série XIII, referência 700\$0, de ordem do Sr. coronel administrador do Edifício da Guerra, convido os profissionais habilitados, que queiram se inscrever nas provas de habilitação destinadas a seleccioná-los, a comparecerem no Edifício da Guerra, 8.º Pavimento da Ala da Praça da República, afim de fazerem suas inscrições mediante requerimento.

Do requerimento a ser apresentado, bem como da documentação exigida, tratam as instruções do D. A. S. P. publicadas no *Diário Oficial* de n. 126, de 3 de junho do corrente ano, a páginas 11.118 e seguintes, até 11.191, pelas quais deverão se orientar os candidatos à inscrição às provas referidas.

Informações mais detalhadas poderão ser dadas na sede da administração, no local acima citado.

As inscrições serão encerradas no dia 6 de dezembro próximo.

Capital Federal, em 19 de novembro de 1944. — *Heitor Rodrigues Lopes*, 2.º tenente adjunto do administrador.

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DA GUERRA

De ordem do Sr. coronel administrador do Edifício da Guerra faço público existirem na Tabela de extranumerários-diaristas desta Administração, vagas para as funções de "ajudante de mecânico" e de "ajudante de bombeiro" com as remunerações diárias respectivamente, de 16\$0 e 14\$0.

Convindo, pois, os candidatos habilitados, possuidores de carteiras profissionais, que se queiram inscrever às provas de seleção que o administrador fará realizar entre 15 e 30 de dezembro próximo, a comparecerem à sede da Administração, no 8.º Pavimento do Edifício da Guerra, afim de fazerem suas inscrições.

Serão exigidos no ato da inscrição, além da carteira profissional, os demais documentos previstos em lei, como sejam: prova de quitação com o Serviço Militar, atestados de boa conduta, de sanidade e capacidade física, e de vacina.

Outros esclarecimentos poderão ser prestados na Administração, diariamente das 13 às 15 horas, até o dia 6 de dezembro quando serão consideradas encerradas as inscrições de candidatos. — *Heitor Rodrigues Lopes*, 2.º tenente adjunto do administrador.

Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA, PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANO DE 1942

I — Nos termos do aviso n. 3.389, de 17 de novembro do corrente ano, do Sr. ministro da Guerra, ao Sr. diretor de intendência do Exército, publicado no *Diário Oficial* de 19 de novembro do corrente, às páginas 21.757 e 21.759, faço público a quem interessar, de ordem do Sr. tenente coronel Raimundo Soares Filho, chefe do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio, que, até às 14 horas do dia 5 de dezembro próximo, fica aberta a inscrição neste Estabelecimento, para o fornecimento de carne verde em 1942, conforme se verifica do grupo abaixo, com a respectiva quantidade máxima, provável, a ser adquirida durante o ano:

GRUPO I. G. 23

CARNES

C-8 — Carne fresca de bovinos, de 1.ª qualidade, não frigorificada, igual quantidade de trazeiros e de dianteiros, com o máximo de 20% de osso, posta nas unidades administrativas, correndo todas as despesas de entrega e de impostos, por conta do fornecedor — 1.700.000 quilos.

C-8 — Carne fresca de bovinos, de 1.ª qualidade, não frigorificada, especial de trazeiros (somente coxão), com o máximo de 25% de osso, posta nas unidades administrativas, correndo todas as despesas de entrega e de impostos por conta do fornecedor — 300.000 quilos.

C-8 — Carne fresca de bovinos, de 1.ª qualidade, não frigorificada, igual quantidade de trazeiros e de dianteiros, sem osso, prestando-se o artigo ao consumo dos estabelecimentos de ensino e hospitalares, posta nas unidades administrativas, correndo todas as despesas de entrega e de impostos por conta do fornecedor — 300.000 quilos.

C-8 — Carne refrigerada de bovinos de 1.ª qualidade, igual quantidade de trazeiros e de dianteiros, com o máximo de 25% de osso, posta nas unidades administrativas, correndo todas as despesas de entrega e de impostos por conta do fornecedor — 1.700.000 quilos.

C-8 — Carne refrigerada de bovinos de 1.ª qualidade, especial de trazeiros (somente coxão), com o máximo de 25% de osso, posta nas unidades administrativas, correndo todas as despesas de entrega e de impostos por conta do fornecedor — 600.000 quilos.

C-8 — Carne refrigerada de bovinos de 1.ª qualidade, igual quantidade de trazeiros e de dianteiros, sem osso, prestando-se o artigo ao consumo dos estabelecimentos de ensino e hospitalares, posta nas unidades administrativas, correndo todas as despesas de entrega e de impostos por conta do fornecedor — 300.000 quilos.

II — A inscrição será solicitada em requerimento selado de acordo com a lei e dirigido ao chefe do Estabelecimento, contendo a declaração expressa do requerente, subordinar-se às condições estipuladas neste edital, combinado com a jurisprudência do Tribunal de Contas, e art. 52, do Código de Contabilidade da União e o aviso n. 3.389, acima indicado.

III — Para julgamento da idoneidade dos concorrentes, estes deverão apresentar em original ou certidões legais, os documentos constantes do n. 3 do supracitado aviso.

IV — A administração do Estabelecimento é reservado o direito de certificar-se, previamente, de que os pretendentes à inscrição são realmente estabelecidos, possuem instalações capazes e apresentam possibilidades exigíveis para fornecimento em grande escala.

V — Nos termos do aviso n. 3.389, acima referido e em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regulamento n. 89, não poderá ser fornecedor do Estabelecimento de Subsistência o indivíduo ou firma que não seja produtor ou comerciante do artigo a adquirir. Também não serão permitidas relações de negócios com intermediários, salvo o caso de representação legítima, prevista no Código Civil ou no Código Comercial.

VI — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês após a data legal para a sua renovação.

VII — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas.

VIII — O encerramento das inscrições será às 10 horas do dia 3 de dezembro próximo.

IX — A abertura das propostas será às 14 horas do dia 5 de dezembro próximo.

X — Depois de aprovada a concorrência pelo Sr. ministro da Guerra, a adjudicação do fornecimento dará lugar à realização da caução.

XI — A adjudicação do fornecimento dará lugar à lavratura de ajuste escrito, ficando o fornecedor obrigado a realizar o abastecimento durante o período de manobras.

XII — A administração do Estabelecimento assistirá o direito de exercer plena fiscalização sobre a realização do fornecimento, segundo o modo que julgar conveniente.

XIII — O fornecimento compreenderá o abastecimento das unidades administrativas estacionadas no Distrito Federal (zona urbana, Campinho, Campo dos Afonsos, Deodoro, Vila Militar, Realengo, Santa Cruz e todas as Fortalezas), assim como, o 3.º R. I. (São Gonçalo) e ao 1.º B. C. (Petrópolis), além de outras que tenham ou venham a ter sede naquelas localidades.

De conformidade com o que preceitua o n. 56 do aviso número 3.389, o Ministério da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais (declaração de conferido, de autorização de fornecimento e empenho), bem como a declaração de que as contas de fornecimentos regulares serão processadas no prazo máximo de 8 dias e pagas dentro de 15 dias.

XV — Por despacho motivado e se houver justa causa, conforme preceitua o § 4.º do art. 51 do Código de Contabilidade da União, o Governo se reserva o direito de anular a concorrência de que trata este edital.

XVI — Informações sobre minuta de ajustes e outros esclarecimentos, serão prestados no Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio, avenida Suburbana n. 1.184, Benfica, das 8 às 11 horas de todos os dias úteis, pelo fiscal administrativo.

Observações — As quantidades indicadas nos diversos tipos (espécie) de carne, não importam na presumida aquisição de cada espécie. Não será tomada em consideração qualquer proposta a não ser do artigo consignado neste edital, ou que faça oferta de redução sobre o menor preço apurado.

Capital Federal, 21 de novembro de 1944. — *Manoel Brigido Maia*, 1.º tenente I. E., secretário.

Escola de Saúde do Exército

Concurso de admissão à matrícula nos cursos de Formação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 21.820.

Fábrica do Andaraí

CONCORRÊNCIA

Chamo a atenção dos interessados para a concorrência de venda de aparas de aço, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente. — *Guaraci Salgado Freire*, major fiscal administrativo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

COLETA DE PREÇOS PARA FABRICAÇÃO NO BRASIL DE CINCO (5) LOCOMOTIVAS ELÉTRICAS E DOIS (2) TRUQUES SOBRESSALENTES

De ordem do senhor diretor, faço público que o Serviço do Material, instalado no 3.º andar do edifício novo da estação D. Pedro II, receberá, às 14 horas do dia 1 de dezembro próximo vindouro, propostas para a fabricação, no Brasil, de cinco locomotivas elétricas e dois truques sobressalentes, de acordo com as especificações e desenhos que serão fornecidos pelo referido Serviço, observadas as condições seguintes:

I — As propostas serão apresentadas em 4 vias, em envelope fechado, datadas e assinadas, devendo a primeira via ser selada com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de Educação e Saúde.

Em outro envelope, também fechado, os concorrentes apresentarão prova de existência legal da firma, bem como de que se acham quites com a Fazenda Nacional e Municipal se forem firmas desta Capital; no caso de se tratar de firmas estabelecidas fora do Distrito Federal, a quitação também com a Fazenda Estadual; prova de quitação do serviço militar e quando estrangeiros prova de terem efetuado o Registro a que estão obrigados.

Os concorrentes incluirão no mesmo envelope certidões provando que cumpriram os dispositivos do decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931, e do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940 e o recibo do depósito da quantia de cinco contos de réis (5:000\$0), de que trata a condição.

II — Para garantia da assinatura do contrato, os proponentes farão previamente à concorrência, na Tesouraria da Estrada, o depósito da importância de cinco contos de réis (5:000\$0). Esse depósito reverterá para os cofres desta via férrea se o proponente aceitar se recusar a assinar o respectivo contrato dentro do prazo de 5 dias a contar da data que para esse fim tenha sido convidado.

III — Para garantir a perfeita execução do contrato a ser celebrado entre o proponente aceito e a Estrada de Ferro Central do Brasil, fará o mesmo, na Tesouraria desta ferrovia, em dinheiro, a caução da importância de cem contos de réis (100:000\$0) que somente lhe será restituída se forem fielmente cumpridas todas as condições previstas no mencionado contrato.

IV — O material de importação será recebido no Cais do Porto do Rio de Janeiro, sobre vagões que serão fornecidos gratuitamente pela Central, mediante as seguintes condições:

a) o que não tiver similar registrado no Ministério da Fazenda, deverá vir consignado diretamente à Central do Brasil, em cujo nome

também virão os documentos de embarque, para ser pela mesma desembarcado na Alfândega, de acordo com o art. 12 do decreto número 24.023, de 21 de março de 1934;

b) do que tiver similar registrado, caberá o desembarco alfandegário ao contratante, por cuja conta correrão os respectivos direitos aduaneiros;

c) em qualquer hipótese, as despesas de transporte marítimo até o Rio de Janeiro, de seguro até o local da entrega, de descarga, armazenagens e outras que forem devidas à Companhia do Cais do Porto, correrão por conta do contratante.

Rio de Janeiro, ... de novembro de 1944. — Major *Eurico de Souza Gomes Filho*.

Confere. — *Raul Tagus Corrêa de Brito*, oficial administrativo H. Visto. — *João Clapp Filho*, oficial administrativo K.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 21.821.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL — S. A.

Pelo presente edital é citado o auxiliar de ensino, classe D, interino, deste Ministério, Valdir Conde para, no prazo de oito dias, a contar da publicação do presente edital, dizer das razões que justifiquem sua ausência ao serviço por mais de 30 dias, sob pena de, à sua revelia, ser demitido por abandono de emprego, nos termos do art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Divisão do Pessoal, em ... de novembro de 1944. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal (SC 44.197-41).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer à 2.ª Secção deste Departamento, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, o Sr. Pedro Cizinho de Paiva, afim de selar documentos, que integram o processo DNT. 4.648-37.

Segunda Secção, 19 de novembro de 1944. — *Juberto Pires Bandeira de Mello*, pelo Diretor da Secção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano", S. A., em 12 de novembro de 1944, pelo Senhor Diretor deste Departamento, Certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.604, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 29 de setembro de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, bem como elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1944. — *Carmen Cruz*. — Visto: *Celso Esteves*, Diretor da Secção.

(N. 13.257 — 21-11-941 — 23\$5)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da A Rural S. A., em 7 de novembro de 1944, pelo Senhor Diretor deste Departamento, Certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.602, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como autorizou a diretoria a alienar imóveis. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1944. — *Carmen Cruz*. — Visto: *Celso Esteves*, Diretor da Secção.

(N. 13.123 — 21-11-41 — 15\$3)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Comercial Belém, em 1 de outubro de 1944, pelo Senhor Diretor deste Departamento, Certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.475, a ata da assembléia geral extraor-

dinária, realizada em 23 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos para o fim de adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, inclusive a mudança de sua denominação de "Companhia Belém S. A.", para "Companhia Comercial Belém". — Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1941. — *Carmen Cruz*, sobre 20\$200 em estampilhas. — Viso: *Celso Esteves*, Diretor da Secção.

(N. 13.258 — 21-11-941 — 30\$6)

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Eulaisio Lopes domiciliado à rua Clap Filho n. 465, Ramos, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Pessanha n. 31, 2.º andar, sala 208, 14,45 (quatorze e quarenta e cinco) horas, do dia 17 (dezesete) do mês de dezembro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Fábrica de Artefatos de Borracha "Crocodilo" Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Antonio Pedro domiciliado à rua Major Freitas n. 15, Morro de São Carlos, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Pessanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 15,15 (quinze e quinze) horas, do dia 17 (dezesete) do mês de dezembro à audiência relativa à reclamação apresentada contra S. A. Controle Industrial Financeiro, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Lino & Freitas, domiciliado à rua Bento Lisboa n. 74, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Pessanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14,45 (quatorze e quarenta e cinco) horas, do dia 18 (dezoito) do mês de dezembro à audiência relativa à reclamação apresentada por José Sampaio de Oliveira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Pasquino Petinaro domiciliado à rua Barata Ribeiro n. 593, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Pessanha n. 31, 2.º andar, sala n. 208, às 14, 1/2 (quatorze e meia) horas, do dia 9 (nove) do mês de dezembro à audiência relativa à reclamação apresentada por Manoel Feliciano de Oliveira, cujo teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretária.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificada, Empresa Limpadora Brasileira domiciliada à rua da Carioca n. 40, andar, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação, em audiência de três de novembro de 1941, na reclamação apresentada por Otacilio Ribeiro e outro, cujo inteiro teor é o seguinte. Considerando que os reclamantes fizeram provas do seu contrato de trabalho com a apresentação das Carteiras Profissionais; Considerando que o comparecimento do Reclamado à audiência importa em revelia, além de confissão, quanto à matéria de fato, nos termos, do artigo cento e quarenta e dois do Regulamento da Justiça do Trabalho; Considerando que na ausência

de falta grave, não pode o empregador rescindir bruscamente o contrato de trabalho de duração indeterminada; Considerando o mais dos autos Resolve a Junta, por votação unânime, julgar procedente as reclamações para o efeito de condenar como condena, a reclamada, Empresa Limpadora Brasileira a pagar aos reclamantes Otacilio Ribeiro e Cicero Romão a importância de setenta e seis mil e oitocentos réis a cada um, correspondente a quatro dias de aviso prévio nos termos do artigo mil cento e vinte e um do Código Civil. Custas pela reclamada no valor de quinze mil e quatrocentos réis. A presente decisão deverá ser cumprida dentro de 5 (cinco dias).

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, Secretária.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificada Vinicola Natal Ltda., domiciliada à rua da Lapa, n. 29, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de 12 de novembro de 1941, na reclamação apresentada por Adelino dos Santos, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Considerando, preliminarmente, as alegações do Reclamante por incontestadas, em face da revelia da firma Reclamada; Considerando que, conforme prova sua carteira profissional, foi admitido ao serviço da firma em primeiro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e demitiu-se em quinze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um; Considerando que, até ao dia em que pediu demissão, o Reclamante não havia gozado férias, ficando assim, com direito a receber uma indenização correspondente a essas férias não gozadas; Considerando que o Reclamante não recebeu os salários dos meses anteriores, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, no valor de dois contos e vinte e cinco mil réis, relativos a salários, férias. Custas pelo Reclamado no valor de cento e vinte e um mil e quinhentos réis". A referida decisão deverá ser cumprida dentro de 5 (cinco) dias.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, Secretária.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificada, Fábrica de Artefatos de Borracha "Crocodilo" Ltda., domiciliada à rua José Cristino n. 64, S. Cristóvão, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Pessanha, 31, 2.º andar, sala 208, às 14,45 (quatorze e quarenta e cinco) horas, do dia 17 (dezesete) do mês de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Eulaisio Lopes, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, José Sampaio de Oliveira, domiciliado à rua Sta. Cristina n. 13, quarto 9, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Pessanha, 31, 2.º andar, sala 208, às 14,45 (quatorze e quarenta e cinco) horas, do dia 18 (dezoito) do mês de dezembro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Lino & Freitas, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, José Mendonça, domiciliado à rua Tiburi n. 104, Penha Circular, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Pessanha, 31, 2.º andar, sala 208, às 14,45 (quatorze e quarenta e cinco) horas, do dia 16 (dezesesseis) do mês de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Arceu Magalhães de Macedo, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO

João Maribondo da Trindade, estabelecido à rua Presidente Backer n. 172, na cidade de Niterói — Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º, 7.º e 8.º, do decreto n. 23.569, de

11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho ter assinado o projeto da construção à rua Gastão Gonçalves, junto e depois do n. 94, para o Sr. Antonio P. da Silva executar, sem que este esteja habilitado perante este Conselho ao exercício da profissão, infringindo assim as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º, e ter afixado no referido local uma taboleta com o seu nome e título profissional errados, infringindo também as disposições do art. 7.º, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, fazer o registro de que trata o artigo oitavo, sob pena de reincidência, bem como retificar os dizeres da referida taboleta e a apresentar, dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

1.ª testemunha: *Evander Piffer*.

2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Aos Srs. Oswaldo & Freiguedo — Rua Paissandú n. 255 — Nesta: Ilmos Srs.:

De ordem do Sr. presidente, em face do resolvido em sessão de 27 de outubro p. p., fica essa firma convidada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, apresentar à Secretaria deste Conselho os originais do contrato assinado em setembro de 1939 com o arquiteto-construtor-licenciado, Sr. Lauro Duffrayer, para execução de obras no prédio à rua Paissandú n. 255, e do recibo da 1.ª prestação paga ao referido profissional.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO

Ludgero Silveira de Souza, estabelecido à rua Padre Anchieta n. 88, na cidade de Niterói — Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único dos arts. 7.º e 44, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo ter afixado uma taboleta nas obras de reconstrução à Alameda São Boaventura, junto e depois do n. 923, na cidade de Niterói, sem que da mesma conste a palavra "Licenciado", infringindo assim as citadas disposições dos arts. 7.º e seu parágrafo único e 44 por ser reincidente, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, retificar a referida taboleta sob pena de nova reincidência e apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1.000\$00 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra a, e 44 do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

1.ª testemunha: *Evander Piffer*.

2.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO

Arthur Martins, estabelecido à rua Benjamin Constant n. 259, na cidade de Niterói — Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo, estar construindo um grupo de seis casas à Alameda São Boaventura, fundos do n. 1.190, sem ter afixado a taboleta a que é obrigado, infringindo assim as citadas disposições do art. 7.º do já mencionado decreto n. 23.569, de

11 de dezembro de 1933, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, colocar a referida taboleta, sob pena de reincidência, bem como a apresentar, dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

1.ª testemunha: *Evander Piffer*.

2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

Está convidado a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, à Avenida Almirante Barroso n. 78, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, o funcionário Joaquim Cerqueira Montebello, sob pena de ser demitido por abandono do serviço.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941. — *H. T. Guimarães Bustos*, Diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(N. 13.133 — 24-11-941 — 15\$3)

N. R. — As assinaturas dos órgãos oficiais terminam em 31 de dezembro, devendo ser renovadas com antecipação para não serem suspensas a partir de 1.º de janeiro.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

VIANNA BRAGA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1941

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede social, à rua Primeiro de Março número cento e quarenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas de Vianna Braga, S. A., em número legal conforme assinaturas no livro respectivo. Usando da palavra o diretor-presidente, senhor Joaquim Fernandes Braga, propõe a indicação de um acionista para presidir a assembléia, sendo aclamado o mesmo senhor Joaquim Fernandes Braga, que, assumindo a presidência, declarou aberta a sessão, convidando para secretário da Mesa o acionista Analio Soares, que depois de ler o edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* dos dias quatorze, quinze e dezesseis do corrente mês de outubro e *Diário de Notícias* das mesmas datas, verificou pelo Livro de Presença de Acionistas e cautelas apresentadas, terem comparecido cinco acionistas, representando novecentas e noventa e oito ações ou seja quase a totalidade das mesmas, passando em seguida à leitura da seguinte proposta, que estava sobre a mesa, assinada pela Diretoria: "A Diretoria de Vianna Braga, S. A., sociedade registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em dezoto de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, sob número doze mil e oitenta e cinco, afim de atender às disposições da Nova Lei das Sociedades Anônimas e na conformidade da exigência formulada pelo mesmo Departamento, propõe as seguintes alterações nos Estatutos Sociais, reformados em quinze de abril de mil novecentos e quarenta e um, publicados no *Diário Oficial* e *Diário de Notícias* de dezesseis de abril de mil novecentos e quarenta e um: Os artigos 1.º, 7.º, 8.º, 11, 23, 24 e 25 passarão a ter a seguinte redação: — Art. 1.º Sob a denominação de "Exportadora Vianna Braga, S. A.", fica constituída com sede e foro nesta Capital, com duração indeterminada uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e subsidiariamente pela legislação referente às sociedades anônimas. Art. 7.º — A administração será constituída por um diretor-presidente, um diretor-secretário e um diretor-gerente, os dois primeiros com exercício na matriz da sociedade e o último na filial, com poderes fixados nestes estatutos, todos eleitos por um ano, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único — A posse no cargo de diretor dar-se-á mediante assinatura do termo competente, lavrado no livro de "Atas das reuniões da diretoria". Art. 8.º — O diretor-presidente nos seus impedimento ou ausência será substituído pelo diretor-secretário e este pelo diretor-gerente. Art. 11 — Compete ao diretor-gerente: 1) Administrar os negócios referentes à filial da sociedade. 2) Assinar correspondência e demais papéis concernentes à mesma filial, tais como cheques para retirar dinheiros de bancos, saques, recibos e petições às repartições e autoridades administrativas. 3) Rubricar os livros pertencentes à filial e praticar outros atos, que forem necessários ao desempenho das suas atribuições. Art. 23 — Os lucros líquidos verificados, serão assim distribuídos, sem prejuízo das disposições legais: I) 5 % para fundo de reserva; II) 75 % para dividendo aos acionistas;

III) 20 % para gratificação à diretoria. Art. 24 — A soma destinada à gratificação à diretoria será distribuída na proporção que for fixada pela assembléa geral, feita prévia dedução da importância equivalente a 5 % dos lucros líquidos resultantes das operações realizadas na filial, a qual será acrescida à quota que couber ao diretor-gerente. Artigo 25 — A mesa que dirigir os trabalhos da assembléa geral será composta de um presidente e um ou mais secretários, aquele eleito dentre os acionistas presentes e este escolhido pelo presidente da assembléa. Em consequência das modificações ora propostas fica supresso o art. 26, passando, assim, a 26, o atual art. 27, a 27 o 28 e a 28 o 29. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1941. — Joaquim Fernandes Braga, diretor-presidente. — Plínio Dourado, diretor-secretário. — Antonio Soares Furtado, diretor-gerente da filial de São Paulo. Terminada a leitura do referido projeto, o senhor presidente o submeteu à discussão e como ninguém tivesse usado da palavra, foi submetido a votos e unanimemente aprovado. Para atender igualmente à exigência formulada pelo referido Departamento Nacional da Indústria e Comércio convencionaram os presentes ficasse consignado nesta ata que o nome por extenso do diretor-secretário Plínio Dourado é Plínio de Castro Dourado. O senhor presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ata, convidando os senhores acionistas a aguardarem o tempo necessário. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, posta em discussão e aprovada sem observações, passando a ser assinada pela mesa e os acionistas presentes, pelo que o senhor presidente declarou encerrada a sessão. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1941. — Joaquim Fernandes Braga, presidente da assembléa. — Analio Soares, secretário. — Plínio Dourado. — Antonio Soares Furtado. — Francisco Soares. — Declaro que a presente cópia, datilografada em três folhas por mim rubricadas, é autêntica, visto reproduzir o original da ata da assembléa geral extraordinária, realizada na data supra e exarada no respectivo livro de Vianna Braga, S. A. — Analio Soares.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PRIMEIRA SECÇÃO

CERTIDÃO.

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Exportadora Vianna Braga S. A., em 12 de novembro de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 16.607, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 14 de abril de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente; b) Ata da assembléa geral ordinária, realizada em 16 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; c) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 22 de outubro de 1941, que aprovou alterações estatutárias, inclusive a mudança de sua denominação de Vianna Bragas S. A., para Exportadora Vianna Braga S. A. — Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 40\$200. Visto: Celso Esteves, Diretor da Secção.

(N. 13.131 — 21-11-41 — 153\$0)

COMPANHIA GEREMOABO AGRO PASTORIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1941

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, na sede social da Companhia, à rua da Quitanda, 20-8.º andar, acionistas representando a totalidade do capital social, como se verifica do livro de presenças, abriu a sessão o diretor presidente, Dr. Gonçalves de Sá, que pediu aos presentes indicassem um presidente para os trabalhos, sendo aclamado o Dr. Virgílio de Melo Franco, que convidou para secretários o Dr. Emilio Sá e o Sr. Henrique Pedro da Silveira Feijó. Em seguida, o senhor presidente da assembléa declarou que tendo a Companhia requerido o arquivamento da ata da assembléa geral extraordinária realizada em 26 de maio de 1941, que modificou os seus estatutos sociais de conformidade com o decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, fez algumas exigências, razão pela qual fora convocada a presente assembléa nos termos do edital publicado no Diário Oficial de 18, 22 e 27 do corrente e Diário de Notícias de 17, 22 e 26 também do corrente, concebido nos seguintes termos, conforme leitura procedida pelo 2.º secretário da mesa, a saber:

Companhia Geremoabo, S. A.

Assembléa Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 29 de outubro de 1941, às 14 horas, na sede da Companhia à rua da Quitanda n. 20, 8.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre mudança do nome da sociedade e retificação dos estatutos, de acordo com as exigências formuladas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1941. — Gonçalves de Sá, diretor presidente.

Com a palavra o Sr. presidente declarou que as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio quanto aos estatutos sociais eram as seguintes:

a) indicação dos fins da sociedade na denominação da Companhia

- b) especificação do objetivo social;
- c) modificação nas atribuições da Diretoria;
- d) modo de fixação dos honorários da Diretoria;
- e) declaração do mínimo das ações caucionadas pelos Diretores.

Sendo assim, tinha a assembléa sido convocada para que fossem atendidas essas exigências do Departamento solicitando aos presentes que deliberassem sobre o assunto. Pedindo a palavra o acionista senhor Osmar Radler de Aquino, declarou que as exigências deviam ser atendidas, alterando-se os artigos dos estatutos afetados, os quais passariam a ser redigidos da seguinte forma:

Art. 1.º Sob a denominação de "Companhia Geremoabo Agro Pastoril", fica constituída uma sociedade anônima, que será regida por estes estatutos e nos casos omissos pela legislação em vigor.

Art. 4.º A Companhia tem por objeto a exploração agrícola e pastoril e o comércio de madeiras em geral.

Art. 16. A Cia. será administrada por dois diretores eleitos pela assembléa geral por 5 anos, a qual no ato designará qual deles deya ser o presidente, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

§ 1.º Para exercer as funções de diretor, é necessário caucionar vinte ações, as quais serão inalienáveis, enquanto não forem aprovadas pela assembléa geral as contas dos que tiverem exercido e terminado o mandato.

Art. 17. Compete à Diretoria:

§ 1.º Ao Diretor Presidente:

a) Nomear tantos gerentes quantos julgar necessário e nos lugares que entender, fixando-lhes as atribuições e a respectiva remuneração e bem assim substituí-los ou dimiti-los;

b) representar a Companhia em juízo ativa e passivamente, bem como perante os poderes públicos ou administrativos federais, estaduais ou municipais, podendo nomear advogados e fixar-lhes os vencimentos;

c) executar e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações da diretoria e da assembléa geral;

d) tomar conhecimento das operações realizadas pela Companhia bem como das contas prestadas pelos agentes a que alude a letra a retro;

e) assinar com outro diretor os balancetes mensais e os balanços anuais, as ações e as debêntures se por ventura forem emitidas;

g) dirigir e executar todas as operações da Cia. e representá-la nas relações com terceiros, assumindo compromissos fazendo contratos, assinando títulos de responsabilidades, como duplicatas, letras promissórias e letras de câmbio, sacando-as ou aceitando-as, fazendo depósitos em Bancos e levantando-os mediante saques e cheques.

§ 2.º Ao outro Diretor.

a) convocar e dirigir as reuniões da diretoria e das assembléas gerais;

b) superintender a escrituração da Companhia e regulamentar os serviços internos;

c) ter sob sua guarda os valores e a caixa da sociedade.

Art. 19. Os honorários dos diretores serão fixados em assembléa geral, sem prejuízo da comissão anual a que se refere o artigo 8.º letra b, destes estatutos.

A vista da proposta apresentada pelo Sr. Osmar Radler de Aquino, o presidente pediu a assembléa que deliberasse sobre a mesma, tendo sido aprovadas por unanimidade as modificações dos artigos 1.º 16, 17 e 19 dos estatutos. E como nada mais houvesse a tratar, o presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a se lavrar a presente ata que é lida e aprovada por todos os presentes, extraíndo-se cópias para as formalidades legais. — Emilio Sá. — Henrique Pedro da Silveira Feijó. — Osmar Radler de Aquino. — Gonçalves de Sá. — Virgílio de Melo Franco. — Marco Aurelio Jardim. — Mario Godofredo da Silveira Feijó. — José Afonso Alves Camargo.

(N. 13.126 — 21-11-1941 — 126\$5).

CASA BANCÁRIA COMERCIAL BRASILEIRA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS, REALIZADA EM TRÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

No dia três de novembro de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Casa Bancária Comercial Brasileira S. A., às dezesseis horas, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital, conforme o livro de presença, o presidente da sociedade, Sr. Pedro Leite Bastos, dando início à reunião, fez ver que cumpria à assembléa indicar o acionista para presidir os trabalhos. Foi então indicado para presidir a assembléa o acionista Sr. Hermann Christian Dutra Hamann, que, investido da função, convidou para secretário o acionista Sr. Odécio Louzada depois do que declarou o Sr. Presidente que o objetivo da assembléa, de acordo com os avisos de convocação, publicados na imprensa, segundo a lei, era votar a modificação dos estatutos para o fim de dar-se cumprimento às formalidades exigidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em seu parecer de vinte e sete de maio de mil novecentos e quarenta e um no processo para expedição de carta-patente da Sociedade, de conformidade com o despacho de trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e um do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional. Em seguida o Sr. Presidente mandou proceder à leitura dos avisos de convocação, publicados no Diário Oficial e no "Jornal do Comércio", nos dias 23, 24 e 25 de outubro de mil novecentos e quarenta e um concebidos, nos seguintes termos: "Casa Bancária Comercial Brasileira S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os Srs. acionistas da Casa Bancária Comercial Brasileira S. A., a se reunirem, em Assembléa Geral Extra-

ordinária, no dia três de novembro próximo, às dezesseis horas na sede social à rua da Quitanda cento e vinte e seis, nesta Capital para tratarem da modificação dos Estatutos, afim de que sejam cumpridas as formalidades exigidas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941 — Pedro Leite Bastos, presidente.

Terminada a leitura dos avisos de convocação, o Sr. presidente concedeu a palavra ao Sr. Pedro Leite Bastos, que apresentou a seguinte proposta de modificação dos Estatutos. Tendo em vista as exigências feitas, em seu parecer de vinte e sete de maio de mil novecentos e quarenta e um, pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública, e para dar cumprimento ao que se determina no despacho de trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e um, do Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, propomos que se façam as seguintes alterações nos Estatutos da Casa Bancária Comercial Brasileira Sociedade Anônima: Artigo 4.º — Substitua-se pelo seguinte: "A Sociedade tem por fim o exercício do comércio bancário de que trata o artigo 3.º do decreto n. 14.728 de novecentos e vinte e um, exceto câmbio e venda de títulos da Dívida Pública à vista ou à prestação, e se encarregará também da administração de bens de terceiros". Artigo 16 — Substitua-se pelo seguinte: "Os diretores não poderão receber gratificação alguma sobre os lucros líquidos verificados nos balanços em que não for distribuído aos acionistas um dividendo à razão de seis por cento ao ano, no mínimo, observadas as disposições legais quanto à quota de cinco por cento que deve ser creditada ao fundo de reserva. § 19 — Dos lucros líquidos que forem apurados pelo balanço anual, serão tirados: a) quota de cinco por cento para o fundo de reserva até que este atinja o valor do capital; b) dividendo aos acionistas; c) percentagem à diretoria e gratificação aos funcionários da sociedade, que forem aprovadas pela Assembléia Geral". Suprima-se o disposto na letra d. O mais como está. Parágrafo 4.º do artigo 24 — Substitua-se pelo seguinte: "Deliberar acerca do relatório e contas apresentadas pela diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e sobre o dividendo a ser distribuído aos acionistas, importando a aprovação serem os mandatários exonerados de toda e qualquer responsabilidade nos termos da lei vigente". Artigo 25 — Substitua-se pelo seguinte: "Nos casos de dúvida e nos não previstos nestes Estatutos, consulte-se a lei". Rio de Janeiro, dezoito de outubro de mil novecentos e quarenta e um. Diretoria da Casa Bancária Comercial Brasileira Sociedade Anônima. — Pedro Leite Bastos, presidente; Paulo Telles Bittencourt, diretor; Willy Strobel, diretor. — Terminada a leitura da proposta, o Sr. Presidente declarou que esta, como acabavam de ver os senhores acionistas, visava atender ao objetivo da convocação da assembléia, pelo que punha em discussão a mesma proposta. Com a palavra o acionista Sr. Balthazar Franco observou que, na realidade, a proposta apresentada pela diretoria da Sociedade atendia de modo pleno às exigências da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, pelo que, volando-a, parecia-lhe que a assembléia cumpria satisfatoriamente o seu dever. Ninguém mais tendo feito uso da palavra, e encerrada a discussão, foi posta em votação e aprovada por unanimidade a proposta da diretoria da Sociedade, abstendo-se de votar os diretores sinatários da proposta. Congratulou-se então o Sr. Presidente com o ato da assembléia, que, votando as alterações dos estatutos que acabavam de ser aprovados, imprimia à lei básica da Sociedade a feição que parecera de melhor sentido e mais completa, à Diretoria Geral da Fazenda Nacional. A seguir, e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, Odécio Louzada, secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, bem como pelo Sr. Presidente e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 3 de novembro de mil novecentos e quarenta e um. — Odécio Louzada. — Hermann Christian Dutra Hamann. — Paulo Telles Bittencourt. — Willy Strobel. — Pedro Leite Bastos. — Hugo Dutra Hamann. — Balthazar Franco. — Johann Heinrich Kunning. — Antonio Junqueira Botelho. — Anverino Floresta de Miranda. — Antenor Mayrink Veiga.

(N. 13.251 — 21-11-941 — 12294)

MAQUINAS ADDRESSOGRAPH MULTIGRAPH DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA A 27 DE OUTUBRO DE 1941

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas da manhã, na sede social, à rua Primeiro de março número 15, presentes oito acionistas, representando 6.000 das 10.000 ações que constituem o capital social, o Sr. Victor Coelho Bouças abriu a sessão e declarou que a assembléia foi devidamente convocada, por três dias, no *Diário Oficial* de 18, 20 e 21, e no *O Imparcial* de 18, 21 e 25, todos do corrente mês, para os fins declarados, e pediu que os presentes indicassem um acionista para dirigir os trabalhos. A assembléia, por unanimidade, indicou para a presidência o mesmo Sr. Victor Coelho Bouças, e este convidou para secretário o Sr. Ary Thomaz Coelho, ficando, assim, constituída a mesa. O presidente pede ao Sr. secretário para conferir e encerrar o livro de presença, após constatar que todos os títulos estavam averbados em nome dos presentes, com a antecedência legal, pelo que podiam todos tomar parte na assembléia. Disse que se achavam sobre a mesa o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas do exercício encerrado a 31 de julho de 1941, abrangendo os resultados da matriz, filiais e agências, bem como os exemplares do *Diário Oficial* e do *O Imparcial*, com a publicação legal desses documentos e do relatório da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal, cuja leitura foi dispensada, visto como todos os presentes já tomaram conhecimento desses documentos, pelo seu manuseio durante o tempo que os mesmos estiveram à dispo-

sição dos Srs. acionistas e demais interessados, na sede da sociedade e pela publicação recente nos jornais já mencionados, e aprovada essa sugestão, foram os mesmos postos em discussão. O acionista Sr. Oswaldo Fernandes Bouças propõe sejam aprovados o balanço e todos os atos da Diretoria, louvando, outrossim, os trabalhos da administração, claramente expostos em seu relatório e já apreciados pelos membros efetivos do Conselho Fiscal, o que foi feito e aprovado, deixando de votar os impedidos por lei. O acionista Sr. Moacyr Thomaz Coelho pede a palavra para dizer que, não obstante ter sido aprovado sem restrição o relatório da Diretoria, no qual a mesma sugeriu a distribuição de um dividendo de oito por cento (8%), sobre o capital social, propunha que a assembléia se manifestasse sobre esse dividendo, ficando, assim, a Diretoria autorizada a utilizar cento e sessenta contos de réis para distribuição aos Srs. acionistas. Posta em discussão essa proposta e ninguém desejando sobre a mesma se pronunciar, foi posta em aprovação, sendo aprovada. Com referência à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, que devem orientar os destinos da Sociedade no novo exercício, propõe o Sr. Oswaldo de Castro Dolabella que fosse, tanto a Diretoria atual, como também o Conselho Fiscal, reeleitos em sua totalidade. A presente sugestão foi discutida e depois, finalmente, aprovada pelos acionistas competentes, permanecendo, assim, os Srs. Valentim Fernandes Bouças, diretor-presidente; Mario da Costa Requião, diretor-gerente, e Antonio Carlos de Oliveira Mafra, diretor-secretário, e os Srs. Octavio Martins Ribeiro, José Cupertino da Silva e Alexandre Andersen como membros efetivos do Conselho Fiscal, e os Srs. Pedro velho Tavares de Lyra, José Pereira Tinoco e George Stanley Benedict como membros suplentes do mesmo Conselho, cujos mandatos ficam, assim, renovados, com os mesmos honorários e remunerações do exercício anterior. E, nada mais havendo a tratar nesta assembléia, foram encerrados os trabalhos, tendo eu, secretário, mandado lavrar esta ata que, depois de lida e achada conforme, é assinada por mim, pelo presidente da mesa e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — Ary Thomaz Coelho. — V. C. Bouças. — Valentim F. Bouças. — Octavio M. Ribeiro. — Antonio Carlos de Oliveira Mafra. — Oswaldo C. Dolabella. — Oswaldo F. Bouças. — Moacyr T. Coelho.

Confere com o livro de atas. — Ary Thomaz Coelho, secretário. N. 13.252—21-11-41—9183.)

USINA PAINEIRAS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA USINA PAINEIRAS S. A. REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1941.

Aos oito dias do mês de novembro de 1941, na sede da Usina Paineiras S. A., à rua General Câmara n. 8, às dezesseis horas, presente número legal, conforme livro de presença, representando 39.970 ações, teve lugar a Assembléia Geral Ordinária, convocada pela Diretoria em 25 de outubro de 1941. Assumiu a presidência, o Diretor-Presidente em exercício Dr. Ataliba de Carvalho Britto, tendo como secretário, o Diretor-Secretário, Dr. Felicíssimo de Carvalho Britto, conforme determinam os Estatutos. O Senhor Presidente dando início aos trabalhos pede ao Sr. Secretário para ler os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e *Correio da Manhã*, de 27, 28 e 31 de outubro e 7 de novembro corrente, do teor seguinte: — "Usina Paineiras S. A. — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os Senhores acionistas da Usina Paineiras S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 8 de novembro de 1941, às 16 horas, na sede social à rua General Câmara n. 8, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas do exercício de 1940, eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1941 e aprovar os seus vencimentos. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941. (a) A. de Carvalho Britto — Diretor-Presidente". De acordo com o edital que acaba de ser lido, o Senhor Presidente pede ao Secretário para ler as peças de que trata a citada convocação. Pede a palavra o acionista A. P. de Souza e propõe a dispensa da leitura em vista da publicação dos ditos documentos no *Diário Oficial* e *O Jornal* desta Capital, já do conhecimento de todos. Submetida à aprovação é a mesma aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente põe em discussão o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas do exercício de 1940. Não havendo quem pedisse a palavra são submetidos à aprovação, o que é unanimemente aprovado, tendo deixado de votar os impedidos pela lei. Em seguida o Senhor Presidente suspende a sessão para se proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes. Pede a palavra o acionista A. P. de Souza e propõe que a eleição se faça por aclamação, indicando, para membros efetivos do Conselho Fiscal os Senhores Dr. Enoch de Castro e Souza, Oswaldo Costa e Vicente Noronha e para Suplentes, Dr. Newton de Magalhães Marques, Guy Jacob e A. P. de Souza e os vencimentos mensais de Rs. 100\$000, quando em exercício. Submetida à aprovação a proposta acima é a mesma aprovada sem a menor restrição, estando portanto eleitos para o Conselho Fiscal os Senhores, Dr. Enoch de Castro e Souza, Oswaldo Costa e Vicente Noronha — efetivos; e os Senhores Dr. Newton de Magalhães Marques, Guy Jacob e A. P. de Souza, suplentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que depois de lida, é aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Eu, Felicíssimo de Carvalho Britto, Secretário, assino com o Presidente e demais acionistas. — F. de Carvalho Britto, secretário. — A. de Carvalho Britto, presidente. — M. T. de Carvalho Britto — Gastão de Carvalho Britto — A. P. de Souza — Vicente Noronha.

(N. 13.254 — 21-11-41 — 8652)

BANCO DOS ESTADOS, S. A.

Carta Patente n. 1.927

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1941

Ativo**Caixa:**

Em cofre e em outros Bancos	109:444\$700
Títulos descontados	589:397\$800
Obrigações a receber	297:363\$000
Empréstimos em c/corrente	164:329\$800
Hipotecas	180:000\$000
Imoveis:	
Na Capital	340:000\$000
Em Belo Horizonte	119:484\$000
Valores em caução	617:260\$000
Efeitos à cobrança	11:470\$300
Movéis & Utensílios	83:800\$300
Filial de Belo Horizonte	21:894\$000
Ações caucionadas	60:000\$000
Imoveis S/Administração	4.500:000\$000
Títulos e Valores em depósito	30:000\$000
Valores hipotecários	660:000\$000
Ordenados	15:450\$000
Diversas contas	77:380\$800
	7.877:274\$700

Passivo

Capital	600:000\$000
Títulos caucionados	87:324\$000
Depósitos:	
A vista	269:620\$800
C/aviso prévio	53:172\$100
A prazo fixo	323:061\$700
Depositantes de valores caucionados	1.277:260\$000
Depositantes de títulos e valores	30:000\$000
Caução da diretoria	60:000\$000
Filiais e agências c/imoveis	183:000\$000
Administração de bens	4.500:000\$000
Cobrança de c/alheia	12:530\$300
Redescontos	463:645\$400
Diversas contas	17:660\$400
	7.877:274\$700

Banco dos Estados. — *Pedro de Carvalho Villela*, presidente. —
Eugenio Fragoso Ribeiro, contador.

(N. 13.124 — 21-11-41 — 101\$0)

QUEBRACHO BRASIL S. A.**RETIFICAÇÃO**

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 18 do corrente, às páginas 21.733 e 21.734, na 17.ª linha, onde se lê:
 Anchises de Lima.

Leia-se:
 Anchises de Lima Brandão.

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO FEMININA BENEFICENTE E INSTRUTIVA DO RIO DE JANEIRO****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas da manhã, reunidos os associados para esse fim convocados por anúncio no "Jornal do Brasil" do dia quinze, e no *Diário Oficial* do dia dezesseis, à rua da Quitanda n. 47 (quarenta e sete), 2.º (segundo) andar, sala 18 (dezoito), nesta cidade, e verificando-se achar-se presente número legal de associados, de acordo com os Estatutos foi realizada a assembleia geral, extraordinária, da Associação. Assim, sendo apresentado pelo Sr. Diretor Geral e Fundador, Professor João Baptista Gioia, o seu relatório, relativamente ao período decorrido da última reunião, verificada a 2 (dois) de janeiro do corrente ano, a esta data, foram aprovadas por unanimidade dos presentes, várias providências nele contidas, no interesse da Associação e dos seus protegidos, algumas já executadas pelo Diretor Geral e outras a serem executadas: tendo em seguida sido aclamado o Sr. Dr. Aristoteles Matos Fernandes para presidir a mesa da reunião, e, com ele, as senhoras Laura Valente Ribeiro e Edelvira de Mello Fernandes, para servirem como primeira e segunda secretárias na mesma reunião, — aceitando, todos, suas designações e assumindo os seus cargos, — tudo na observância e de conformidade com os Estatutos. O que posto, foi submetido à consideração da assembleia e resolvido, o seguinte: a) que à vista das dificuldades de ordem econômicas, com que vem lutando a Associação, de algum tempo a esta data, na manutenção da obra social a que se propusera, pelo impasse

em que se acham todos os seus interesses, principalmente perante a pública administração, fosse constituída uma Comissão que particularmente se encarregasse de resolver esse impasse junto aos poderes públicos da Nação; b) que pelo muito que já tem feito em favor da instituição o Sr. Dr. Laurindo de Macedo, se aclamasse esse inclito cidadão como seu protetor e que com ele colaborassem o Presidente da Mesa, Sr. Dr. Aristoteles Matos Fernandes e sua digníssima esposa, D. Edelvira Melo Fernandes, na continuação da obra por ambos já encetada, de caridade e filantropia; c) que na solução de tais dificuldades se instituisse várias Comissões que se encarregassem, umas de angariar sócios benfeitores, contribuintes, e de promover benefícios, compostas de senhoras, e outras que se encarregassem dos interesses junto a administração pública, compostas de cavalheiros, na solução de auxílios legais, em curso na Prefeitura do Distrito Federal e nos Ministérios da Fazenda e da Educação e Saúde, — todas, porém, sob o patrocínio e a orientação do Sr. Dr. Laurindo de Macedo e do Sr. Dr. Aristoteles de Matos Fernandes, em função de benemerência, na finalidade filantrópica dos Estatutos; d) que os Srs. Drs. Laurindo de Macedo e Aristoteles Matos Fernandes fiquem designados para, em Comissão Especial, representarem a Associação em qualquer interesse seu e de seus protegidos, junto ao Chefe do Governo, valendo-se nessa colaboração filantrópica dos recursos próprios, ao seu alcance, nos altos meios sociais a que pertencem; e) que na ausência do Diretor Geral e fundador, da Associação, a sua substituição se faça recair na pessoa de sua Diretora Fundadora, D. Maria Tinoco Gioia, com assistência do procurador da mesma associação, Sr. Dr. Plínio Gioia. E, depois, ouvida a exposição que a respeito foi feita pelo Sr. Diretor Geral, ficou resolvido mais, que achando-se, como aconteceu, a associação, sem recursos próprios para solver o compromisso decorrente do contrato de compra do prédio onde está funcionando o Instituto Nossa Senhora Aparecida, com respeito aos encargos dessa aquisição, até a presente data, encargos que tem sido por ele próprio, Diretor Geral, supridos, que se autorizasse, como autorizado fica por esta assembleia, a providenciar para passar em seu nome a respectiva escritura, ou em nome de qualquer pessoa que possa aceitar a transferência de tal encargo; e, assim, pela situação em que se encontra o dito imóvel, de absoluta precariedade, precisando de obras necessárias, sem a realização das quais corre o risco de ser interditado, com grande prejuízo para a Associação. De igual sorte, atendendo, ainda, a exposição do Sr. Diretor Geral, ficou resolvido, também, que o corpo de professores e auxiliares, da instituição, não estará enquadrado em qualquer disposição da Lei n. 62, de 5 de junho de 1935, com respeito a salários, por tratar-se, no caso, de uma instituição de caridade, com difusão do ensino exclusivamente gratuita, sem vida própria, econômica, na dependência de escassos recursos a angariar. Com o que foi encerrada a reunião, tendo o Sr. Diretor Geral e Fundador da Associação, na conformidade das atribuições que lhe são conferidas no art. 21 dos Estatutos, designado a Sra. D. Edelvira Melo Fernandes para Diretora do Instituto Nossa Senhora Aparecida, com atribuições de representação não só em relação ao mesmo Instituto, como à Associação: ficando esclarecido o caráter altruístico de suas funções. Assinados: Dr. Aristoteles Fernandes, Edelvira Melo Fernandes, Laura Valente Ribeiro, João Baptista Gioia, Maria Tinoco Gioia, Albertina Robalinho de Paiva, Isidro Antônio Ribeiro, Arlindo Rodrigues de Paiva, Deolinda da Silva Robalinho, Neusa Robalinho de Paiva, Nydia Robalinho de Paiva, Alice Robalinho Borges, Lourival Vieira Borges, Analia Brandão, Ana Franco, Julieta Lopes, Zuleika Brandão, Darcilia A. Bonafini e Laurindo Macedo.

(N. 13.262 — 21-11-41 — 100\$0).

N. R. — As assinaturas dos órgãos oficiais terminam em 31 de dezembro, devendo ser renovadas com antecipação para não serem suspensas a partir de 1.º de janeiro.

ANÚNCIOS**Abrigo Thereza de Jesus****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. Presidente convido os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede deste Abrigo, à rua Ibituruna n. 53, às 21 horas do dia 26 do corrente para leitura do relatório de 1940, do parecer do Conselho Fiscal e aprovação do contas referentes ao mesmo exercício bem como proceder-se à eleição do Conselho Fiscal que deverá servir no corrente ano.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1941. — *Antenor de Castro*, secretário.

(N. 13.128 — 21-11-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Minas de Ferro, S/A.

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 do corrente mês, às 14 horas, na Avenida Rio Branco n. 26, 2.º andar, para o fim de tomar conhecimento da renúncia de um diretor, membros do Conselho Fiscal e suplentes, bem como para que seja procedida a eleição do novo diretor, novo Conselho Fiscal e Suplentes, tudo nos termos da Lei e Estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941. — Minas de Ferro S. A. — *José Martinelli*, diretor. — *José Mallet de Souza Aguiar*, diretor.

(N. 13.333 — 20-11-41 — 44\$9 — 3 vezes).

Banco Lowndes, S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os acionistas do Banco Lowndes, S. A., a se reunir em assembléia geral extraordinária no dia 3 de dezembro próximo futuro, às 14 horas, em sua sede social à rua México ns. 90 e 90-A, afim de deliberar: a) resolver sobre os termos finais do aumento do capital social, de 5.000 para 10.000 contos de réis, autorizado pela assembléia geral extraordinária de 16 de outubro de 1941; b) aprovar a subscrição autorizada e à qual já se procedeu, sendo dito aumento de capital inteiramente coberto; c) resolver, ainda, sobre os atos necessários à efetivação desse aumento de capital e à consequente alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Vivian Lowndes*, presidente.

(N. 13.430 — 21-11-941 — 73\$4 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Óleo de Linhaça

Sede social, rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar

Aumento de capital

São convidados os senhores acionistas para, nos termos da lei e do disposto em seus estatutos, conforme resolução da assembléia preliminar de 19 do corrente, virem à sede social, em hora de expediente, dentro do prazo de trinta dias a contar desta data, subcreverem na proporção de suas ações o aumento de capital projetado de 1.800.000\$000 (um mil e oitocentos contos de réis), sendo réis 40\$000 ou 40% pagos no ato da subscrição e os restantes 60% dentro de um ano, a critério da Diretoria, e com prévio aviso de trinta dias. Será considerado como renunciante a esse direito quem no citado prazo dele não usar.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Raul Rocha Lisboa*, diretor.

(N. 13.260 — 21-11-941 — 79\$6 — 3 vezes)

S. A. Fábrica Santa Heloisa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 1.º (primeiro) de dezembro, próximo futuro, às 16 horas, na sede social provisória, à rua General Câmara n. 8, afim de deliberar sobre proposta da Diretoria para reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei número 2.627, de 20-9-40.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Eduardo Costa*, diretor-presidente.

(N. 13.259 — 21-11-941 — 44\$9 — 3 vezes)

Sindicato da Indústria de Fósforos, do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores Associados para uma reunião extraordinária a realizar-se na sede social deste Sindicato, rua da Quitanda n. 147, loja, fundos, às 10 horas da manhã do dia 27 do corrente mês de novembro, para a seguinte ordem do dia:

- Ratificar a filiação deste Sindicato à Federação dos Sindicatos Industriais do Distrito Federal;
- Ratificar a indicação dos delegados deste Sindicato junto à mesma Federação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *João Dalz*, diretor-presidente.

(N. 13.132 — 21-11-941 — 49\$0 — 3 vezes)

Abrigo Thereza de Jesus**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. Presidente convido os senhores associados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede do Abrigo à rua Ibituruna n. 53, às 21 1/2 horas para o fim especial de dotar a Diretoria da Instituição dos meios necessários, para que possa ocorrer ao pagamento, das despesas relativas às obras e reparos já realizadas no edifício do Departamento masculino.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1941. — *Antenor de Castro*, secretário.

(N. 13.127 — 21-11-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Sindicato da Indústria de Calçados do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores sócios para comparecerem à reunião de assembléia geral extraordinária, no próximo dia 26 do corrente, às 14 horas, afim de deliberar sobre a ratificação da filiação deste Sindicato à Federação dos Sindicatos Industriais do Distrito Federal, bem como indicar dois delegados para comporem o novo Conselho de Representantes da mencionada Federação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — *Armando Bordallo*, presidente.

(N. 13.255 — 21-11-941 — 16\$3)

Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto, S. A.**EM LIQUIDAÇÃO****Convocação**

Convocam-se os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à Avenida Henrique Valladares ns. 101-107, às 16 horas do próximo dia 27 do corrente, afim de tomarem conhecimento dos primeiros atos desta Comissão e para apresentação das contas da Diretoria conforme os Balanços publicados e deliberarem sobre outros assuntos de interesse da liquidação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — A Comissão Liquidante, *Octavio de Campos Tourinho*. — *Nelson de Azevedo Branco*. — *Alcebiades Camara*.

(N. 12.900 — 18-11-41 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Paysandú**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os acionistas desta companhia a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 6 de dezembro, às 14 horas, na sede social, à rua da Alfândega, 21-4.º andar, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- adaptação dos estatutos à legislação vigente;
- tomar conhecimento do relatório, parecer do Conselho Fiscal e aprovação de contas;
- eleição do Conselho Fiscal para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *Augusto V. Corsino*, presidente.

(N. 13.243 — 19-11-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Martinelli**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas da Sociedade Anônima Martinelli, para a assembléia geral extraordinária, que se vai realizar no dia 1 de dezembro próximo, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, afim de resolver definitivamente sobre o aumento do capital social, de 5 para 10 mil contos de réis, autorizado pela assembléia geral extraordinária de 13 de outubro próximo findo, deliberando sobre a subscrição do dito aumento de capital, inteiramente coberta entre os acionistas existentes, e sobre os atos porventura necessários à efetivação do referido aumento de capital e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — Sociedade Anônima Martinelli. — (Assinatura ilegível), diretor-presidente.

Diário Oficial — Dias 21, 22 e 24-11-1941.

(N. 13.329 — 20-11-941 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Fósforos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Fósforos convidados a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 69, para tratar da alteração dos estatutos sociais, de conformidade com as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, e no sentido de adaptação ao disposto no decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941. — *Francis Walter Hime*, diretor-presidente. — *Luiz Ribeiro Pinto*, diretor-tesoureiro.

(N. 13.319 — 20-11-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Declaração

Huron de Souza Meirelles declara para quaisquer fins que seu certificado do exame de História Natural, prestado no Colégio Pedro II, se acha na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Rio, 20 de novembro de 1941. — *Huron de Souza Meirelles*.

Reconheço a firma Huron de Souza Meirelles.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Esau Braga Lorangeira*.

(N. 13.324 — 20-11-41 — 36\$7 — 3 vezes)

"Sul-América Terrestres, Marítimos e Acidentes"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 29 de novembro às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Buenos Aires, 29-37, nesta cidade do Rio de Janeiro, para o fim especial de deliberar sobre a distribuição de uma bonificação aos acionistas, nos termos da autorização do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e de acordo com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *A. Sanchez de Larragoiti Jor.* — *José Esperidião de Carvalho*, diretores.

(N. 13.242 — 19-11-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Mc. Kinlay, S. A.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na forma da lei, na sede da sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado, o relatório da diretoria, cópias do balanço, da conta de lucros e perdas, e o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941. — *Sylvio de Chermont*, diretor-secretário.

(N. 13.320 — 20-11-941 — 33\$7 — 3 vezes.)

"Companhia Predial Guanabara, S. A."**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Predial Guanabara S. A., a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 28 de novembro corrente, às 15 horas, na sede da Companhia à Avenida Presidente Wilson n. 164 — 12.º, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para aumento do capital social, respectivo Parecer do Conselho Fiscal e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *José Maria Fernandes*, presidente. — *Eneas Nobre Fernandes*, diretor-gerente.

(N. 13.241 — 19-11-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Industrial de Papel Pirahy

(ANTES CIA. INDUSTRIAL PIRAHY)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas, para uma assembleia extraordinária a realizar-se no dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede da Cia., à rua Assembléia n. 104, 4.º pavimento-salas 411-15, e que terá por objeto:

1) — Deliberar sobre uma proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos à aumento do capital social.

2) — Eleição de um diretor para preenchimento de cargo vago.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *E. Botelho Pullen*, presidente.

(N. 12.999 — 19-11-41 — 50\$0 — 3 vezes)

Companhia Centros Pastorís do Brasil

Sede — Praça Floriano ns. 31-39 — 2.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas para no dia 26 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, se reunirem em assembleia geral extraordinária, afim de satisfazerem a exigência imposta pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio à reforma de seus Estatutos, com o competente parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *Oswaldo Rocha Miranda*. — *Raymundo Ottoni de Castro Maya*. — *Armenio Rocha Miranda*, diretores. — Companhia Centros Pastorís do Brasil. — *Armenio Rocha Miranda*, diretor.

(N. 4.422 — 17-11-41 — 49\$0 — 3 vezes.)

Companhia Mineração Picui**CHAMADA DE CAPITAL**

A Diretoria em a reunião realizada no dia 30 de outubro, deliberou, à vista da necessidade de capital para a exploração industrial nos próximos meses, fazer a segunda chamada de capital, de cinquenta por cento (50 %) sobre o valor das ações subscritas, nos termos do artigo 74 do decreto-lei n. 2.627, de 2 de setembro de 1940.

Assim, pelo presente edital, com prazo de 40 dias, convoca os Srs. acionistas a efetuarem aquele pagamento, o qual deverá ser feito no Banco Brasileiro de Crédito, com sede à rua da Alfândega n. 49, que está encarregado de receber as importâncias relativas a esta segunda chamada.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1941. — *Luiz Carlos da Costa Neto*, diretor-presidente. — *José Gonçalves de Sá*, diretor-comercial. — *Gerson Pinto da Silva Souto*, diretor-tesoureiro. — *Augusto De Gregorio*, diretor-secretário.

(N. 12.690 — 8-11-41 — 73\$4 — 3 vezes.)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança"**AUMENTO DE CAPITAL**

Ficam convidados os senhores acionistas para dentro do prazo de 30 (trinta) dias virem declarar a sua preferência e subscrever o aumento do capital social que, por decisão da assembleia geral extraordinária de 27 do corrente, foi elevado para 2.000.000\$000 (dois mil contos de réis), mediante a emissão de mais 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, sendo assegurado aos atuais acionistas não só o direito à subscrição em número igual ao das ações que possuírem, como, também, a preferência, na proporção das ações que possuírem, para a subscrição das ações que não tiverem sido subscritas por outros acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1941. — *Americo Pacheco de Carvalho*. — *Luiz Alfredo de Souza Rangel*. — *Antonio Ruas da Cruz*, diretores.

(N. 12.740 — 29-10-941 — 82\$6 — 3 vezes)

A Praça**PRODUTOS BISLERI LIMITADA**

Comunicamos a esta praça e a todas as demais do país e do exterior, que, em virtude das alterações que acabamos de fazer em nosso contrato social, conforme escrituras lavradas em Notas do 5.º Ofício desta capital, cujo arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio está sendo solicitado, deixaram de fazer parte de nossa firma os sócios Paulina Addad Hugo Molinari e Antonio Borges, que, assim, não têm mais nenhuma ligação, ingerência ou responsabilidade em nossa organização.

Comunicamos, outrossim, que os Srs. Hugo Molinari & Comp. Ltda., deixaram de ser os distribuidores dos nossos produtos, passando as vendas a ser feitas diretamente por nós, em nossa sede à rua Dias da Costa n. 12-A, tel. 43-7077, nesta capital, onde devem ser tratados todos os negócios que nos digam respeito.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — Produtos Bisleri Limitada. — *Mario Damiani*, gerente.

De acordo com a comunicação supra. — *Paulina Addad Hugo Molinari*. — *Antonio Borges*.

Reconheço as firmas de Mario Damiani, Paulina Addad Hugo Molinari e Antonio Borges.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Elomyr Roque Pinheiro*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(N. 12.997 — 19-11-941 — 94\$9 — 3 vezes.)

A Praça

Hugo Molinari & Comp. Ltda., estabelecidos nesta capital, à rua da Alfândega n. 201, comunicam a esta e às demais praças do país e do exterior, que deixaram de ser os distribuidores dos produtos Bisleri, havendo declinado para todos os efeitos da representação da firma Produtos Bisleri Limitada, com a qual não têm mais nenhuma conexão, pois deixaram de fazer parte da mesma os seus sócios Paulina Addad Hugo Molinari e Antonio Borges, conforme publicação que a referida firma está fazendo nesta data.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *Hugo Molinari & Comp. Ltda.*

Reconheço a firma de Hugo Molinari & Comp. Ltda.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Elomyr Roque Pinheiro*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(N. 12.996 — 19-11-941 — 58\$1 — 3 vezes.)

Companhia Industrial de Papel Pirahy

(ANTES CIA. INDUSTRIAL PIRAHY)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas, para uma assembleia extraordinária a realizar-se no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede da Cia., à rua da Assembléia n. 104 — 4º pavimento — salas 411/15, afim de deliberarem sobre modificações nos estatutos aprovados por assembleia geral extraordinária de 30 de maio do corrente ano, para atender às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *E. Botelho Pullen*, presidente.

(N. 12.998 — 19-11-941 — 50\$0 — 3 vezes.)

Casino Balneário Atlântico, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Estão convidados os senhores acionistas do Casino Balneario Atlântico, S. A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede da Sociedade, à Avenida Atlântica n. 1.080, às 15 horas do dia 29 de novembro de 1941, afim de preencherem os cargos vagos de: vice-presidente — superintendente — gerente — subgerente e 2.º secretário, de membros do Conselho Fiscal e suplentes a serem discutidas e votadas alterações dos Estatutos.

Outrossim, previne-se que na forma do artigo 7º dos Estatutos vigentes, os senhores acionistas deverão depositar na secretaria, pelo menos três dias antes da reunião, as suas respectivas ações.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *J. V. da Rocha Pinto*, presidente. — *Otto Serpa*, 1º secretário.

(N. 13.000 — 19-11-941 — 67\$3 — 3 vezes.)

Companhia de Ácidos**(PRIMEIRO AVISO)**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede da mesma, na Avenida Rio Branco n. 128, 15.º andar, sala n. 1.502, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria para retificação dos Estatutos aprovados na assembleia de 31 de maio de 1941, de acordo com a exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *Raul Fernandes*, presidente.

(N. 13.229 — 17-11-41 — 45\$9 — 3 vezes.)

Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 24 do corrente mês, às 15 horas, na Sede Social, à Avenida Almirante Barroso n. 90-A, a fim de resolverem:

- a) satisfazer as exigências quanto à adaptação dos estatutos;
- b) reforma desses estatutos;
- c) aumento de capital;
- d) assuntos correlatos;

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1941. — Pela Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — *Joaquim Nunes da Fonseca da Silva*, presidente.

(N. 12.965 — 13-11-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia Usinas Nacionais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará na sede da Companhia Usinas Nacionais, à rua Pedro Alves 319, desta cidade, no dia 28 do corrente, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento das contas e atos da Diretoria relativos ao exercício findo em 31 de julho último, bem como do parecer do Conselho Fiscal, e procederem à eleição dos novos membros e suplentes do mesmo Conselho, podendo deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse social.

Na forma da legislação em vigor, devem os Srs. acionistas depositar suas ações nos cofres da Companhia até três dias antes da data da Assembléia.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 13.117 — 18-11-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Série I. N. — Divulgação

A' venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências n.º 1 Ministério do Trabalho e n.º 2 Edifício do Pretório.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 8\$0, 8\$0, 7\$0

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0, 7\$0, 6\$0

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

Volume I

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0

JURISPRUDÊNCIA**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0, 6\$0, 5\$0

CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

1.º Conselho de Contribuintes

2.º Conselho de Contribuintes

Volume I - II - III - IV

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 5\$0, 6\$0, 5\$0, 6\$0

TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 2\$0, 4\$0, 4\$0

(Interior: mais 10 % para o porte)

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1